SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 29 de Outubro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2323

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 082/2018-REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 082/2018-REGISTRO DE PREÇO

Onde se lê: **Registro de preço para uma possível e futura aquisição de materiais de processamentos de dados, para atender as Secretarias: SEMED, SEMEC, SEMSAU, SEMTRAS, SEMIE E SEMAGRI. C**onforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação de R$92.996,83(Noventa e dois mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos)
Leia-se
Registro de preço para uma possível e futura aquisição de toners e serviços de recarga, visando atender as necessidades das Secretarias: SEMSAU, SEMED, SEMAGRI, SEMAF, SEMTRAS e SEMIE, pelo prazo de 1 ano. Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação de R$195.850,15(Cento e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e quinze centavos)

Alta Floresta D'Oeste/RO, 26 de Outubro de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:583CE875

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2018-PARA REGISTRO DE PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº.**083/2018-**PARA REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO Nº708/2018
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de Junho de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica,tipo Menor Preço Por Item **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Objeto: Registro de preços visando uma possível e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS para atender as Secretaria: SEMEC, SEMAF, SEMSAU, SEMTRAS, SEMIE, SEMAGRI. Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação de R$92.996,83 (Noventa e dois mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 13/11/2018.
Horário: 11h (horário de Brasília)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL:www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h: 30min. às 13h:30min., para maiores informações. Fone: (69)3641-2818.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 26 de Outubro de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:54D25297

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2018-PARA REGISTRO DE PREÇO.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº.**084/2018-**PARA REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO Nº736/2018
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de Junho de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica**,**tipo Menor Preço Por Item **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Objeto Registro de preço para uma possível e futura contratação de Serviços e auto fossa, visando atender as necessidades das Secretarias: SEMSAU, SEMED, SEMAGRI, SEMAF, SEMTRAS e SEMIE, pelo prazo de 1 ano.Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação de R$99.123,40(Noventa e nove mil cento e vinte três reais e quarenta centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 13/11/2018.
Horário: 14h (horário de Brasília)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL:www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h: 30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. Fone: (69)3641-2818.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 26 de Outubro de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:FAA3A870

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 049/2018 REGISTRO DE PREÇO 027/2018

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 049/2018, Registro de Preço 027/2018,** cujo objeto é Registrar Preço para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE**, conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia, proveniente do Processo Administrativo 498/SAAE/2018, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Item;
03	Processo Administrativo	498/SAAE/2018;
04	Objeto	Registrar Preço para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE**, conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia
05	Beneficiária	SAAE – Sistema Autônomo de Água e Esgoto
06	Vencedores	**Item:** 01 **– SANCOMAR COMERCIAL LTDA-ME;**
07	Valores Adjudicados	**Item: 01 - R$ 6.320,00** (Seis mil trezentos e vinte reais);
08	CNPJ/MF	**Itens:** 01 – **03.220.288/0001-06;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de Outubro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:70A9795F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2018

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e, baseado nos valores, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na Modalidade Tomada de Preço **006/CPL/2018**, do tipo Menor Preço Global, do Processo Administrativo **453/SEMUSA/2018**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LINHA P-44 EMENDA PARLAMENTAR 29470002 PROPOSTA 11913.5770001/16-003**. No valor global de **R$ 84.327,21 (Oitenta e quatro mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos)**; em favor da empresa **CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI**; inscrita no CNPJ/MF **03.706.607/0001-80**. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de Outubro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A389BFC0

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

A **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO**, Localizada na Avenida Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Inscrita no CNPJ n° 84.744.994/0001-40, torna público que REQUEREU junto a **SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental**, a **LICENÇA PRÉVIA**, referente a Obra de **Implantação de Sistema de Abastecimento de Água,** para Zona Rural do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, com recursos oriundos do **Ministério da Integração Nacional** – Proposta nº 024157/2017 Siconv, na localidade da Linha P-40 Km 11, Zona Rural deste Município, tendo como Objeto: Construção de Reservatório Elevado medindo 100m³, na área rural medindo 225m² do Lote 008, Quadra 002 Código do Imóvel 111171-119750-0 da Linha P-40 deste Município.

Alto Alegre dos Parecis /RO, 26 de Outubro de 2018

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:35B154F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/CPL/2018
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 2.390, de 23 de agosto de 2018, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, através do Processo Administrativo nº 1-955/SEMSAU/2018, objetivando a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos, para contratação de empresa especializada, para execução da obra de construção e sistema de energia elétrica de alta e baixa tensão da lavanderia hospitalar, a ser realizada na rua Azaléia, quadra 09, lote 5 e 7, bairro jardim primavera, município de alto paraíso/RO, através da secretaria municipal de saúde – SEMSAU, conforme projeto de engenharia e demais anexos do Edital. Fonte de Recurso: 010.225 – Construção da Lavanderia do Hospital, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, no Valor Global de R$ 699.396,95 (Seiscentos e Noventa e Nove Mil e Trezentos e Novena e seis Reais e Noventa e Cinco Centavos), cuja abertura será em 16 de novembro de 2018, às 09h00min, na SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, no prédio Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares encontra-se disponível junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min, mediante o recolhimento de R$ 20,00 (vinte reais) ou ainda, gratuitamente, através no site desta Prefeitura www.altoparaiso.ro.gov.br, banner "CPL". Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 26 de outubro de 2018.

JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA
Presidente- CPL

Publicado por:
José Marcos de Oliveira
Código Identificador:C58147F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO No 019/CPL/2018
004/SRP/2018
Processo nº 1-606/SEMED/2018

Objeto: ***Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.*** **Valor estimado: 5645441,34.** Início das propostas**: 30/10/2018** às 09h00min. Inicio da sessão pública no dia **13/11/2018** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br, Edital em: www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 12h00min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 26/10/2018.

JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Dec. 2.379/2018

Publicado por:
José Marcos de Oliveira
Código Identificador:FA4A2F1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HOMOLOGAÇÃO DO 4º RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Instituto Educacional e Social Guarda Mirim do 7º Batalhão da Polícia Militar

Processo nº. 12133/2017

Considerando as informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação de fls. 527-531, processo administrativo 12133/2017, elaborado pela administração, a comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento homologa o referido relatório.

Ariquemes, 25 de outubro de 2018.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº. 028 de 12 de abril de 2018.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Membro

ADRIANA DA COSTA VERGILATO
Membro

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:92DD090E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HOMOLOGAÇÃO DO 4º RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes – ASDEFARI

Processo nº. 12483/2017

Considerando as informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação de fls. 362-367, processo administrativo 12483/2017, elaborado pela administração, a comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento homologa o referido relatório.

Ariquemes, 25 de outubro de 2018.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº. 028 de 12 de abril de 2018.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Membro

ADRIANA DA COSTA VERGILATO
Membro

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:4E7142F9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO N. 228/2018 PROCESSO Nº 9403/2016

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES

2) SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cursos profissionalizantes no âmbito do projeto trabalho social – PTS – Setor 10, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 9403/SEMDES/2016, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ANTE A NATUREZA DA CONTRATAÇÃO,** conforme Termo de Referência.

PRAZO: 04 (quatro) meses

VALOR: R$ 41.398,35 (quarenta e um mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9403/2016

FISCAL DO CONTRATO: LETÍCIA DA CRUZ SILVA

Ariquemes-RO, 25 de setembro de 2018.

GISELE JASSET DE MENDONÇA
Secretaria Municipal de assistência Social
Decreto nº. 13.837/PGM/2018

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:5E172CDA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HOMOLOGAÇÃO DO 4º RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Associação Beneficente Escola Para Vida

Processo nº. 11703/2017

Considerando as informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação de fls. 450-455, processo administrativo 11703/2017, elaborado pela administração, a comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento homologa o referido relatório.

Ariquemes, 25 de outubro de 2018.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº. 028 de 12 de abril de 2018.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Membro

ADRIANA DA COSTA VERGILATO
Membro

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:C160BC76

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO PRIMERIO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2018

Processo nº 9223/2018 - Semdes

CELEBRAÇÃO: 25.10.2018

PARTES: 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2-) ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS

OBJETO: Termo Aditivo de prazo de 90 dias no Termo de Fomento **Nº 009/2018**, a pedido da entidade, conforme Plano de Trabalho, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir de 20/11/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9223/2018

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Secretária Interina de Des. Social
Dec nº 14.729/PGM/2018

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:65E97FCD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 14.755, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Decreto nº 14.755, de 24 de outubro de 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado provenientes de excesso de arrecadação, no orçamento vigente em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso II, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Especial, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo disposto no**art.**6º, c/c, com o art. 7º, §2º, II, da Lei Municipal nº 21 de dezembro de 2.018;
CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.181 de, 17 de agosto de 2018 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22 de agosto de 2018, referente ao convênio nº 083/2018/PGE Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social/RO, cujo objeto é a Aquisição de Instrumentos Musicais Visando Atender Crianças e Adolescentes Cadastradas no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Ariquemes**;**
CONSIDERANDOo teor do Processo SEI nº **999.400.000022/2018-72.**
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial por recurso vinculado proveniente de excesso de

arrecadação, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de**R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, referente ao convenio nº 083/2018/PGE-RO, o qual tem por objeto a Aquisição de Instrumentos Musicais Visando Atender Crianças e Adolescentes Cadastradas no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Ariquemes.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º -O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
DECRETO Nº 14.755/2018

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Projeto/Atividade: 2406-PISO BÁSICO VARIÁVEL SCFV			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
07-CRED. ESPECIAL	0722	02.009.08.244.0010.2406-449052000000	23.000,00
Fonte: 02.14.37 Transferência de Convênios do Estado			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSO VINCULADO			**23.000,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:31861822

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.759, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Decreto nº 14.759, de 25 de outubro de 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social no orçamento do corrente exercício e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDO o disposto no**art.**6º, da Lei Municipal nº21 de dezembro de 2.018;
CONSIDERANDO a necessidade de contrapartida de responsabilidade do órgão proponente é necessário o aporte de recursos conforme termo de convenio nº 083/2018/PGE Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/RO, cujo objeto é a Aquisição de Instrumentos Musicais Visando Atender Crianças e Adolescentes Cadastradas no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Ariquemes**;**
CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº**999.400.000022/2018-72.**
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social, o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.500,19 (dois mil quinhentos reais e dezenove centavos)**resultado de anulação de dotação orçamentária e será utilizado como contrapartida ao convenio nº 083/2018/PGE Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/RO, cujo objeto é a Aquisição de Instrumentos Musicais Visando Atender Crianças e Adolescentes Cadastradas no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Ariquemes.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º -O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.759/2018

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Projeto/Atividade: 2406-PISO BÁSICO VARIÁVEL SCFV			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
05-SUPLEM.	0722	02.009.08.244.0010.2406-449052000000	2.500,19
Fonte: 01.00.44-Contrapartida de Convênios Estaduais			
06-REDUÇÃO	0241	02.009.08.244.0010.2406-339039000000	-2.500,19
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES			**2.500,19**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES			**-2.500,19**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:2D2EF658

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.759, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Decreto nº 14.759, de 25 de outubro de 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social no orçamento do corrente exercício e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo disposto no**art.**6º, da Lei Municipal nº21 de dezembro de 2.018;

CONSIDERANDOa necessidade de contrapartida de responsabilidade do órgão proponente é necessário o aporte de recursos conforme termo de convenio nº 083/2018/PGE Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/RO, cujo objeto é a Aquisição de Instrumentos Musicais Visando Atender Crianças e Adolescentes Cadastradas no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Ariquemes**;**
CONSIDERANDOo teor do Processo SEI nº**999.400.000022/2018-72.**
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social, o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$ 2.500,19 (dois mil quinhentos reais e dezenove centavos)**resultado de anulação de dotação orçamentária e será utilizado como contrapartida ao convenio nº 083/2018/PGE Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/RO, cujo objeto é a Aquisição de Instrumentos Musicais Visando Atender Crianças e Adolescentes Cadastradas no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Ariquemes.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º -O crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.759/2018

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Projeto/Atividade: 2406-PISO BÁSICO VARIÁVEL SCFV			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
05-SUPLEM.	0722	02.009.08.244.0010.2406-449052000000	2.500,19
Fonte: 01.00.44-Contrapartida de Convênios Estaduais			
06-REDUÇÃO	0241	02.009.08.244.0010.2406-339039000000	-2.500,19
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES			**2.500,19**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES			**-2.500,19**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:267534A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 14.747, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.018. DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES/RO Á 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 14.747, de 18 de outubro de 2.018.

DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES/RO Á 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o processo de Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política dos Direitos da Criança e do Adolescente para os próximos anos;

CONSIDERANDO o objetivo da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que é avaliar a situação e propor diretrizes para o aperfeiçoamento;

R E S O L V E:

Art.1º Aderir e convocar a 2ª Conferência Municipal dos direitos da Criança e Adolescentes que se realizará nos dias 29 e 30 de Novembro de 2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na da de sua publicação.

Ariquemes, 18 de outubro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:CE3913AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL DECRETO Nº 14.726, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.018. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES (AS) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL
Decreto nº 14.726, de 11 de outubro de 2.018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores (as) e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº **999.10.000063/2018-06.**
DECRETO:
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores, a seguir relacionados:

NOME	**CARGO/FUNÇÃO**	**CDS**	**LOTAÇÃO**
JONHISON JOSÉ ANDRADE	ASSESSOR ESPECIAL IV	CDS - 03	SEMGOV
LIVIA CORREA CARDOSO	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL	CDS – 5A	SEMPOG
GILVA FERNANDES DA SILVA FARIAS BARATIERI	ASSESSOR ESPECIAL II	CDS - 06	SEMAIC

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2.018.

Ariquemes, 11 de outubro de 2.018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:9B71780E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº14.749, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.018. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL III, A SER LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Decreto nº14.749, de 19 de outubro de 2.018.

Dispõe sobre a nomeação da servidora CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA para exercer o cargo de

Assessora Especial III, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº241/SEMSAU/2018 de, 17 de outubro de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, a contar de 3 de outubro de 2018, a servidora CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA, para exercer o cargo de Assessora Especial III CDS - 04, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 3 de outubro de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D049648F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 14.748, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.018. NOMEIA REPRESENTANTES DO CONSELHO CONSULTIVO – ÓRGÃO SUPERIOR DE REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Decreto nº 14.748, de 18 de outubro de 2.018.

NOMEIA REPRESENTANTES DO CONSELHO CONSULTIVO – ÓRGÃO SUPERIOR DE REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art.1º Nomeia **REPRESENTANTES DO CONSELHO CONSULTIVO – ÓRGÃO SUPERIOR DE REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO**, que terá a seguinte composição:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
TITULAR: LICELIO JOSÉ PINTO RIBEIRO;
SUPLENTE: LOURENÇO RODRIGUES DA COSTA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na da de sua publicação.

Ariquemes, 18 de outubro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:525FEB39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº14.751, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.018. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DINALVO DA COSTA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL V, A SER LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Decreto nº14.751, de 19 de outubro de 2.018.

Dispõe sobre a nomeação do servidor DINALVO DA COSTA SILVA para exercer o cargo de Assessor Especial V, a ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº142/SEMOSP/2018 de, 18 de outubro de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, a contar de 17 de outubro de 2018, o servidor DINALVO DA COSTA SILVA, para exercer o cargo de Assessor Especial V CDS - 02, a ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 17 de outubro de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:1EBA823C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 14.746, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.018. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARLI DOS SANTOS ASSIS FOGAÇA PARA ATUAR COMO COORDENADORA DO PROJETO INTERSETORIAL DESPERTAR ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 14.746, de 18 de outubro de 2.018.

Dispõe sobre designação da servidora MARLI DOS SANTOS ASSIS FOGAÇA para atuar como Coordenadora do Projeto Intersetorial Despertar Ariquemes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR, para atuar como Coordenadora do Projeto Intersetorial Despertar Ariquemes, a servidora **MARLI DOS SANTOS ASSIS FOGAÇA**, servidora efetiva exercendo o cargo de professora, nível IV, matricula sob nº 6489-0.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a partir de 2 de maio de 2017.

Art. 3º Publique – se.

Ariquemes, 18 de outubro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:CE74D716

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 14.760, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA SANDRA CRISTINA DOS SANTOS.

Decreto nº 14.760, de 25 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora SANDRA CRISTINA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 11.227/2018 de, 11 de outubro de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade à servidora SANDRA CRISTINA DOS SANTOS admitido em 23 de janeiro de 2.006, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível III, 40 horas semanais, sob matricula nº 4141-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 1º de outubro a 29 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 25 de outubro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:DA7A4C56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.758, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR LINDOMAR CANDIDO DE JESUS.

Decreto nº 14.758, de 25 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor LINDOMAR CANDIDO DE JESUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 12.635/2018 de, 7 de novembro de 2.017.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor LINDOMAR CANDIDO DE JESUS admitido em 4 de abril de 2.002, no cargo de Agente de Conservação função Auxiliar de Mecânico, nível II, 40 horas semanais, sob matricula nº 3327-8, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o período de 1º de novembro de 2018 a 29 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 2007 a 2012, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 25 de outubro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:C6A32E97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.758, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR LINDOMAR CANDIDO DE JESUS.

Decreto nº 14.758, de 25 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor LINDOMAR CANDIDO DE JESUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 12.635/2018 de, 7 de novembro de 2.017.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor LINDOMAR CANDIDO DE JESUS admitido em 4 de abril de 2.002, no cargo de Agente de Conservação função Auxiliar de Mecânico, nível II, 40 horas semanais, sob matricula nº 3327-8, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o período de 1º de novembro de 2018 a 29 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 2007 a 2012, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes, 25 de outubro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:21F5EC8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.757, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR DIEGO FERRUCIO MARQUETI.

Decreto nº 14.757, de 25 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor DIEGO FERRUCIO MARQUETI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 11.446/2018 de, 18 de outubro de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor DIEGO FERRUCIO MARQUETI admitido em 25 de fevereiro de 2.008, no cargo de Agente de Serviços função Serviços Gerais, 40 horas semanais, sob matricula nº 6191-3, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para o período de 1º de novembro a 30 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 25 de outubro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:296069A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.753, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR JOSÉ BERNARDO FONTINELE.

Decreto nº 14.753, de 22 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor JOSÉ BERNARDO FONTINELE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 9.349/2018 de, 20 de agosto de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor JOSÉ BERNARDO FONTINELE admitido em 1º de abril de 2.002, no cargo de Agente de Serviços função Serviços Gerais, nível I, 40 horas semanais, sob matricula nº 3409-6, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o período de 1º a 30 de novembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2002 a 2007, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 22 de outubro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A027E7E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 14.766, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.018. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MARCO AURELIO GONÇALVES RODRIGUES NO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL CDS 05A A LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU.

Decreto nº 14.766, de 25 de outubro de 2.018.

Dispõe sobre nomeação do servidor MARCO AURELIO GONÇALVES RODRIGUES no cargo de Assessor Técnico Especial CDS 05A a lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o memorando n º530/SEMSAU/2018 de, 24 de outubro de 2018.
DECRETO:
Art. 1º Fica nomeado, o servidor **MARCO AURELIO GONÇALVES RODRIGUES**, a contar de 24 de outubro de 2018, no cargo de Assessor Técnico Especial CDS 05A, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 25 de outubro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, , 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

PUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:AEC3C5D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº14.762, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, DA SERVIDORA GLAUCIA DONIZETE DA ROCHA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº14.762, de 25 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a exoneração, por aposentadoria voluntária, da Servidora GLAUCIA DONIZETE DA ROCHA e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 11.502/2018 de, 22 de outubro de 2.018.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, por aposentadoria voluntária, a servidora GLAUCIA DONIZETE DA ROCHA, admitida em 1º de abril de 1998, do cargo de Professora, com carga horária de 40 horas semanais, sob matricula nº2292-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Fica vago o cargo de Professora com carga horária de 40 horas.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 4 de setembro de 2018.

Ariquemes, 25 de outubro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:C732F525

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº14.762, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, DA SERVIDORA GLAUCIA DONIZETE DA ROCHA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº14.762, de 25 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a exoneração, por aposentadoria voluntária, da Servidora GLAUCIA DONIZETE DA ROCHA e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 11.502/2018 de, 22 de outubro de 2.018.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, por aposentadoria voluntária, a servidora GLAUCIA DONIZETE DA ROCHA, admitida em 1º de abril de 1998, do cargo de Professora, com carga horária de 40 horas semanais, sob matricula nº2292-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Fica vago o cargo de Professora com carga horária de 40 horas.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 4 de setembro de 2018.

Ariquemes, 25 de outubro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:C4008218

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.765, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.018. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ADRIANA APARCIDA LIMA DE OLIVEIRA NO CARGO DE GERENTE DA GERENCIA DE INFORMAÇÕES E ESTATÍSTICA CDS 04 VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU.

Decreto nº 14.765, de 25 de outubro de 2.018.

Dispõe sobre nomeação da servidora ADRIANA APARCIDA LIMA DE OLIVEIRA no cargo de Gerente da Gerencia de Informações e Estatística CDS 04 vinculado a Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o memorando n ºº530/SEMSAU/2018 de, 24 de outubro de 2018.
DECRETO:
Art. 1º Fica nomeado, a servidora **ADRIANA APARCIDA LIMA DE OLIVEIRA**, a contar de 24 de outubro de 2018, no cargo de Gerente da Gerencia de Informações e Estatística CDS 04, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 25 de outubro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, , 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

PUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:9D7FCE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E LANÇAMENTO

PODER EXECUTIVO
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DR. CARPINTERO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E LANÇAMENTO DO ISS ESTIMADO (FIXO) Nº 006/2018

Anderson William Dias, Secretário Municipal de Fazenda, Decreto de nomeação nº 14.071/2018 no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, NOTIFICA o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s) que foram inscritos **de ofício** junto ao cadastro municipal de contribuintes do Município, através do processo administrativo nº 10278/2018/DIREM, os profissionais liberais Médicos e Técnicos de Enfermagem plantonistas.

Conforme processos administrativos nº 11228/SEMSAU/2018, os prestadores de serviço técnicos em enfermagem e médicos desenvolveram plantões no período de setembro de 2018, nascendo o fato gerador para cobrança do imposto sobre serviço de qualquer natureza – ISSQN.

De acordo com a Lei Municipal nº 2.117/2017, os profissionais abaixo descritos recolhem o ISS na modalidade estimada (fixo).

Sendo assim foram lançados os carnês de ISS fixo conforme as tabelas descritas.

PROFISSIONAL LIBERAL: MÉDICO				
(Item 4.01 do Anexo 03 da Lei Municipal nº 2117/17, Ato Normativo nº 029/2018)				
B.C (UFAR): 130		Alíquota ISS: 5%		
Qt.	PROFISSIONAL	CPF	Carnê ISS Lançado OUTUBRO/18 a Dezembro/18	CMC
1	DAIANE CLAUDIA KUHNE	859.317.212-15	3x R$ 379,27	17511
2	ROBERTO GURKEWICZ	925.311.212-34	3x R$ 379,27	17530
3	THIAGO FELIZARDO DOS SANTOS	002.887.272-07	3x R$ 379,27	17510

PROFISSIONAL LIBERAL: TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
(Item 4.06 do Anexo 03 da Lei Municipal nº 2117/17, Ato Normativo nº 056/2018)				
B.C (UFAR):40		Alíquota ISS: 5%		
Qt.	PROFISSIONAL	CPF	Carnê ISS Lançado setembro/18 a Dezembro/18	CMC
1	KETI SABINO DE SOUZA MARTIM	820.799.002-34	3 X R$ 58,35	17512
2	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	497.574.312-49	3 X R$ 58,35	17531
3	SILVANA COSME GASPAR	013.283.342-52	3 X R$ 58,35	17513

Informamos ainda que é obrigação acessória do contribuinte informar em até 30 dias o momento do encerramento de suas atividades para baixa da inscrição municipal, devendo apresentar através de processo especifico o requerimento de baixa e documentação necessária.

Para maiores informações, os prestadores de serviço poderão procurar a Secretaria Municipal de Saúde e/ou a Fiscalização Tributária, piso térreo, sito á Avenida Tancredo Neves, 2166 Setor Institucional, Ariquemes, Rondônia.

Ariquemes/RO, 26 de outubro de 2018

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:6D527BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 087/2018/SML/PMA PROC. N.º 6582/2018/SEMDES

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 087/2018/SML/PMA, referente ao Processo Administrativo nº. 6582/2018/SEMDES, cujo objeto é: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo camioneta pick-up, cabine dupla, zero quilometro, ano/modelo de fabricação vigente..., para atender a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Ariquemes. Em favor da empresa: **NISSEY MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.996.600/0001-02,** ficando o processo homologado com o **valor total de R$161.180,00** (cento e sessenta e um mil e cento e oitenta reais).

Ariquemes-RO, 26 de Outubro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:276133A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 268/2018

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) ALMEIDA & COSTA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de auditório/salão de eventos, hospedagem e alimentação (almoço, jantar, água mineral e cafezinho), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 0029.006883/2017-08, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 659/2017 DA SUPEL/RO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2018,** Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 11.840,00 (onze mil oitocentos e quarenta reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9360/2018

FISCAL DO CONTRATO: ***DANIELA IECKER GASPAR***

Ariquemes-RO, 18 de outubro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Daiane Santos da Silva
Código Identificador:2BB78F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2018/SML/PMA

Licitação exclusiva para ME/EPP/MEI

PROCESSO N° 10476/2018/FUMCET
UASG: 450522
Objeto: Locação de equipamento de sonorização e iluminação com instalação e aquisição de figurino, para atender a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo. Tipo menor preço. Valor estimado R$ Início da Sessão Pública dia 09/11/2018, às 10h00min (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em:http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, Edital e informações em: www.ariquemes.ro.gov.br/licitacoes ou na sala da CPL, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: fone: (69) 3516-2022, e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 26 de outubro de 2018.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Dec. 13.885/2018

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:37EFF337

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2018/SML/PMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 3746/2018/SEMOSP

LICITAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP
Objeto: Aquisição de oxigênio gasoso industrial e Acetileno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Ariquemes - SEMOSP. Valor Global Estimado: R$ 6.457,50 (seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da pregoeira designada através do Decreto nº 13.885/2018, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Cód. UASG: 450522. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h00min do dia 13/11/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br (mesmo endereço onde será realizada a sessão pública)** e **www.ariquemes.ro.gov.br**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022 ou através do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 26 de outubro de 2018

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:667E51E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2018/SML/PMA

PROCESSO N° 8497/2018/SEMGOV
UASG: 450522
Objeto: Aquisição de material e equipamento (conector P10, Amplificador, Cabo paralalelo e microfone sem fio), para atender a Secretaria Municipal de Governo. Comunicamos que a licitação, em epígrafe, foi declarada FRACASSADA, em razão da recusa de todas as propostas, conforme Ata da sessão que pode ser obtida em: :http://www.comprasgovernamentais.gov.br/. Informações: fone: (69) 3516-2022, e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 26 de outubro de 2018.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Dec. 13.885/2018

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:84DBDC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 273/2018

Processo nº 3065/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mateirais permanentes, para atender as Unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PROCESSO Nº 3065/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2018, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 184.900,00 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos reais)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3065/2018
FISCAL DO CONTRATO: RENAN PEREIRA DA SILVA - matrícula 1129-7

Ariquemes-RO, 23 de outubro de 2018.

MARCELO GRAEFF
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.638/2018

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:2CCF5B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 9640/SEMSAU/2018**, em favor das empresas: **Fornecedor:** I M DA SILVA **inscrita no CNPJ nº** 29.958.463/0001-42, cujo valor é da ordem de R$ 180,00 (Cento e oitenta Reais). **Ficando o processo homologado com valor total de R$ 180,00 (Cento e oitenta Reais). Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.**
Ariquemes-RO, 26 de Outubro de 2018

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:65296339

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-985/2017.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-985/2017.

Buritis, 25 de outubro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processos Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 01.11.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 05.11.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:D4FD975C

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-985/2017.

Buritis/RO 25 de outubro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 05 de novembro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:637A085E

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-576/2017.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-576/2017.

Buritis, 25 de outubro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 01.11.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 05.11.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:E3140B36

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-576/2017.

Buritis/RO 25 de outubro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 05 de novembro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:9578A5EF

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-856/2017.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-856/2017.
Buritis, 25 de outubro de 2018.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 02.11.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 05.11.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:3C970148

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-856/2017.

Buritis/RO 25 de outubro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 05 de novembro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:6E2DEB42

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1090/2018.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1090/2018.

Buritis, 24 de setembro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 30.09.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 01.10.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:574668F2

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1090/2018.

Buritis/RO 25 de setembro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 01 de outubro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:4AE2F2AC

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1004/2018.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1004/2018.

Buritis, 24 de outubro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 25.10.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 26.10.2018.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:90BEB31C

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1004/2018.

Buritis/RO 24 de outubro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 26 de outubro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:BE99D5CE

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1246/2018.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1246/2018

Buritis, 25 de outubro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 31.10.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 01.11.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:5D870E9D

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1246/2018.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1246/2018.

Buritis, 25 de outubro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 31.10.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 01.11.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:232083EE

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1246/2018.

Buritis/RO 25 de outubro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 01 de novembro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:67CE86C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/CPLMS PROCESSO Nº 904/2018/SEMA - SRP

Participação Exclusiva de Micro Empresas E/,MEI ou Empresas de Pequeno Porte

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto n°. 8253/GAB/PMB/2018**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2680/GAB/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 017/2018/CPLMS**, tipo menor preço por item. Tendo por objetivo**:** a **Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Sucção de Dejetos de Fossas Sépticas**. Com valor médio estimativo: **R$ 58.379,97** (cinquenta e oito mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos), conforme edital e anexos; A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **10:00 horas (horário local) do dia 09/11/2018**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados, mediante requerimento, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.com.br.

Buritis/RO, 26 de outubro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:62564433

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8629 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1160

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$141.484,08 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
149 10.301.1003.2033.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ACS 25.484,08
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0207
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010102 PACS
154 10.301.1003.2034.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA 90.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0207
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010103 P.S.F.
156 10.301.1003.2034.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA 20.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0207
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010103 P.S.F.
417 10.301.1003.2033.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ACS 6.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010102 PACS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 141.484,08

Fontes de Recurso
1 07 6.000,00
2 07 135.484,08

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 25 de outubro de 2018

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7981FE18

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1262/2018

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por Superávit Finaceiro e Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente no valor de **R$ R$ 25.794,96** (vinte e cinco mil, setencentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio de Termo de Convênio nº 033/17/DER, e rendimentos bancários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I e II do artigo 43 da Lei 4.320/64, sendo:

R$ 24.643,93 (vinte a quatro mil, seicentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos) oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício; e
R$ 1.151,72 (mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos) oriundo de execesso de arrecadação.

Parágrafo Único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo I.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2018.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a suplementar os créditos orçamentários, se necessário for para a finalização da prestação de contas dos convênios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e vinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I A LEI Nº 1262/2018

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
02 – PODER EXECUTIVO
02.07 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
020702- SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO - ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS
12.361.1002.1117 – CONSTRUÇÃO DO MURO DA E.M.I.F. MARIA MARTA BRAGA CV Nº 033/17/DER

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 499 - 33.30.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 25.794,96

TOTAL .....R$ 25.794,96

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FBBFCA0E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1263/2018

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação ao orçamento vigente e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação ao orçamento no valor de **R$ 1.070.993,45** (um milhão, setenta mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assitência Social.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, III do artigo 43 da lei 4.320/64 .

Parágrafo Único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo I e II.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I À LEI Nº 1263/2018
DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAL SUPLEMENTAR

02 – Poder Executivo
02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.1001 – Apoio Administrativo
04.122.1001.2004 – Manutenção das Atividades da SEMA

Categoria de Despesa	Valores
Ficha 18 – 31.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 905.977,86
Ficha 22 – 31.91.13.00 – Obrigações Patronais	R$ 66.304,15
Fucha 19 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$ 24.724,27
Total	**R$ 997.006,28**

021001 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
08.122.1004 – Gestão de Políticas e Programas de Assitência Social
08.122.1004.2044 – Manutenção das Atividades do Fundo Min. de Assist. Social

Ficha 234 – 31.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 15.009,25
Total	**R$ 15.009,25**

021001 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
08.243.1004 – Gestão de Políticas e Programas de Assitência Social
08.243.1004.2038 – Manutenção do Conselho Tutelar

Ficha 206 – 31.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 17.331,46
Ficha 207 - 31.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$ 6.371,49
Ficha 208 – 33.903.00 – Material de Consumo	R$ 8.000,00
Ficha 212 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
Total	**R$ 36.702,95**

021001 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
08.243.1004 – Gestão de Políticas e Programas de Assitência Social
08.243.1004.2096 – Apoio ao Serviço de Acolhimento Institucional – ABRIGO

Ficha 217 – 31.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 11.984,97
Ficha 219 – 31.91.13.99 – Outras Obrigações Patronais	R$ 3.690,00
Total	**R$ 15.674,97**

021001 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
08.122.1004 – Gestão de Políticas e Programas de Assitência Social
08.122.1004.2044– Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assitencia Social

Ficha 242– 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 6.600,00
Total	**R$ 6.600,00**
Total Geral	**R$ 1.070.993,45**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II À LEI Nº 1263/2018
DEMOSTRATIVO DAS DEDUÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAL SUPLEMENTAR

02.0201 – Chefia de Gabinete
04.122.1001 – Apoio Administrativo
04.122.1001.2002 – Apoio as atividades do Gabinete do Prefeito

Categoria de Despesa	Valores
Ficha 15 – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R$ 10.000,00
Total	**R$ 10.000,00**

02.0201 – Chefia de Gabinete
04.122.1001 – Apoio Administrativo
04.122.1001.2003 – Comunicação de Governo

Categoria de Despesa	Valores
Ficha 16 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 35.000,00
Ficha 17 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 35.000,00
Total	**R$ 70.000,00**

02.05.01 – Secretaria Municipal de Planejamento
04.122.1001 – Apoio Administrativo
04.122.1001.2006 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN

Categoria de Despesa	Valores
Ficha 33– 33.90.14.00 – Diárias Civil	R$ 15.000,00
Ficha 35 – 33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 9.795,28
Ficha 37 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 11.711,00
Total	**R$ 36.506,28**

02.04.01 – Secretaria Municipal de Planejamento
04.122.1001 – Apoio Administrativo
04.122.1001.2087 - Organização do Trânsito

Categoria de Despesa	Valores
Ficha 41 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
Total	**R$ 10.000,00**

02.05.01 – Secretaria Municipal de Fazenda
04.122.1001 – Apoio Administrativo
04.122.1001.2005– Manutenção das Atividades Administrativas da SEMFAZ

Categoria de Despesa	Valores
Ficha 42 – 33.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 73.000,00
Ficha 44 – 33.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 6.000,00
Ficha 45 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Receiros – Pessoa Jurídica	R$ 34.000,00
Ficha 46 – 33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 100.000,00
Ficha 48 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 15.000,00
Total	**R$ 228.000,00**

02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.122.2001 – Apoio Administrativo
02.122.2001 .2008 – Apoio as Atividades Administrativas da SEMOSP

Categoria de Despesa	Valores
Ficha 54 – 33.90.14.00 – Diárias Civil	R$ 40.000,00
Ficha 55 – 33.90.30.00 – Material de consumo	R$ 27.000,00
Ficha 58 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
Total	**R$ 69.000,00**

02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.1008 – Gestao de Políticas de Infraestrutura
14.452.1008.2010 – Manutenção das Vias Urbanas do Município

Ficha 61 – 33.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 64.500,00
Total	**R$ 64.500,00**

02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.1008 – Gestao de Políticas de Infraestrutura
26.782.1008.2011 – Manutenção, Recuperação e Construção Estradas Vicinais

Ficha 67 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Júridica	R$ 200.000,00
Total	**R$ 200.000,00**

02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.1008 – Gestão de Políticas de Infraestrutura
26.782.1008.2150 – Manutenção de Pontes e Bueiros

Ficha 69 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
Total	**R$ 50.000,00**

02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.1008 – Gestao de Políticas de Infraestrutura
14.451.1008.2213 – Construção de rampas, meios-fios e calçadas

Ficha 309 – 33.90.30.00 – Material de consumo	R$ 90.000,00
Total	**R$ 90.000,00**

02.13.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
04.122.1006 – Gestão de Políticas de Meio Ambiente e Sustentabilidade
04.122.1006.2040 – Manutenção de Atividades da SEMMAS

Ficha 337 – 33.90.14.00 – Diárias Civil	R$ 5.000,00
Ficha 338 – 33.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 6.000,00
Ficha 340 – 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Júridica	R$ 5.000,00
Ficha 341 – 33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos	R$ 7.000,00
Ficha 342 – 33.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip.	R$ 3.000,00
Ficha 343 – 44.90.52.00 – Equipamantos e Materiais Permanentes	R$ 45.000,00
Total	**R$ 71.000,00**

02.13.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
17.512.1006 – Gestão de Políticas de Meio ambiente e Sustentabilidade
17.512.1006.2070 – Políticas de Educação, Difusão, Compensação e Preservação Ambiental

Ficha 344– 33.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 10.000,00
Ficha 345– 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
Total	**R$ 20.000,00**

02.13.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
17.512.1006 – Gestão de Políticas de Meio ambiente e Sustentabilidade
17.512.1006.2187 – Manuenção da Coleta de Lixo

Ficha 347– 33.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 40.000,00
Total	**R$ 40.000,00**

02.14.01 – Agência Reguladora de Serviços Público de Buritis – AGERB
17.512.1011 – Apoio Administravito da Agência Reguladora de Serviços Públicos
17.512.1011.2152.000 – Manutenção das Atividades da AGERB

Categoria de Despesa	Valores
Ficha 298 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 12.000,00
Total	**R$ 12.000,00**

02.14.01 – Agência Reguladora de Serviços Público Delegados do Municipio De Buritis - AGERB
17.512.1011 – Apoio Administravito da Agência Reguladora de Serviços Publicos
17.512.1011.2152.000 – Manutenção das Atividades da AGERB

Categoria de Despesa	Valores
Ficha 357 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e MateriaisPermanentes	R$ 10.000,00
Total	**R$ 10.000,00**

02.14.01 – Agência Reguladora de Serviços Público Delegados do Municipio De Buritis - AGERB
17.122.1011 – Apoio Administravito da Agência Reguladora de Serviços Publicos
17.122.1011.2216.000 – Gestão de comunicação/informação

Ficha 315– 33.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 15.000,00
Total	**R$ 15.000,00**

021001 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
08.243.1004 – Gestão de Políticas e Programas de Assitência Social
08.243.1004.2038 – Manutenção do Conselho Tutelar

Ficha 352 – 31.91.13.99 – Outras Obrigações Patronais	R$ 4.000,00
Ficha 211 – 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 4.000,00
Ficha 215 – 33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 500,00
Ficha 216 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 2.000,00
Total	**R$ 10.500,00**

021001 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
08.243.1004 – Gestão de Políticas e Programas de Assitência Social
08.243.1004.2096 – Apoio ao Serviços de Acolhimento Institucional – ABRIGO

Ficha 221 – 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiroa – Pessoa Física	R$ 5.000,00
Total	**R$ 5.000,00**

021001 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
08.243.1004 – Gestão de Políticas e Programas de Assitência Social
08.243.1004.2098– Apoio ao Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente

Ficha 225 – 33.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 3.000,00
Ficha 226 – 33.90.33.00 – Passgens e Despesas com Locomoção	R$ 1.000,00
Ficha 227 – 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Física	R$ 3.000,00
Total	**R$ 7.000,00**

021001 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
08.244.1004 – Gestão de Políticas e Programas de Assitência Social
08.244.1004.2094– Gestão de Apoio as Instâncias de Controle Social

Ficha 229 – 33.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 4.000,00
Total	**R$ 4.000,00**

021001 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
08.244.1004 – Gestão de Políticas e Programas de Assitência Social
08.244.1004.2095– Subvenções Sociais

Ficha 231 – 33.50.41.00 – Contribuições	R$ 11.000,00
Total	**R$11.000,00**

021001 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
08.244.1004 – Gestão de Políticas e Programas de Assitência Social
08.244.1004.2097– Apoio do Serviço de Proteção a Comunidade – Unid. Benf. Eventuais

Ficha 232 – 33.90.32.00 – Mat. Bem ou Serv. p/ distribuição gratuita	R$ 6.487,17
Total	**R$ 6.487,17**

021001 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
08.122.1004 – Gestão de Políticas e Programas de Assitência Social
08.122.1004.2044– Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assitência Social

Ficha 241– 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 21.000,00
Ficha 244 – 33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 10.000,00
Total	**R$ 31.000,00**
Total Geral	**R$ 1.070.993,45**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:29DBBB59

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1264/2018

"Dispõe sobre reposição salarial dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Buritis - RO"

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica concedida a reposição salarial de 3%, a partir do mês de novembro do 2018, que será efetivada em 10 (dez) parcelas iguais de 0,30% ao mês nos seguintes termos:

0,30% no mês de novembro de 2018.
0,30% no mês de dezembro de 2018.
0,30% no mês de janeiro de 2019.
0,30% no mês de fevereiro de 2019.
0,30% no mês de março de 2019.
0,30% no mês de abril de 2019.
0,30% no mês de maio de 2019.
0,30% no mês de junho de 2019.
0,30% no mês de julho de 2019.
0,30% no mês de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:6823C3B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8628/GAB/PMB/2018. BURITIS, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

"ESTABELECE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, DO RECESSO DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade da determinação de prazos e procedimentos, que devem ser cumpridos de maneira uniforme visando à tempestividade, clareza e transparência das informações constantes da Prestação de Contas e do Balanço Geral Consolidado do Município de Buritis,

CONSIDERANDO que os programas federais, na sua maioria, dispõem de saldo financeiro em conta e os repasses são mensais;

CONSIDERANDO o fato de não poder manter empenhos sem saldo financeiro no final do presente exercício;

DECRETA

DOS PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Artigo 1º - Fica estabelecido o prazo de até **10 de novembro de 2018** para que as secretarias apresentem junto ao departamento de contabilidade desse município todos os processos com saldo de empenho.

Parágrafo primeiro: Os Processos que totalmente ou parcialmente forem pagos neste exercício, deverão ser liquidados até o dia **10 de dezembro de 2018** e cada secretário se responsabilizará pela análise minuciosa nos empenhos com saldo para que não acarrete acúmulo de trabalho nos últimos dias do mês de dezembro e para o cumprimento deste Decreto.

Parágrafo Segundo: cada secretário se responsabilizará pela analise minuciosa nos empenhos com saldo para que não acarrete acúmulo de trabalho nos últimos dias do mês de dezembro e para o cumprimento da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro: Somente deverão manter com saldo Os empenhos de extrema necessidade, uma vez que o financeiro previsto encontra-se comprometido com os empenhos já liquidados e para a quitação das despesas com folha de pagamento até o final do exercício.

Parágrafo Quarto: Para os saldos que não serão utilizados ate o final do exerci cio deverá cada secretário emitir despacho dentro do processo solicitando o cancelamento do mesmo.

Parágrafo Quinto: Caso sejam executadas despesas sem saldo financeiro para a devida cobertura o secretário da pasta será responsabilizado nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Sexto: Não poderão ser cancelados empenhos com notas fiscais já emitidas.

Parágrafo Sétimo: Deverá ser apresentada, no prazo do artigo 1º deste decreto, relação contendo numero do processo, numero do empenho e valor dos saldos que deverão ser mantidos justificadamente, em consonância com o parágrafo segundo deste artigo.

Parágrafo Oitavo: Deve cada secretário se atentar para a aplicação dos recursos dos programas federais de Assistência Social, Educação e Saúde, vez que na sua maioria dispõe de saldo financeiro nas contas, devendo ser executadas as despesas em consonância com cada programa.

Artigo 2º - O não cumprimento do prazo do artigo 1º desse decreto acarretará na anulação automática de todos os empenhos com saldo.

Parágrafo Único: Caso haja descumprimento dos artigos 1º e 3º deste Decreto e, em virtude disto forem anulados empenho com notas fiscais já emitidas poderá acarretar na abertura de processo administrativo disciplinar para apurar o servidor que deu causa à falha e aplicação de sanções impostas por lei.

Artigo 3º - Além do cumprimento do prazo do artigo 1º, os saldos remanescentes deverão ser minuciosamente acompanhados pelo secretário de cada pasta e até o dia **10 de dezembro** os empenhos que ainda restarem saldo deverão ser apresentados ao departamento de contabilidade juntamente com as notas devidamente liquidadas.

Parágrafo Primeiro: Caso haja saldo sem nota fiscal cada secretário deverá proceder em conformidade com o parágrafo quarto do artigo 1º deste decreto.

Parágrafo Segundo: Em caso de descumprimento deste artigo deverá o departamento de contabilidade proceder em conformidade com o artigo 2º deste decreto.

Parágrafo Terceiro: Os processos com recursos de programas com saldo orçamentário e financeiro deverão ser apresentados na tesouraria devidamente liquidados e avaliados pela controladoria e pelo gabinete do prefeito no prazo do artigo 3º deste decreto para o devido pagamento, e os que não estiverem com nota fiscal e possuírem saldo financeiro para cobertura deverão ser inscritos em resto a pagar não processados.

Parágrafo Quarto: Caso não haja tempo para pagamento das despesas descritas no parágrafo anterior os mesmos deverão ser inscritos em resto a pagar.

Artigo 4º- Todos os Atos Administrativos concernentes a restos a pagar deste exercício e de exercícios anteriores devem ser observados pelos secretários de cada pasta devendo orientar-se pela previsão contida na Carta Ofício nº 124/SENFAZ/2018.

DO RECESSO DE FINAL DE ANO

Artigo 5º- Fica Decretado Recesso nos períodos compreendidos dos dias 17/12/2018 a 07/01/2019, que será normatizado conforme os parágrafos que seguem;

Parágrafo Primeiro: Do período de 17 a 21 de dezembro haverá expediente interno.

Parágrafo Segundo: Decreta Ponto facultativo no dia 24 de dezembro de 2018.

Parágrafo Terceiro: Fica antecipado do dia 27 para o dia 26 Feriado Municipal em comemoração ao aniversario do Município de Buritis.

Parágrafo Quarto: Dias 27 e 28, expediente interno para o encerramento do exercício financeiro.

Parágrafo Quinto: Dos dias 29 de dezembro 2018 a 06 de janeiro de 2019 recesso pleno, o qual repartições públicas do município deverão manter-se sem expediente, com exceção dos serviços essenciais que será normatizado por cada Órgão em suas respectivas atividades fins, mediante Portaria Interna normatizando os atendimentos ou serviços aos usuários dos serviços públicos do município.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Buritis

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:75F65840

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico **através do Chamamento Público nº 10/2018/CCP/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-814/SEMAGRI/2018** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MARCO VINTE – ASPROVINTE – CNPJ 02.697.996/0001-61. Objeto: 01 (um) TRATOR, MARCA NEW HOLLAND DE COR AZUL, 80 CAVALOS, COM O TOMBAMENTO 6463, LOTE Nº 3.

Buritis – RO, 25 de outubro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:1B8AA04A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico **através da Dispensa de Licitação nº 068/CPLMS/2018**, Processo

Administrativo de nº **1-1244/SEMUSA/2018** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93. Homologa e Adjudica em favor da empresa:

AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS – ME, CNPJ 13.929.144/0001-79 a proposta no valor de **R$ 7.200,00** (sete mil, e duzentos reais).

Buritis – RO, 25 de outubro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5EA02179

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico **através da Dispensa de Licitação nº 072/CPLMS/2018**, Processo Administrativo de nº **1-1107/SEMECE/2018** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93. Homologa e Adjudica em favor da empresa:

W. M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 10.497.302/0001-70 a proposta no valor de **R$ 1.443,90** (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa centavos).
G. V. COMÉRCIO DE UTENCÍLIOS DOMÉSTICOS LTDA, CNPJ 07.508.085/0001-62 a proposta no valor de **R$ 875,25** (oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Buritis – RO, 25 de outubro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:CCCA3248

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 092/CPLMS/2018,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1162/SEMECE/2018**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **OLMI INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 00.789.321/0001-17** a proposta no valor de **R$ 5.149,80** (cinco mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
• **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA, CNPJ 05.255.167/0001-17** a proposta no valor de **R$ 1.177,78** (um mil, cento e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).
• **HGC TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ 05.258.798/0001-90** a proposta no valor de **R$ 846,98** (oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos)

Buritis/RO, 25 de Outubro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E0574915

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/PMB/2018

"TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/PMB/2018 DO PROCESSO Nº 1-1005/2018-SEMECE."

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.301.260/0001-86 com sede à Rua Taguatinga, 1704, Setor 03, Buritis/RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada** pelo Senhor BRUNO ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n° 964.480.082-68, RG nº 00001097026/SESDC/RO, residente e domiciliado a Rua Oitocentos e Trinta, nº 1690, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO e a Senhora PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, empresária, CPF º 040.921.062-54 e RG nº 1315577/SESDC/RO, residente e domiciliada a Rua Rio Crespo, nº 2476, Setor 06, município de Buritis/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO** ao **Contrato 035/PMB/2018 e Processo nº 1-1005/2018-SEMECE**,sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto RETIFICAR o nome da representante legal ao contrato nº 035/PMB/2018 do processo nº 1-1005/2018-SEMECE, qual passará a constar com a seguinte retificação de acordo com as cláusulas primeira e quarta da 8ª alteração contratual da empresa contratada, acostada as fls. 161 a 163 deste processo: **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.301.260/0001-86 com sede à Rua Taguatinga, 1704, Setor 03, Buritis/RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada** pelo Senhor BRUNO ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n° 964.480.082-68, RG nº 00001097026 SESDC/RO, residente e domiciliado a Rua Oitocentos e Trinta, nº 1690, Bairro Alto Alegre, município de Vilhena/RO e a Senhora **PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, empresária, CPF º 040.921.062-54 e RG nº 1315577/SESDC/RO, residente e domiciliada a Rua Rio Crespo, nº 2476, Setor 06, município de Buritis/RO**.

Cláusula Segunda - As demais condições do **contrato nº 035/PMB/2018** e **processo nº 1-1005/2018-SEMECE**, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo Aditivo para retificação e alteração do nome da representante legal, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo para retificação e alteração do nome da representante legal, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 24 de outubro de 2018.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME
Representante Legal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E5C7CBD1

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado à empresa **FERPAR FERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 07.173.505/0001-05, situado na Avenida Brasil, nº 3215, Jardim Sol Poente, no município de Alto Paraíso, estado de Rondônia, representada pelo Senhor LÚCIO FERREIRA, portador do RG sob o nº 1.385.689-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 238.877.109-91, residente e domiciliado na Estrada Linha C-70, nº 4644, PST 79, tendo como seu procurador o Sr. **EDEGMAR APARECIDA CUSTODIO**, portador da portadora da Carteira Nacional de habilitação nº 01305374849 – DETRAN - RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CPF sob o nº 618.581.372-68, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 746, Setor 01, neste Município de Buritis-RO, de acordo com documento acostado as fls. 266 a 268, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA REAJUSTE DE VALOR** ao Contrato nº 005/2018 e Processo nº 361/2018-SEMECE, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o **REAJUSTE** de valores no **lote I, trajeto 01,** no percentual de 2,30%, **lote II, trajetos 02, 03, 04, 05 e 06,** no percentual de 43,30% e **lote III, trajetos 18, 19, 20, 21, 22 e 23,** no percentual de 2,22%, **do Contrato nº 005/PMB/2018**, tendo em vista o reequilíbrio financeiro, nos termos do § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93, **a partir de 01.09.2018**, conforme descrição a seguir:

LOTE I – TRAJETO: 01, total geral de quilômetros "**6.848,0**", quilômetros empenhados **"3.424",** com reajuste no valor unitário do quilometro em **R$ 6,34** (seis reais e trinta e quatro centavos), totalizando geral de valor do aditamento **R$ 43.416,32** (quarenta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), valor empenhado **R$ 21.708,16** (vinte e um mil, setecentos e oito reais e dezesseis centavos).

LOTE II – TRAJETOS: 02, 03, 04, 05 e 06, total geral de quilômetros "**22.290,0**", quilômetros empenhados "**10.996,4**", com reajuste no valor unitário do quilometro em **R$ 8,41** (oito reais e quarenta e um centavos), totalizando geral de valor do aditamento **R$ 187.458,90** (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), valor empenhado **R$ 92.479,72** (noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos).

LOTE V – TRAJETOS: 18, 19, 20, 21, 22 e 23, total geral de quilômetros "**36.990,0**", quilômetros empenhados "**17.755,2**", com reajuste no valor unitário do quilometro em **R$ 6,47** (seis reais e quarenta e quatro centavos), totalizando geral de valor do aditamento **R$ 239.325,30** (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), valor empenhado **R$ 114.876,14** (cento e quatorze mil, oitocentos e setenta e seis reais e quatorze centavos).

Cláusula Segunda – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente aditamento de valores correrão à conta do Orçamento vigente, para o exercício de 2018, mediante a seguinte classificação orçamentária da **Nota de Empenho nº 3400/2018**: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação; Função/Subfunção: 12.361.1002.2021 – Apoio as Atividades Administrativas da Educação Básica 40%; Elemento de despesas: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha nº 97, totalizando o valor de R$ 229.064,02 (duzentos e vinte e nove mil, sessenta e quatro reais e dois centavos), o restante do valor será empenhado de acordo com as necessidades e solicitação da secretaria de origem.

Cláusula Terceira - As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta– As condições omissas do presente **Termo Aditivo para reajuste de valor,** será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir eventuais dúvidas do presente **Termo Aditivo para reajuste de valor**, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 19 de outubro de 2018.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Ferpar Ferreira Transporte Escolar
RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 07.173.505/0001-05
Representante Legal

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/PMB/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-361/2018 "*Filhote*"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-834/2017 "*Mãe*"
PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2017/PMB/CPLMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: FERPAR FERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETO DO ADITIVO: REAJUSTE DE VALORES NO LOTE I, TRAJETO: 01, TOTALIZANDO UM PERCENTUAL DE 2,30%; LOTE II, TRAJETOS: 02, 03, 04, 05, e 06, TOTALIZANDO UM PERCENTUAL DE 43,30% e LOTE V, TRAJETOS: 18, 19, 20, 21, 22 E 23, TOTALIZANDO UM PERCENTUAL DE 2,22%

NOTA DE EMPENHO: 3400/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – 12.361.1002.2021 – 3.3.90.39.99
FICHA: 97
VALOR TOTAL DO EMPENHO: R$ 229.064,02

VALOR LOTE I COM REAJUSTE: R$ 43.416,32
VALOR EMPENHADO: R$ 21.708,16
TRAJETO: 01

VALOR UNITÁRIO DO KM: R$ 6,34
VALOR UNITÁRIO POR KM REAJUSTADO: R$ 0,14
TOTAL GERAL DE KM: 6.848,0
TOTAL DE KM EMPENHADO: 3.424

VALOR TOTAL DO LOTE II COM REAJUSTE: R$ 187.458,90
VALOR EMPENHADO: R$ 92.479,72
TRAJETOS: 02, 03, 04, 05 e 06
VALOR UNITÁRIO DO KM: R$ 8,41
VALOR UNITÁRIO POR KM REAJUSTADO: R$ 2,54
TOTAL GERAL DE KM: 22.290,0
TOTAL DE KM EMPENHADO: 10.996,4

VALOR TOTAL DO LOTE V COM REAJUSTE: R$ 239.325,30
VALOR EMPENHADO: R$ 114.876,14
TRAJETOS: 18, 19, 20, 21, 22 e 23
VALOR UNITÁRIO DO KM: R$ 6,47
VALOR UNITÁRIO POR KM REAJUSTADO: R$ 0,14
TOTAL GERAL DE KM: 36.990,0
TOTAL DE KM EMPENHADO: 17.755,2

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01.03.2019

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:76BDD3B8

GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado à empresa **R V DE SOUZA TRANSPORTE ESCOLAR - ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 24.625.580/0001-70, situado na Rua Ludovico, 3597, Centro, no município de Alto Paraíso, estado de Rondônia, representada pela Senhora ROSANGELA VIEIRA DE SOUZA, portador do RG sob o nº 948991 SESDEC/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 825.990.172-20, residente e domiciliada na Rua Ludovico, 3597, Centro, Alto Paraíso/RO, tendo como seu procurador o Sr. **JAISON ERIODES FERREIRA LAGO**, portador da CI/RG nº 679.596 – SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CPF sob o nº 660.032.702-25, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, 1042, Setor 02, neste Município de Buritis-RO, de acordo com documento acostado as fls. 269 a 271, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA REAJUSTE DE VALOR** ao Contrato nº 006/2018 e Processo nº 361/2018-SEMECE, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto o **REAJUSTE** de valores no **lote IV, trajetos 14, 15, 16 e 17** do Contrato nº 006/PMB/2018, no percentual de **7,14%,** tendo em vista o reequilíbrio financeiro, nos termos do § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93, **a partir de 01.09.2018**, observando que o **lote III e seus trajetos** não serão reajustados, conforme descrição a seguir:

LOTE III – TRAJETOS: 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, total de quilômetros "**48.780,0**", quilômetros empenhados **"23.701,4",** mantendo o valor unitário do quilometro de **R$ 6,18** (seis reais e dezoito centavos), totalizando geral de valor do aditamento **R$ 301.460,40** (trezentos e um mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos), valor empenhado **R$ 146.474,65** (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

LOTE IV - TRAJETO 14, 15, 16 e 17, total de quilômetros "**19.050**", quilômetros empenhados "**9.144**", totalizando geral de valor do aditamento **R$ 134.302,50** (cento e trinta e quatro mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos), valor empenhado **R$ 7,05** (sete reais e cinco centavos), **totalizando o valor de R$ 64.465,20** (sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), obtendo um aumento unitário referente ao quilometro de **R$ 0,47** (quarenta e sete centavos).

Cláusula Segunda – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente aditamento de valores correrão à conta do Orçamento vigente, para o exercício de 2018, mediante a seguinte classificação orçamentária da **Nota de Empenho nº 3401/2018**: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação; Função/Subfunção: 12.361.1002.2021 – Apoio as Atividades Administrativas da Educação Básica 40%; Elemento de despesas: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha nº 97, totalizando o valor de **R$ 210.939,85** (duzentos e dez mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Cláusula Terceira - As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta– As condições omissas do presente **Termo Aditivo para reajuste de valor no Lote IV, Trajetos: 14, 15, 16 e 17,** será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir eventuais dúvidas do presente **Termo Aditivo para reajuste de valor no Lote IV, Trajetos: 14, 15, 16 e 17**, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 19 de outubro de 2018.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

R V DE SOUZA TRANSPORTE ESCOLAR - ME
CNPJ Nº 24.625.580/0001-70
Representante Legal

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/PMB/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-361/2018 "*Filhote*"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-834/2017 "*Mãe*"
PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2017/PMB/CPLMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: R V DE SOUZA TRANSPORTE ESCOLAR - ME

OBJETO DO ADITIVO: REAJUSTE DE VALORES NO **LOTE IV, TRAJETOS 14, 15, 16 e 17,** TOTALIZANDO UM PERCENTUAL DE 7,14%

NOTA DE EMPENHO: 3401/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – 12.361.1002.2021 – 3.3.90.39.99
FICHA: 97
VALOR TOTAL DO EMPENHO: R$ 210.939,85

VALOR TOTAL DO LOTE III: R$ 301.460,40
VALOR EMPENHADO: R$ 146.474,65
TRAJETOS: 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13
VALOR UNITÁRIO DO KM: R$ 6,18
TOTAL GERAL DE KM: 48.780,0
TOTAL DE KM EMPENHADO: 23.701,4

VALOR TOTAL DO LOTE IV COM REAJUSTE: 134.302,50
VALOR EMPENHADO: R$ 64.465,20
TRAJETOS: 14, 15, 16 e 17
VALOR UNITÁRIO DO KM: R$ 7,05
VALOR UNITÁRIO POR KM REAJUSTADO: R$ 0,47
TOTAL GERAL DE KM: 19.050
TOTAL DE KM EMPENHADO: 9.144

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01.03.2019

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F3947962

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ARP 001/2018

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018

Processo número: 173/2018
Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2018

O Município de cabixi, através de seu Gerente de SRP, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 0120/2017, torna público que NÃO HOUVE alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018, Objeto: aquisição de PASSAGEM TERRESTRE, que serão utilizados nos setores que fazem parte dos departamentos administrativos em diversas áreas da Prefeitura Municipal de Cabixi e nas áreas da Saúde, Assistência Social e Educação sendo nas Escolas Urbanas e Distritos, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 049/2014 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e cumprindo ainda o que determina o Art. 3º, I e III da Lei Federal 10.520/2002. A integra da ATA esta disponível no site www.cabixi.ro.gov.br e na AROM.

Cabixi/RO, 21 de outubro de 2018.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Gerente SRP
Dec. 120/2017

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:1B8A7C24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ARP 002/2018

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2018

Processo número: 148/2018
Licitação: Pregão Eletrônico nº 003/2018

O Município de cabixi, através de seu Gerente de SRP, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 0120/2017, torna público que NÃO HOUVE alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2018, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de água mineral visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 049/2014 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e cumprindo ainda o que determina o Art. 3º, I e III da Lei Federal 10.520/2002. A integra da ATA esta disponível no site www.cabixi.ro.gov.br e na AROM.

Cabixi/RO, 24 de outubro de 2018.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Gerente SRP
Dec. 120/2017

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:2D0ED60A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ARP 003/2018

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2018

Processo número: 148/2018
Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2018

O Município de cabixi, através de seu Gerente de SRP, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 0120/2017, torna público que NÃO HOUVE alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2018, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (carga de gás liquefeito de petróleo), ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 049/2014 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e cumprindo ainda o que determina o Art. 3º, I e III da Lei Federal 10.520/2002. A integra da ATA esta disponível no site www.cabixi.ro.gov.br e na AROM.

Cabixi/RO, 24 de outubro de 2018.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Gerente SRP
Dec. 120/2017

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:4C2D9224

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2018/PMC
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL PARA AS MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDAS NO AMBITO LOCAL OU REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 016 de 02 de Fevereiro de 2018, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 054/2018/PMC**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, **Objeto:** Aquisição de materiais elétricos e eletrônico cuja finalidade é atender os serviços de manutenção da sede e paço da Prefeitura Municipal, **processo administrativo n.º 1181/2018/SEMOSP** - Valor estimado R$ 6.860,23, Data para cadastramento de propostas a partir do dia, **30/10/2018 as 13:00h**, fim do recebimento das propostas dia **12/11/2018 as 09:00 horas**, Inicio de abertura das propostas **12/11/2018 as 09:05 horas**, fim da abertura das propostas **12/11/2018 as 10:00 horas**, Início da disputa **12/11/2018 as 10:05 horas**, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 26 de outubro de 2018.

IRMA DA SILVA
Pregoeira Substituta
Dec. nº 016/2018

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:57133768

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 167/2018

DECRETO Nº 167/2018 EMENTA: HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO, após verificação de regularidade, o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do AROM nº 2322, de 26 de outubro de 2018, visto e examinado o Processo nº 957/2018, bem como o relatório apresentado pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

Art. 2º. Cabe a Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, proceder a investidura dos aprovados, conforme necessidade apresentada pela Administração, obedecendo rigorosamente as normas estabelecidas no edital e a ordem de classificação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi-RO, 26 de outubro de 2018.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2018. Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

SILVENIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:3353D724

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PROCESSO Nº 076/2018 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através da Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER REVISÃO DE 20.000 KM E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LÂMPADA, FILTRO DE COMBUSTIVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE E OUTROS) DO VEICULO OFICIAL, ETIOS COR CINZA, CHASSI 9BRK19BT5J2105939, PLACA NEF 3934. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÃMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.

EMPRESA: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:18.571.247/0002-04
VALOR: R$840,22 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

Cacaulândia – RO, 26 de Outubro de 2018.

NEUZA AQUINO VIEIRA
Presidenta

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:CCE77E22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização Ambiental, torna pública a emissão do auto de **infração n. 209/2018**, emitido em 31/07/2018. **Órgão Expedidor:** Fiscalização de Meio Ambiente. **Sujeito Passivo**: Oscar Ferreira do Nascimento**. Sujeito Ativo**: Fazenda Pública do Município de Cacoal. Dispõe Do prazo 30 dias para contestação ou pagamento da multa com redução.

Cacoal, 26 de Outubro de 2018.

LEANDRO SOARES CHAGAS
Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:587A163A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização Ambiental, torna pública a emissão do auto de **infração n. 240/2018** emitido em 08/10/2018. **Órgão Expedidor:** Fiscalização de Meio Ambiente. **Sujeito Passivo:** Fundação Nacional de Saúde - FUNASA**. Sujeito Ativo**: Fazenda Pública do Município de Cacoal. Dispõe Do prazo 30 dias para contestação ou pagamento da multa com redução.

Cacoal, 26 de Outubro de 2018.

LEANDRO SOARES CHAGAS
Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:1B98835A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização Ambiental, torna pública a emissão do auto de **infração n. 258/2018**, emitido em 22/08/2018. **Órgão Expedidor:** Fiscalização de Meio Ambiente. **Sujeito Passivo**: José Vitor da Silva**. Sujeito Ativo**: Fazenda Pública do Município de Cacoal. Dispõe Do prazo 30 dias para contestação ou pagamento da multa com redução.

Cacoal, 26 de Outubro de 2018.

LEANDRO SOARES CHAGAS
Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B50C6739

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização Tributária, torna público o Julgamento em 1ª Instância Administrativa do auto de infração n. **1360/2017**, Ocorrido em 11/10/2018. **Órgão Julgador: Secretária Municipal de Fazenda**. **Sujeito Passivo**: M. I. Da Silva dos Reis Batista ME**. Sujeito Ativo**: Fazenda Pública do Município de Cacoal. Dispõe do prazo 30 dias para pagamento da multa sob pena de inscrição em Divida ativa.

Cacoal, 26 de Outubro de 2018.

CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:64D0C18A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2018 PROCESSO N° 090/GLOBAL/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio R$ 43.005,10. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 14/11/2018 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 26 de outubro de 2018.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 543/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:C57E1598

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 PROCESSO N° 3404/GLOBAL/2018 CONVÊNIO Nº 023/PGE/2017

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MUDAS CLONAIS DE CAFÉ DO GRUPO ROBUSTA, CULTIVAR CONILON, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Valor prévio R$ 97.867,22. Poderão participar deste pregão presencial os licitantes que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 19/11/2018 às 10h00. Obtenção do edital no site: http://www.cacoal.ro.gov.br/ ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 26 de outubro de 2018.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Pregoeiro
Portaria 543/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:DF824F6B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 148/2018**, processo N° 7180/GLOBAL/2018, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial da União/DOU, que encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o** dia **13/11/2018 às 11h00 (horário de Brasília)**. Maiores informações: gratuitamente através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 26 de outubro de 2018.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Pregoeiro
Portaria 543/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:1EED57D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 023/SEMED/2018

ALTERA A PORTARIA Nº 020/SEMED/2018 QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e conforme deliberação da Comissão Eleitoral Especial:

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria Nº 023/SEMED/2018, para substituição do membro da Comissão Eleitoral Especial de Gestão Democrática, o membro Cleudo Pinheiro da Silva representante da Secretaria Municipal de Educação, pela servidora Cleidiane Caetano Ribeiro de Carvalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 26 de Outubro de 2018.

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6745/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:5D1B9D19

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 504/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
KAIO HENRIQUE SAMPAIO ARAÚJO DE NOVAIS		DIRETOR DE TRANSPORTE E MANUT		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
007.475.432-75	1256993/SESDEC -RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
VILHENA		26/10/2018	27/10/2018	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE VILHENA - RO, A FIM DE CONDUZIR VEÍCULO QUE LEVARÁ PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMESESPECIALIZADOS (TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA) VALOR R$ 450,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 3177, PROC. 5581/2018 JUSTIFICATIVA: CI Nº 342/TRANSPORTES/SEMUSA/2018.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 26/10/18 AS 14h30min ATÉ 27/10/18 AS 13h30min
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1036

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/10/2018

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, De Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:2D57701E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 505/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VALDINEI JOSE DOS SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		26/10/2018	27/10/2018	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR VEÍCULO QUE LEVARÁ PACIENTES P/ TRATAMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO (CONSULTA NA POC NEUROLOGIA PEDIÁTRICA – RETORNO).
VALOR R$ 450,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 3292, PROC. 26/2018 VOL. 002
JUSTIFICATIVA: CI Nº 344/TRANSPORTES/SEMUSA/2018.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 26/10/18 AS 23h30min ATÉ 27/10/18 AS 23h00min
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1086

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/10/2018

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, De Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:4F7B2BFE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2018 PROCESSO Nº 5484/GLOBAL/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se SUSPENSO POR TEMPO INDETERMINADO EM VIRTUDE DE ADEQUAÇÃO NO EDITAL. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br. Cacoal – RO, 26 de outubro de 2018.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Pregoeiro
Portaria 543/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:DD85CF45

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	92/2017
b) Licitação Nrº :	120/2018
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	26/10/2018
e) Objeto Homologado :	DESPESA COM PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA SA CERON

CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 9.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 26 de outubro de 2018.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral - AMEC

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:ECE9C830

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	49/2018
b) Licitação Nrº :	11/2018
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	26/10/2018
e) Objeto Homologado :	DESPESA COM AJUDA DE CUSTO COM TRANSLADO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA A EQUIPE DE PETECA DO PROJETO PENSANDO NO AMANHÃ QUE IRÃO PARTICIPAR DO 30º CAMPEONATO BRASILEIRO DE PETECA NA CIDADE DE CURITIBA NO PERIODO DE 16 A 18 DE NOVEMBRO DE 2018.

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: DIOGO MARTINS DA SILVA
CNPJ/CPF: 010.842.952-02
Valor Total Homologado - R$ 1.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 26 de outubro de 2018.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral - AMEC

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:90321FEF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	93/2017
b) Licitação Nrº :	119/2018
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	26/10/2018
e) Objeto Homologado :	DESPESA COM PAGAMENTO DE TARIFAS DE AGUA E ESGOTO

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: SAAEC - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL
CNPJ/CPF: 04.395.067/0001-23
Valor Total Homologado - R$ 6.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 26 de outubro de 2018.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral - AMEC

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:C87A014F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2018

Processo nº: 1699/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Assunto: Aquisição de peças, para realização de manutenção corretiva nas maquinas Pá Carregadeira New Holland W130, Tombamento 7032 e Ano 2010/2011 e Pá Carregadeira New Holland W130, Tombamento 7033 e Ano 2010/2011.
Valor Total: R$. 17.259,81 (dezessete mil e duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos).
Prazo de execução: 05 (cinco) dias a contar da requisição da Secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 26.782.0012.2024.0000 Manutenção e Recuperação Estradas, Pontes e Bueiros Natureza de Despesa - 33.90.30. Material de Consumo Fonte de Recursos 001.025 Ficha 297 (FITHA).
Fornecedor: TORNEARIA E MECANICA MAGNATA LTDA-ME R$: 9.162,20 (nove mil e cento e sessenta e dois reais e vinte centavos) **CNPJ**: 21.109.501/0001-80.

Fornecedor: A.R.F. COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS R$: 3.891,18 (três mil e oitocentos e noventa e um reais e dezoito centavos). CNPJ: 04.635.240/0001-13.

Fornecedor: PEMAZA S/A R$: 4.206,43 (quatro mil e duzentos e seis reais e quarenta e três centavos) **CNPJ:** 05.215.132/0021-06.

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 24 de outubro de 2018.

SEBASTIÃO DO NASCIMENTO LOPES
Secretario de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em 24/10/2018

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:3767EE1C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 108/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO N. 1081-01/2018

CONTRATANTE: Município de Campo Novo de Rondônia**.**

CONTRATADO: DELBA VICENTINI CREMASCO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.138.598/0001-78**.**

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo tais como: Aquisição de Caminhão, Tanque Refrigerador de Leite, e Implementos Agrícolas, em execução ao convênio 092/2018/PGE-RO conforme descrito no termo de referência/projeto básico.

VALOR: de R$ 5.800,00 (cinco mil oitocentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses

GESTOR: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão à conta dos valores disponíveis para a aquisição pretendida está previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2018 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Programa de trabalho: Dotação orçamentária: 20.606.0018.1013.000 – Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural, Natureza de despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 001.025 – Outros Convênios do Estado e 001.002 - Recursos Livres, fichas 336 e 379.

Campo Novo De Rondônia/RO, 25 de outubro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elielto Eduardo da Silva Vieira
Código Identificador:65B49B93

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 109/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO N. 1081-01/2018

CONTRATANTE: Município de Campo Novo de Rondônia**.**

CONTRATADO: M.A. P DOS SANTOS-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.830.492/0001-54**.**

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo tais como: Aquisição de Caminhão, Tanque Refrigerador de Leite, e Implementos Agrícolas, em execução ao convênio 092/2018/PGE-RO conforme descrito no termo de referência/projeto básico.

VALOR: de R$ 19.460,00 (dezenove mil quatrocentos e sessenta reais)**.**

PRAZO: 12 (doze) meses

GESTOR: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão à conta dos valores disponíveis para a aquisição pretendida está previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2018 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Programa de trabalho: Dotação orçamentária: 20.606.0018.1013.000 – Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural, Natureza de despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 001.025 – Outros Convênios do Estado e 001.002 - Recursos Livres, fichas 336 e 379.

Campo Novo De Rondônia/RO, 25 de outubro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elielto Eduardo da Silva Vieira
Código Identificador:A2303080

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 110/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO N. 1081-01/2018

CONTRATANTE: Município de Campo Novo de Rondônia.
CONTRATADO: N.V. VERDE & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.363.727/0001-21.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo tais como: Aquisição de Caminhão, Tanque Refrigerador de Leite, e Implementos Agrícolas, em execução ao convênio 092/2018/PGE-RO conforme descrito no termo de referência/projeto básico.

VALOR: de R$ 90.633,33 (noventa mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

GESTOR: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão à conta dos valores disponíveis para a aquisição pretendida está previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2018 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Programa de trabalho: Dotação orçamentária: 20.606.0018.1013.000 – Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural, Natureza de despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 001.025 – Outros Convênios do Estado e 001.002 - Recursos Livres, fichas 336 e 379.

Campo Novo De Rondônia/RO, 25 de outubro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elielto Eduardo da Silva Vieira
Código Identificador:DB14CE4E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 111/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO N. 1081-01/2018

CONTRATANTE: Município de Campo Novo de Rondônia.

CONTRATADO: P.D.V. PEÇAS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.737.608/0001-12.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo tais como: Aquisição de Caminhão, Tanque Refrigerador de Leite, e Implementos Agrícolas, em execução ao convênio 092/2018/PGE-RO conforme descrito no termo de referência/projeto básico.

VALOR: de R$ 50.287,00 (cinquenta mil duzentos e oitenta e sete reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

GESTOR: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão à conta dos valores disponíveis para a aquisição pretendida está previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2018 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Programa de trabalho: Dotação orçamentária: 20.606.0018.1013.000 – Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural, Natureza de despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 001.025 – Outros Convênios do Estado e 001.002 - Recursos Livres, fichas 336 e 379.

Campo Novo De Rondônia/RO, 24 de outubro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elielto Eduardo da Silva Vieira
Código Identificador:F352AF4E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 112/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO N. 1081-01/2018

CONTRATANTE: Município de Campo Novo de Rondônia.

CONTRATADO: RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.043.720/0001-58**.**

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo tais como: Aquisição de Caminhão, Tanque Refrigerador de Leite, e Implementos Agrícolas, em execução ao convênio 092/2018/PGE-RO conforme descrito no termo de referência/projeto básico.

VALOR: de R$ 34.760,00 (trinta e quatro mil setecentos e sessenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

GESTOR: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão à conta dos valores disponíveis para a aquisição pretendida está previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2018 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Programa de trabalho: Dotação orçamentária: 20.606.0018.1013.000 – Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural, Natureza de despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 001.025 – Outros Convênios do Estado e 001.002 - Recursos Livres, fichas 336 e 379.

Campo Novo De Rondônia/RO, 24 de outubro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elielto Eduardo da Silva Vieira
Código Identificador:D453D814

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 113/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO N. 1081-01/2018

CONTRATANTE: Município de Campo Novo de Rondônia.

CONTRATADO: RONDÔNIA COMERCIO DE CAMINHÕES E MAQUINAS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.359.395/0001-90**.**

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo tais como: Aquisição de Caminhão, Tanque Refrigerador de Leite, e Implementos Agrícolas, em execução ao convênio 092/2018/PGE-RO conforme descrito no termo de referência/projeto básico.

VALOR: de **R$** 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

GESTOR: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão à conta dos valores disponíveis para a aquisição pretendida está previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2018 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Programa de trabalho: Dotação orçamentária: 20.606.0018.1013.000 – Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural, Natureza de despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 001.025 – Outros Convênios do Estado e 001.002 - Recursos Livres, fichas 336 e 379.

Campo Novo De Rondônia/RO, 24 de outubro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elielto Eduardo da Silva Vieira
Código Identificador:8F741067

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 114/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO N. 1081-01/2018

CONTRATANTE: Município de Campo Novo de Rondônia.

CONTRATADO: SCHREINER INDÚSTRIA DE RESFRIADORES DE LEITE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.250.636/0001-45.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo tais como: Aquisição de Caminhão, Tanque Refrigerador de Leite, e Implementos Agrícolas, em execução ao convênio 092/2018/PGE-RO conforme descrito no termo de referência/projeto básico.

VALOR: de R$ 38.397,00 (trinta e oito mil trezentos e noventa e sete reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

GESTOR: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão à conta dos valores disponíveis para a aquisição pretendida está previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2018 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Programa de trabalho: Dotação orçamentária: 20.606.0018.1013.000 – Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural, Natureza de despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 001.025 – Outros Convênios do Estado e 001.002 - Recursos Livres, fichas 336 e 379.

Campo Novo De Rondônia/RO, 24 de outubro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elielto Eduardo da Silva Vieira
Código Identificador:49D03FC8

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREG. 070/2018

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	**991/2018**
b) Licitação nº	**70/2018**
c) Modalidade	**Pregão Eletrônico.**
D) objeto	**Aquisição de Veiculo tipo Furgoneta (Ambulância) em Execução da Proposta Nº 1100701712191122352 FAF - FNS.**

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: COUTIN ESCRITÓRIO, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME.
CNPJ: 05.891.642/0001-41.

Valor Total Adjudicado: R$: 80.000,00 (oitenta mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 26 de outubro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:B0986F6A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 511-2018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

NOMEIA O SERVIDOR AECSON NUNES DE OLIVEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º Nomear **AECSON NUNES DE OLIVEIRA,** CPF nº 970.520.002-53 e RG nº 321.2808 SESP/ES, para ocupar o cargo de Assessor de Programas e Projetos Especiais no Órgão de Assessoramento ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:746ADC20

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 510-2018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA LEILA DOS SANTOS INÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora **LEILA DOS SANTOS INÁCIO**, Administradora, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para o gozo no período de 11 a 30/11/2018, referente ao período aquisitivo de 27/07/2015 a 26/07/2016.

Art. 2º Fica concedido à servidora abono pecuniário correspondente a 10 (dez) dias de trabalho, sendo de 01/11/2018 a 10/11/2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ___/___/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:3511459C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 021-2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia FRANCISCA PRADO DA SILVA, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FRANCISCA PRADO DA SILVA,** inscrita no CPF n. 048.711.852-53 e portadora do RG n. 582.039 SSP/RO, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:E624FD9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara municipal de Candeias do Jamari, Srº. **EDCARLOS DOS SANTOS**, baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o processo nº: **065/CMCJ/2018**, em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

M A VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 05.543.356/0001-95
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (Agenciamento de passagens)
Itens: 01
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais)

TOTAL GERAL: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

Modalidade: **(Dispensa de Licitação de acordo com a lei Federal 8.666/93 – Art. 24 II)**

Candeias do Jamari – RO, 25 de outubro de 2018.

EDCARLOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Jose Soares da Silva Junior
Código Identificador:8570DC57

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA 041/CMCJ/2018

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 26 DE OUTUBRO 2018.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e o processo administrativo 079/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias com pernoite aos Vereadores abaixo relacionados, para os mesmos participarem de Agenda em Ministérios nos dias 30 de outubro a 01 de novembro de 2018, junto com Deputados Federais com objetivo de buscar recursos extra orçamentários para melhoria de nosso Município, na Cidade de Brasília - DF.
Benjamim Pereira Soares Junior – CAD. 7 – Vereador
Valor de R$ 750,00 x 3, total de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Lucivaldo Fabricio de Melo – CAD. 308 – Vereador
Valor de R$ 750,00 x 3, total de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Ozeias Ferreira de Freitas – CAD. 314 – Vereador
Valor de R$ 750,00 x 3, total de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:BA2EC93A

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA N.º 002/2018/SEMOB

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/10/2018. Edição 2321.

ONDE SE LÊ:
Art.1º- "...**José Amarildo Jordão Alfaia – cad.9122 – cargo Operador de Pá Carregadeira – admissão 13/09/2013"**
LEIA-SE:
Art.1º- " ...**José Amarildo Jordão Alfaia – cad.9122 – cargo Operador Trator Pneu Traçado– admissão 13/09/2013"**

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao cargo do servidor citado no artigo acima.
I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0A56CEFD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.702 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMILIA – SEMASF, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas conferidas por Lei, de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

- Considerando o artigo 4º paragrafo I do Decreto 3.544 de 10 de julho de 2018;

- Considerando a necessidade do deslocamento da Secretária Municipal de Assistência Social e Família e equipe técnica para a **I CAPACITAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLCESCENTES**, na Cidade de Presidente Médici – RO, nos dias 29/10/2018 e 31/10/2018 , com deslocamento no dia 29 de julho de 2018 e retorno no dia 01 de Novembro de 2018.

- Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar em favor dos servidores, de acordo com Processo Administrativo nº 1338-1/2018, as diárias a seguir:
VANESSA GERAL DO DE LUCENA - Cad. 10033 – Secretária Municipal de Assistência Social e Família - Valor da Diária R$ 300,00 (trezentos reais) R$ 300,00 x 4 = 1.200,00 (um mil e duzentos mil reais)
LUCIANA DO NASCIMENTO LIMA MEYTRE – Cad. 9076 - Assistente Social - Valor da Diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) R$ 250,00 x 4 =1.000,00 (hum mil reais)
LUSILENE LIMA TENÓRIO - cad. 10133 – Chefe de Divisão de Alta Complexidade - Valor da Diária R$ 171,00 (cento e setenta e um reais) R$ 171,00 x 4 = 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais)
Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal Geral, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:BB8DC781

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.694 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA A PEDIDO, CLEUSELY PEREIRA TROCHMANN, cad. 9563** servidora do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar Titular, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari- RO, Carta de Renúncia, em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 05/10/2018, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A8E93E95

GABINETE DO PREFEITO-GP
QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 017/2016

PROCESSO Nº 787-4/2015
CONTRATO DE OBRA Nº 017/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 009/CPL/2018

QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 017/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO

JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA O.M CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, 1781, Bairro União, neste Município de Candeias do Jamari/RO, por força deste ato denominada DOADORA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, portador da Cédula de Identidade Nº 727.484 SSP/RO, e do CPF de nº 889.050.802-78, e de outro lado a empresa O.M CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.010222/0001-74, com sede na Rua dos Estudantes, nº 344, Sala A, QD 15, Lote 256, Distrito de Triunfo, Candeias do Jamari-RO, neste ato representada pelo Sr. JHONATAN DA MOTA FÉLIX, portador do CPF nº 011.097.172-88 e RG nº 1049209 SSP/RO, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 017/2016, tendo como objeto – Construção de Uma quadra Poliesportiva Coberta na Escola Municipal de Ensino Fundamental Jonatas Coelho Neiva, no Distrito de Triunfo, em cumprimento ao Termo de Compromisso PAC 207473/2013, convênio firmado entre o Ministério da Educação e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, oriundo do processo administrativo nº 787-4/2015, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula 6ª do Contrato nº 017/2016, que trata da execução de obra no regime de empreitada, por menor preço global, para construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Municipal de Ensino Fundamental Jonatas Coelho Neiva no Distrito de Triunfo, no Município de Candeias do Jamari, para prorrogação de prazo pelo período de 90 (noventa dias), nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 02.00.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
Un. ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 12.361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0009 – Programa Munic. De Educação Básica e Ciência e Tecnologia
CLASSICIFAÇÃO ECONÔMICA: 44.90.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADSTRIMENTO AO CONTRATO – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme para um só efeito, é assinado pelos partícipes na presença de 2 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Candeias do Jamari-RO, 26 de outubro de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal
Contratante

O.M. Construção e Comércio LTDA-ME
JHONATAN DA MOTA FÉLIX
Contratado

Testemunhas:

_____
CPF: _____._____._____-____

_____
CPF: _____._____._____-____

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:C6F16682

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

29º (VIGÉSIMA NONA) Reunião Ordinária, do segundo período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 29 de outubro de 2018.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I - Apreciação da ata da reunião anterior.

II - Apreciação do expediente recebido:

1° Apresentação e votação do caráter de urgência do Projeto de Lei n° 038/GAB/2018. Autoria: Poder Executivo – Assunto: "Autoriza o Executivo Municipal a firmar convenio com a Associação de Criadores de Jardinópolis, para realizar festa de rodeio de Jardinópolis 2018. "

III - Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL;

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
1° *REQUERIMENTO* nº 031/LEG/2018 AUTORIA: Sirlene Somenzari De Souza Effgem – PTB assunto; requer do Exmº sr. Alcides Zacarias Sobrinho, prefeito municipal, que através do setor competente, seja informado a respeito do procedimento adotado no requerimento n°011/LEG/2018, recebido pela prefeitura em 08/08/2018, referente a retirada de do muro da esquina da escola Arco Íris.
***2° REQUERIMENTO Nº: 025/LEG/2018* Autoria: IZAIAS DIAS FERNANDES- PHS, ILTON FERREIRA DO NASCIMENTO – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PR, LUCIANA DALLA ROSA ANTONELO – PT e SIDINEI ELIEZER ERMAKOWITCH – MDB. Assunto; "requer" da mesa diretora, desta casa de leis, que seja realizada a votação para a mesa diretora para o segundo biênio 2019/2020.**

3° Votação do projeto de Lei 028/GAB/2018. Autoria: Poder Executivo. Assunto: "Dispõe sobre a abertura de credito adicional especial por anulação de dotação de recursos vinculados e incorporação de projetos atividade e da outras providencias. ".

4° Apresentação e possível votação do **PROJETO DE LEI Nº 008/GAB-CMC/2018** Autoria: Mesa Diretora. Assunto: "visa o presente projeto revogar a lei 903/2018 que que modifica o artigo 2° da lei n° 708/GAB/CMC/2011 e inclui parágrafo. "

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I - Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 26 de outubro de 2018.

Publicado por:
Graciele fim De Souza
Código Identificador:0006C9B4

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO 24-2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	299/2018
b) Licitação Nrº :	24/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	23/10/2018
e) Objeto Homologado :	Aquisição de GÊNEROSALIMENTÍCIOS, na modalidade COMPRA DIRETA DO PRODUTOR, para atender as necessidades do da alimentação ESCOLAR da rede de ensino do Município.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GUIDO EURIPEDES SIMOZO
CNPJ/CPF: 742.792.118-68

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	Melancia, graúda de primeira qualidade, livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pensando entre (6 a 10) kg cada unidade.	1.500,00	R$ 1,70	R$ 2.550,00

Valor Total Homologado - R$ 2.550,00

Castanheiras, 23 de outubro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:DA514363

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 24-2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	299/2018
b) Licitação Nrº :	24/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	23/10/2018
e) Objeto Homologado :	Aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS, na modalidade COMPRA DIRETA DO PRODUTOR, para atender as necessidades do da alimentação ESCOLAR da rede de ensino do Municipio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EGIDIO BARANOSKI SITIO IRMÃOS GEMEOS
CNPJ/CPF: 132.547.319-72

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Abobrinha Madura, 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, turgescentes intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	300,00	R$ 2,25	R$ 675,00
9	Alface Convencional, hortaliça fresca, com folhas integras de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa não deve apresentar quaisquer lesões de origem física mecânica ou biológica.	50,00	R$ 7,00	R$ 350,00
12	Mandioca 1º qualidade	250,00	R$ 3,00	R$ 750,00
15	BANANA PRATA	250,00	R$ 3,20	R$ 800,00
Valor Total Homologado				**R$ 2.575,00**

Castanheiras, 23 de outubro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:05658810

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 24-2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	299/2018
b) Licitação Nrº :	24/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	23/10/2018
e) Objeto Homologado :	Aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS, na modalidade COMPRA DIRETA DO PRODUTOR, para atender as necessidades do da alimentação ESCOLAR da rede de ensino do Municipio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
CNPJ/CPF: 039.407.978-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Batata Doce, tubérculo no estado genuínas, sãs de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	350,00	R$ 2,87	R$ 1.004,50

Valor Total Homologado - R$ 1.004,50

Pregoeiro

Castanheiras, 23 de outubro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:F22ED545

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PORTARIA P Nº 013/18-CMC, NOMEAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CERTIFICADOS DOS SERVIDORES EFETIVOS, PARA FINS DE RECEBIMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR CAPACITAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil n.º 2570, Bairro Jardim São Paulo – Cep 76997-000 – CNPJ 04.391.728/0001-42
E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

PORTARIA P Nº 013/18-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Resolução nº 090/94, de 18 de Outubro de 1994 e suas alterações, e Art. 40, Inciso XXIX do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de avaliação de certificados dos servidores efetivos, para fins de recebimento de gratificação por capacitação, para o exercício

de 2019, atendendo ao art. 24, da Lei Municipal n.º 2.727/2018, e portaria n.º 012/2018-CMC.

NOME	CARGO	CPF
RITA DIANA CHAPUIS MAIA	PRESIDENTE	593.606.741.-68
EDEVALDO SAMPAIO	SECRETÁRIA	048.111.509-96
RAFAELA C. MAMEDES DE OLIVEIRA	MEMBRO	745.484.842-72
FABIANO GONÇALVES SOARES	SUPLENTE	639.127.162-34
AGNALDO DO NASCIMENTO PEREIRA	SUPLENTE	643.438.472-68

Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Revogam-se as disposições em contrário.

Prédio Jorge Teixeira de Oliveira, 26 de outubro de 2018.

SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Presidente – CMC

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:48ABB0E2

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PORTARIA Nº 014/18-CMC, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.985,00 DAR COBERTURA À SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORÇAMENTO.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil n.º 2570, Bairro Jardim São Paulo – Cep 76997-000 – CNPJ 04.391.728/0001-42
Tel: (69) 3342-2633 (69)3342-4130
E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com
PORTARIA Nº 014/18-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Art. 11 § 1° da Lei nº 2.645/2017, de 16/11/2017, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Cerejeiras/RO.
R E S O L V E
Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.985,00 dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
01 – LEGISLATIVA
01031 – AÇÃO LEGISLATIVA
010310001 – ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
01031000120010000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.14.00.00 –Diárias-Civil (09)..... R$ 5.985,00
TOTAL.....R$ 5.985,00
Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, § 1°, III da Lei Federal 4.320/64, por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:
01 – LEGISLATIVA
01031 – AÇÃO LEGISLATIVA
010310001 –ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
01031000120010000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita(011)..... R$ 1.200,00
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiro -Pessoal Jurídica(014).....R$ 2.785,00
01031000110030000 – ESCOLA DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro -Pessoal Jurídica(025)..... R$ 2.000,00
TOTAL..... .R$ 5.985,00

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prédio Jorge Teixeira de Oliveira, 26 de outubro de 2018.

SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Presidente – CMC

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:7F4FD4BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2018

TORNA PÚBLICO que pretende realizar: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO/CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL, ATUAR NA REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E ANTIECONÔMICOS, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, atendendo a solicitação da secretaria municipal de administração – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1348/2018.

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO, instituída pelo Decreto n° 118/2018, **TORNA PÚBLICO** que pretende realizar : **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO/CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL, ATUAR NA REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E ANTIECONÔMICOS, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**, atendendo a solicitação da secretaria municipal de administração – SEMAD, podendo os eventuais interessados protocolar sua proposta credenciamento **até o dia 07 de Novembro de 2018 as 09:00,** neste município de Chupinguaia – RO, com observância dos requisitos constantes em Edital que encontrar-se-á a disposição dos interessados na prefeitura de Chupinguaia Sito a Av. Valter luiz Filus, 1133, Centro, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 24 de outubro de 2018

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Presidente – CPLMO
Dec.1181/2018

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:D4F2989E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2018 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, em atendimento ao Programa Bolsa Família, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Processo Administrativo nº 1384/2018. Valor total de R$: 3.514,00. (três mil, quinhentos e quatorze reais). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 26 de outubro de 2018; data para término de recebimento de proposta: às 10:00 horas do dia 09 de novembro de 2018; data da abertura de propostas: às 10:15 horas do dia 09 de

novembro de 2018.; data de inicio da sessão pública: às 10:30 horas do dia 09 de novembro de 2018.; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 25 de outubro de 2018

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:0CA6E187

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseada no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 81/2018, conforme **Ata de Registro de Preços Nº 09/2018, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2018**, para a empresa **AUTO POSTO RIBEIRO LTDA,** com o valor de R$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais), com solicito nº 832/2018 e pedido de empenho nº 1787/2018, de acordo com a Ata de Registro de Preços anexo aos autos.

Chupinguaia - RO, 26 de outubro de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:269F350B

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1203/18, conforme o Pregão Eletrônico nº 194/2018, para a empresa **IGARATA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA,** com o valor de R$ 35.782,00 (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01, 05 a 07, 09, 11 e 12 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 25 de outubro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A2A93D03

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1203/18, conforme o Pregão Eletrônico nº 194/2018, para a empresa **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP,** com o valor de R$ 10.970,00 (dez mil, novecentos e setenta reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 02, 03, 04, 08 e 10 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 25 de outubro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2585D34C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1279/2018, conforme o Pregão Eletrônico nº 189/18, para a empresa **A.M. SARAIVA – ME**, com o valor de R$ 3.927,00 (três mil, novecentos e vinte e sete reais)**,** por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 03 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO,23 de outubro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:778DF221

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1279/2018, conforme o Pregão Eletrônico nº 189/18, para a empresa **F. M. DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP,** com o valor de R$ 14.546,00 (catorze mil, quinhentos e quarenta e seis reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 02 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO,23 de outubro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1C09B7E9

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1279/2018, conforme o Pregão Eletrônico nº 189/18, para a empresa **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME, com o valor de R$ 6.294,00** (seis mil, duzentos e noventa e quatro reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 01 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO,23 de outubro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3DAF49A0

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseada no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o Processo Administrativo nº 1235/2018, conforme a **TOMADA DE PREÇOS nº 05/2018,** para a empresa **D PEDRO DA SILVA GONÇALVES - ME,** com o valor de R$ 21.820,48 (vinte e um mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), por ter atendido as exigências da **Tomada de Preços** e apresentado o menor para a Empreitada por Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública de Tomada de Preços em anexo.

Chupinguaia, 24 de outubro de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B00A8D35

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **SACCONATO & PIRES LTDA, CNPJ 30.203.451/0001 - 97,** a **AQUISIÇÃO DE LEITE ALTHERA 450 G, com o valor de R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais)**, para atender a paciente **LARYSSA EMANUELLY LUIZ ARAUJO,** Termo de Audiência nº 103/2018, DPE/VHA, fl. 24, dos autos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 205/2018.

Processo Administrativo nº. 1172/2018.

Gabinete da Prefeita em 25 de outubro de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E803C65C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.288/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0288/18
DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de lubrificantes para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0168/18**,** Proc. Adm. Nº 1170/2018

DA DOTAÇÃO:020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2041.0000 - MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
NOTA DE EMPENHO Nº 774 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

VALOR: R$ 5.457,60 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

DO PRAZO: 3 (três) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de outubro de 2018

Chupinguaia - RO, 22 de outubro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BCEC1D76

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°289/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0289/18
DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Gbim Import. Export. Comercialização de Acessórios

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, SENDO PRODUTOS, NACIONAIS, NOVOS NÃO RECONDICIONADOS, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, Goodyear, Firestone, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0042/18**,** Proc. Adm. Nº 271/2018

DA DOTAÇÃO:02.08.02.10.301.0026.2041.0000.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- RECURSOS VINCULADOS 3.3.90.30.99 MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO- MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO – NOTA DE EMPENHO Nº 776 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

VALOR: R$ 17.431,60 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

DO PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de outubro de 2018

Chupinguaia - RO, 22 de outubro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:83D0D12B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATO Nº 16/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 844/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO.
CNPJ nº 04.391.512/0001-87.
Contratada: W. E. Engenharia Ltda.
CNPJ nº 07.164.059/0001-64.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para a conclusão da Quadra Escolar coberta com vestuário na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Clair da Silva Weyh, localizada na Linha 4, esquina com 1ª Eixo, Zona Rural do Município de Colorado do Oeste – RO, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e Demais Anexos.
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias.
Valor Total: R$ 354.070,16 (trezentos e cinquenta e quatro mil setenta reais e dezesseis centavos).
Fonte de Recursos: Próprio 5% - FNDE.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste – RO, 12 de setembro de 2.018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO.

W. E. ENGENHARIA LTDA.

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:3958414D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 949/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de obras de engenharia para recuperação de pavimento, recuperação e manutenção de calçadas, meio fio, sarjetas, bocas de lobo e tapa buracos, em vias urbanas do Município de Colorado do Oeste e Distritos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Empresa: WD Empreendimentos Eireli EPP

Valor Total: R$ 3.309.376,00 (três milhões trezentos e nove mil trezentos e setenta e seis reais)
Fonte de Recurso: Próprio

Homologo a presente licitação, nos termos da proposta da empresa **WD Empreendimentos Eireli EPP**, estabelecida na Avenida Xingu, nº 3477, Setor Industrial, Sala B, CEP 76.993-000, Colorado do Oeste – RO, inscrita no CNPJ nº 18.243.833/0001-49, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, nos termos do Artigo 38, da Lei nº 8.666/1993 atualizada.

Colorado do Oeste – RO, 05 de setembro de 2018.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:1C1F3B54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 03/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -M
AVISO LICITAÇÃO
PROCESSO 856/2018
TOMADA DE PREÇOS 03/2018

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo decreto 004/2018 torna público a licitação por **Tomada de Preços sob o nº 03/2018** Tipo: **Menor Preço - Global**, conforme segue: **Processo nº: 856/2018**, **Objeto: CONNTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE COSTRUÇÃO CIVIL PARA UMA REFORMA COM ÁREA 270,49M2, DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (ADÃO ANTÔNIO DA COSTA) NA RUA AILTON CORREIA ESQUINA C/ RUA DOM PEDRO I DISTRITO VITÓRIA DA UNIÃO A REFERIDA REFORMA SERÁ EXECUTADA EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS, ESTRUTURA DA COBERTURA METÁLICA E TELHA DE FIBROCIMENTO, REVESTIMENTOS DAS PAREDES EM CHAPISCO, EMBOÇO REBOCO E PINTURA TROCA DE PISOS E FORROS E CONTARÁ COM BANHEIROS QUE ATENDEM A NBR 9050. Seção será Abertura:** às 08:30 h, do dia 19/11/18, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Fone: (069) 3343-2249/3343-2192. o valor estimado é de R$ 149.987,00(cento e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais) mais informações n site http://www.corumbiara.ro.gov.br/.

Corumbiara-RO, 26 de outubro de 2018.

EVANDRO ANTONIO DE SOUZA
Presidente da CPL – M
Decreto nº 004/2018

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:58957E8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 342/2018**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 16/CPLM/2018**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição**

de Equipamentos de Fabricação de Manilhas e Bloquetes, com recursos do Convênio nº 094/DPCN/2017, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações descritas no Plano de Trabalho e Proposta da Licitante vencedora, o referido objeto a empresa: **HILGERT & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 22.881.858/0001-45, que sagrou-se vencedora do certame, com valor total de **R$ 104.000,00** (Cento e quatro mil reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posteriores elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 26 de outubro de 2018.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:9844BBA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 886/2018**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 18/CPLM/2018**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de Centrais de Ar Condicionado**, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações descritas no Plano de Trabalho e Proposta das Licitantes vencedoras, o referido objeto as empresas: **OLMI INFORMATICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº. 00.789.321/0001-17, que sagrou-se vencedora no item **3** do certame (condicionador de ar 24.000BTUS SPLIT), com valor total de **R$ 19.453,00** (Dezenove mil quatrocentos e cinquenta e três reais); **ASLAN SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 16.828.075/0001-03, que sagrou-se vencedora nos itens **1** e **2** do certame (condicionador de ar 9.000 e 12.000 BTUS SPLIT), com valor total de **R$ 186.320,00** (Cento e oitenta e seis mil e trezentos e vinte reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posteriores elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 26 de outubro de 2018.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:2D036D8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520/02 Resolve

HOMOLOGAR O presente Pregão Eletrônico nos termos:

Processo Administrativo de Nº 589/2018 VOL I

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO 049/CPL/2018

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS), PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO SEXTAVADO (BLOQUETES SEXTAVADOS) E MEIO FIO PRÉ-MOLDADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS S ERVIÇOS PÚBLICOS DE CUJUBIM- RO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Data Homologação: 26/10/2018

Fornecedor: ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ME
CNPJ: 27.125.873/0001-87
Valor: 144.320,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

Fornecedor: O.G SOLUCOES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 84.602.481/0001-03
Valor: 2.133.435,00 (DOIS MILHÕES CENTO E TRINTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 26 de Outubro de 2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:2A2A5447

GABINETE DO PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520/02 Resolve

HOMOLOGAR O presente Pregão Eletrônico nos termos:

Processo Administrativo de Nº 318/2018 VOL I e ll

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO 047/CPL/2018

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Data Homologação: 26/10/2018

Fornecedor: COMERCIAL TORRES LTDA EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Valor: 5.793,05 (CINCO MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E CINCO CENTAVOS).

Fornecedor: IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME
CNPJ: 17.297.963/0001-00
Valor: 4.111,47 (QUATRO MIL CENTO E ONZE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Valor: 3.303,73 (TRÊS MIL TREZENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

Fornecedor: VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME
CNPJ: 05.255.167/0001-17
Valor: 545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 26 de Outubro de 2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:A8CC4A2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.101, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

"DETERMINA ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS PARA OS CARGOS EFETIVOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E ALTERA DENOMINAÇÃO DE CARGO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A presente Lei determina o conjunto de atribuições, responsabilidades, funções, escolaridade, habilitação técnica, para os Cargos Públicos de provimento efetivo, previstos na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, estado de Rondônia.

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 2º. Do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão de ensino médio.
b) Atribuições e competências: Executar e desenvolver trabalhos de suporte administrativo que envolva serviços de informação e atendimento ao público, recepção, redação, digitação, informática, cálculo, coleta, expedição, distribuição e arquivamento de documentos e ou material; orientar e proceder à tramitação de processos e demais assuntos administrativos, consultando documentação em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário; elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, porcentagens e outros para efeitos comparativos; participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa; elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; aplicar sob supervisão e orientação, leis, regulamentos em assuntos de pequena complexidade; acompanhar a Legislação Geral ou especifico e a jurisprudência administrativa ou judiciária, que se relacionam com desempenho das atividades; Efetuar serviços de controle de pessoal, tais como, preparo de documentação para admissão e demissão, registro de empregados, registro de promoções, transferência, férias, acidentes de trabalho, etc.; preparar as informações para a confecção de folha de pagamento, procedendo aos cálculos de descontos, e informando ao setor de computação; examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respectiva documentação; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 3º. Do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CLT)**
a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão de ensino médio.
b) Atribuições e competências: trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; utilizar instrumentos para a coleta de informações que apóiem no diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos a saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco a família; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e sócio educacional; o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS); exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, estadual e municipal.

Art. 4º. Do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS (CLT)**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão de ensino médio.
b) Atribuições e competências: desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, estadual e municipal.

Art. 5º. Do cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão de ensino médio.
b) Atribuições e competências: Auxiliar na elaboração de projetos de pequena proporção; implantar, manter e operar o sistema de sinalização no trânsito das vias do Município; fiscalizar os serviços públicos, coletivo e individual de passageiros; auxiliar na coordenação dos serviços de iluminação pública, nas compras e controle de estoque dos materiais elétricos; manter as luminárias em perfeito funcionamento, executando serviços simples de montagem, reparo e ajustamento; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 6º. Do cargo de **AGENTE SOCIAL**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão de ensino médio.
b) Atribuições e competências: Efetuar visitas domiciliares e acompanhamento das famílias nos programas sociais dos governos federal, estadual e municipal; preenchimento de laudos sociais,

digitação e demais atividades; atender e orientar a população – que está em condições de vulnerabilidade social, – além de encaminhá-los aos serviços de assistência social. auxiliar no planejamento e executar/monitorar as atividades relacionadas ao atendimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos; participar ativamente da vida, diariamente e socialmente, das pessoas que precisam ser atendidas com relação aos cuidados de higiene, alimentação, saúde, e entre outros necessários; atender princípios e diretrizes do sistema único de assistência social (suas), assim como normas e resoluções vigentes; executar outras tarefas correlatas, conforme os programas estabelecidos pelas políticas públicas, e pelos programas existentes na secretaria municipal de assistência social; realizar levantamento sócio territorial buscando identificar a dinâmica relacional entre usuários, locais de origem, estado de saúde física e mental, visando subsidiar a equipe técnica e atender às demandas emergenciais dos usuários; participar do planejamento das ações junto com a equipe técnica; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 7º. Do cargo de **ARQUITETO**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão do curso superior de arquitetura com registro no órgão de classe competente.
b) Atribuições e competências: Planejar as plantas e especificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos. Funcionais e estéticos, para integrar elementos estruturais dentro de um espaço físico; Elaborar projeto final, segundo sua capacidade criativa e obedecendo as normas, e regulamentos de construção vigente e estilos arquitetônicos de lugar, para orientar os trabalhos de construção ou reforma de edificações, conjunto urbano e outras obras; Preparar previsões detalhadas das necessidades de construção, determinando e calculando materiais, mão de obra e seus respectivos custos, tempo de duração e outros elementos, para análise quanto a realização do projeto; Prestar assistência técnica às obras em construção, mantendo contato com projetistas, empreiteiros, fornecedores e demais responsáveis pelo andamento das mesmas, para assegurar a coordenação de todos os aspectos do projeto e a observância às normas especificadas contratuais; Planejar, orientar e fiscalizar os serviços de reforma e reparo de edificações, de recomposição e de outra obras arquitetônicas, distribuindo e acompanhando os trabalhos, para garantir a observância das especificadas e dos prazos previstos; Preparar esboços de mapas urbanos, indicando a distribuição das zonas industriais, comerciais e residenciais e das instalações de recreio, e outros serviços comunitários, para permitir uma visualização da ordenação futura da área; Projetar a paisagem, harmonizando o traçado com as característica do terreno dos edifícios existentes e levando em conta as obras previstas, para assegurar a preservação dos monumentos naturais e o equilíbrio ecológico do meio ambiente; Efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, emitir laudos e pareceres técnicos, de acordo com sua experiência, conhecimento e critérios específicos, para fornecer orientação segura a natureza do fato gerador; Consultar especialistas nas áreas de arquitetura, engenharia e outra, discutindo o arranjo geral das estruturas e a distribuição dos diversos equipamentos, com vista ao equilíbrio técnico-funcional do conjunto, para determinar a viabilidade técnica e financeira do projeto; Planejar a construção, com as minúcias, fazendo os projetos, maquetas e orçamento, pesquisando o material a ser utilizado, para possibilitar a orientação, acompanhamento e fiscalização do desenvolvimento da obra; Recorrer ao sociólogo, conhecendo as características culturais e sociais da população a qual se destinará a construção. Para decidir sobre a melhor maneira de harmonizar os projetos com estas características; Planejar áreas livres não construídas, projetando parques, praças, jardins, clubes, enfim, todas as áreas que devem ser equipadas para o uso social e recreativo, analisando as condições e disposição dos terrenos, para garantir a ordenação estética e funcional da paisagem; Estudar os projetos urbanísticos e de loteamento, analisando o solo, condições climáticas, vegetação e outras, para indicar os tipos de vegetação mais adequadas; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 8º. Do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão do curso superior de serviço social com registro no órgão de classe competente.
b) Atribuições e competências: Prestar orientação social a indivíduos, grupos e a população; Realizar visitas domiciliares; Atendimento social ao usuário; Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social; Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social; Ajuda as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde; Elabora diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual; Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; Organizar programas de planejamento familiar, materno-infantil, atendimento à hansenianos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves; Elaborar e emitir pareceres socioeconômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários; Participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho; manter intercâmbio com estabelecimentos congêneres, oficiais ou particulares, com os quais haja convênio para a interpretação dos problemas de menores internados e egressos, e para estudo de assuntos relacionados com a assistência social; organizar e controlar fichário de instituições e pessoas que cooperam para a solução de problemas de assistência social; redigir relatórios das atividades executadas e informar processos e papéis diversos; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; Participar das reuniões para planejamento das estratégias e ações semanais de respostas as demandas e fortalecimento das potencialidades do território; realizar buscas ativas e os diagnósticos sociais nas pessoas e famílias atendidas pelo CRAS; realizar as notificações e encaminhamentos das pessoas e famílias aos serviços de proteção básica ou especial; realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares; registrar as informações sobre as situações de vulnerabilidade das famílias e os acompanhamentos familiares desenvolvidos; avaliar os efeitos dos acompanhamentos e alimentar os sistemas ou encaminhá-las ao setor técnico em informação; realizar o planejamento e implantação do PAIF realizando as mediações de grupos de famílias atendidas; desenvolver projetos que de prevenção às situações de risco; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 9º. Do cargo de **AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão de curso superior de Ciências contábeis, economia, administração ou direito, com respectivo registro no órgão da classe competente.
b) Atribuições e competências: Competem ao Auditor Fiscal de Tributos Municipais as seguintes atribuições:
I - Em caráter exclusivo, relativamente aos impostos de competência do Município, às taxas e às contribuições, administradas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF: constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo; controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis e imóveis, no exercício de suas funções; supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio; autorizar e supervisionar o credenciamento

de usuários de sistemas tributários informatizados; avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos Contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária; estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, com auxílio do Procurador Municipal; elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária; supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos; elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial; prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município; informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional; planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições; realizar pesquisa e investigação, relacionados às atividades de inteligência fiscal; examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, desde que, a quebra do sigilo bancário seja considerada, pelo Diretor do Departamento responsável pela fiscalização do tributo, objeto da verificação, indispensável para a conclusão da fiscalização;

II - em caráter geral, sem prejuízo das demais atividades inerentes às atribuições da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF: assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho, as autoridades superiores da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMAF ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento; coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária; apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; preparar os atos necessários à conversão de depósitos em renda do Município, bem assim à autorização para o levantamento de depósitos administrativos após as decisões emanadas das autoridades competentes; avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Fiscais Municipais e demais servidores, relacionados à Administração Tributária; acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de impostos e contribuições de competência do Município de Espigão do Oeste/RO; executar atividades com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e à disciplina funcionais dos Fiscais Municipais, verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos; informar processos e demais expedientes administrativos; realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município; desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária; exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais; Realizar perícias para defesa dos interesses do Município no âmbito judicial e extrajudicial, bem como atuar no campo da assistência técnica, mediação e arbitragem, em matéria afeta ao seu setor de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 10. Do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO (extinção)**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Ensino Fundamental.
b) Atribuições e competências: Executar as atribuições descritas para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 11. Do cargo de **AUXILIAR CUIDADOR**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão de ensino médio.
b) Atribuições e competências: Zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da criança e/ou adolescente assistido; auxiliar no acompanhamento dos usuários para realização de seus afazeres e incentivar para o desenvolvimento de potencialidades e autonomia; escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada providenciando o atendimento das demandas de cada indivíduo; comunicar à coordenadora e equipe técnica sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra com cada usuário, dentro ou fora do espaço físico na Instituição; auxiliar para que o ambiente permaneça organizado e acompanhar os usuários em demandas específicas fora da Instituição, quando necessário; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 12. Do cargo de **AUXILIAR DE COPA E COZINHA**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Ensino Fundamental.
b) Atribuições e competências: responsável pelo pré-preparo, higienização, organização e pequenas produções de alimentos dos vários setores de cozinha; realizar o porcionamento e a distribuição de dietas e refeições; higienizar, organizar e armazenar utensílios e materiais; manter a limpeza e a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho; realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de cardápios pré-estabelecidos, sendo hierarquicamente subordinado ao nutricionista; preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores do setor de lotação; preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pelo setor de lotação; organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; organizar, fiscalizar entradas e saídas do estoque; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; proceder a limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotado sempre que necessário; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 13. Do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão de ensino fundamental e certificado de conclusão do curso de auxiliar de enfermagem.
b) Atribuições e competências: participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS, UMS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; preparar paciente para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica; preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação, para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações, obturações e outros; preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas. realizar exames eletroencefalográficos, e outros, posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos necessários segundo instruções médicas; orientar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos

tratamento de saúde; elaborar relatórios das atividades do setor, número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas e outros, efetuando o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos; acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes, mediando pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando documentos, segundo prescrição do médico; auxiliar a equipe de enfermagem; ministrar medição via oral e parenteral; efetuar controles diversos de pacientes; prestar assistência médico-odontológica; armazenar e distribuir materiais esterilizados; coletar material para exames de laboratório, segundo orientação médica; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 14. Do cargo de **AUXILIAR DE LAVANDERIA**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Ensino Fundamental.
b) Atribuições e competências: recolher a roupa suja de todas as unidades do hospital em horários preestabelecidos; verificar a classificação e identificação dos sacos de roupa, conforme o grau de sujidade e as normas estabelecidas; executar as tarefas e técnicas utilizadas nas operações do setor (coleta, separação ou triagem, pesagem e lavagem); fazer uso das medidas de proteção pessoal e de segurança do trabalho; zelar pelo uso correto, manutenção e limpeza do equipamento (balança, carros de coleta, lavadoras), dos produtos e do ambiente; distribuir a roupa limpa, em perfeitas condições de higiene e conservação, em quantidade adequada a todas às unidades do hospital; supervisionar e providenciar consertos em rouparia utilizada em intervenções cirúrgicas, como aventais, panos de campo, etc. e controlar o estoque de roupas hospitalares, a sua distribuição, entrada e saída, as necessidades de compras, sempre tendo por objetivo a redução dos custos operacionais; manter a limpeza e a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 15. Do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Ensino Fundamental.
b) Atribuições e competências: prestar assistência aos pacientes e acompanhantes, que exija cuidados na unidade de saúde; efetuar procedimentos de admissão do paciente; efetuar anotações em prontuários; zelar pela manutenção, conservação, e limpeza de equipamentos e aparelhos de sua unidade de serviço; apoiar o enfermeiro nas ações administrativas de enfermagem, na entrega de medicamentos, injeções, na realização de inalações, de curativos, de aplicação de soro e atendimento de pacientes em enfermaria, na limpeza de materiais cirúrgicos; executar as atividades determinadas pelo enfermeiro responsável; apoiar o enfermeiro nas ações assistenciais de enfermagem; zelar pela manutenção, conservação, e limpeza de equipamentos e aparelhos de sua unidade de serviços; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 16. Do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Ensino Fundamental.
b) Atribuições e competências: desenvolver atividades rotineiras, envolvendo a execução de limpeza e conservação das instalações dos órgãos públicos, jardinagem, telefonia e recepção de atendimento ao público, segurança, arquivamento de materiais e documentos; auxiliar no controle e organização dos estoques nos almoxarifados, inclusive na distribuição de medicamentos nas farmácias, registrando a entrada e saída; auxiliar na organização e limpeza de unidades médicas hospitalares; tratar documentos: triar, conferir e distribuir documentos; verificar documentos conforme normas, identificando irregularidades; submeter pareceres para apreciação da chefia; classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos conforme procedimentos internos; realizar atendimento, identificando a natureza das solicitações e fornecer informações aos interessados; expedir documentos sob orientação da chefia superior; realizar expedientes internos e externos; realizar protocolo administrativo; controlar material de expediente, levantando a necessidade do setor; requisitar a compra e conferência de materiais relativo ao setor de lotação; distribuir material de expediente; controlar expedição de malotes e recebimentos; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas e equipamentos de trabalho sob sua responsabilidade; proceder a limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotado, mantendo a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 17. Do cargo de **BIBLIOTECÁRIO**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de Conclusão do Curso Superior de Biblioteconomia, devidamente registrado em órgão oficial e Registro no órgão de classe competente.
b) Atribuições e competências: Auxiliar nas atividades de classificação e catalogação de documentos, manuscritos, livros, periódicos e outras publicações; Atender aos leitores, prestando informações, consultando fichários, indicando estantes, localizando o material desejado, fazendo reservas ou empréstimos; Controlar empréstimos e devoluções de obras, para evitar perdas e manter a disponibilidade do acervo; Organizar e manter organizadas as obras do acervo, dispondo-as segundo os critérios de classificação e catalogação adotados na Biblioteca; Auxiliar no levantamento de dados estatísticos sobre a utilização de obras do acervo para identificar demandas por leitura; Elaborar listagens relativas a livros, documentos, periódicos e outras publicações adquiridas pela Biblioteca para divulgação do acervo junto aos usuários; Controlar e providenciar a manutenção das obras do acervo; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 18. Do cargo de **BIOQUÍMICO**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de Conclusão do Curso Superior de Farmácia Bioquímica, devidamente registrado em órgão oficial e registro no órgão de classe competente.
b) Atribuições e competências: coordenar supervisionar e executar atividades relacionadas a análises clínicas de material biológico, bromatológicas, produção de hemoderivados e de medicamentos; coordenar e executar pesquisas, montagens e implantação de novos métodos de análise para determinações laboratoriais, produção de medicamentos e produção de hemoderivados; coordenar e supervisionar a coleta, identificação e registro de materiais biológicos destinados a exames; executar determinações laboratoriais pertinentes à parasitologia, urinálise, imunologia, hematologia, bioquímica, microbiologia e virologia; executar determinações laboratoriais de água, bebidas, alimentos aditivos, embalagens e resíduos, através de análises físico-química, microscópicas e microbiológicas; coordenar, supervisionar e executar a análise física e química de embalagens, recipientes e invólucros utilizados na preparação de medicamentos e hemoderivados; coordenar e executar a preparação de produtos imunológicos destinados a análises, prevenção e tratamento de doenças; executar técnicas especializadas, tais como: cromatografia, eletroforose, análises radio químicas, liofilização, congelamentos de produtos, imunofluorescências, miniensaios, exames confirmatórios e outros; emitir pareceres e laudos técnicos concernentes a resultados de análises laboratoriais de medicamentos e hemoderivados; planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades laboratoriais inerentes à vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e serviços básicos de saúde; participar de outras atividades especificas, relacionadas com planejamento, pesquisas, programas, levantamentos, comissões, normas e eventos científicos no campo da saúde pública; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; - executar outras atividades compatíveis com o cargo. preparar, armazenar e dispensar medicamentos de acordo com as prescrições médicas; preparar produtos farmacêuticos, segundo formulas estabelecidas na farmacopéia brasileira; dispensar medicamentos e outros preparados farmacêuticos; dispensar produtos médicos-farmacêuticos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, objetivando recuperar e melhorar o estado de saúde dos pacientes; analisar produtos farmacêuticos acabados, em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar qualidade, teor, pureza, e quantidade de cada elemento; adquirir e controlar o estoque de medicação clínica, de psicotrópicos e de entorpecentes; controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando balanço de entorpecentes e similares; cadastrar informações sobre

medicamentos e vacinas, colocando as mesmas a disposição do corpo clínico; coordenar, supervisionar e executar todas as etapas de realização dos trabalhos específicos de farmácia; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; realizar perícias para defesa dos interesses do município no âmbito judicial e extrajudicial, bem como atuar no campo da assistência técnica, mediação e arbitragem, em matéria afeta ao seu setor de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 19. Do cargo de **BORRACHEIRO**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Ensino Fundamental.
b) Atribuições e competências: executar serviços compreendendo montagem, desmontagem e alinhamento de pneus de veículos, máquinas e caminhões da frota de veículos municipais; controlar vida útil e utilização de pneus; reparar câmaras de ar, bem como trocar válvulas e colocação de manchões; selecionar e preparar as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços; prestar socorro à frota de veículos municipais; fiscalizar a utilização de materiais zelando por evitar o desperdício de lubrificantes e materiais utilizados na manutenção dos veículos; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 20. Do cargo de **CARPINTEIRO**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Ensino Fundamental.
b) Atribuições e competências: Estudar as características do trabalho, interpretando esboço, modelo ou especificações para estabelecer a sequência das operações a serem executadas; conferir medidas de trabalhos, utilizando instrumentos adequados, de acordo com os trabalhos a serem realizados; afiar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providencias de compras, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; remover materiais e resíduos provenientes da execução dos serviços; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamento de proteção individual – EPI, indicados para cada função, uniformes, luvas, botas e coletes reflexivos, e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, como cones, fitas zebradas de segurança, telas de proteção e outros, quando da execução dos serviços; executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 21. Do cargo de **CONTADOR**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão do curso superior de ciências contábeis com registro no órgão oficial competente.
b) Atribuições e competências: Planejar o sistema de registro e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; Supervisionar os trabalhos de compatibilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observação do plano de contas adotado; Inspecionar regularmente e escrituração, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e eliminando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; Proceder e orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza; Supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo, adotando os índices apontados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultado parciais e gerais de situação patrimonial, econômica e financeira da instituição; Preparar declaração de contribuição de tributos federais – DCTF mensal, quanto a sua apuração e recolhimento; Elaborar relatório sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da instituição, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório; Assessorar o Prefeito em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres a luz da ciência e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação, bem como na extração de relatórios fiscais, para auxiliar o gestor, quanto à aplicação dos índices exigidos pela legislação em vigor, tais como Saúde, Educação e dispêndio com pessoal; Examinar livros contábeis, verificando os termos de abertura e encerramento, número e data de registro, escrituração, lançamento em geral e documentos referentes e receita e despesas; Verificar os registros de classificação de materiais adquiridos, orientando quanto aos procedimentos para baixa e alienação de bens; Examinar a documentação referente e execução do orçamento, verificando a contabilidade dos documentos de comprovação de despesas e se os gastos com investimento ou custeio se comportam dentro dos níveis autorizados pela autoridade competente; Orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Preparação e análise das prestações de contas anuais da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde, conforme normas regulamentadoras do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Elaborar prestação de contas oriundas de convênios celebrados com todas as esferas de governo; Realizar perícias para defesa dos interesses do Município no âmbito judicial e extrajudicial, bem como atuar no campo da assistência técnica, mediação e arbitragem, em matéria afeta ao seu setor de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 22. Do cargo de **CONTROLADOR INTERNO**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão do curso superior de ciências contábeis, administração, economia ou direito, com respectivo registro no órgão de classe competente.
b) Atribuições e competências: desenvolver atividades de planejamento, coordenação e execução relacionadas às suas respectivas áreas de habilitação e relativas à fiscalização e ao controle interno da arrecadação e aplicação de recursos de repasse ao município, bem como da administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e efetividade, em seu aspecto financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional da autarquia; fiscalizar, permanentemente quanto ao cumprimento das leis, normas de orientação financeira e outros normativos do tribunal de contas e também da própria administração municipal, a fim de evitar erros, fraudes e desperdícios; elaborar normas complementares e operacionais no âmbito da competência do controle interno; examinar prestação de contas; emitir relatórios, certificados e pareceres sobre demonstrativos contábeis, prestações de contas e demais atos de gestão da autarquia; avaliar a execução e o cumprimento dos contratos, convênios, acordos e ajustes de qualquer natureza; alertar formalmente para que se instaure tomada de contas especiais em casos de fraude, desvio ou aplicação irregular de recursos públicos; examinar a legalidade dos atos de admissão, progressão, promoção ou desligamento de pessoal; emitir parecer no tocante à legalidade nos processos de concessão de benefícios previdenciários e licitações; realizar perícias para defesa dos interesses do município no âmbito judicial e extrajudicial, bem como atuar no campo da assistência técnica, mediação e arbitragem, em matéria afeta ao seu setor de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 23. Do cargo de **COVEIRO**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Ensino Fundamental.
b) Atribuições e competências: executar tarefas diretamente e indiretamente relativas às sepulturas e covas, bem como zelar pela limpeza, conservação, guarda e demais serviços próprios dos cemitérios e capelas municipais; preparar covas e realizar tarefas manuais inerentes ao sepultamento e traslado de corpos em cemitério; atender às requisições das autoridades policiais, para as diligências necessárias a bem da justiça, como exumação para autópsia, exames, etc.; auxiliar o superior hierárquico na coordenação dos serviços de ampliação, aquisição de novas áreas, divisão de lotes, demarcação, construção de gavetas e demais serviços relativos ao cemitério

municipal; adotar medidas de segurança a fim de evitar acidentes; responder pelo andamento e pela regularidade do serviço; observar o cumprimento das normas vigentes; apresentar relatórios de atividades, no âmbito da esfera de competência da respectiva unidade; distribuir, controlar e supervisionar a execução dos serviços da respectiva área; executar atividades de nível intermediário relacionado com a função; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 24. Do cargo de **COZINHEIRO**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Ensino Fundamental.
b) Atribuições e competências: preparar alimentos sob supervisão de nutricionista (quando obrigatório), de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida; inspecionar a higienização deequipamentos eutensílios de sua utilização ou sob sua guarda;auxiliarna requisição do material necessário para a preparação dos alimentos; coordenar atividades da cozinha; participar da execução da faxina da área interna da cozinha, limpeza de máquinas, utensílios e outros equipamentos, utilizando-sede materiais adequados; remover materiais e resíduos provenientes da execução dos serviços; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando Equipamento de Proteção Individual – EPI, quando na execução dos serviços; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 25. Do cargo de **DESENHISTA**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: diploma de conclusão de ensino médio e curso técnico nas áreas de construção, desenho de construção civil, desenho de projetos, edificações com respectivo registro no conselho competente.
b) Atribuições e competências: auxiliar o arquiteto, o engenheiro civil e o técnico em edificações em suas atividades; elaborar desenhos de arquitetura e engenharia civil utilizando softwares específicos para desenho técnico, assim como executar plantas, desenhos e detalhamento de instalações hidros sanitárias e elétricas e desenhos cartográficos; coletar e processar dados e planejar o trabalho para a elaboração do projeto como, por exemplo, interpretar projetos existentes, calcular e definir custos do desenho, analisar croqui e aplicar normas de saúde ocupacional e normas técnicas ligadas à construção civil, podendo atualizar o desenho de acordo com a legislação; fazer cálculos específicos para a confecção de mapas e registros cartográficos; auxiliar a elaboração de laudo de avaliação para fins administrativos, fiscais ou judiciais, mediante vistoria dos imóveis; auxiliar as atividades que visam examinar calcular, orçar e fiscalizar a construção, reformas e ampliações de edifícios públicos, estradas vicinais, praças de esporte e as obras complementares respectivas; prestar informações a interessados; realizar outras atribuições designadas pelos seus superiores ou diretamente pelo prefeito municipal, relacionadas com as suas habilidades e conhecimentos.

Art. 26. Do cargo de **ECONOMISTA**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão do curso superior de ciências econômicas, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente.
b) Atribuições e competências: analisar ambiente econômico; elaborar e executar projetos (pesquisa econômica de mercados, viabilidade econômica, entre outros); participar do planejamento estratégico e de curto prazo, gerir programação econômico-financeira; atuar na mediação e arbitragem; analisar os dados econômicos e estatísticos coletados por diversas fontes e diferentes níveis, interpretando seu significado e os fenômenos neles retratados para decidir sua utilização nas soluções de problemas ou políticas a serem adotados; fazer previsões de alterações de procura de bens e serviços, preços, taxas, juros, situação de mercado de trabalho e outros de interesse econômico, servindo-se de pesquisas, análises e dados estatísticos para aconselhar ou propor políticas econômicas adequadas à natureza da Instituição às mencionadas situações; elaborar planos baseando-se nos estudos e análises efetuados e em informes coletados sobre os aspectos conjunturais e estruturais da economia; utilizar recursos de informática; realizar perícias para defesa dos interesses do Município no âmbito judicial e extrajudicial, bem como atuar no campo da assistência técnica, mediação e arbitragem, em matéria afeta ao seu setor de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 27. Do cargo de **EDUCADOR (CRAS)**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão de ensino médio.
b) Atribuições e competências: realizar sob a orientação do técnico de referência do CRAS, abordagem em vias públicas e locais identificados pela incidência de situações de risco ou violações de direitos; realizar o mapeamento das situações de exploração sexual comercial e outras caracterizadas como situações de risco de crianças e adolescentes (situação de rua, trabalho infantil, etc.), realizando ações educativas, orientações e outros procedimentos que se julguem necessários, além de encaminhamentos para o Conselho Tutelar, a rede de serviços sócio assistenciais e outros serviços prestados no âmbito do município; desempenhar, prioritariamente, ações de busca ativa para abordagem em vias públicas e locais identificados pela incidência de situações de risco ou violação de direitos da criança e adolescente; Atuar diretamente no desenvolvimento pessoal e social dos usuários, junto às crianças e aos adolescentes; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 28. Do cargo de **ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO E REPAROS**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão do ensino médio e, curso técnico de eletricista, devidamente registrado no conselho competente.
b) Atribuições e competências: executar reparos, instalações, manutenção, regulagem e troca de peças, aparelhos elétricos, redes elétricas e outros, nos bens e órgãos da administração pública municipal, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento dos mesmos; realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva e, após executados, efetuar os testes necessários; construir, instalar, ampliar, reparar, sob supervisão, redes e linhas elétricas de alta e baixa tensão; instalar, sob supervisão, equipamentos e localizar defeitos; zelar pela conservação dos equipamentos e instalações físicas sob sua supervisão; solicitar, quando necessário, serviços de manutenção elétricos, verificando sempre as condições da estrutura física do local de trabalho, para o bom funcionamento e organização do setor; promover o registro em documento hábil dos reparos feitos, peças trocadas, para efeito de controle e os encaminhar à secretaria; remover materiais e resíduos provenientes da execução dos serviços; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamento de proteção individual – EPI, indicados para cada função, uniformes, luvas, botas e coletes reflexivos, e equipamento de proteção coletiva – EPC, como cones, fitas zebradas de segurança, telas de proteção e outros, quando da execução dos serviços; executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 29. Do cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS EM PONTE E BUEIROS (extinção)**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Ensino Fundamental.
b) Atribuições e competências: realizar atividades de natureza operacional a fim de executar serviços em ambiente externo, com as ações operativas de construir, reparar, reformar, assentar, concretar, montar, instalar, preparar, aplicar, trocar e revestir, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 30. Do cargo de **ENFERMEIRO**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão do curso superior de graduação em enfermagem, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente.

b) Atribuições e competências: realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos,diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território junto aos demais membros da equipe; realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS e UMS; e realizar consulta e prescrição de enfermagem nos diversos níveis de assistência e de complexidade técnica; planejar, implantar, coordenar, dirigir e avaliar órgãos de enfermagem nas instituições de saúde e/ou outras que desenvolvam atividades de enfermagem; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência técnica e cuidados de enfermagem; prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou saúde; prestar cuidados de enfermagem de maior complexibilidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aquele que exijam capacidade para tomar decisões imediatas; fazer prescrição de medicamentos, de acordo com esquemas terapêuticas padronizados pela instituição de saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos de ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para diminuir dos agravos a saúde; participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise de fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho, para assegurar a prevenção da integridade física e mental do trabalho; participar dos programas e atividades de assistência integral e saúde individual e de grupos específicos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem, observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejados de assistência em enfermagem; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública e educação em saúde, nas instituições e comunidades em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade; desenvolver atividades de recursos humanos, participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nos níveis superior, médio e elementar de eventos, jornadas, integração docente-assistencial (IDA), pesquisa e outros, observando técnicas e métodos de ensino-aprendizagem, para contribuir na organização da instituição e melhoria técnica da assistência; cadastrar, licenciar e inspecionar empresas destinadas a prestação de assistência e/ou cuidados de enfermagem, através do órgão competente, para assegurar o comprimento das disposições que regulam o funcionamento dessas empresas; Participar em projetos de construção e/ou reformas de unidades de saúde, propondo modificações nas instituições e nos equipamentos em operação, para assegurar a construção ou reformas dentro dos padrões técnicos exigidos; fazer registro e anotações de enfermagem e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; participar do planejamento, coordenação e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas de atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública; orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; executar ações de prevenção e controle de câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 31. Do cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão do curso superior de engenharia agrônoma, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente.
b) Atribuições e competências: Atividades de planejamento, supervisão, coordenação, programação ou execução especializada de projetos em geral sobre a preservação e exploração de recursos naturais, da economia rural defesa e inspeção agrícolas e promoção agropecuária; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Realizar perícias para defesa dos interesses do Município no âmbito judicial e extrajudicial, bem como atuar no campo da assistência técnica, mediação e arbitragem, em matéria afeta ao seu setor de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 32. Do cargo de **ENGENHEIRO AMBIENTAL**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão do curso superior de engenharia ambiental, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente.
b) Atribuições e competências: Avaliar efeitos de um processo ou produto sobre o meio ambiente; criar mecanismos para diminuir os impactos ambientais na produção industrial; reduzir o impacto de atividades industriais, urbanas e rurais sobre o meio ambiente; elaborar relatórios de impacto ambiental e planos para o uso de recursos naturais; estudar meios de reutilização de resíduos; executar os processos administrativos de fiscalização ambiental e garantir o cumprimento de normas e leis vigentes; realizar os processos administrativos de fiscalização e o monitoramento de atividades utilizadoras dos recursos ambientais; auxiliar nas atividades de licenciamento, quando de competência do município, ou instrução técnica, quando competência de outras esferas de governo, processos de licenciamento de atividades e empreendimentos considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como capazes, sob qualquer forma, de acusar degradação ambiental, conforme as leis ambientais; emitir pareceres sobre o lançamento de efluentes industriais em galerias de águas pluviais, assinando-os em conjunto com demais responsáveis pela sua confecção; realizar perícias para defesa dos interesses do município no âmbito judicial e extrajudicial, bem como atuar no campo da assistência técnica, mediação e arbitragem, em matéria afeta ao seu setor de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 33. Do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão do curso superior de engenharia civil, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente.
b) Atribuições e competências: Planejar e elaborar projetos de engenharia civil, estudando traçados e especificações, preparando plantas, orçamentos, técnicas de execução e outros dados, para possibilitar e orientar o traçado, a construção; proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção; preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização de desenvolvimento das obras; dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações a medida que avançam as obras, visando assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados; examinar os projetos e realizar estudos necessários para a determinação do local mais adequado para construção, calculando a

natureza e o volume de circulação de ar, da terra e da água, a fim de determinar as suas consequências em relação ao projeto; estudar, projetar, fiscalizar e supervisionar os trabalhos relacionados com a construção de estradas, pontes, pontilhões, bueiros, túneis, viadutos, edifícios e a instalação, o funcionamento e a conservação de redes hidráulicas de distribuição de esgotos e de águas, observando plantas e especificações, para assegurar a execução dos serviços de higiene e saneamento dentro dos padrões técnicos exigidos; calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabela e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de águas, resistências aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que deverão ser utilizados na construção; consultar os outros especialistas, como engenheiros mecânicos, eletricistas e químicos, arquitetos de edifícios e paisagistas, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas a obra a ser executada; preparar previsões detalhadas das necessidades de fabricação, montagem, funcionamento, manutenção e reparo das instalações e equipamentos sanitários, determinando e calculando materiais, seus custos e mão-de-obra, para estabelecer os recursos indispensáveis a execução do projeto; realizar projetos de construção de esgotos, sistemas de água servidas e demais instalações sanitárias, examinando-os minuciosamente, efetuando cálculos, comparando dados, para assegurar-se de que os mesmos satisfazem os requisitos técnicos e legais; inspecionar poços, fossos, rios, drenos, águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação, para estabelecer a necessidade de canais de drenagem e obras de escoamento de esgotos; analisar bacias hidrográficas, verificando o comportamento do regime de precipitação pluvial, com a finalidade de elaborar projetos de drenagem e rodovias; fornecer orientação técnica e revisão teórica e prática a profissionais e auxiliares, no desenvolvimento de projetos e detalhes complementares, acompanhando a sua execução, para possibilitar o atendimento as normas e especificações técnicas; orientar servidores da classe anterior, quando for o caso sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; realizar perícias para defesa dos interesses do município no âmbito judicial e extrajudicial, bem como atuar no campo da assistência técnica, mediação e arbitragem, em matéria afeta ao seu setor de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 34. Do cargo de **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão do curso superior de farmácia e bioquímica, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente.
b) Atribuições e competências: realizar e interpretar exames de análises clínicas hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinálise, virologia, micologia e outros, valendo-se de técnicas especificas; realizar determinações laboratoriais no campo citogenética; preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de culturas e outros para aplicação em análises clínicas, realizando estudos para a implantação de novos métodos; efetuar análise bromatológica de água e alimentos, através de métodos próprios, para garantir a qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; efetuar e/ou controlar exames toxicológicos e de peritagem na medicina legal; planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de bioquímica da secretaria; atuar no laboratório, analisando e exarando diagnósticos de análise clínica; realizar atividades dentro da área de sua formação especifica; atuar na coleta e exame de sangue no hemocentro; assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos. assistência farmacêutica nos diversos níveis de complexidade; prestar assistência ao programa saúde da família; fracionar medicamentos se necessário; orientar para o uso racional de medicamentos; gerenciar medicamentos e produtos de uso hospitalar; criar protocolos para distribuição de medicamentos; participar de comissão de controle de infecção hospitalar; manipulação de fórmulas farmacêuticas sólidas, líquidas, semi-sólidas e estéreis; praticar boas práticas de manipulação em farmácia; exercer atividades em vigilância sanitária: medicamentos sujeitos a controle especial, controle de resíduos; notificar reações adversas; planejar aquisição de medicamentos; realizar perícias para defesa dos interesses do município no âmbito judicial e extrajudicial, bem como atuar no campo da assistência técnica, mediação e arbitragem, em matéria afeta ao seu setor de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 35. Do cargo de **FISCAL AMBIENTAL**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão de ensino médio, e diploma de curso técnico em meio ambiente, técnico florestal, ou técnico em agropecuária, com registro profissional no órgão da classe competente.
b) Atribuições e competências: Vistoriar e fiscalizar as atividades potencialmente poluidoras com finalidade de emissão e controle de licenças ambientais, certidões de manancial, e de posturas na zona urbana e rural, quando necessário; fazer vistorias e emitir pareceres para definir as autorizações de poda, transplante ou remoção de árvores quando solicitados; emitir relatório e/ou laudo técnico de vistoria; fiscalizar, notificar e autuar situações em desacordos com a legislação ambiental em vigor; verificar se as obras e serviços estão sendo executados de acordo com a legislação ambiental e com as normas regulamentadoras vigentes; auxiliar as demais secretarias fazendo a interface das atividades dessas e seus aspectos ambientais; auxiliar trabalhos e campanhas de educação ambiental; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 36. Do cargo de **FISCAL MUNICIPAL**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão de ensino médio.
b) Carga Horária Mínima: 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, ou 06 (seis) horas diárias ininterruptas e 30 (trinta) semanais, de acordo com a necessidade do setor de lotação.
c) Atribuições e competências: executar tarefas inerentes à área de fiscalização de obras, posturas, tributária, sanitária, transporte, pavimentação e galerias, e outros serviços, de acordo com o Setor de lotação ou determinação do superior hierárquico.
I. Quando da fiscalização de OBRAS E POSTURAS: Proceder à verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos; verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de 'habite-se'; verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas ao violadores da legislação urbanística; efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido; efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município; acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município; efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamentos dos serviços executados; fiscalizar os serviços executados por empreiteiras e pelo município; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

II. Quando da fiscalização TRIBUTÁRIA: controlar e fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias dos contribuintes – inclusive as de natureza, assessorias e demais formalidades legais exigíveis e da realização da receita municipal e formalização da exigência de créditos tributários; executar vistorias iniciais e informar em processos administrativos relativos à localização e ao funcionamento, bem como as alterações cadastrais do interesse da fazenda municipal, dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e similares; orientar sobre a aplicação de leis, regulamentos e demais

atos administrativos de natureza tributária, promover o lançamento dos tributos apurados em levantamentos e revisões fiscais; apreender notas, faturas, guias e livros de escrituração e demais documentos fiscais em situação irregular, lavrando o competente termo; pesquisar e coletar dados nas repartições relativas ao recolhimento de tributos; apreender aparelhos e máquinas autenticadoras em situação irregular ou que apresentem sinais de fraude; autuar empresas, comerciantes, profissionais liberais e autônomos em situação irregular; propor cassação de alvará de licença e funcionamento de contribuintes que, reiteradamente, deixaram de cumprir a legislação tributária municipal; embargar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços em situação irregular, perante a secretaria de fazenda do município; embargar e autuar construções iniciadas em desacordo com o código de obra do município; prestar informações em processos de certidão e efetuar consulta administrativa da natureza tributária; fixar e revisar lançamento por estimativas; efetuar estudos, pesquisas e pareceres de caráter tributário; efetuar estudos e pesquisas para aperfeiçoamento de métodos e processo de arrecadação e fiscalização; autenticar livros, documentos fiscais e vistos em alvarás de localização e funcionamento; assessorar e assistir autoridades superiores para o desenvolvimento econômico do município; interpretar e aplicar a legislação tributária; propor alteração na legislação tributária, com vistas ao aprimoramento da arrecadação, fiscalização e simplificação das exigências legais; executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

III. Quando da fiscalização SANITÁRIA: identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária; realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; executar outras tarefas correlatas; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

IV. Quando da fiscalização de TRANSPORTE: exercer atividades de fiscalização de ônibus nas plataformas da estação rodoviária e terminal de transporte; acompanhar a execução dos serviços regularmente implantados de transporte de passageiros, conforme normas estabelecidas; exercer fiscalização de ônibus nas plataformas da estação rodoviária e terminal de transporte, procedendo a vistorias nos veículos utilizados no transporte de passageiros, verificando o estado de limpeza e a observância dos limites de lotação; efetuar a autuação de infratores que descumprirem o regulamento de transporte de passageiros; elaborar relatórios de irregularidades cometidas pelas empresas e usuários do terminal rodoviário, cumprindo e fazendo cumprir as normas regulamentares; exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhes sejam determinados por lei ou autoridade competente; fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, além de dar apoio a ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado; vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os REQUISITOS MÍNIMOS técnicos a serem observadas para circulação; registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades decorrentes de infrações; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

V. Quando da fiscalização DE PAVIMENTAÇÃO E GALERIAS: fiscalizar os serviços de pavimentação asfáltica realizados pelas empreiteiras, tais como: Terraplenagem de terreno a ser pavimentado, colocação de meio-fio e sarjeta, verificação da espessura da base, pintura de ligação, copa, colocação de boca-de-lobo, largura, etc. Fiscalizar serviços de Galeria, assentamento de tubos, caixa de ligação, poço de visita e medição da profundidade e largura das galerias. Apresentar periodicamente, boletins de atividades realizadas. Eventualmente ministrar treinamentos para os servidores da área. Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhes sejam determinados por lei ou autoridade competente. Fiscalizar qualidade do serviço. realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 37. Do cargo de **FISIOTERAPEUTA**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão do curso superior de fisioterapia, devidamente registrado em órgão da classe competente.
b) Atribuições e competências: tratar sequelas de meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vascular cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia, hidroterapia, mecanoterapia, massoterapia, fisioterapia desportiva e técnicas especiais de reeducação muscular para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados; Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares e funcionais; Fazer pesquisas de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, sequelas de acidentes vascular- cerebral e outros; Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente para facilitar o trabalho de parto; Prestar atendimento à pessoas com membros amputados, fazendo treinamentos nas mesmas, visando a movimentação ativa e independente com o uso das próteses; Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Manipular aparelhos de

utilidade fisioterápica; Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos utilizados, para elaborar boletins estatísticos; Supervisiona e avalia atividades dos auxiliares, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia preparando informes, documentos e pareceres; Colaborar com organização do local de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 38. Do cargo de **GARI**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Ensino Fundamental.
b) Atribuições e competências: realizar os trabalhos de conservação, limpeza, varrição, capinar e roçar de estradas, caminhos, terrenos, travessas, ruas, praças e demais logradouros públicos, incluindo prédios públicos, mesmo que locados, bem como em seus pátios e garagens; realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas; realizar a limpeza de rios e córregos, acondicionando o lixo adequadamente para posterior transporte; realizar a roça nas margens dos rios e nos acostamentos das estradas; escavar, tapar buracos, desobstruir estradas e caminhos; quebrar pavimentos, abrir e fechar valar, retirar entulhos; realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas; realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, coretos e monumentos públicos; realizar serviços relativos a limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos; realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas, dentro do horário e roteiro estabelecidos e descarregá-lo nos lugares para tal destinados; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; manter limpo e arrumado o local de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 39. Do cargo de **LUBRIFICADOR DE MÁQUINAS VIATURAS**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Ensino Fundamental.
b) Atribuições e competências: executar serviços simples ou complementares de montagem, reparo, ajustagem, conservação, limpeza, revisão, de máquinas operatrizes, linotipos, escavadeiras, guindastes, guinchos, máquinas de refrigeração, carpintaria, serraria, lavanderias, cozinha em geral, agrícolas demais veículos da frota municipal, que sejam relacionados à limpeza, lubrificação e manutenção; desmontar, montar e lubrificar ferramentas; montar e desmontar motores e aparelhos elétricos diversos, em fase de reparação ou manutenção; fazer previsão de consumo do material a ser utilizado, mantendo o controle de estoque, a entrada e saída de materiais; cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminações e acidentes, utilizando Equipamento de Proteção Individual – EPI, indicados para cada função, uniformes, luvas, botas, coletes reflexivos, e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC; dirigir veículo automotor estritamente no desempenho das funções; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade; executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 40. Do cargo de **MECÂNICO**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Ensino Fundamental.
b) Atribuições e competências: elaborar planos de manutenção; realizar manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores; substituir peças, reparar e testar desempenho de componentes e sistemas de veículos; trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos de qualidade de segurança e de preservação do meio ambiente; elaborar plano de manutenção diagnosticando falhas de funcionamento do veículo; interpretar desenhos e normas técnicas; preencher ordem de serviço; orçar serviços manuais e por computador; estimar tempo de execução; preencher requisição de material; identificar o trabalho a ser realizado; realizar manutenção de motores, sistemas e partes dos veículos; selecionar ferramentas de acordo com o trabalho; remover o motor do veículo; efetuar limpeza geral; montar e desmontar o motor; conferir peças no recebimento; controlar dimensional das peças; enviar peças para retificação; instalar motor no veículo, montar motor, ajustar válvulas no motor; identificar tipos de transmissão e funcionamento; remover sistemas de transmissão, efetuar ajustes de montagem na transmissão, limpar filtros de transmissão, instalar sistemas de transmissão no veículo; ajustar componentes mecânicos elétricos e hidráulicos; regular freios e sangrar sistema de freios; drenar filtros da linha de alimentação; interpretar diagramas eletroeletrônicos; regular sistema de ignição e injeção; ajustar cubos de rodas; regular altura da suspensão; balancear rodas; lubrificar articulações da suspensão; alinhar sistema de direção; substituir braços do sistema; ajustar componentes pneumáticos. substituir peças dos diversos sistemas: trocar peças com defeito de fabricação; trocar peças desgastadas pelo tempo de uso; substituir agregados (compressor, alternador, bomba d'água etc.); trocar filtros e lubrificantes; substituir agregados da suspensão; trocar peças do sistema de escapamento; trocar fluidos hidráulicos; trocar sistema de embreagem; desmontar sistema de transmissão; trocar válvula injetora; trocar componentes eletroeletrônicos; trocar amortecedores; trocar barras estabilizadoras e hastes de reação; trocar molas; trocar tensores; trocar válvulas pneumáticas; trocar buchas; trocar terminais esféricos (pivôs); trocar rolamentos de rodas; trocar componentes da unidade hidráulica; trocar radiadores; trocar sensores térmicos; trocar mangueiras, correias e polias; trocar vedantes de óleo e água; substituir bolsas de ar; substituir óleo de amortecedores. reparar componentes e sistemas de veículos: reparar sistema de arrefecimento; reparar sistema de sobre alimentação; reparar sistema de escapamento; reparar válvulas pneumáticas; reparar bomba de combustível; reparar válvula injetora (diesel); reparar carburadores; reparar bomba injetora; reparar sistema de carga e partida; reparar bomba hidráulica da direção; reparar caixa de direção; reparar chassis; reparar unidade hidráulica; reparar bomba d'água; reparar sistema elétrico; realizar manutenção da bomba hidráulica; realizar manutenção do compressor de ar; testar desempenho de componentes e sistemas de veículos; testar desempenho do motor em dinamômetro; testar motor no veículo; testar sistema de transmissão no veículo; testar válvulas injetoras; efetuar testes hidráulicos e pneumáticos; testar circuitos eletro eletrônicos; verificar funcionamento da alavanca e cabo de freios; testar pressão de alimentação e vazão; verificar condições da tubulação e tanque de combustível; testar estanqueidade do sistema de alimentação; testar sistema eletroeletrônico do freio ABS; realizar teste de funcionamento do sistema de arrefecimento; realizar teste de emissão de poluentes; verificar condições de funcionamento dos componentes do freio; realizar trabalho com segurança; identificar áreas de risco; descartar peças, componentes, fluidos e lubrificantes, segundo normas ambientais; consultar recomendações de segurança contidas nos manuais e nos veículos; vestir equipamentos de proteção individual; trabalhar com atenção seletiva; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 41. Do cargo de **MÉDICO**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão do curso superior em medicina, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente.
b) Atribuições e competências: examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos cirúrgicos e de natureza profilática relativos às diversas especializações médicas; requisitar, realizar interpretar exames de laboratórios e raios-x; orientar e controlar o trabalho de enfermagem; atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas; realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, bem como realizar pequenas cirurgias; emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes, encaminhando-se as clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; exercer medicina preventiva: incentivar vacinação,

controle de puericultura mensal; controle de pré-natal mensal, controle de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalecente (outros programas); estimular e participar de debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados, pela secretaria municipal de saúde ou pela comunidade em geral; participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas; integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho; notificar doenças consideradas para "notificação compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública; notificar doenças de outras situações dm definidas pela política d saúde do município; participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; Realizar perícias para defesa dos interesses do Município no âmbito judicial e extrajudicial, bem como atuar no campo da assistência técnica, mediação e arbitragem, em matéria afeta ao seu setor de trabalho; realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS, UMS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas,associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território junto aos demais membros da equipe; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 42. Do cargo de **MÉDICO PEDIATRA**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão do curso superior em medicina, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente e, título de especialista (residência médica) em pediatria.
b) Atribuições e competências: realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; efetuar a notificação compulsória de doenças; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; prestar informações do processo saúde/doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; representar, quando designado, a secretaria municipal na qual está lotado em conselhos, comissões, reuniões com as demais secretarias municipais; participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; realizar perícias para defesa dos interesses do município no âmbito judicial e extrajudicial, bem como atuar no campo da assistência técnica, mediação e arbitragem, em matéria afeta ao seu setor de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 43. Do cargo de **MÉDICO ANESTESISTA**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão do curso superior em medicina, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente e, título de especialista (residência médica) em anestesia.
b) Atribuições e competências: realizar avaliação pré-operatória ambulatorial; realizar visita pré-anestésica; auxiliar no transporte de pacientes graves para o centro cirúrgico, quando solicitado; indicar anestesia adequadamente conforme o procedimento cirúrgico e o estado físico do paciente; realizar anestesia em diferentes especialidades cirúrgicas, conforme escala, incluindo cirurgias pediátricas e transplantes. ao final do procedimento cirúrgico: transferir paciente para recuperação pós-anestésica, unidade de terapia intensiva ou outro local em que haja necessidade de acompanhamento de anestesiologista; preencher ficha de anestesia e demais documentos hospitalares relacionados à assistência anestesio lógica ao paciente; realizar rígido controle dos fármacos anestésicos utilizados; realizar plantões, conforme escala, incluindo finais de semana e plantões noturnos; contribuir no treinamento prático de médicos residentes e alunos de graduação; participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada; cumprir ordens de serviço e regulamento da instituição; participar de treinamentos de pessoas; coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes e residentes, contribuindo para a integração docente assistencial (preceptoria); realizar perícias para defesa dos interesses do município no âmbito judicial e extrajudicial, bem como atuar no campo da assistência técnica, mediação e arbitragem, em matéria afeta ao seu setor de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 44. Do cargo de **MÉDICO CIRURGIÃO**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão do curso superior em medicina, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente e, título de especialista (residência médica) em cirurgia.
b) Atribuições e competências: realizar atendimento na área de cirurgia, urgência e emergência; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado com equipe multiprofissional de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever

medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; efetuar a notificação compulsória de doenças; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; representar, quando designado, a secretaria municipal na qual está lotado em conselhos, comissões, reuniões com as demais secretarias municipais; participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; realizar perícias para defesa dos interesses do município no âmbito judicial e extrajudicial, bem como atuar no campo da assistência técnica, mediação e arbitragem, em matéria afeta ao seu setor de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 45. Do cargo de **MÉDICO ORTOPEDISTA**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão do curso superior em medicina, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente e, título de especialista (residência médica) em ortopedia.
b) Atribuições e competências: realizar atendimento na área de ortopedia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; efetuar a notificação compulsória de doenças; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; representar, quando designado, a secretaria municipal na qual está lotado em conselhos, comissões, reuniões com as demais secretarias municipais; participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; realizar perícias para defesa dos interesses do município no âmbito judicial e extrajudicial, bem como atuar no campo da assistência técnica, mediação e arbitragem, em matéria afeta ao seu setor de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 46. Do cargo de **MÉDICO OBSTETRA**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão do curso superior em medicina, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente e, título de especialista (residência médica) em ginecologia e obstetrícia.
b) Atribuições e competências: prestar atendimento de urgência e emergência como ginecologista-obstetra nas unidades de saúde do município, a pacientes em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento dos mesmos; realizar triagem dos casos clínicos identificando os que requerem maior atenção da equipe de saúde; integrar a equipe multiprofissional de trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da unidade de urgência e emergência na área médica; promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observando preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades de trabalho. realizar partos e cirurgias; desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem à proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; prestar atendimento médico e ambulatorial, a mulheres grávidas, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário; executar atividades médicas-sanitárias incluindo procedimentos cirúrgicos de pequeno porte; participar de equipe multidisciprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade, e mortalidade, verificando a situação de saúde das gestantes, para o estabelecimento de prioridades; participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde; participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos; incentivar e assessorar o controle social em saúde; ministrar palestras ou cursos quando solicitado; atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado; prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado; participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar perícias para defesa dos interesses do Município no âmbito judicial e extrajudicial, bem como atuar no campo da assistência técnica, mediação e arbitragem, em matéria afeta ao seu setor de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 47. Do cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão do curso superior de medicina veterinária, devidamente registrado no órgão oficial competente.
b) Atribuições e competências:
I. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento de atividades de criação de animais, realizando estudos, pesquisas, dando consultas, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade dos animais, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade.
II. Atribuições típicas: planejar e executar ações de fiscalização sanitária; planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes; proceder a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer a terapêutica adequada; promover o controle sanitário da reprodução animal destinada à indústria e à comercialização no Município, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais ante e postmortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população; realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e o acúmulo de moléstias infecto-contagiosas; promover e supervisionar a inspeção e a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita "in loco" loco, para fazer cumprir a legislação pertinente; orientar empresas ou pequenos comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos; proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças; participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; fazer pesquisas no campo da biologia aplicada à veterinária, realizando estudos, experimentos, estatística, avaliação de campo e laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária; treinar os servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar perícias para defesa dos interesses do Município no âmbito judicial e extrajudicial, bem como atuar no campo da assistência técnica, mediação e arbitragem, em matéria afeta ao seu setor de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 48. Do cargo de **MONITOR (extinção)**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Ensino Fundamental.
b) Atribuições e competências: realizar a tarefa de monitorar, cuidar e educar as crianças, oportunizando o desenvolvimento das mesmas, atendendo questões específicas relativas aos cuidados e aprendizagens; receber afetivamente as crianças na escola, dentro de um ambiente acolhedor; promover a adaptação das crianças que estão ingressando na escola. realizar suas tarefas com respeito, compreensão e carinho; conhecer as características individuais das faixas etárias assistidas para uma atuação mais eficaz e de qualidade; realizar atividades lúdicas e dirigidas, que proporcionem o desenvolvimento integral da criança, visando potencializar aspectos corporais, afetivas, emocionais, estéticos e éticos na perspectiva de contribuir para a formação de crianças felizes e saudáveis; viabilizar o desenvolvimento dos processos de identidade e autonomia das crianças, promovendo a formação pessoal e social e valorizando o convívio com a diversidade; participar do planejamento, execução e avaliação de projetos e atividades que proporcionem a ampliação do universo cognitivo da criança, contemplando os seguintes eixos de trabalho: corpo e movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza e sociedade e matemática; comprometer-se com a prática educacional, respondendo às demandas familiares e das crianças; garantir a segurança das crianças na instituição; comunicar à equipe diretiva do estabelecimento os fatos e acontecimentos relevantes do dia e, se necessário, juntamente com a direção, informar aos pais; proceder e orientar as crianças no que se refere à higiene pessoal, atendendo a faixa etária de atuação; servir refeições e auxiliar na alimentação, deixando o ambiente limpo e organizado, após seu uso; prestar atendimento em casos de pequenos ferimentos ou outras situações informando ao responsável; manter disciplinadas as crianças quando sob sua responsabilidade; zelar pelos objetos pertencentes à escola e pertencente às crianças; zelar pelas crianças durante as atividades livres no pátio; acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas, festas; observar, anotar e organizar registros das crianças matriculadas na rede municipal de ensino, em seu plano de trabalho e na agenda das crianças; participar da avaliação da criança, elaborando parecer descritivo para ser entregue às famílias; zelar pela limpeza e organização do ambiente de trabalho; participar das reuniões de pais promovidas pela escola; executar as estratégias de estimulação para crianças que apresentam dificuldades em aspectos do desenvolvimento infantil seguindo orientações do serviço de supervisão da SEMED; ter relação de respeito com seus colegas de trabalho; participar de reuniões pedagógicas e administrativas, seminários, encontros, palestras, sessões de estudo e eventos relacionados à educação; organizar o planejamento diário das atividades docentes, selecionando e integrando os conteúdos, atendendo as solicitações e orientações do serviço de coordenação pedagógica e da equipe diretiva do estabelecimento, bem como determinações da secretaria municipal de educação; elaborar por escrito e cumprir seu plano de trabalho, seguindo orientações da equipe diretiva da escola e do serviço de coordenação pedagógica da SEMED; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 49. Do cargo de **MOTORISTA**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão do ensino fundamental e CNH correspondente.
b) Atribuições e competências: dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos leves de transporte de passageiros e cargas e, outros dentro ou fora do município, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo antes de sua utilização: pneus, água do sistema de arrefecimento, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.; zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como, devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interno e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar em formulário próprio a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; auxiliar no embarque e desembarque de passageiros; auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; auxiliar na distribuição de volumes de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos; conduzir servidores em lugar e hora determinados,

conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 50. Do cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão do ensino fundamental e CNH correspondente.
b) Atribuições e competências: conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a direção hospitalar e seguir suas orientações; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu lado de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, sendo; tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da unidade móvel; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; participar das reuniões convocadas pela direção; participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; efetuar reparos de emergência nos veículos; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da prefeitura; colaborar com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 51. Do cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão do ensino fundamental e CNH de categoria "D" ou superior e certificado de formação em curso de transporte escolar.
b) Atribuições e competências: Dirigir automóvel e ônibus, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano transportando alunos; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; zelar pela limpeza do veículo durante e depois do trajeto; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes quando necessário; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção; tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicando casos de conflito ao responsável legal; ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 52. Do cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão do ensino fundamental e CNH de categoria "D" ou superior.
b) Atribuições e competências: Dirigir veículos pesados, tais como caminhões, carretas e ônibus, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-o em trajeto determinado, segundo as regras de trânsito para transportar passageiros ou cargas; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, a água e óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, certificando as suas condições de funcionamento; examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido para programar sua tarefa; dirigir o caminhão, carreta ou ônibus, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para transportar passageiros ou conduzi-lo aos locais de descarga; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitadas, nos postos de fiscalização; providenciar os serviços de manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos para assegurar o seu perfeito estado; controlar a carga e descarga do material transportável; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para permitir sua manutenção e abastecimento; operar o mecanismo basculador, caso o caminhão for basculante, acionando sua alavanca de comando, para levantar ou baixar a caçamba e possibilitar a carga ou descarga do material; efetuar pequenos reparos de urgência; acompanhar os serviços de manutenção e de conserto efetuando os testes necessários; anotar dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível e outras ocorrências; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 53. Do cargo de **NUTRICIONISTA**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de Conclusão do Curso superior de nutrição, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente.
b) Atribuições e competências: Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de Unidades de Alimentação e Nutrição. Realizar outras atribuições designadas pelos seus superiores ou diretamente pelo Prefeito Municipal, relacionadas com as suas habilidades e conhecimentos.
I. Atribuições Específicas por Local de Trabalho:
a) Em Hospitais: Planejar cardápios de acordo com as necessidades da unidade de lotação; Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos; Coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições preparações culinárias; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações culinárias; Avaliar tecnicamente preparações culinárias; Desenvolver manuais técnicos, rotinas de trabalho e receituários; Efetuar controle periódico do resto-ingestão; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios; Estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.
b) Em Creches e Escolas: Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; Promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida; Promover, programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria; Executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre alimentação da criança e da família; Integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada à clientela; Planejar, implantar e coordenar a cozinha, de acordo com as atribuições estabelecidas para a Área de Alimentação Coletiva. Realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 54. Do cargo de **ODONTÓLOGO**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de Conclusão do curso superior de odontologia, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente.
b) Atribuições e competências: realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da

equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal,estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias(elementar, total e parcial removível); coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território junto aos demais membros da equipe; participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde da família ou da Unidade Mista de Saúde; Identificar as necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal; estimular e executar medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal; executar ações básicas de vigilância epidemiológica em sua área de abrangência; organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes do PSF e do plano de saúde municipal; Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde; programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas; desenvolver ações intersetoriais para a promoção da saúde bucal; realizar exame clínico com a finalidade de conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adscrita; encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais; Coordenar ações coletivas voltadas à promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD; Capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 55. Do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Ensino Fundamental; CNH na categoria correspondente; possuir curso de qualificação e treinamento específico no equipamento e atualização anual com carga horária mínima de quatro horas.
b) Atribuições e competências: operar moto niveladora, pá-carregadeiras, rolo compactador, pá-mecânica, tratores e outros para serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento do solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível, tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina para escavar, carregar, mover, levantar ou descarregar terra, areias, cascalho, pedras e etc.; adotar medidas de segurança a fim de evitar acidentes; distribuir e controlar a execução dos serviços da respectiva área, bem como supervisionar e orientar a execução; efetuar pequenos reparos de urgência; acompanhar os serviços de manutenção e de conserto efetuando os testes necessários; anotar dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível e outras ocorrências; conduzir a máquina para abastecimento, controlando o nível de combustível necessário; responder pelo andamento e pela regularidade do serviço, zelando pela qualidade e correta execução; observar o cumprimento de normas vigentes; apresentar relatórios de atividades, no âmbito da esfera de competência do respectivo setor; zelar pela conservação e uso adequado do patrimônio sob sua responsabilidade; promover treinamento em serviço dos servidores que lhe são diretamente subordinados; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Parágrafo único. O cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** passa a ser denominado de **OPERADOR DE MÁQUINAS** com as mesmas atribuições e competências, exigência de escolaridade, de habilitação técnica e de carga horária descritos no *caput* deste artigo.

Art. 56. Do cargo de **OPERADOR DE MOTOSSERRA**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Ensino Fundamental; possuir curso de treinamento sobre utilização de motosserras.
b) Atribuições e competências: operar motosserra de acordo com as normas de segurança, executando serviços de poda em geral; executar serviços de supressão total de árvores e raízes bem como o desdobramento de toras, separando, serrando, classificando por diâmetro os caules e galhos para futuro aproveitamento; realizar pequenos reparos, ajustes, regulagens de fio e lâminas, manter os equipamentos regularmente limpos e lubrificados, zelando pela sua correta conservação; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 57. Do cargo de **OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Ensino Fundamental; CNH categoria correspondente para trator de roda e os equipamentos automotores destinados a executar trabalhos agrícolas, de terraplenagem, de construção ou de pavimentação,
b) Atribuições e competências: operar tratores de pequeno porte, providos ou não de implementos agrícolas, tais como: carreta, varredores e outros, obedecendo às normas de trânsito para realizar serviços de transporte, limpeza e similares; realizam manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos; realizar serviços de limpeza, conservação, guarda das ferramentas e equipamentos do trator; executar e apoiar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função; conduzir a máquina para abastecimento, controlando o nível de combustível necessário; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 58. Do cargo de **PEDAGOGO (CRAS)**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão do curso superior de pedagogia.
b) Atribuições e competências: Trabalhar para a promoção, o crescimento e o desenvolvimento dos usuários nos serviços, independente do ambiente no qual o indivíduo está inserido; Atender grupos de crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade social, ociosidade e desestruturação familiar, oferecendo o apoio necessário à superação dessas dificuldades, por meio de um atendimento especializado para a emancipação social e principalmente para o fortalecimento de vínculos da família com o indivíduo atendido; Trabalhar junto a crianças, adolescentes e idosos, abordando temas geradores que centralizam o processo de aplicação das atividades, tendo como exemplo a alimentação saudável, higiene, respeito, solidariedade, prevenção às drogas, família, direitos e deveres das crianças e dos adolescentes, cidadania, folclore, interação grupal, dentre outros itens; Atuar em equipe operativa da proteção social básica ou, em especial, nos serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos Socioassistenciais, projetos, benefícios, programas e em gestão; acompanhar o rendimento escolar dos usuários nos serviços; construir, juntamente com os orientadores sociais, os planejamentos a serem realizados dentro dos serviços de convivência; visitar as famílias; acompanhar a frequência dos usuários nos serviços; promover reuniões em famílias; promover atividades grupais; elaborar material didático e gráfico; promover palestra para

divulgação dos serviços; promover capacitação continuada para os orientadores sociais dentre outras atividades em que a equipe precise de sua intervenção; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 59. Do cargo de **PEDREIRO**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Ensino Fundamental.
b) Atribuições e competências: executar atividades de construção civil, organizando e preparando o local de trabalho da obra sob orientação do diretor e/ou técnico da área, como escavar valas; proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado; construir fundações e estruturas de alvenaria, sob orientação técnica; aplicar revestimentos e contra pisos sob orientação técnica; zelar pela qualidade do serviço garantindo a sua correta execução; zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho, observando normas de segurança; realizar serviços de manutenção e construções de alvenaria em imóveis públicos, mesmo que locados, quando solicitado; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 60. Do cargo de **PROFESSOR CLASSE ÚNICA (extinção)**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Ensino Fundamental.
b) Atribuições e competências: elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins; realizar a tarefa de monitorar, cuidar e educar as crianças, oportunizando o desenvolvimento das mesmas, atendendo questões específicas relativas aos cuidados e aprendizagens; receber afetivamente as crianças na escola, dentro de um ambiente acolhedor; promover a adaptação das crianças que estão ingressando na escola. realizar suas tarefas com respeito, compreensão e carinho; conhecer as características individuais das faixas etárias assistidas para uma atuação mais eficaz e de qualidade; realizar atividades lúdicas e dirigidas, que proporcionem o desenvolvimento integral da criança, visando potencializar aspectos corporais, afetivas, emocionais, estéticos e éticos na perspectiva de contribuir para a formação de crianças felizes e saudáveis; viabilizar o desenvolvimento dos processos de identidade e autonomia das crianças, promovendo a formação pessoal e social e valorizando o convívio com a diversidade; participar do planejamento, execução e avaliação de projetos e atividades que proporcionem a ampliação do universo cognitivo da criança, contemplando os seguintes eixos de trabalho: corpo e movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza e sociedade e matemática; comprometer-se com a prática educacional, respondendo às demandas familiares e das crianças; garantir a segurança das crianças na instituição; comunicar à equipe diretiva do estabelecimento os fatos e acontecimentos relevantes do dia e, se necessário, juntamente com a direção, informar aos pais; proceder e orientar as crianças no que se refere à higiene pessoal, atendendo a faixa etária de atuação; servir refeições e auxiliar na alimentação, deixando o ambiente limpo e organizado, após seu uso; prestar atendimento em casos de pequenos ferimentos ou outras situações informando ao responsável; manter disciplinadas as crianças quando sob sua responsabilidade; zelar pelos objetos pertencentes à escola e pertencente às crianças; zelar pelas crianças durante as atividades livres no pátio; acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas, festas; observar, anotar e organizar registros das crianças matriculadas na rede municipal de ensino, em seu plano de trabalho e na agenda das crianças; participar da avaliação da criança, elaborando parecer descritivo para ser entregue às famílias; zelar pela limpeza e organização do ambiente de trabalho; participar das reuniões de pais promovidas pela escola; executar as estratégias de estimulação para crianças que apresentam dificuldades em aspectos do desenvolvimento infantil seguindo orientações do serviço de supervisão da SEMED; ter relação de respeito com seus colegas de trabalho; participar de reuniões pedagógicas e administrativas, seminários, encontros, palestras, sessões de estudo e eventos relacionados à educação; organizar o planejamento diário das atividades docentes, selecionando e integrando os conteúdos, atendendo as solicitações e orientações do serviço de coordenação pedagógica e da equipe diretiva do estabelecimento, bem como determinações da secretaria municipal de educação; elaborar por escrito e cumprir seu plano de trabalho, seguindo orientações da equipe diretiva da escola e do serviço de coordenação pedagógica da SEMED; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 61. Do cargo de **PROFESSOR I 25H**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão de ensino nível médio (antigo magistério).
b) Atribuições e competências: planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; exercer a coordenação de matérias; integra-se aos órgãos complementares da escola; participar de atividades extraclasse; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 62. Do cargo de **PROFESSOR I 40H**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão de ensino nível médio (antigo magistério).
b) Atribuições e competências: planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; exercer a coordenação de matérias; integra-se aos órgãos complementares da escola; participar de atividades extraclasse; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente

dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 63. Do cargo de **PROFESSOR II 25H**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão do curso de ensino superior e habilitação para cada área específica de atuação com registro oficial no órgão competente quando exigido.
b) Atribuições e competências: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; exercer a coordenação de matérias; integra-se aos órgãos complementares da escola; participar de atividades extraclasse; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 64. Do cargo de **PROFESSOR II 40H**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão do curso de ensino superior e habilitação para cada área específica de atuação com registro oficial no órgão competente quando exigido.
b) Atribuições e competências: planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; exercer a coordenação de matérias; integra-se aos órgãos complementares da escola; participar de atividades extraclasse; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 65. Do cargo de **PSICÓLOGO**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão do curso superior de psicologia com registro no órgão oficial da classe competente.
b) Atribuições e competências: orientar, coordenar e controlar a aplicação, o estudo e a interpretação de testes psicológicos e a realização de entrevistas complementares; orientar ou realizar entrevistas psicossociais com candidatos à orientação profissional, educacional, vital e vocacional, realizando síntese e diagnóstico; orientar a coleta de dados estatísticos sobre os resultados dos testes a realizar sua interpretação para fins científicos; realizar síntese e diagnósticos em trabalhos de orientação educacional, vocacional, profissional e vital; planejar e executar ou supervisionar trabalhos de psicoterapia em casos de pessoas com problemas de ajustamento; realizar síntese de exames de processos de seleção; diagnosticar e orientar crianças e adolescentes com problemas no ambiente escolar; participar de reuniões e realizar trabalhos de estudo e experimentos; selecionar baterias de testes e elaborar as normas de sua aplicação; elaborar, aplicar, estudar e corrigir testes destinados à seleção de candidatos à ingresso em estabelecimento de ensino, e ao provimento em cargos municipais; realizar trabalhos administrativos correlatos; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; Realizar perícias para defesa dos interesses do Município no âmbito judicial e extrajudicial, bem como atuar no campo da assistência técnica, mediação e arbitragem, em matéria afeta ao seu setor de trabalho; Compreender os processos subjetivos que podem gerar ou contribuir para a incidência de vulnerabilidade e risco social de famílias e indivíduos; Contribuir para a prevenção de situações que possam gerar a ruptura dos vínculos familiares e comunitários; Favorecer o desenvolvimento da autonomia dos usuários do CRAS. Identificar e analisar necessidades de natureza psicológica, diagnosticar, elaborar projetos, planejar de acordo com a realidade da população-alvo atendida nos CRAS e CREAS; Realizar diagnóstico psicossocial que viabilize a construção de projetos de intervenção; Coordenar e manejar processos grupais, considerando as diferenças individuais e socioculturais dos seus membros; Elaborar relatos científicos, pareceres técnicos, laudos e outras comunicações profissionais mediante os casos acompanhados nos CRAS e CREAS; Realizar acolhimento e escuta qualificada objetivando o resgate da autoestima e do protagonismo pessoal e social dos indivíduos e de suas famílias; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 66. Do cargo de **SOLDADOR**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Ensino Fundamental.
b) Atribuições e competências: unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte tais como eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma; preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas; utilizar equipamento de proteção individual; informar falhas em máquinas e equipamentos; empregar os equipamentos de proteção coletiva; verificar iluminação do ambiente; respeitar o fator de trabalho do equipamento (potência, tempo de uso, etc.); zelar pela limpeza no local de trabalho; obedecer a instruções, execuções de inspeção de soldagem (IEIS); consultar desenhos e especificações; identificar material (consumível) a ser usado na obra; providenciar ferramentas; obedecer aos procedimentos de manuseio dos

consumíveis solar com anteparas o local de trabalho; verificar visualmente condições da peça; chanfrar peças; identificar posição de soldagem; aplicar removedores para retirada de óleos e gravar; aquecer previamente a peça com maçarico; escovar peças; goivar peças; Identificar a fonte (máquina de solda); regular parâmetros de soldagem e corte de acordo com IEIS; posicionar a bobina no alimentador; regular maçarico; selecionar eletrodo de tungstênio; identificar o gás de acordo com o processo de soldagem; substituir acessórios de soldagem e corte; Remover materiais e resíduos provenientes da execução dos serviços; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamento de proteção individual – EPI, indicados para cada função, uniformes, luvas, botas e coletes reflexivos, e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, como cones, fitas zebradas de segurança, telas de proteção e outros, quando da execução dos serviços; executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 67. Do cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL/CUIDADOR**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão de ensino médio.
b) Atribuições e competências: identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando necessidades específicas; orientar familiares sobre o uso dos recursos utilizados pelos alunos; garantir que o aluno com limitações de comunicação, orientação, compreensão, mobilidade, locomoção ou outras limitações de ordem motora, realize atividades cotidianas, viabilizando assim sua efetiva participação na escola, com os demais alunos; realizar a tarefa de monitorar, cuidar e educar as crianças, oportunizando o desenvolvimento das mesmas, atendendo questões específicas relativas aos cuidados e aprendizagens; receber afetivamente as crianças na escola, dentro de um ambiente acolhedor; promover a adaptação das crianças que estão ingressando na escola. realizar suas tarefas com respeito, compreensão e carinho; conhecer as características individuais das faixas etárias assistidas para uma atuação mais eficaz e de qualidade; realizar atividades lúdicas e dirigidas, que proporcionem o desenvolvimento integral da criança, visando potencializar aspectos corporais, afetivas, emocionais, estéticos e éticos na perspectiva de contribuir para a formação de crianças felizes e saudáveis; viabilizar o desenvolvimento dos processos de identidade e autonomia das crianças, promovendo a formação pessoal e social e valorizando o convívio com a diversidade; participar do planejamento, execução e avaliação de projetos e atividades que proporcionem a ampliação do universo cognitivo da criança, contemplando os seguintes eixos de trabalho: corpo e movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza e sociedade e matemática; comprometer-se com a prática educacional, respondendo às demandas familiares e das crianças; garantir a segurança das crianças na instituição; comunicar à equipe diretiva do estabelecimento os fatos e acontecimentos relevantes do dia e, se necessário, juntamente com a direção, informar aos pais; proceder e orientar as crianças no que se refere à higiene pessoal, atendendo a faixa etária de atuação; servir refeições e auxiliar na alimentação, deixando o ambiente limpo e organizado, após seu uso; prestar atendimento em casos de pequenos ferimentos ou outras situações informando ao responsável; manter disciplinadas as crianças quando sob sua responsabilidade; zelar pelos objetos pertencentes à escola e pertencente às crianças; zelar pelas crianças durante as atividades livres no pátio; acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas, festas; observar, anotar e organizar registros das crianças matriculadas na rede municipal de ensino, em seu plano de trabalho e na agenda das crianças; participar da avaliação da criança, elaborando parecer descritivo para ser entregue às famílias; zelar pela limpeza e organização do ambiente de trabalho; participar das reuniões de pais promovidas pela escola; executar as estratégias de estimulação para crianças que apresentam dificuldades em aspectos do desenvolvimento infantil seguindo orientações do serviço de supervisão da SEMED; ter relação de respeito com seus colegas de trabalho; participar de reuniões pedagógicas e administrativas, seminários, encontros, palestras, sessões de estudo e eventos relacionados à educação; organizar o planejamento diário das atividades docentes, selecionando e integrando os conteúdos, atendendo as solicitações e orientações do serviço de coordenação pedagógica e da equipe diretiva do estabelecimento, bem como determinações da secretaria municipal de educação; elaborar por escrito e cumprir seu plano de trabalho, seguindo orientações da equipe diretiva da escola e do serviço de coordenação pedagógica da SEMED; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 68. Do cargo de **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão do ensino médio e certificado de conclusão de curso técnico com registro no conselho de classe competente.
b) Atribuições e competências: prestar orientação aos produtores rurais, bem como auxiliar no trabalho de defesa sanitária animal e vegetal; fiscalizar a patrulha mecanizada; Fazer acompanhamento e monitoramento dos serviços da patrulha mecanizada; desenvolver o trabalho de assistência aos programas PAA, CONAB, PNAE, piscicultura, cafeicultura, feira do produtor rural; e ainda, atender as parcerias com SENAR, SEBRAE; desenvolver o programa de associativismo e cooperativismo; prestar serviço de orientação técnica no viveiro municipal de mudas, nas praças e jardins municipais, bem como na arborização das vias públicas; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 69. Do cargo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão do ensino médio e certificado de conclusão de curso técnico com registro no conselho de classe competente.
b) Atribuições e competências: coligir e preparar dados financeiros, a fim de fornecer subsídios para a elaboração da proposta orçamentária; elaborar cronograma financeiro de desembolso anual, bem como seus ajustamentos periódicos de acordo com a proposta orçamentária e disponibilidade financeira; organizar demonstrativos e relatórios de comportamentos das dotações orçamentárias, sugerindo procedimentos necessários, preparando as documentações comprobatórias; controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis, proceder aos trabalhos de classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços; elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos, com base em informações de arquivos, fichários e outros; participar da elaboração de balancetes e balanços, aplicando normas contábeis e organizando demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 70. Do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão do curso de ensino médio e registro profissional da categoria, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente.
b) Atribuições e competências: Participar de equipe de enfermagem; auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, sob supervisão; orientar e revisar o autocuidado do paciente, em relação à alimentação e higiene pessoal; executar a higienização e preparação dos pacientes para exames ou atos cirúrgicos; cumprir as prescrições relativas aos pacientes; zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação à ingestão e excreção; manter atualizado o prontuário dos pacientes; verificar temperatura, pulso e respiração, registrar os resultados no prontuário; ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; aplicar injeções; administrar soluções parenterais previstas; alimentar mediante sonda gástrica; ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão; realizar sondagem visical, enema e outras técnicas similares, sob supervisão; orientar pacientes a

nível de ambulatório ou de internação, a respeito das prescrições de rotina; fazer orientação sanitária de indivíduos em unidades de saúde; colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar; colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e progressão específica da saúde; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 71. Do cargo de **TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão do ensino médio e certificado de conclusão de curso técnico com registro no conselho de classe competente.
b) Atribuições e competências: participar de programas educativos de saúde bucal, transmitindo noções de higiene, prevenção e tratamento das doenças orais, para orientar paciente ou grupos de pacientes; executar tarefas de apoio, realizando testes de vitalidade pulpar e procedendo a tomada e revelação de radiografias intraorais para subsidiar decisões do profissional responsável; aplicar conhecimentos específicos, executando a remoção de indultos, placas e tártaro supra gengival, fazendo a aplicação tópica de substâncias realizando demonstrações de técnicas de escovagem, para contribuir na prevenção da cárie dental; desenvolver atividades complementares, inserindo e condensando substâncias restauradoras, confeccionando modelos, polindo restaurações, removendo suturas, preparando moldeiras e substâncias restauradoras e de moldagens, para contribuir em atividades próprias do consultório; colaborar em levantamentos e estudos epidemiológicos, coordenando, monitorando e anotando informações para colaborar no levantamento de dados estatísticos; responde pela administração da clínica, providenciando ações de rotina, para permitir seu perfeito funcionamento; auxiliar o cirurgião-dentista, procedendo a limpeza e assepsia do campo operatório no início e após cada cirurgia e instrumentando o profissional junto a cadeira operatória, para colaborar na realização de atos cirúrgicos; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 72. Do cargo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão do ensino médio e certificado de conclusão de curso técnico com registro no conselho de classe competente.
b) Atribuições e competências: fazer coleta de amostras e dados em laboratório ou em atividades de campo; elaborar a análise de materiais e substâncias em geral, utilizando métodos específicos para cada caso; efetuar registros das análises realizadas; preparar reagentes, peças, circuitos e outros materiais utilizados em experimentos; proceder à montagem e execução de experimentos para utilização em aulas experimentais e ensaios de pesquisa; auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, reunindo os resultados dos exames e informações; selecionar material e equipamentos a serem utilizados em aulas práticas, pesquisas e extensão; dispor os elementos biológicos em local apropriado e previamente determinado, montando-os de modo a possibilitar a exposição científica dos mesmos; zelar pela limpeza e conservação de vidrarias, bancadas e equipamentos em geral dos laboratórios de pesquisa e didáticos; controlar o estoque de material de consumo dos laboratórios; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 73. Do cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA (RAIO X)**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico, com registro no conselho de classe competente.
b) Atribuições e competências: executar todas as técnicas de exame gerais e especiais de competência do técnico, excetuadas as que devam ser realizadas pelo próprio radiologista; fazer radiografias, revelar e ampliar filmes e chapas radiográficas; preparar pacientes a serem submetidos a exames radiográficos, usando a técnica especifica para cada caso; fazer levantamentos torácicos, através do sistema de abreugrafias; anotar na ficha própria todos os dados importantes relativos aos radiodiagnósticos, informando ao radiologista quaisquer anormalidades ocorridas; operar com aparelhos de raios-X para aplicar tratamento terapêutico; trabalhar nas câmaras claras e escuras, identificando os exames; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; organizar equipamento, sala de exame e material; averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios; calibrar o aparelho no seu padrão; averiguar a disponibilidade de material para exame; montar carrinho de medicamentos de emergência; organizar câmara escura e clara. planejar o atendimento adaptando agenda para atendimento de pacientes prioritários; ordenar a sequência de exames; receber pedido de exames e ou prontuário do paciente; cumprir procedimentos administrativos; auxiliar no planejamento de tratamento radioterápico; preparar o paciente para exame e ou radioterapia, verificando condições físicas e preparo do paciente; providenciar preparos adicionais do paciente; retirar próteses móveis e adornos do paciente; higienizar o paciente; imobilizar o paciente; administrar contraste e medicamentos sob supervisão médica; acompanhar reações do paciente ao contraste e medicamentos; processar filme na câmara escura; avaliar a qualidade do exame; submeter o exame à apreciação médica; complementar exame; limitar o campo a ser irradiado com placas de chumbo; tirar fotografias e slides intra e extrabucais e do corpo; confeccionar moldagens e modelos ortodônticos; fazer traçado cefalométrico manual ou computadorizado. Prestar atendimento fora da sala de exame: Deslocar equipamento; eliminar interferência de outros aparelhos; determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame; isolar área de trabalho para exame. providenciar limpeza e assepsia da sala e equipamentos; paramentar-se; usar EPI (luvas, óculos, máscara, avental, protetor de gônadas e tireóide); oferecer recursos de proteção a outros profissionais presentes e acompanhantes; usar dosímetro (medição da radiação recebida); minimizar o tempo de exposição à radiação; substituir medicamentos e materiais com validade vencida; acondicionar materiais radioativos para transporte ou descarte; acondicionar materiais perfuro cortante para descarte; submeter-se a exames periódicos; registrar exames realizados; orientar o paciente sobre cuidados após o exame; discutir o caso com equipe de trabalho; requerer manutenção dos equipamentos; solicitar reposição de material; operar equipamentos computadorizados e analógicos; manipular materiais radioativos; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 74. Do cargo de **TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão do curso de tecnólogo em gestão ambiental e registro profissional no conselho competente.
b) Atribuições e competências: vistoriar, emitir relatórios, pareceres periciais, laudos técnicos, e realizar serviços técnicos relacionados com as atividades tecnológicas concernentes às áreas de Meio Ambiente e Recursos Naturais. coordenar, orientar, supervisionar, dirigir e assumir a responsabilidade técnica das atividades envolvidas nos processos de Gestão Ambiental, Gerenciamento Ambiental e suas respectivas técnicas; gerir as atividades técnicas utilizadas nos processos e operações de tratamento e disposição final de águas, efluentes e resíduos sólidos; efetuar a inspeção das atividades, zelando pelo cumprimento das normas ambientais dos padrões de qualidade; conduzir a aquisição, montagem e manutenção de máquinas e equipamentos de implementos do Meio Ambiente e supervisionar a instrumentação de controle das máquinas existentes nas instalações do sistema; realizar as atividades de estudo, planejamento, elaboração de projetos, especificações de equipamentos e instalações na área Ambiental, sempre que a Organização Curricular do Curso indicar que o profissional egresso do mesmo, possua os devidos conhecimentos da área e Ambiental; planejar, gerenciar e executar as atividades de diagnóstico, avaliação de impacto, proposição de medidas mitigadoras – corretivas e preventivas – recuperação de áreas degradadas, acompanhamento e monitoramento da qualidade ambiental; regulação do uso, controle, proteção e conservação do meio ambiente, avaliação de conformidade legal, análise de impacto ambiental, elaboração de laudos e pareceres; e ainda, elaborar e implantar políticas e programas de educação ambiental; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 75. Do cargo de **TELEFONISTA (extinção)**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Ensino Fundamental.

b) Atribuições e competências: manipular equipamentos telefônicos, estabelecendo comunicações internas e externas; zelar pelo equipamento comunicando defeitos, solicitando conserto e sua manutenção; registrar a duração e/ou custo das ligações; atender pedidos de informações solicitados; anotar recados e registrar chamadas; executar e desenvolver trabalhos que envolva serviços de informação e atendimento ao público, recepção e suporte administrativo; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 76. Do cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Ensino Fundamental.
b) Atribuições e competências: realizar os trabalhos de conservação, limpeza, varrição; capinar e roçar estradas, caminhos, terrenos, travessas, ruas, praças e demais logradouros públicos, incluindo prédios públicos, mesmo que locados, bem como em seus pátios e garagens; realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas; realizar a limpeza de rios e córregos, acondicionando o lixo adequadamente para posterior transporte; realizar a roça nas margens dos rios e nos acostamentos das estradas; escavar, tapar buracos, desobstruir estradas e caminhos; quebrar pavimentos, abrir e fechar valar, retirar entulhos; realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas; realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, coretos e monumentos públicos; realizar serviços relativos a limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos; realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas, dentro do horário e roteiro estabelecidos e descarregá-lo nos lugares para tal destinados; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; manter limpo e arrumado o local de trabalho; desenvolver atividades rotineiras envolvendo a recepção e atendimento ao público em geral, arquivamento de materiais e documentos, organização de estoque; proceder a limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotado, mantendo a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 77. Do cargo de **VIGIA**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Ensino Fundamental.
b) Atribuições e competências: executar atividades de vigilância em prédios e logradouros públicos, zelando pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento de leis e regulamentos; fazer a ronda para garantir a segurança observando as pessoas com aparência suspeita; recepcionar e controlar movimentação de pessoas identificando, orientando e encaminhando-as aos locais solicitados; controlar a entrada e saída de veículos, objetos e cargas; vigiar praças, parques e jardins prestando informações ao público; tomar medida de vigilância preventiva; zelar pela segurança de materiais, veículos e equipamentos sob sua guarda; praticar atos necessários a impedir a invasão solicitando ajuda policial quando necessário; comunicar imediatamente à autoridade superior qualquer irregularidade; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 78. Do cargo de **Zelador**:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Ensino Fundamental.
b) Atribuições e competências: realizar os trabalhos de conservação, limpeza, varrição de prédios públicos, capinar e roçar em seus pátios e garagens, mesmo que locados, acondicionando o lixo adequadamente para posterior transporte; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; manter limpo e arrumado o local de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Art. 79. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 80. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de outubro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:8C46AA6B

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO N º 021/2018 – ESPIGÃO DO OESTE-RO, 25 DE OUTUBRO DE 2.018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DOOESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Que a Servidora LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REIZER, sob CPF de Nº 536.015.801-87, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Portaria nº 1055/GP/2015 de 22 de Setembro de 2015, e VILSON DE SENA MACEDO, sob CPF de Nº 874.927.681-68, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria nº 0699/GP/2018 de 06 de junho de 2018, e ou PREFEITO MUNICIPAL NILTON CAETANO DE SOUZA cadastrado no CPF nº 090.556.652-15, para que os mesmos possam realizar as seguintes transações financeiras, sempre com duas assinaturas sendo de obrigatoriedade de uma das assinaturas da COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA, nas contas cadastradas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, com CNPJ – 04.695.284/0001-39**,quais sejam**:**

EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
AUTORIZAR COBRANÇA;
SOLICITAR SALDOS;
EXTRATOS E COMPROVANTES;
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
ENDOSSAR CHEQUES;
SUSTAR/CONTRAORDENARCHEQUES;
CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES;
EFETUARRESGATES/APLICAÇOES FINANCEIRAS;
CADASTRAR ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;
CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
EMITIR COMPROVANTES;
EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE;
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:D47FC48A

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

PROCESSO Nº 4044/S.R.P/2018
PREGÃONA FORMA PRESENCIAL Nº 067/SRP/2018

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), BOTIJA DE 13 KG E 45 KG, Para Atender As Demandas Da Cozinha Das Secretarias Administrativa Do Município De Espigão Do Oeste.

VALIDA ATÉ: 29 DE OUTOBRO DE 2019

Aos vinte nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDÔNIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 03.458.466/0001-23,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 067/SRP/2018,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), BOTIJA DE 45 KG, Para Atender As Demandas Da Cozinha Das Secretarias Administrativa Do Município De Espigão Do Oeste**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 10 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant/Estimada Total	Valor Unitário
02	RECARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) BOTIJA DE 45 KG.	UNIDADE	FOGAS	80	314,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
Recarga De GLP (Gás Liquefeito De Petróleo) Botija De 45 Kg.	80 recarga	**R$ 314,00**

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa deverá entregar de imediato conforme solicitado.

2. A entrega serão efetuado somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. O produto deverão ser fornecido de acordo com a necessidade da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. O produto devera ser entregue a domicílio no local indicado por cada secretaria conforme nota
de empenho. Todas as despesas com a entrega e depósito, será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **067/SRP/2018**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **067/SRP/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **067/SRP/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4044/SRP/2018**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **067/SRP/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora
Empresa
Distribuidora de Gás Rondônia LTDA - ME,
Inscrita no CNPJ 03.458.466/0001-23
Representante
MARCIA GABIATTI
Qualificação
Sócio Proprietário
Fone – (69) - 3481-3535

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:ECC17D0F

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018

PROCESSO Nº 3785/S.R.P/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/SRP/2018

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS DE PADARIA COMO: (PÃO FRANCES, PÃO DE LEITE, BISNAGUINHA E PÃO DE CACHORRO QUENTE, PÃO DE FORMA, PÃO DE QUEIJO, PÃO DE CACHORRO QUENTE MINI, PÃO TIPO CASEIRO, PÃO TIPO INTEGRAL, TORTA DE FRANGO, BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS, LANCHE NATURAL, MINI SALGADOS ASSADOS, MINI SALGADOS TIPO RISOLES).

VALIDA ATÉ: 29 DE OUTUBRO 2019

Aos vinte e dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **BALERONI & CIA LTDA ME Inscrita no CNPJ 02.131.023/0001-60,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 058/CPL/2018,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual; **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS DE PADARIA COMO: (PÃO FRANCES, PÃO DE LEITE, BISNAGUINHA E PÃO DE CACHORRO QUENTE, PÃO DE FORMA, PÃO DE QUEIJO, PÃO DE CACHORRO QUENTE MINI, PÃO TIPO CASEIRO, PÃO TIPO INTEGRAL, TORTA DE FRANGO, BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS, LANCHE NATURAL, MINI SALGADOS ASSADOS, MINI SALGADOS TIPO RISOLES)**, destinados a atender ao Fundo Municipais de Saúde (**SEMSAU**), Secretaria Municipal de Educação – **SEMED** e a Secretaria Municipal de Assistência Social – (**SEMAS)** deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição dos Gêneros Alimentícios**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 10 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS.

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant/Estimada	Valor Unitário
03	*PAO DE LEITE*	KG	Modelo	***1.570***	13,95
06	*MINI SALGADOS ASSADOS- com recheio*	CN	Modelo	***228***	59,85

	de diversos sabores				
07	LANCHE NATURAL 50GR	CEN	Modelo	***155***	84,00
08	SUCO NATURAL sabores acerola, abacaxi e maracujá	LI	Modelo	***210***	8,90
09	PRESUNTO COZIDO FATIADO	KG	Excelência	***22***	29,85
11	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS	KG	Modelo	***220***	29,80
12	MINI SALGADOS TIPO RISOLES	CEN	Modelo	***180***	49,80
13	TORTA DE FRANGO 100UND	CEN	Modelo	***140***	59,80
14	PAO DE QUEIJO	KG	Modelo	***160***	24,80
15	COXINHA DE FRANGO 100UND	CN	Modelo	***140***	49,80
16	BOLO SIMPLES, SABORES CHOCOLATE E LARANJA	KG	Modelo	***60***	20,00
17	TORTA DE LEGUMES 100 UND	CEN	Modelo	***60***	59,80

4. **As Quantidades Registradas para cada Secretaria Municipal são as seguintes:**

Material	**Qtde. Registrada**	**Pr. Unit.**
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PAO DE LEITE	***1.420 KG***	**13,95**
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS		
PAO DE LEITE	***150 KG***	**13,95**
MINI SALGADOS ASSADOS- com recheio de diversos sabores	***180 CEN***	**59,85**
LANCHE NATURAL 50GR	***140 CEN***	**84,00**
BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS	***220 KG***	**29,80**
MINI SALGADOS TIPO RISOLES	***180 CEN***	**49,80**
TORTA DE FRANGO 100 UND	***140 CEN***	**59,80**
PAO DE QUEIJO	***160 KG***	**24,80**
COXINHA DE FRANGO 100UND	***140 CEN***	**49,80**
BOLO SIMPLES, SABORES CHOCOLATE E LARANJA	***60 KG***	**20,00**
TORTA DE LEGUMES 100 UND	***60 CEN***	**59,80**
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL/SEMSAU		
MINI SALGADOS ASSADOS- com recheio de diversos sabores	***48 CEN***	**59,85**
LANCHE NATURAL 50GR	***15 CEN***	**84,00**
SUCO NATURAL sabores acerola, abacaxi e maracujá	***210 LTS***	**8,90**
PRESUNTO COZIDO FATIADO	***22 KG***	**29,85**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa fará a entrega a domicílio conforme solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. **A entrega dos produtos deverá ser a domicílio no Local Indicado por cada Secretaria Municipal, neste Município, conforme nota de empenho,** todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **058/CPL/2018**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **058/CPL/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **058CPL/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3785/SRP/2018**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **058/CPL/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saude

GLORIA STANGE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

Empresa Detentora

Empresa
Baleroni & Cia LTDA ME
Inscrita no CNPJ 02.131.023/0001-60
Representante
FLÁVIO BALERONI
Qualificação- Sócio Administrador
Telefone: 3481 - 3266

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4EBB9AC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RESOLUÇÃO 001/2018 CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA RONDÔNIA - BRASIL

Resolução 001/2018
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA RONDÔNIA - BRASIL

CONVOCA A QUINTA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DELIBERA SOBRE A SUA ORGANIZAÇÃO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Governador Jorge Teixeira Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº182/2000;

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Governador Jorge Teixeira/RO, adotada em sua 5ª Reunião Extraordinária, realizada em dezesseis de Outubro do corrente ano 2018.

RESOLVE:
Artigo 1º - Ficam convocados a Sociedade, os Órgãos de Controle Social a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente , a se realizar na data de 21 e 22/Novembro /2018.
Artigo 2º - Essa Conferência convocada terá como **TEMA:**
Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.

Artigo 3º – Fica constituída a Comissão Organizadora da Conferencia incumbida da organização dessa Conferencia, composta pelos seguintes conselheiros:

Antônio Augusto de Morais.

Raquel Frutado.

Solange Boaventura.

Parágrafo Único – Apoiará a Comissão das Conferencias as Secretaria de Assistência Social; Educação e Cultura e Saúde e os adolescentes: Gabriely de Souza Bonifácio e Tiago silva.

Governador Jorge Teixeira, 25 de outubro de 2018.

ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA MORAIS
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:D32F616D

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.168/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.168/GP/2018
PROCESSO N°. 723-1/SEMEC/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADA: AUTO POSTO RESPELENDOR LTDA – EPP

CNPJ: 10.174.642/0001-60

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de combustível óleo diesel comum e óleo diesel S-10, conforme termo de referência, justificativa de licitação e empenhos globais n°.929, 930 e 931.

DO VALOR: R$ 17.496,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa e seis reais).

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de licitação
EMPENHOS globais n°s. 929, 930 e 931.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.04-SEC. Municipal de Educação e Cultura. Ficha: 74, Projeto Atividade: 2020, categoria econômica 3.3.90.30, e empenhos globais n°s.929, 930 e 931.
DA VIGÊNCIA, DO PRAZO ENTREGA DO OBJETO E COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
a) A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data do mesmo.
b) O objeto do contrato deverá ser entregue após assinatura do contrato e recebimento dos empenhos.
c) Fica designada comissão de gestão e Fiscalização do contrato, conforme **PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/GP/2018.**

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de Outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO
FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal da Educação e Cultura
Contratante

Auto Posto Respelendor LTDA – EPP
EVERALDO CILISTRINO MENDES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:673FC10B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 126-CMGM/18

PORTARIA Nº. 126-CMGM/18 Em 23 de outubro de 2018.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Kerling Aparecido Moreira, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 30 e 31 de outubro e 01 de novembro 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 240, ao vereador Kerling Aparecido Moreira, nos dias 30 e 31 de outubro a 01 de novembro de 2018, para participar de Reuniões em diversos Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 23 de outubro de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:783F5F92

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 127-CMGM/18

PORTARIA Nº. 127/GAB.PRES/CMGM/18, Em 25 de outubro de 2018.

Autoriza a servidora SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA., a fazer as Liquidações e baixas de pagamento durante o período de férias da Servidora LUCIA BOUEZ BOUCHABKI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a servidora **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA**, Diretora de Contabilidade a assinar cheques e realizar as Liquidações e baixas de pagamento durante o período de 26/10/2018 à 14/11/2018, referente ao período de férias da servidora Lucia Bouez Bouchabki Diretora da Divisão de Orçamentos e Finanças – DOF.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 25 de outubro de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:A0EEFDC8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 128-CMGM/18

PORTARIA Nº. 128-CMGM/18 Em 25 de outubro de 2018.

Autoriza a concessão de férias a Servidora Lucia Bouez Bouchabki do Quadro de Pessoal Efetivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora abaixo descrito, 20 (vinte) dias de férias compreendida do dia 26 de outubro de 2018 a 14 de novembro de 2018, relativas aos exercícios 01/01/2017 a 31/12/2017, devendo reassumir dia 15 de novembro de 2018.

Nome	Cargo
Lucia Bouez Bouchabki	Agente Legislativo

.**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 25 de outubro de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:6FDA647B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 129-CMGM/18

PORTARIA Nº. 129-CMGM/18 Em 25 de outubro de 2018.

Autoriza a concessão de férias ao Servidor Elivando de Oliveira Brito do Quadro de Pessoal Efetivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora abaixo descrito, 20 (vinte) dias de férias compreendida do dia 26 de outubro de 2018 a 14 de novembro de 2018, relativas aos exercícios 2016 a 2017, devendo reassumir dia 15 de novembro de 2018.

Nome	Cargo
Elivando de Oliveira Brito	Técnico de Controle Interno

.**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 25 de outubro de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:386C15FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 144/GAB-SEMED/18 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora ***Viviane Simões Vaz*** dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 01 (uma) diária com valor unitário de R$ 76,00 (setenta e seis reais) à servidora ***Viviane Simões Vaz,*** nutricionista, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar ao Distrito do Iata para visita técnica e orientações às merendeiras da Creche Tia Chiquinha que será realizado nos dias 26 e 29 de outubro de 2018.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 26 de outubro de 2018.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:3F0919D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº: 1284 -/GAB/SEMSAU/18 EM, 17 DE OUTUBRO DE 2018

Portaria nº: 1284 -/GAB/SEMSAU/18 Em, 17 de outubro de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: Adriana Almeida Brito e, dá outras providências

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.49318/GAB-PREF/18 torna pública a concessão de **02 (duas**) diárias, no valor unitário de R$: 250,00(duzentos e cinquenta reais), perfazendo no valor total de R$**500,00** (**quinhentos reais**), a servidora, **ADRIANA ALMEIDA BRITO,** na função de **DIRETORA DE DISÃO DA SAÚDE.**
Artigo 2º. A referida diária foi concedida para a mesma, se deslocar-se ao município de Porto Velho, para tretar assuntos referentes ao Hospital Regional Perpétuo Socorro e da Secretaria Municipal de Saúde. Nos dias 17 e 18 de setembro de 2018. Diárias serão pagas com RECURSO MAC.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 17 de outubro de 2018.

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/1

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:588FFC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 074/SEMTAS/2018

PORTARIA Nº 074/SEMTAS/18. Guajará-Mirim, 08 de agosto de 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
a) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 200,00 perfazendo o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) no dia 08 de agosto de 2018, em favor da Sr. Antônio Carlos da Silva, Motorista - SEMTAS, pois o mesmo se deslocou a Porto Velho para conduzir a servidora Adriana Silva Andrade a Porto Velho para entregar lista de benefícios de cadeiras de rodas no Centro de Reabilitação de Rondônia – CERO e protocolar empenhos na empresa TW Silva Comércio LTDA vencedora do certame para aquisição de gêneros alimentícios.
b) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 200,00 perfazendo o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) no dia 08 de agosto de 2018, em favor da Sra. Adriana Silva Andrade, agente de limpeza e conservação/SEMTAS, entregar lista de benefícios de cadeiras de rodas no Centro de Reabilitação de Rondônia – CERO e protocolar empenhos na empresa TW Silva Comércio LTDA vencedora do certame para aquisição de gêneros alimentícios.
I - Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subseqüente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de agosto de 2018.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:BAA7B1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 075/SEMTAS/2018

PORTARIA Nº 075/SEMTAS/18. Guajará-Mirim, 09 de agosto de 2018.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
a)03 (três) diárias no valor unitário de R$ 750,00, perfazendo o valor total de R$ 2.250,00, nos dias 12, 13 e 14/08/2018, em favor do **Srª Gigliane de Oliveira Araújo**, Coordenadora dos Programas Sociais/SEMTAS, pois a mesma irá participar do 1° Encontro de Apoio Técnico Integrado de Gestão, Serviços e Benefícios da SNAS, com o Tema: "O Planejamento como estratégia de gestão no SUAS", que acontecerá no Auditório SNAS em Brasília/DF, conforme Proposta de Programação e confirmação de inscrição. Ressaltamos que a diária do dia 12/08/2018 será para deslocamento.
I-Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de agosto de 2018.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:69B35976

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 076/SEMTAS/2018

PORTARIA Nº 076/SEMTAS/18. Guajará-Mirim, 10 de agosto de 2018.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
a) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 200,00 perfazendo o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) nos dias 16 agosto de 2018, em

favor do **Srº Antônio Carlos da Silva**, Motorista - SEMTAS, pois o mesmo irá conduzir a Srª Lucila Socorro de Oliveira, Secretária Municipal/SEMTAS e técnica do FMAS, a Porto Velho para participar da 32ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Bipartite – CIB e Reunião Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS que acontecerá no Prédio Tudo Aqui em Porto Velho/RO, conforme Ofício Circular nº 75/2018/SEAS-GAB e Ofício n° 007/COEGEMAS/2018, e na oportunidade, conduzir a Coordenadora da IADL Sra. Wilksandra Araújo Soares para tratar de assuntos inerentes a referida Instituição, conforme Memorando nº 059/IADL/2018;
b) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 350,00 perfazendo o valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) no dia 16 agosto de 2018, em favor da **Srª Lucila Socorro de Oliveira**- Secretária Municipal/SEMTAS, pois a mesma irá participar da 32ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Bipartite – CIB e Reunião Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS que acontecerá no Prédio Tudo Aqui em Porto Velho/RO, conforme Ofício Circular nº 75/2018/SEAS-GAB e Ofício n° 007/COEGEMAS/2018;
c) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 250,00 perfazendo o valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) no dia 16 agosto de 2018, em favor da **Srª Alessandra Pereira Lima**, Diretora do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS/SEMTAS, pois a mesma irá participar da 32ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Bipartite – CIB e Reunião Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS que acontecerá no Prédio Tudo Aqui em Porto Velho/RO, conforme Ofício Circular nº 75/2018/SEAS-GAB e Ofício n° 007/COEGEMAS/2018;
d)01 (uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) no dia 16 agosto de 2018, em favor da **Srª Marianne Frazão de Almeida**, Diretora de Departamento de Finanças/SEMTAS, pois a mesma irá participar da 32ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Bipartite – CIB e Reunião Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS que acontecerá no Prédio Tudo Aqui em Porto Velho/RO, conforme Ofício Circular nº 75/2018/SEAS-GAB e Ofício n° 007/COEGEMAS/2018.
I-Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de agosto de 2018.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:EA0D9615

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 077/SEMTAS/2018

PORTARIA Nº 077/SEMTAS/18. Guajará-Mirim, 13 de agosto de 2018.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
03 (três) diária no valor unitário de R$ 350,00 perfazendo o valor total de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2018, em favor **Srª Wilksandra Araújo Soares**, Coordenadora da Instituição de Acolhimento Doce Lar - IADL, pois a mesma irá se deslocar a Porto Velho para levar documento escolar do ex-acolhido E.G.N.F que se encontra na Instituição de Acolhimento de PVH, como também fazer uma visita para aquela Instituição, no intuito de conhecer como são desenvolvidos os trabalhos na mesma, realiza o agendamento de consulta médica para o acolhido I.V.S no CAPS-infantil-PVH conforme solicitação contida no Memorando n° 059/IADL/2018.
I-Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de agosto de 2018.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:09CAD37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 078/SEMTAS/2018

PORTARIA Nº 078/SEMTAS/18. Guajará-Mirim, 15 de agosto de 2018.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
a) 03 (três) diária no valor unitário de R$ 250,00 perfazendo o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) nos dias 20, 21e 22 de agosto de 2018, em favor **Srª Íris Rodrigues Duran**, Conselheira do CMDCA/Articuladora do selo UNICEF, pois a mesma irá participar da **2° Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF**, que será realizado nos dias 21 e 22/08/2018, em Porto Velho/RO, conforme solicitação contida no Ofício n° 005/SELO UNICEF/2018 em anexo. Sendo o dia 20/08/2018 para deslocamento.
b) 03 (três) diária no valor unitário de R$ 250,00 perfazendo o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) nos dias 20, 21e 22 de agosto de 2018, em favor da ***Srª Rosinilda Edna Barbosa da Silva,*** Conselheira do CMDCA/Mobilizadora da Juvenil do selo UNICEF no município de Guajará-Mirim, pois a mesma irá participar do **2° Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF**, que será realizado nos dias 21 e 22/08/2018, em Porto Velho/RO, conforme solicitação contida no Ofício n° 005/SELO UNICEF/2018 em anexo. Sendo o dia 20/08/2018 para deslocamento
I-Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de agosto de 2018.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:36592BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 079/SEMTAS/2018

PORTARIA Nº 079/SEMTAS/18. Guajará-Mirim, 15 de agosto de 2018.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
a) 04 (quatro) diária no valor unitário de R$ 350,00 perfazendo o valor total de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) nos dias 16, 17, 20 e 21 de agosto de 2018, em favor da ***Sra. Cristiane Ferreira Laureano de Oliveira – Coordenadora do CREAS,*** pois a mesma irá se deslocar a Porto Velho, para averiguar algumas situações no CREAS de Porto Velho e buscar material e parcerias para a atividade sobre o "Setembro Amarelo no Combate ao Suicídio" e materiais para os adolescentes que são atendidos por esse CREAS juntamente na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social/SEAS – Coordenadoria de Políticas sobre Drogas – CPOAD na cidade de Porto Velho, conforme solicitação do Memorando n° 067/CREAS/2018.
I-Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de agosto de 2018.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:D6CA9871

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 080/SEMTAS/2018

PORTARIA Nº 079/SEMTAS/18. Guajará-Mirim, 15 de agosto de 2018.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
a) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 350,00 perfazendo o valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) nos dias 22 e 23 de agosto de 2018 para deslocamento, em favor da ***Sra. Cristiane Ferreira Laureano de Oliveira – Coordenadora do CREAS,*** pois a mesma irá participar do **I SIMPÓSIO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA** ofertada pela Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social/SEAS – Coordenadoria de Políticas de Pessoas Institucionalizadas nos dias 22 e 23 na cidade de Porto Velho, conforme solicitação contida no Memorando n° 068/CREAS/2018 e convite.
b) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 200,00 perfazendo o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) nos dias 22 e 23 de agosto de 2018 para deslocamento, em favor da ***Sra. Meirivan Coelho da Silva – Assistente Social do CREAS,*** pois a mesma irá participar do **I SIMPÓSIO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA** ofertada pela Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social/SEAS – Coordenadoria de Políticas de Pessoas Institucionalizadas nos dias 22 e 23 na cidade de Porto Velho, conforme solicitação contida no Memorando n° 068/CREAS/2018 e convite.

I-Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de agosto de 2018.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:82796ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 081/SEMTAS/2018

PORTARIA Nº 081/SEMTAS/18. Em, 22 de agosto de 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira- Decreto nº 10.406/GAB.PREF/17:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora *MARIA ZILENE LIMA NASCIMENTO,* para a mesma exercer suas atividades na função Orientador Educacional, na Instituição de Acolhimento Doce Lar – IADL com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir da data de 23/08/18.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 22 de agosto de 2018.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:FA2AAA96

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 082/SEMTAS/2018

PORTARIA Nº 082/SEMTAS/18. Guajará-Mirim, 23 de agosto de 2018.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:
R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
a) 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor total de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), no período de 27/08 a 04/09/2018, em favor do Sr. **REINALDO MENDEZ CUELLAR - Coordenador do Programa Bolsa Família/CADÚNICO,** para realização de viagem às Aldeias do rio Guaporé e Distrito de Surpresa para atendimento às condicionalidades das famílias carentes do Programa Bolsa Família que inclui: SAÚDE, EDUCAÇÃO e SEMTAS para atualização e recadastramento, frequência escolar, tomada de peso e altura do Programa SISVAN, conforme solicitação do Memorando nº87/CADÚNICO/2018;
b) 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 110,00, perfazendo o valor total de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), no período de 27/08 a 04/09/2018, em favor do Sr. **CARLOS WILLIAM PARUMA AMUTARI - Agente Administrativo/ SEMSAU,** pois o mesmo irá acompanhar a Equipe do programa Bolsa Família para realização de viagem às Aldeias do rio Guaporé e Distrito de Surpresa para atendimento às condicionalidades das famílias carentes do Programa Bolsa Família que inclui: SAÚDE, EDUCAÇÃO e SEMTAS para atualização e recadastramento, frequência escolar, tomada de peso e altura do Programa SISVAN, conforme solicitação do Memorando nº87/CADÚNICO/2018.
c) 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 110,00, perfazendo o valor total de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), em favor do Sr. **ANTONIO CLEMENTINO DOS SANTOS – Agente Administrativo/Coordenador Municipal do PBF na Educação,** pois o mesmo irá acompanhar a Equipe do programa Bolsa Família para realização de viagem às Aldeias do rio Guaporé e Distrito de Surpresa para atendimento às condicionalidades das famílias carentes do Programa Bolsa Família que inclui: SAÚDE, EDUCAÇÃO e SEMTAS para atualização e recadastramento, frequência escolar, tomada de peso e altura do Programa SISVAN, conforme solicitação do Memorando nº87/CADÚNICO/2018.
d) 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor total de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), no período de 27/08 a 04/09/2018, em favor da **Srª GIGLIANE DE OLIVEIRA ARAÚJO –** Coordenadora dos Programas Sociais**,** a mesma irá acompanhar a Equipe do programa Bolsa Família irá acompanhar o Programa Bolsa Família para realização de viagem às Aldeias do rio Guaporé e Distrito de Surpresa para atendimento às condicionalidades das famílias carentes do Programa Bolsa Família que inclui: SAÚDE, EDUCAÇÃO e SEMTAS para atualização e recadastramento, frequência escolar, tomada de peso e altura do Programa SISVAN, conforme solicitação do Memorando nº87/CADÚNICO/2018.
e) 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 120,00, perfazendo o valor total de R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais), em favor do Srª. **IRIS RODRIGUES DURAN –** Conselheira do CMAS**,** pois a mesma irá acompanhar a Equipe do programa Bolsa Família para realização de viagem às Aldeias do rio Guaporé e Distrito de Surpresa para atendimento às condicionalidades das famílias carentes do Programa Bolsa Família que inclui: SAÚDE, EDUCAÇÃO e SEMTAS para atualização e recadastramento, frequência escolar, tomada de peso e altura do Programa SISVAN, conforme solicitação do Memorando nº87/CADÚNICO/2018.
f) 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 110,00, perfazendo o valor total de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), em favor do Sr. **RICARDO BORGES DE AMORIM, piloto fluvial do ICMbio**, pois o mesmo irá conduzir a equipe do Programa Bolsa Família, às Aldeias do rio Guaporé e Distrito de Surpresa para atendimento às condicionalidades das famílias carentes do Programa Bolsa Família que inclui: SAÚDE, EDUCAÇÃO e SEMTAS para atualização e recadastramento, frequência escolar, tomada de peso e altura do Programa SISVAN, conforme solicitação do Memorando nº87/CADÚNICO/2018.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de agosto de 2018.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:2A8F40EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 083/SEMTAS/2018

PORTARIA Nº 083/SEMTAS/18. Guajará-Mirim, 23 de agosto de 2018.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:
R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
a) 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 120,00, perfazendo o valor total de R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais), em favor do **Srª Alessandra Pereira Lima**, Diretora do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS/SEMTAS**,** pois a mesma irá, pois a mesma irá acompanhar a equipe do Bolsa Família, juntamente com a Coordenadora dos Programas Sociais, Gigliane de Oliveira Araújo e Presidente do CMAS, Íris Rodrigues Duran, em viagem às Aldeias do Rio Guaporé e Distrito de Surpresa para atendimento as condicionalidades das famílias, onde na oportunidade realizar busca ativa nessas localidades junto a Presidente do CMAS, assim como, contribuir com a reativação do Centro de Convivência do Distrito de Surpresa, com realização de pequenos reparos, pinturas e logística de mudança dos equipamentos com toda a equipe, e organização do desfile cívico no dia 03/09/2018, com os técnicos, crianças e adolescentes do serviço de conivência, conforme Memorando n° 381/SEMTAS/2018.
b) 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 120,00, perfazendo o valor total de R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais), em favor do Srª **ROSÂNGELA LOPES DE FREITAS –** Diretora da Divisão de Assistência Social CRAS Volante, para realização de viagem às Aldeias do rio Guaporé e Distrito de Surpresa para atendimento às condicionalidades das famílias carentes do Programa Bolsa Família que inclui: SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEMTAS e CRAS volante para atualização e recadastramento, frequência escolar, tomada de peso e altura do Programa SISVAN e preenchimento das fichas do CRAS, conforme solicitação do Memorando nº279/CADÚNICO/2018.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de agosto de 2018.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:E26E3A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 084/SEMTAS/2018

PORTARIA Nº 084/SEMTAS/18. Guajará-Mirim, 11 de setembro de 2018.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
A) 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor total de R$ 200,00, no dia 03/09/2018, em favor do **Sr ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, MOTORISTA**, pois o mesmo conduziu a Srª SAMIA CORREIA KARANTINO, Diretora de Apoio aos Programas Sociais Rurais/SEMTAS, a Porto Velho para solicitação de benefício de cadeiras de Rodas junto a CERO.
B) 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 250,00, perfazendo o valor total de R$ 250,00, no dia 03/09/2018, em favor da **Srª SAMIA CORREIA KARANTINO**, Diretora de Apoio aos Programas Sociais Rurais/SEMTAS, pois a mesma se deslocou a Porto Velho para solicitação de benefício de cadeiras de Rodas junto ao Centro de Reabilitação de Rondônia – CERO
I-O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de setembro de 2018.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:3E75A9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 083/SEMTAS/2018

PORTARIA Nº 083/SEMTAS/18. Guajará-Mirim, 23 de agosto de 2018.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:
R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
a) 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 120,00, perfazendo o valor total de R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais), em favor do **Srª Alessandra Pereira Lima**, Diretora do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS/SEMTAS**,** pois a mesma irá, pois a mesma irá acompanhar a equipe do Bolsa Família, juntamente com a Coordenadora dos Programas Sociais, Gigliane de Oliveira Araújo e Presidente do CMAS, Íris Rodrigues Duran, em viagem às Aldeias do Rio Guaporé e Distrito de Surpresa para atendimento as condicionalidades das famílias, onde na oportunidade realizar busca ativa nessas localidades junto a Presidente do CMAS, assim como, contribuir com a reativação do Centro de Convivência do Distrito de Surpresa, com realização de pequenos reparos, pinturas e logística de mudança dos equipamentos com toda a equipe, e organização do desfile cívico no dia 03/09/2018, com os técnicos, crianças e adolescentes do serviço de conivência, conforme Memorando n° 381/SEMTAS/2018.
b) 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 120,00, perfazendo o valor total de R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais), em favor do Srª **ROSÂNGELA LOPES DE FREITAS –** Diretora da Divisão de Assistência Social CRAS Volante, para realização de viagem às Aldeias do rio Guaporé e Distrito de Surpresa para atendimento às condicionalidades das famílias carentes do Programa Bolsa Família que inclui: SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEMTAS e CRAS volante para atualização e recadastramento, frequência escolar, tomada de peso e altura do Programa SISVAN e preenchimento das fichas do CRAS, conforme solicitação do Memorando nº279/CADÚNICO/2018.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de agosto de 2018.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:91AD666A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 085/SEMTAS/2018

PORTARIA Nº 085/SEMTAS/18. Guajará-Mirim, 11 de setembro de 2018.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
A) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor total de R$ 200,00, no dia 12/09/2018, em favor do **Sr ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, MOTORISTA**, pois o mesmo irá conduzir a Secretária Lucila Socorro de Oliveira, a Porto Velho para averiguar junto a empresa AUTOVEMA VEÍCULOS a entrega dos veículos com recurso do IGD PBF e IGD SUAS, para cumprimento do superávit financeiro, e na oportunidade realizar entrega de Empenho da Proteção Social Especial, para posterior entrega de gêneros alimentícios não-perecíveis junto a empresa T.W. SILVA COMÉRCIO LTDA;
B) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 350,00, perfazendo o valor total de R$ 350,00, no dia 12/09/2018, em favor da **Srª Lucila Socorro de Oliveira**, Secretária Municipal/SEMTAS, pois a mesma irá a Porto Velho para averiguar junto a empresa AUTOVEMA VEÍCULOS a entrega dos veículos com recurso do IGD PBF e IGD SUAS, para cumprimento do superávit financeiro, e na oportunidade realizar entrega de Empenho da Proteção Social Especial, para posterior entrega de gêneros alimentícios não-perecíveis junto a empresa T.W. SILVA COMÉRCIO LTDA.
I-Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de setembro de 2018.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:CE592E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 086/SEMTAS/2018

PORTARIA Nº 086/SEMTAS/18. Em, 18 de setembro de 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira- Decreto nº 10.406/GAB.PREF/17:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar o servidor *ALLAN COSTA DE ANGELO,* para a mesma exercer suas atividades na função de Motorista, no Conselho Tutelar com carga horária de 40 horas semanais pelo período de 30 dias, em substituição ao servidor Raimundo Henrique da Costa, que se encontra de férias.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir da data de 18/0918.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 18 de setembro de 2018.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:E594D29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 087/SEMTAS/2018

PORTARIA Nº 087/SEMTAS/18. Guajará-Mirim, 18 de setembro de 2018.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
A) 1/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 175,00 perfazendo o valor total de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) nos dias 19 de setembro de 2018, em favor da ***Sra. Cristiane Ferreira Laureano de Oliveira – Coordenadora do CREAS,*** pois a mesma irá para atendimento psicossocial da criança indígena J.O.A. vítima de violação (ABS) que é da localidade do Rio Negro Ocai, afluente do rio Pacaás Novos, que em visita a Casai e FUNAI de Guajará-Mirim, informaram que a criança encontra-se na aldeia da linha 26 do projeto Sidney Girão do Município de Nova Mamoré, conforme solicitação contida no Memorando n° 071/CREAS/2018.
B) 1/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 100,00 perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) nos dias 19 de setembro de 2018, em favor da ***Sra. Meirivan Coelho da Silva – Assistente Social do CREAS,*** pois a mesma irá para atendimento psicossocial da criança indígena J.O.A. vítima de violação (ABS) que é da localidade do Rio Negro Ocai, afluente do rio Pacaás Novos, que em visita a Casai e FUNAI de Guajará-Mirim, informaram que a criança encontra-se na aldeia da linha 26 do projeto Sidney Girão do Município de Nova Mamoré, conforme solicitação contida no Memorando n° 071/CREAS/2018.
C) 1/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 100,00 perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) nos dias 19 de setembro de 2018, em favor da ***Sra. Ana Cláudia Valderamos – Psicóloga do CREAS,*** pois a mesma irá para atendimento psicossocial da criança indígena J.O.A. vítima de violação (ABS) que é da localidade do Rio Negro Ocai, afluente do rio Pacaás Novos, que em visita a Casai e FUNAI de Guajará-Mirim, informaram que a criança encontra-se na aldeia da linha 26 do projeto Sidney Girão do Município de Nova Mamoré, conforme solicitação contida no Memorando n° 071/CREAS/2018.
D) 1/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 100,00 perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) nos dias 19 de setembro de 2018, em favor da ***Sr Antonio Carlos da Silva – Motorista,*** pois o mesmo irá conduzir a *Sra. Cristiane Ferreira Laureano de Oliveira – Coordenadora do CREAS*, *Sra. Ana Cláudia Valderamos – Psicóloga do CREAS* e a *Sra. Meirivan Coelho da Silva – Assistente Social do CREAS,* onde as mesmas farão atendimento psicossocial da criança indígena J.O.A. vítima de violação (ABS) que é da localidade do Rio Negro Ocai, afluente do rio Pacaás Novos, que em visita a Casai e FUNAI de Guajará-Mirim, informaram que a criança encontra-se na aldeia da linha 26 do projeto Sidney Girão do Município de Nova Mamoré, conforme solicitação contida no Memorando n° 071/CREAS/2018.

I-Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de setembro de 2018.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:D9524065

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 088/SEMTAS/2018

PORTARIA Nº 088/SEMTAS/18. Guajará-Mirim, 19 de setembro de 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:
I – Conceder a diária ao servidor mencionado a seguir, conforme a solicitação:
A) 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) no dia 19 de setembro de 2018, em favor da ***Sra.*** **Maria Diva dos Santos, Assistente Social,** pois a mesma irá acompanhar a senhora Maria Lastra Atoyay em uma cirurgia (ginecologia), marcada para a data de 19/09/2018. O acompanhamento se faz necessário por se tratar de uma pessoa sem habilidades para a situação e sem ninguém que a acompanhe, pois a mesma não possui familiares no município e suas filhas são menores de idade.
I- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subseqüente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.
Cumpra-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 19 de setembro de 2018.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:67A8541C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 089/SEMTAS/2018

PORTARIA Nº 089/SEMTAS/18 Em, 20 de setembro de 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º - O Processo 1968/2018 que trata Contratação de Empresa por **inexigibilidade** para pagamento do emplacamento dos veículos oficiais: FIAT MOBI LIKE PLACA QTB 4129 e FIAT MOBI LIKE PLACA QTB 4049, adquiridos com recurso do IGD SUAS e IGD-M PBF, em atendimento as necessidades administrativas da Gestão e Cadastro Único/CMAS, em favor da Empresa J L CAMPOS INDUSTRIA E COMERCIO-ME, CNPJ nº 00.919.389/0001-73.
Art. 2º - Esta portaria entre em vigor a partir de 20/09/2018.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 20 de setembro de 2018.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:FF7CA0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 090/SEMTAS/2018

PORTARIA Nº 090/SEMTAS/18. Guajará-Mirim, 20 de setembro de 2018.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
a) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 350,00 perfazendo o valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) no dia 21/09/2018, em favor da **Srª Lucila Socorro de Oliveira**- Secretária Municipal/SEMTAS, pois a mesma irá participar da Reunião Extraordinária da Comissão Intergestora Bipartite-CIB, atendendo à solicitação do COEGEMAS, juntamente com alguns técnicos da Secretaria, que acontecerá no Prédio Tudo Aqui em Porto Velho/RO, conforme Ofício-Circular nº 96/2018/SEAS-CAS;
b) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 250,00 perfazendo o valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) no dia 21/09/2018, em favor da **Srª Alessandra Pereira Lima**, Diretora do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS/SEMTAS, pois a mesma irá participar da Reunião Extraordinária da Comissão Intergestora Bipartite-CIB, atendendo à solicitação do COEGEMAS, juntamente com alguns técnicos da Secretaria e Secretária Municipal, que acontecerá no Prédio Tudo Aqui em Porto Velho/RO, conforme Ofício-Circular nº 96/2018/SEAS-CAS.
c) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 350,00 perfazendo o valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) no dia 21/09/2018, em favor da **Srª Gigliane de Oliveira Araújo**, Coordenadora dos Programas Sociais, pois a mesma irá participar da Reunião Extraordinária da Comissão Intergestora Bipartite-CIB, atendendo à solicitação do COEGEMAS, juntamente com alguns técnicos da Secretaria e Secretária Municipal, que acontecerá no Prédio Tudo Aqui em Porto Velho/RO, conforme Ofício-Circular nº 96/2018/SEAS-CAS;
d) 01 (uma) diária no valor unitário R$ 350,00 perfazendo o valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) no dia 21/09/2018, em favor do Sr. Reinaldo Mendez Cuellar, Coordenador do Cadastro Único/PBF pois o mesmo irá participar da Reunião Extraordinária da Comissão Intergestora Bipartite-CIB, atendendo à solicitação do COEGEMAS, juntamente com alguns técnicos da Secretaria e Secretária Municipal, que acontecerá no Prédio Tudo Aqui em Porto Velho/RO, conforme Ofício-Circular nº 96/2018/SEAS-CAS.
I-Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de setembro de 2018.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:F5CE155F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 091/SEMTAS/2018

PORTARIA Nº 091/SEMTAS/18. Guajará-Mirim, 24 de setembro de 2018.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
a) 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 350,00 perfazendo o valor total de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) nos dias 25, 26 e 27/09/2018, em favor da **Srª Marinézia Luzia de Souza Silva**, Coordenadora do CRAS, pois a mesma irá se deslocar a Porto Velho, para participar da capacitação da I Oficina do Prontuário SUAS no âmbito da Proteção Básica, conforme solicitado pelo Memorando n° 252/CRAS/2018 e Ofício Circular n° 92/2018/SEAS-CAS. Sendo a diária do dia 25/09 para deslocamento.;
b) 03 (três) diária no valor unitário de R$ 200,00 perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) nos dias 25, 26 e 27/09/2018, em favor da **Sr JORGE CLEIBSON FRANÇA DA SILVA**, Orientador Educacional do CRAS, pois o mesmo irá se deslocar a Porto Velho, para participar da capacitação da I Oficina do Prontuário SUAS no âmbito da Proteção Básica, conforme solicitado pelo Memorando n° 252/CRAS/2018 e Ofício Circular n° 92/2018/SEAS-CAS. Sendo a diária do dia 25/09 para deslocamento.
I-Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de setembro de 2018.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:99592F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 092/SEMTAS/2018

PORTARIA Nº 092/SEMTAS/18 Em, 09 de Outubro de 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º - O Setor do Cadastro Único/Programa Bolsa Família situado Av. Benjamin Constant, 448- Centro, funcionará com novo horário de trabalho das 08h 00min às 12h 00min e das 14h 00min às 18h 00min, devido à alta demanda de atendimento do Programa Papel Passado e Recadastramento do BPC Idoso e Deficiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 10 de outubro de 2018 com término dia 31 de dezembro de 2018.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 09 de outubro de 2018.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:D3B68A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 093/SEMTAS/2018

PORTARIA Nº 093/SEMTAS/18. Guajará-Mirim, 15 de outubro de 2018.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
a) 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 350,00 perfazendo o valor total de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) no período de 16 a 19 de outubro de 2018, em favor da **Srª Lucila Socorro de Oliveira**, Secretária Municipal/SEMTAS, pois a mesma irá participar da 33ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Bipartite- CIB, juntamente coma reunião do COEGEMAS, no Centro Cultural Ivone Melo no município de Presidente Médici/RO, conforme Ofício-Circular nº 106/2018/SEAS-CAS. Haja vista o grande percurso até o Município de Presidente Médici, fez-se necessário diárias suficientes para atender a logística até o local de destino (ida e volta);
b) 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00 perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (hum mil reais) no período de 16 a 19 de outubro de 2018, em favor da **Srª Alessandra Pereira Lima**, Diretora do Fundo Municipal de Assistência Social/SEMTAS, pois a mesma irá participar da 33ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Bipartite- CIB, juntamente coma reunião do COEGEMAS, no Centro Cultural Ivone Melo no município de Presidente Médici/RO, conforme Ofício-Circular nº 106/2018/SEAS-CAS. Haja vista o grande percurso até o Município de Presidente Médici, fez-se necessário diárias suficientes para atender a logística até o local de destino (ida e volta);
c) 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 200,00 perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) no período de 16 a 19 de outubro de 2018, em favor da **Srª Antônio Carlos da Silva**, Motorista/SEMTAS pois o mesmo irá conduzir a Sra. Lucila Socorro de Oliveira, Secretária Municipal, e a SRa. Alessandra Pereira Lima, Diretora do Fundo Municipal de Assistência Social, pois as mesmas irão participar da 33ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Bipartite- CIB, juntamente coma reunião do COEGEMAS, no Centro Cultural Ivone Melo no município de Presidente Médici/RO, conforme Ofício-Circular nº 106/2018/SEAS-CAS (anexo). Haja vista o grande percurso até o Município de Presidente Médici, fez-se necessário diárias suficientes para atender a logística até o local de destino (ida e volta).
I-Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de outubro de 2018.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:24D7E5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 094/SEMTAS/2018

PORTARIA Nº 094/SEMTAS/18. Guajará-Mirim, 24 de outubro de 2018.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:
R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
a) 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 350,00 perfazendo o valor total de R$ 700,00 (setecentos reais) no período de 30 a 31 de outubro de 2018, em favor da **Srª Eliane Brito Reche** – Coordenadora da Atenção Básica de Saúde de Guajará-Mirim**,** pois a mesma irá se deslocar a Porto Velho para participação da Oficina de Fortalecimento de Gestão do Programa Bolsa Família, o evento acontecerá nas dependências do Hotel Rondon Palace, conforme solicitação do Memorando nº91/CADÚNICO/2018. Sendo que a diária do dia 30 para deslocamento;
b) 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 200,00 perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) no período de 30 a 31 de outubro de 2018, em favor do **Sr Fabrício Brito Dos Santos** – Coordenador Do Sisvan De Guajará-Mirim**,** pois a mesma irá se deslocar a Porto Velho para participação da Oficina de Fortalecimento de Gestão do Programa Bolsa Família, o evento acontecerá nas dependências do Hotel Rondon Palace, conforme solicitação do

Memorando nº91/CADÚNICO/2018. Sendo que a diária do dia 30 para deslocamento;
c) 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 200,00 perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) no período de 30 a 31 de outubro de 2018, em favor do **Sr Carlos William Paruma Amutari** – Agente Administrativo/SEMSAU/Digitador Do Programa Bolsa Família, pois o mesmo irá se deslocar a Porto Velho para participação da Oficina de Fortalecimento de Gestão do Programa Bolsa Família, o evento acontecerá nas dependências do Hotel Rondon Palace, conforme solicitação do Memorando nº91/CADÚNICO/2018. Sendo que a diária do dia 30 para deslocamento.
d) 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 200,00 perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) no período de 30 a 31 de outubro de 2018, em favor do **Sr ANTONIO CLEMENTINO DOS SANTOS –** Agente Administrativo/Coordenador Municipal do PBF na Educação, pois o mesmo irá se deslocar a Porto Velho para participação da Oficina de Fortalecimento de Gestão do Programa Bolsa Família, o evento acontecerá nas dependências do Hotel Rondon Palace, conforme solicitação do Memorando nº92/CADÚNICO/2018. Sendo que a diária do dia 30 para deslocamento.
I-Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de outubro de 2018.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:09B4AD80

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 095/SEMTAS/2018

PORTARIA Nº 095/SEMTAS/18. Guajará-Mirim, 24 de outubro de 2018.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:
R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
A) 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 350,00 perfazendo o valor total de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) no período de 28 a 31 de outubro de 2018, em favor da **Srª Gigliane de Oliveira Araújo**, Coordenadora dos Programas Sociais/SEMTAS, pois a mesma irá participar da I Capacitação de Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, que acontecerá nos dias 29 a 31 de outubro de 2018, no Hotel Fazenda Minuano, município de Presidente Médici-RO, conforme Ofício Circular nº 107/2018/SEAS-CAS (anexo). Considerando que todas as despesas serão de responsabilidade do município de Guajará-Mirim. Outrossim, devido ao grande percurso até o Município de Presidente Médici, faz-se necessário iniciar a viagem dia 28/10/2018;
B) 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 350,00 perfazendo o valor total de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) no período de 28 a 31 de outubro de 2018, em favor da **Srª Wilksandra Araújo Soares**, Coordenadora dos Programas Sociais/SEMTAS, pois a mesma irá participar da I Capacitação de Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, que acontecerá nos dias 29 a 31 de outubro de 2018, no Hotel Fazenda Minuano, município de Presidente Médici-RO, conforme Ofício Circular nº 107/2018/SEAS-CAS (anexo). Considerando que todas as despesas serão de responsabilidade do município de Guajará-Mirim. Outrossim, devido ao grande percurso até o Município de Presidente Médici, faz-se necessário iniciar a viagem dia 28/10/2018;
C) 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 200,00 perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) no período de 28 a 31 de outubro de 2018, em favor da **Srª Antônio Carlos da Silva**, Motorista/SEMTAS pois o mesmo irá conduzir a Sra. Gigliane de Oliveira Araújo, Coordenadora dos Programas Sociais e a Sra. Wilksandra Araújo Soares, Coordenadora da Instituição de Acolhimento Doce Lar, pois as mesmas irão participar da I Capacitação de Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, que acontecerá nos dias 29 a 31 de outubro de 2018, no Hotel Fazenda Minuano, município de Presidente Médici-RO, conforme Ofício Circular nº 107/2018/SEAS-CAS (anexo). Considerando que todas as despesas serão de responsabilidade do município de Guajará-Mirim. Outrossim, devido ao grande percurso até o Município de Presidente Médici, faz-se necessário iniciar a viagem dia 28/10/2018.
I-Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de outubro de 2018.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:2309662C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2018

EXCLUSIVO ME/EPP
O Município de Itapuã do Oeste (RO), através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1908/GAB-PMIO/2018, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de consumo – Medicamentos da farmácia externa e psicotrópicos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital de Pequeno Porte José Baioco, conforme as especificações e demais condições constantes deste Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 168.772,20 (cento e sessenta e oito mil setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos).
Processo Administrativo n.º 495-05/2018

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	15h30min do dia 29/10/2018	09h30min do dia 12/11/2018.
Abertura das Propostas	09h31min do dia 12/11/2018.	10h25min do dia 12/11/2018.
Início da Sessão Pública	10h30min do dia 12/11/2018.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 26 de Outubro de 2018.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:4AA1A0E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 141/PMJ/2018

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Processo nº **1-3883/2018**.

Objeto: *Registro de preço para futura e eventual,* ***aquisição de aparelho celular (Smartphone).***
Valor estimado *de* ***R$ 4.093,98 (Quatro Mil Noventa e Três Reais Noventa e Oito Centavos*****).**

Data para cadastro de propostas: 29/10/2018, a partir das 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 13/10/2018. Início da Sessão Pública: **13 de novembro de 2018, às 10h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.com.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 26 de outubro de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:CDA12DFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 131/PMJ/2018

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-3943/2018**.

Objeto: **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Material Gráfico, sendo Capas e Etiquetas de Processos.**
Valor estimado *de* ***R$ 26.770,00 (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Setenta Reais).***

Data para cadastro de propostas: 29/10/2018, a partir das 16h00min, finalizando às 15h59min do dia 13/11/2018. Início da Sessão Pública: **13 de novembro de 2018, às 16h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.com.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 26 de outubro de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:5C169671

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°006/PMJ-SEMUSA/2018
PROCESSO N° 1-323/PMJ/2018.

Aos **26 (vinte e seis)** dias do mês **10 (outubro)** do ano de **2018 (dois mil e dezoito**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. **Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa CARDOSO & SILVA LTDA ME, CNPJ sob o nº 21.324.430/0001-39,** End**.** Avenida Afonso Pena, N° 4020, Teixeirópolis/RO, Telefone: (69) 99210-5787, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 015/PMJ/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 006/PMJ-SEMUSA/2018 originada pelo Pregão n° 015/PMJ/2018.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, ficam alterados os preços conforme a tabela a seguir:

Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	V. Total
SORO FISIOLÓGICO 9% 100 ML,BOLSA ISENTA DE PVC SISTEMA FECHADO.	BOL	10.000	R$ 2,26	R$ 22.600,00
SORO FISIOLÓGICO 9% 500 ML. BOLSA ISENTA DE PVC SISTEMA FECHADO.	BOL	12.000	R$ 3,29	R$ 39.480,00
PREÇO TOTAL				R$ 62.080,00

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA IV – DA JUSTIFICATIVA
4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, juntamente com as pesquisas de preços, onde a mesma mencionou os acréscimos ocorrido nos preços com as respectivas tabelas e notas fiscais, sendo analisado juridicamente pela administração.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Assessora Técnica de Registro de Preços

DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
Cardoso & Silva LTDA ME

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:6F5FC9FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 050/PMJ/2017
PREGÃO ELETRONICO:119/PMJ/2017
PROCESSO: Nº 1-3928PMJ/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMIONETE

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE BURITIS

EMPRESA:

NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
RUA DA BEIRA N° 7670
BAIRRO: JARDIM ELDORADO
PORTO VELHO/RO
CEP: 76611-738
FONE: 69 3218-2100/99941-5571
EMAIL: LICITACOES@NISSEYMOTORS.COM.BR

BÁRBARA PEREIRA
Assessora Técnica de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:4E580006

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0099

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em Exercício **JEVERSON LUIZ DE LIMA,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **LUCINEIDE SOARES DE SOUZA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 1058695 -- SESDC RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 00425721264, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Fim de Estabilidade Provisória por Maternidade

Clausula Única: Fica rescindido, a partir **01/10/2018**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS** firmado em **03/03/2017** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 23/10/2018.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Contratante

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:EADBA5AF

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00100

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em exercício **JEVERSON LUIZ DE LIMA ,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **LUCIENE DOS SANTOS,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 998353 -- SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 86385844234, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Fim de Estabilidade Provisória por Maternidade

Clausula Única: Fica rescindido, a partir **01/10/2018**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **COPEIRA /COZINHEIRA** firmado em **03/04/2017** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 23/10/2018.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Contratante

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:69853D5D

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00169

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **em exercício JEVERSON LUIZ DE LIMA,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra **SILVANI BISPO THOMAS DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG.Nº 102.8698 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob Nº 757.446.512-68,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de PROFESSORA **PEDAGOGO 40 HS,** iniciando em **24 de Outubro de 2018** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter

conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de 2.455,35 **(**Dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos**).**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de 40 **horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

A)Os previstos em Lei;
B)Os resultantes de adiantamento;
C)Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

A)Pelo término do prazo contratual;
B)Por iniciativa da CONTRATADA.
C) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 24/10/2018.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Contratante
Prefeito em Exercício

SILVANI BISPO THOMAS DA SILVA
Contratado (a)
CPF Nº 757.446.512-68

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:FD7DD982

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 00112/GP/2018

CONSTITUI COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO E LOCALIZAÇÃO DOS BENS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade da criação da referida comissão, que tem por finalidade realizar o levantamento e localização, identificar o estado dos bens pertencentes à essa Administração, bem como estimar sua vida útil, após sua avaliação.

R E S O L V E

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão responsável pelo levantamento e localização dos bens pertencentes à essa Administração, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente
Deilton Pereira de Oliveira - Mat: 985-1

Membros
Osias Paulo da Cruz - Mat: 304-1
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos - Mat: 869-1
Eliane Rocha da Silva - Mat: 13982-4
Marenilda Santos Machado Ramalho - Mat: 690-1

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 24 de outubro de 2018

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município em Exercício

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:60513CC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 00114/GP/2018

CONSTITUI COMISSÃO PARA REAVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS AFIM DE LEVANTAR OS VALORES DOS BENS ATRAVÉS DE PESQUISA DE PREÇO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão responsável pela Reavaliação dos Bens Móveis, afim de levantar os valores dos bens através de pesquisa de preço, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente
João Batista Siqueira - Mat: 227-1

Membros

Manoel Pereira dos Santos - Mat: 377-1
Osias Paulo da Cruz - Mat: 304-1

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 24 de outubro de 2018

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município em Exercício

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:60717E47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11185/GP/2018

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22, da Lei nº 2223 de 27/11/2017 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2018.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2223, de 27 de novembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3°- É parte integrante desse decreto, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 25 de outubro de 2018.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Acréscimos

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

Ficha: 240 12.365.1003.2240.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES **R$ 19.800,00**

Reduções

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

Ficha: 239 12.365.1003.2240.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES **R$ -19.800,00**

Jaru/RO, em 25 de outubro de 2018.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Executiva, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da Comunicação Interna n° 830/GAB/SEMECEL/2018, a transposição se dá devido a necessidade de suplementação das Fichas Orçamentárias, para acobertar despesas com Folha de Pagamento para os próximos três meses.

Jaru/RO, em 25 de outubro de 2018.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar	Dotação Atualizada
1003.2240	3.1.90.13	01.01	R$ 19.800,00		R$ 15.375,06
1003.2240	3.1.90.11	01.01		R$ 19.800,00	R$ 22.368,36

Jaru/RO, em 25 de outubro de 2018.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:7D5236C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11186/GP/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 11º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.225/2017;
Considerando a solicitação da SEMECEL, C.I. nº 830/GAB/SEMECEL/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 363.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 363.200,00

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

182 12.361.1003.2093.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E 325.540,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

183 12.361.1003.2093.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E 16.760,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

185 12.361.1003.2093.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E 20.900,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação Orçamentária.

Anulação:

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LA

203 12.361.1003.2239.0000 FOLHA DE PAGAMENTO EJA R.P - 15.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

205 12.361.1003.2239.0000 FOLHA DE PAGAMENTO EJA R.P - 8.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

206 12.361.1003.2239.0000 FOLHA DE PAGAMENTO EJA R.P - 5.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LA

208 12.361.1003.2287.0000 FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL RP -150.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

209 12.361.1003.2287.0000 FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL RP -30.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

210 12.361.1003.2287.0000 FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL RP -5.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

211 12.361.1003.2287.0000 FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL RP -20.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

212 12.361.1003.2287.0000 FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL RP -20.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

213 12.361.1003.2287.0000 FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL RP -25.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo:0101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

239 12.365.1003.2240.0000 FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE - RP -40.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

245 12.365.1003.2241.0000 FOLHA PAGAMENTO PRE-ESCOLAR - RP -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

246 12.365.1003.2241.0000 FOLHA PAGAMENTO PRE-ESCOLAR - RP -15.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LA

248 12.365.1003.2241.0000 FOLHA PAGAMENTO PRE-ESCOLAR - RP -10.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

Anulação (-) -363.200,00

Art. 3°- É parte integrante desse decreto, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 25 de outubro de 2018.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Executiva Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a suplementação se dá devido a necessidade de suplementação das Fichas Orçamentárias, para acobertar despesas com Folha de Pagamento para os próximos três meses.

Jaru/RO, em 25 de outubro de 2018.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Anexo I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar	Dotação Atualizada
1003.2239	3.1.90.11	01.01	R$ 15.000,00	-	R$ 7.193,24
1003.2239	3.1.91.13	01.01	R$ 8.000,00	-	R$ 2.151,72
1003.2239	3.3.90.46	01.01	R$ 5.000,00	-	R$ 1.200,00
1003.2287	3.1.90.11	01.01	R$ 150.000,00	-	R$ 16.616,08
1003.2287	3.1.90.13	01.01	R$ 30.000,00	-	R$ 2.843,49
1003.2287	3.1.90.94	01.01	R$ 5.000,00	-	R$ 5.493,99
1003.2287	3.1.91.13	01.01	R$ 20.000,00	-	R$ 4.330,40
1003.2287	3.3.90.46	01.01	R$ 20.000,00	-	R$ 4.989,18
1003.2287	3.3.90.48	01.01	R$ 25.000,00	-	R$ 4.900,00
1003.2240	3.1.90.11	01.01	R$ 40.200,00	-	R$ 15.375,06
1003.2241	3.1.90.11	01.01	R$ 20.000,00	-	R$ 22.345,97
1003.2241	3.1.90.13	01.01	R$ 15.000,00	-	R$ 1.252,35
1003.2241	3.1.91.13	01.01	R$ 10.000,00	-	R$ 5.936,81
1003.2093	3.1.90.11	01.01	-	R$ 325.540,00	R$ 645.820,74

1003.2093	3.1.90.13	01.01	-	R$ 16.760,00	R$ 18.867,68
1003.2093	3.1.91.13	01.01	-	R$ 20.900,00	R$ 96.655,25

Jaru/RO, em 25 de outubro de 2018.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:8028EA0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11184/GP/2018

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22, da Lei nº 2223 de 27/11/2017 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2018.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2223, de 27 de novembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º. É parte integrante desse decreto, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 25 de outubro de 2018.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Acréscimos
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
Ficha: 182 12.361.1003.2093.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES **R$ 10.975,00**

Reduções
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
Ficha: 187 12.361.1003.2093.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
TOTAL DAS ANULAÇÕES **R$ -10.975,00**

Jaru/RO, em 25 de outubro de 2018.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Executiva, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da Comunicação Interna n° 830/GAB/SEMECEL/2018, a transposição se dá devido a necessidade de suplementação de Fichas Orçamentárias, para acobertar despesas com Folha de Pagamento para os próximos três meses.

Jaru/RO, em 25 de outubro de 2018.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar	Dotação Atualizada
1003.2093	3.3.90.48	01.01	R$ 10.975,00		R$ 31.722,78
1003.2093	3.1.90.11	01.01		R$ 10.975,00	R$ 645.820,74

Jaru/RO, em 25 de outubro de 2018.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:D12CECF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 00229/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de **DIRETOR MÉDICO TÉCNICO DO HM - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **LUCAS DA SILVA GRAÇA**, portador do RG nº 943474 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 921.437.332-91, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a data de 29 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 25 de outubro de 2018.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:24430170

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11187/GP/2018

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22, da Lei nº 2223 de 27/11/2017 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2018.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de

despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2223, de 27 de novembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. É parte integrante desse decreto, Anexo I – Memória de cálculo.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 26 de outubro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

Ficha: 119 04.122.0002.2091.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA 30.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 30.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

Ficha: 114 04.122.0002.2091.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 30.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -30.000,00

Jaru/RO, em 26 de outubro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

(Transposição de Dotação Orçamentária)

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2091	3.1.90.13	01.00	R$ 30.000,00	
0002.2091	3.3.90.48	01.00		R$ 30.000,00

Jaru/RO, em 26 de outubro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:C33B7130

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 000170

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em exercício JEVERSON LUIZ DE LIMA**,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o Sr. **MARIA DE LOURDES DA SILVA ZAMBOM,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG. Nº 350.723 SSP/RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 326.619.402-00**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO, através do presente é admitido para prestar ao município os serviços de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS,** iniciando em **25 de outubro de 2018 com término em até um ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do CONTRATADO bem como a forma de execução dos mesmos, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o CONTRATADO através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – O CONTRATADO compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração do CONTRATADO será de **R$ 3.574,65** (três mil,quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida o CONTRATADO será de **20 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO será regime de dedicação exclusiva, não podendo o mesmo manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração do CONTRATADO decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a)Os previstos em Lei;
b)Os resultantes de adiantamento;
c)Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo CONTRATADO ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado o CONTRATADO, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – O CONTRATADO se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a)Pelo término do prazo contratual;
b)Por iniciativa da CONTRATADA.

c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas o CONTRATADO nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 25/10/2018.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Contratante
Prefeito Municipal Em Exercício

MARIA DE LOURDES DA SILVA ZAMBON
Contratado (a)
CPF Nº 326.619.402-00

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:83A985A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PREFEITO MUNICIPAL PROC. N°2475/2018

Processo: **nº 2475/2018.**
Classe: **Processo Administrativo Sancionador em desfavor a Empresa MEIRELES INFORMATICA LTDA - ME**.

DECISÃO

O Prefeito Municipal D`Oeste, Estado de Rondônia, no uso , das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, tendo por esteio o Relatório de Analise da Comissão - **PAS** (processo administrativo sancionador) Portaria n°368/2018, acostado aos autos e tendo em vista o interesse público,	**Prefeitura Municipal de Machadinho D`Oeste- RO** Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997 Em_____/_____/_____ Ass:_____

RESOLVE: Cumprir Relatório de Analise da Comissão - **PAS** (processo administrativo sancionador) Portaria n°368/2018;
CONSIDERANDO que o referido serviço é de extrema necessidade, para a prefeitura de machadinho D'Oeste e que a contratação aconteceu em abril de 2014, e de inicio a contratação se estenderia por 12 meses, e a partir do segundo semestre do ano de 2015, foram varias situações de desacerto entre a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste e a MAFRA Locação de Sistema Informatizado LTDA-ME/Meireles Informática LTDA-ME, tais situações foram de objetivo de varias reuniões, notificações com suas respectivas respostas, além de conversas via e-mail, watts app e Skype que demostram varias situações em que contabilidade geral e os departamentos a ela ligados tiveram problemas em função da prestação de serviços de má qualidade prestada pela empresa;
CONSIDERANDO os principais problemas no sistema SCPI8 informados nas notificações estão, problemas relacionados ao sistema de patrimônio, problemas referentes a incorporação de entidades, divergências nos resultados das somas da incorporações, problemas relacionados ao fechamento de balanço, problemas a anexos de gestão fiscal, divida consolidada e anexo do RREO, problemas estes varias vezes discutidos em reuniões que aconteceram entre técnicos da prefeitura e técnicos da empresa contratada;
CONSIDERANDO que as respostas das notificações enviadas pela empresa alegando em muitas ocasiões que os problemas apresentados pela Contabilidade Geral e seus Departamentos eram que origem humana, ou seja, inserção de informações equivocadas no sistema;
CONSIDERANDO que dentre todas ocorrências acima narrada, chama a atenção o volumoso numero de memorando expedido pela Contabilidade Geral, por meio dos quais o contador expressa seu óbice em decorrência da deficiência de prestação de suporte por parte da empresa contratada;
CONSIDERANDO a relação das documentações inseridas no processo, entre memorando e notificações, a administração através do setor de patrimônio e contabilidade geral, manteve também por varias vezes comunicação com a empresa por meio de chat, via skipe, e-mail, watts app, tentando resolver os problemas relacionados a cima e que por sua vez eram resolvido parcialmente pois posteriormente os problemas continuavam;
CONSIDERANDO o parecer jurídico, se observa que este por varias vezes foi encaminhado a procuradoria jurídica para fins de analise e parecer a toda a problemática narrada a cima, conforme constam no decorrer do processo, solicitações para aplicações de multa, abertura de processo sancionador e aplicações de outras penalidades;
CONSIDERANDO que a responsabilidade e do conhecimento de todos que quando a contratação com a administração pública, tanto contratada quanto contratante são responsáveis por suas obrigações formalizadas no ato da contratação, o fato e que a administração no ato da contratação não contratou serviços de locação de sistema com assessoria, o que não esta em questão no momento, conforme encontra-se comprovado o objetivo da presente contratação e locação de sistema onde a contratada torna-se responsável por oferecer suporte técnico, para a contratante, que aparentemente foi oferecido com deficiência, não sendo suficiente para atender aos anseios da administração, causando assim transtorno ate a presente data;

DECIDO: Que que seja declarada a empresa inadimplente, e rescindido o contrato em tela, com aplicação de multa contratual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato;
Que seja aplicado concomitante da penalidade de suspenção do direito de licitar com o município pelo prazo de ate 5 (cinco) anos.
Que seja a contratada comunicada da presente decisão.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:5473E246

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.303/PMMA/2.018.

DECRETO Nº. 4.303/PMMA/2.018.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo junto às repartições públicas municipais em Ministro Andreazza, dia 29 de outubro de 2.018 (segunda-feira), em razão das Eleições, exceto na Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º. Ficam ressalvados os trabalhos públicos considerados relevantes, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de outubro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:22B94D8A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/SEMF/2.018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/SEMF/2.018.

-PROCESSO Nº: **079/2.018**
-CONTRATO Nº: **004/SEMF/2.018**
-CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
-CONTRATADA: **BETTER TECH INFORMÁTICA SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO LTDA EPP.**
-OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, INCLUINDO A LICENÇA DE APLICATIVOS INTEGRADOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA E CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO DE USÚARIOS -** em conformidade com os detalhamentos contidos no Edital do Pregão Eletrônico 41/2018 e Termo de Referência constante no processo n.79/2018, para atender a Prefeitura e os Fundos.
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**: 02.004.04.122.0006.2.012.**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.39.00.00.**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMF.**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de **R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) mensal,** a Contratante pagará para a implantação, conversão do sistema e treinamento, em parcela única, o valor de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais**), **perfazendo o valor global de R$172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais);**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **o presente contrato terá vigência 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993.**

Ministro Andreazza-RO, 19 de outubro de 2018

WILSON LAURENTI.
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:02B330C2

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.302/PMMA/2.018.

DECRETO Nº. 4.302/PMMA/2.018.

"ALTERA A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS AUTOS CONSTANTE NO PROCESSO 40/PMMA/2.018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a nomeação da **COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS AUTOS CONSTANTE NO PROCESSO 40/PMMA/2.018**, sem ônus para o Erário Municipal os seguintes membros:

I - Presidente: - Ilda Oliveira Abreu Silva, Servidora Público Municipal, *Agente Administrativo,* matrícula n. 1201, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza/RO;
II - Membro: Ilma Aparecida Parede Strellow, Servidora Público Municipal, *Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito,* matrícula n. 592, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza/RO;
III – Membro: Lucimara Marques Persch, Servidora Público Municipal, Agente Administrativo, matricula n. 665, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza/RO.

Parágrafo Único: A Comissão deverá analisar o processo procedendo conforme prevê o Regime Jurídico Único Estatutário e do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Ministro Andreazza - Lei 294/PMMA/2002, e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de outubro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6A4252D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 66/CPL/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 66/CPL/2018*

PROCESSO Nº 1480/2018 SECRETARIA:SEMECE
DATA: 26/10/2018 MEM:331/SEMECE

FERROJIPA COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA - EPP
CNPJ: 23.881.982/0004-16
VALOR: R$ 7.347,00 (SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PARAFUSO, PORCA E VEDAÇÃO PARA TELHA E TELHA ONDULADA ALUZINCO.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

Adjudicação

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

LÉIA DUARTE FERREIRA
1º Membro

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
2º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:904F7CDB

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 67/CPL/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 67/CPL/2018*

PROCESSO Nº 1370/2018 SECRETARIA:SEMTAS
DATA: 26/10/2018 MEM:246/SEMTAS

FIRMA:
CNPJ: 02.905.202/0001-08
VALOR: R$ 1.960,00 (UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE A PRESTAR SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM VELOCIDADE DE 10MBPS, A SER REALIZADO A PARTIR DE 05 MICRO COMPUTADORES COM TOMBAMENTO NºS 08622, 08623, 08624, 08625 E 08626, DO CONSELHO TUTELAR, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NOS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 272, DE 09 DE AGOSTO DE 2001 DA ANATEL, QUE REGE O SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

LÉIA DUARTE FERREIRA
1º Membro

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
2º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:1FC4BBD3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/CPL/2018.
CERTAME EXCLUSIVO PARA ME/EPP E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAL E REGIONAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL 2.125 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.
O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2213/2018, em atendimento ao que consta do Processo 1466/SEMAFP/2018, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** em regime de Execução Indireta, visando a **Contratação de empresa devidamente especializada para execução dos serviços de: Migração de todo Cabeamento Estruturado, Rede Nobreaks, Rede de Impressoras, Racks e Switchs, Rede de Computadores, Circuito de Dados, Ponto a Ponto do Cras, Ponto a Ponto da Semmaagri, Ponto a Ponto da Receita e Retirada Completa da Estrutura do PABX e Aquisição de material de consumo (Material de informática) para uso da nova sede da prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO**, conforme especificações descritas no Projeto Básico e Termo de Referência Anexo I do edital. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto n° 5.450/2005, Lei Municipal n° 511/2010, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal nº. 8.538/15, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, cuja Sessão Pública para Recebimento das Propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 09/11/2018 às 09hs00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 09/11/2018 das 09hs01min. até às 09hs59min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 09 de novembro de 2018 às 10hs00min.**
VALOR ESTIMADO: R$ 14.384,02 (quatorze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dois centavos).
DOS HORÁRIOS: Para todas as referências de tempo será observado o **horário oficial de Brasília (DF)**.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 as 14:00 horas.
Processo Administrativo nº 1466/SEMAFP/2018
Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000
Pregoeiro: Fábio Fonseca Tressmann
E-mail: pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 9 9974-8944

Mirante da Serra – RO, 26 de outubro de 2018.

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:4AF9F14A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2333/2018

EM 26 DE OUTUBRO DE 2018.

"DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DA SENHORA VALMIRIA MÁRCIA CORDEIRO DE OLIVEIRA."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o falecimento da Servidora VALMIRIA MÁRCIA CORDEIRO DE OLIVEIRA, deste município.

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Mirantense, no decorrer de sua vida como cidadã.

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Mirantense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar.

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Mirante da Serra-RO, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Mirante da Serra-RO, Estado de Rondônia por 03 (Três) dias contados desta data, pelo falecimento da Senhora VALMIRIA MÁRCIA CORDEIRO DE OLIVEIRA, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a este Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C813AF76

SEMSAU
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 027/SEMSAU/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/SEMSAU/2018.

CELEBRAÇÃO: 26/10/2018.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de Vigência de que se trata a CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato n° 027/SEMSAU/2018 **à aquisição de um veículo ambulância, novo, zero km** para atender a Unidade Mista de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 169/SEMSAU/2018.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:2F68CA9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 027/18

PORTARIA N. º 027/18 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, estado de Rondônia**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa e na Lei;
Considerando o teor da lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso as informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **CRISTINA FERNANDES,** Agente Administrativo, Mat. 314-1**,** para monitoramento e atendimento ao cidadão na Câmara Municipal De Monte Negro-RO.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 22 de outubro de 2018.

JOSÉ EDSON GOMES PINTO
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leticia Cijevschi Braganhol
Código Identificador:AB972338

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ACORDO DE COOPERAÇÃO 002/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO 002/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO E ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DO VALE DO RIO TABAPUÃ- AGROVAM.

O **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 63.761.985/0001-98, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e a **ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DO VALE DO RIO TABAPUÃ- AGROVAM**, inscrita no CNPJ n.º **84.580.828/000156**, situado na **BR421, LINHA C50, LOTE 50, GLEBA 56 ZONA RURAL** neste município de Monte Negro - RO, doravante denominada PARTICIPANTE**,** celebram entre si o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, com base no processo administrativo n. 745/2018 e nos termos das normas pertinentes da Constituição Federal, Lei 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e por toda a legislação aplicável à espécie, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO o presente TERMO tem por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual/municipal para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com Termo de Referência para celebração do referido Termo com o Município, para destinação de 01 Trator Agrícola 75 CV, 01 Carreta Agrícola e 01 Grade Aradora Hidráulica (melhor descrito no Plano de Trabalho), para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar.

DO PRAZO o prazo do presente TERMO é de 24 (VINTE QUATRO) meses, contados a partir da liberação de uso dos bens.

Monte Negro - RO, 22 de outubro de 2018.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:65AAC407

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 003/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO E ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS ARRENDATÁRIOS E SITIANTES RURAIS.

O **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 63.761.985/0001-98, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e a **ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS ARRENDATÁRIOS E SITIANTES RURAIS**, inscrita no CNPJ n.º **20.217.396/0001-30**, situado na **BR-421, Linha C-50, lote 52, Gleba - 50.** Neste município de Monte Negro - RO, doravante denominada participante**,** celebram entre si o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, com base no processo administrativo n. 665/2018 e nos termos das normas pertinentes da Constituição Federal, Lei 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e por toda a legislação aplicável à espécie, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO o presente TERMO tem por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual/municipal para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com Termo de Referência para celebração do referido Termo com o Município, para destinação de 01 Trator Agrícola novo (melhor descrito no Plano de Trabalho), que foi adquirido por meio do Convênio n° 129/PGE-2018, firmado entre o Estado de Rondônia através da Secretaria de Agricultura e o município, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar.

DO PRAZO o prazo do presente TERMO é de 5 anos, de 22/10/2018 a 22/10/2023, a contar da assinatura.

Monte Negro - RO, 22 de outubro de 2018.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:C631922A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1515

Decreto de nº 1515/GAB/PMMN/2018 De 24 de Outubro de 2018

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 813/GAB/PMMN/2017 de 20/12/2017 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais),** para suplementar ficha da SEGAFIN .

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	52	04.1220002.2007	3.3.90.48	8.500,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**8.500,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	50	04.1220002.2007	3.1.90.94	8.500,00
VALOR TOTAL DE RECURSOS ANULADOS				**8.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 24 de Outubro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:0E4A684D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1516

Decreto de nº 1516/GAB/PMMN/2018 De 25 de Outubro de 2018

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO PROVENIENTE DO CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 850/GAB/PMMN/2018 de 27/09/2018 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Incluem no Plano Plurianual 2018-2021, novas meta referente aos programas**, 0017 – ATENÇÃO BÁSICA**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2018 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2018, descrito no artigo 2º desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de **R$ 156.401,71 (Cento E Cinquenta E Seis Mil Quatrocentos E Um Reais E Setenta E Um Centavos)**, conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.1051 - **CV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**
Elemento de Despesa: 3.3.30.93 – Indenizações e Restituições
R$ 156.401,71 (Cento E Cinquenta E Seis Mil Quatrocentos E Um Reais E Setenta E Um Centavos).
Ficha: ?

Artigo 3º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º, no valor de **R$ 156.401,71 (Cento E Cinquenta Seis Mil Quatrocentos E Um Reais E Setenta E Um Centavos)**, será por superávit financeiro proveniente do convênio aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde ao orçamento vigente, com recurso vinculado ao convênio Federal com contrato de repasse 840258/2016 (Ministério Da Saúde/Caixa)**.**

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Monte Negro-RO, 25 de Outubro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:DE835999

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.907- GP/2018

DECRETO Nº 4.907- GP/2018 Em, 16 de outubro de 2018.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Gerente de Administração de Jacinópolis, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré."

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **CARLOS ROBERTO BARBOSA**, brasileiro, portador do RG de n° 193.170-SSP/RO, inscrito no CPF/MF n° 190.962.752-68, para exercer o Cargo em Comissão de **Gerente de Administração de Jacinópolis**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de outubro de 2018.
Art. 3º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de outubro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:19C589F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.908 - GP/2018

DECRETO nº 4.908 - GP/2018 Em, 16 de outubro de 2018.

"Dispõe sobre a Cedência da servidora Maria Nogueira Leite Maximo, do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura do Municipio de Nova Mamoré para exercer suas atividades junto a Prefeitura do Município de Porto Velho."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder a **Cedência** da servidora, **MARIA NOGUEIRA LEITE MAXIMO**, portadora da carteira de identidade RG 216464 SSP/RO, inscrita no CPF/MF nº 139.432.512-68 - ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem - 40 horas, pertencente ao quadro de servidores efetivos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE - Matrícula nº 1424, para exercer suas atividades junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.
Art. 2º - A Cedência de que trata o presente decreto será com ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO, compreendendo o período de 01 de novembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, em conformidade com a legislação municipal vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros para a Prefeitura Municipal de Porto Velho, a partir de 01 de novembro de 2018.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de outubro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:6998A9F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI Nº 598, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Disciplina a participação do Município de Nova União no Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – Cisan-Central/RO, ratificando o Protocolo de Intenções do referido consórcio, bem como autorizando a sua adesão e ao contrato de consórcio público e ao estatuto e instituindo o Consórcio Público como entidade autárquica interfederativa no âmbito da administração indireta do município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova União aprovou e eu, Adinael de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a participação do Município de Nova União no Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, mediante adesão ao Protocolo de Intenções de que trata o Anexo Único desta Lei, bem como ao Contrato de Consórcio Público e ao respectivo Estatuto.
§ 1º O Município de Nova União passará a integrar efetivamente o Consórcio Público a contar da vigência desta Lei, ficando ratificada a manifestação de interesse no ingresso praticada pelo Chefe do Poder Executivo e autorizando-se este a promover:
I - a assinatura dos termos aditivos ao Protocolo de Intenções, ao Contrato de Consórcio Público e ao Estatuto do CISAN-CENTRAL/RO;
II - a previsão de dotações orçamentárias para cumprimento dos encargos assumidos;
III - a formalização de Contrato de Rateio para o exercício de 2019 e seguintes;
IV - a proposição de Contratos de Programa;
V - a assunção de obrigações e a participação de deliberações no âmbito do Consórcio;
VI - todos os demais atos e ações necessárias a consolidação da participação do Município no CISAN-CENTRAL/RO.
§ 2º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo participar da gestão associada de serviços públicos no modelo consorcial de que trata esta Lei.
§ 3º Será objeto de gestão associada, parcial ou totalmente, os serviços públicos constantes no Protocolo de Intenções e nos Estatutos.
§ 4º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar convênio de cooperação com o Consórcio Público CISAN-CENTRAL/RO para execução de ações de interesse comum.
Art. 2º Fica instituído no âmbito da Administração Indireta do Município de Nova União, como associação pública, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO, CNPJ nº 10.914.290/0001-32, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, na forma do Código Civil Brasileiro e da Lei Federal nº 11.107/05 e seu regulamento.
Art. 3º Fica ratificado, desde já, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 26 de outubro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:6C4D8D31

P M N U - RO
LEI Nº. 599, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADINAEL AZEVEDO, Prefeito do Município de Nova União, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e pública a seguinte,

Lei:

CAPÍTULO I
DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria do Município de Nova União, como o canal permanente de comunicação direta com a sociedade e o Poder Executivo Municipal que permite o recebimento de manifestações, denúncias, solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências, estimulando a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados por esta Gestão.
Art. 2º A Ouvidoria do Poder Executivo Municipal tem por objetivo contribuir para o aperfeiçoamento e a melhoria dos padrões e mecanismos de transparência, presteza, eficiência e segurança dos serviços e das atividades desenvolvidas pelo Município, além do fortalecimento da cidadania, com a criação de canais permanentes de comunicação e interlocução com a sociedade.
Art. 3º A Ouvidoria detém independência funcional com relação a todos os demais órgãos da Administração Pública, atuando em regime de cooperação com eles sem relação de hierarquia funcional.
Art. 4º. A Ouvidoria será composta por dois integrantes, sendo um Ouvidor e um membro auxiliar.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. Compete a Ouvidoria Municipal de Nova União:
I – receber reclamações, críticas, comentários, elogios, pedidos de providências, sugestões e quaisquer outras manifestações de pessoas físicas e/ou jurídicas sobre as atividades da Administração Pública;
II – Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que estas prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso I;
IV – manter os interessados informados sobre medidas adotadas e resultados obtidos pela unidade administrativa do Poder Executivo Municipal, nos efeitos que forem apresentados à Ouvidoria, salvo nos casos em que a lei imponha o dever de sigilo;
V – manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços de Ouvidoria;
VI – remeter aos órgãos competentes as reclamações, críticas, comentários, elogios, pedidos de providências, sugestões e quaisquer outros expedientes que lhe sejam encaminhados acerca dos serviços e das atividades desempenhadas por órgãos alheios ao Poder Executivo Municipal:
a) nas hipóteses de encaminhamento de feitos a órgão ou setores da Prefeitura Municipal, deverá o seu responsável informar à Ouvidoria as providências adotadas dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo, este prazo, ser prorrogado por igual período.
b) caso o feito seja encaminhado a outros órgãos públicos ou privados, cumpre à Ouvidoria buscar informações sobre as providências adotadas nos órgãos de destino.
VII – divulgar o seu papel institucional à sociedade e organizar os canais de acesso do Cidadão ao serviço da Ouvidoria do Município de Nova União, simplificando seus procedimentos;
VIII – encaminhar relatório semestral consolidado das atividades da Ouvidoria para o Chefe Executivo Municipal;
IX - exercer suas atividades com todas as garantias, prerrogativas e os poderes que a Constituição da República e as leis conferem aos membros da Prefeitura Municipal;
X - buscar nos órgãos da Prefeitura Municipal as informações e os documentos necessários ao desempenho de suas atribuições legais, devendo seus membros e servidores atender, prioritariamente, as suas solicitações;
XI – desenvolver outras atribuições compatíveis com a sua função de que lhe seja incumbida pelo Chefe do Executivo Municipal.
Parágrafo único. As atribuições da Ouvidoria são as mesmas do Ouvidor.
Art. 6º. Constituem funções privativas do Ouvidor, a realização de atos com conteúdo decisório no âmbito da Ouvidoria, que se destinem ao público externo, a expedição de correspondências dirigidas às autoridades, pedidos de informação e encaminhamentos pertinentes a procedimentos instaurados na Ouvidoria.
Art. 7º. Deverá, ainda, o Ouvidor da Administração Municipal:
I – Apresentar sempre ao cidadão usuário uma resposta adequada no menor prazo possível, com clareza e objetividade;
II – Atender com cortesia e respeito, afastando-se de qualquer descriminação ou pré-julgamento;
III – agir com integridade, transparência, imparcialidade e justiça;
IV – zelar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública; e
V – Resguardar o sigilo das informações.
Art. 8º. O Ouvidor deve reportar-se diretamente ao Prefeito Municipal e a Controladoria Municipal, e atuar em parceria com os Secretários e Diretores da Administração Municipal a fim de promover a qualidade do serviço, a busca da eficiência e da austeridade administrativa.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS
Art. 9º. O acesso à Ouvidoria da Administração Municipal não possui limitação temática e poderão ser feitos pessoalmente ou por meio dos canais de comunicação eletrônicos, postais, telefônicos ou outros de qualquer natureza.
§ 1º. Recebida a comunicação via postal, em caráter confidencial, será ela aberta apenas pelo Ouvidor ou por quem ele, em ato próprio, delegar.
§ 2º. As manifestações feitas presencialmente ou por meio telefônico, poderá ser realizado em dias e horários de expedientes.
§ 3º. As informações ou manifestações constantes nos processos, órgãos e setores da Prefeitura Municipal, depois de recebidas e analisadas pela Ouvidoria, poderão ser repassadas ao interessado, caso este as tenha solicitado e não seja previsto sigilo.
Art. 10. Todos os expedientes formalmente encaminhados à Ouvidoria serão registrados sequencialmente em banco de dados eletrônico.
§ 1º Quando se tratar de manifestação verbal, a Chefia de Gabinete reduzirá a termo, inserindo as informações no banco de dados eletrônico.
§ 2º O interessado será informado, para fins de acompanhamento, do número do protocolo conferido à respectiva manifestação na Ouvidoria.
§ 3º Em casos excepcionais, o Ouvidor poderá decretar o sigilo da manifestação, que se estenderá aos órgãos e setores da Prefeitura destinatário do expediente.
§ 4º Os procedimentos instaurados na Ouvidoria deverão ser finalizados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.
Art. 11. Realizadas as diligências e comunicados aos interessados, o Ouvidor determinará o arquivamento dos feitos e a sua respectiva baixa no sistema eletrônico, sem prejuízo de posterior consulta por legítimo interessado, o qual poderá, na forma da legislação, solicitar a extração de cópias ou a expedição de certidões.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA

Art. 12. A Ouvidoria será composta por dois integrantes, sendo um Ouvidor e um membro auxiliar, disposto no art. 4º desta lei, designado pela Administração Pública cujas funções serão providas na forma da legislação pertinente, sem remuneração.

§ 1º. São requisitos para ser Ouvidor do Município:
I. ter mais de 21 (vinte e um) anos de idade;
II. não possuir antecedentes criminais que desabone e sua reputação ilibada.
III. pertencer ao quadro efetivo dos servidores municipais.
§ 2º. Em seus afastamentos, ausências e impedimentos, o Ouvidor será substituído pelo membro auxiliar.
Art. 13. São atribuições do membro auxiliar:
I - acompanhar o atendimento dos pedidos formulados pelo Ouvidor e zelar pelo cumprimento das decisões por ele emanadas;
II - secretariar as reuniões e eventos promovidos pela Ouvidoria;
III - zelar pela guarda e conservação dos espaços físicos e do patrimônio material da Ouvidoria, comunicando ao Ouvidor eventuais irregularidades constatadas;
IV - exercer outras atividades compatíveis com as atribuições da Ouvidoria.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Administração Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria da Prefeitura Municipal, pelos meios legais existentes.
Art. 15. O não atendimento dos deveres ou obrigações estabelecidas nesta Lei pelos servidores da Prefeitura Municipal ensejará a adoção das medidas administrativas e disciplinares cabíveis, conforme o caso, pelos órgãos competentes.
Art. 16. No desenvolvimento de suas atividades, inclusive no atendimento ao público, a Ouvidoria observará o horário oficial de funcionamento da Prefeitura.
Parágrafo único. Excepcionalmente, serão admitidas alterações no horário de funcionamento da Ouvidoria, para atender a necessidade do serviço.
Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.
Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:ECEB4C89

P M N U - RO
LEI N. 600, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado a Gestão dos Serviços Públicos Municipais de Saneamento Básico, a saber: abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manejo de aguas pluviais, em todo o território do município de Nova União/RO.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova União aprovou e eu, Adinael de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do anexo único, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para a gestão e execução dos serviços públicos municipais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem urbana e manejo de aguas pluviais, em todo o território do município, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal n° 11.445/2007 e na Lei Federal n° 12.305/2010.

Parágrafo único. O executivo municipal deverá cumprir com suas responsabilidades e atender ao planejamento estabelecido conforme metas emergenciais, de curto, médio e longo prazo para universalização dos serviços de saneamento básico.

Art. 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta Lei, será avaliado anualmente e revisado no máximo a cada quatro anos, sempre anteriormente a elaboração do Plano Plurianual.
§ 1º. O poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico a Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessárias, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.
§ 2º. O executivo municipal deverá incluir os recursos estimados para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Nova União no seu Plano Plurianual.
Art. 3º. A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, deverá ser elaborada em articulação com as prestadoras dos serviços e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

– das Politicas Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;
– dos Planos Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.
§ 1º. A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido.
§ 2º. O poder Executivo Municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, 26 de outubro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:29C77CE1

P M N U - RO
DECRETO N. 1.910, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância.

Adinael de Azevedo, prefeito do município de Nova União/RO no exercício de atribuições que lhe são conferidas:
Resolve:
Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância que será composta por:

Anfrizio Santana Presidente
Deyvid Kloos de Souza Secretário
Orlando Maier Membro
Simone Rodrigues Eller Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n. 1646, de 26 de agosto de 2015.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:CE846911

P M N U - RO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Torna sem efeito a publicação da Lei n. 604 de 24 de outubro de 2018 publicada no Diário Municipal acesso http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ do dia 26 de outubro de 2018, ano X, nº 2322, pag. 44.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F5C633AA

P M N U - RO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Torna sem efeito a publicação da Lei n. 605 de 24 de outubro de 2018 publicada no Diário Municipal acesso http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ do dia 26 de outubro de 2018, ano X, nº 2322, pag. 42 e 43.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:257EFC71

P M N U - RO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Torna sem efeito a publicação da Lei n. 606 de 24 de outubro de 2018 publicada no Diário Municipal acesso http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ do dia 26 de outubro de 2018, ano X, nº 2322, pag. 44.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:707DB81F

P M N U - RO
ERRATA

No Termo de Homologação do Processo Administrativo n. 881-1/2018 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia do dia 26.10.18, pag. 47, Ano X, nº 2322. Onde se lê: R$ 7.904,00 (sete mil novecentos e quatro reais). Leia-se: R$ 7.910,30 (sete mil novecentos e dez reais e trinta centavos).

Nova União – RO, 26 de outubro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:D212B45A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/CPL/2018

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/CPL/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE MANDADO DE SEGURANÇA, TAIS COMO: ÁCIDO, CARBAMAZEPINA, COLETORES, DIAZEPAN, DIPIRONA, HIDRATANTE, LUVAS, OMEPRAZOL, SABONETE E OUTROS. CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4005/SEMSAU/2018**. No valor de **R$ 47.056,22 (Quarenta e sete mil, cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).** Exclusivo para participação de ME/EPP. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 31/10/2018 até às 9h00 do dia 13/11/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h00 do dia 13/11/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de Outubro de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:A2104C25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/CPL/2018

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/CPL/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE. CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3650/SEMECE/2018**. No valor de **R$ 1.840,00 (Um mil, oitocentos e quarenta reais).** Exclusivo para participação de ME/EPP. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 31/10/2018 até às 9h00 do dia 13/11/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 12h00 do dia 13/11/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de Outubro de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:B7BB4B53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/CPL/SRP/2018

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/CPL/SRP/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Unitário Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE**

PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RAÇÃO PARA CÃES. Conforme as especificações contidas no Termo de Referência deste certame. Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis*****,** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **4020/SRP/2018.** No valor estimado de **R$: 17.664,60 (Dezessete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 31/10/2018 até às 9h00 do dia 13/11/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 12h30 do dia 13/11/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de Outubro de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:CE92AD91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 044/2018 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1.046

CONTRATADO: ESPOLIO DE ALMEIRINDO GRAVA JUNIOR
CPF Nº 710.162.018-34
Rua Dona Nega nº 1.990 – Porto Velho - RO

DO OBJETO**:** Locação de imóvel, localizado na Av. Castelo Branco nº 1065, nesta cidade, onde funciona a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 4.539/2016.

DO PREÇO: É de R$-42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais), sendo o mesmo irreajustável.
DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 2.023 – Manter as Atividades da Secretaria – Fonte de Recurso Orçamentário 10146 – Recursos de Impostos Vinculados à Educação a serem utilizados R$-14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais) - Elemento de Despesa 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física, conforme nota de empenho n.º 1963/2018 de 18 de outubro de 2018.
DO PRAZO: É de 09 (nove) meses, contados do dia 27 de outubro de 2018 e término em 26 de julho de 2019.

DATA: 18 de Outubro de 2018.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município
Portaria Municipal Nº 212/2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A9618426

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 760/2018 DE, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 554/2018.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 09 (nove) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 2.250,00 - (dois mil duzentos e cinquenta reais), aos servidores abaixo, onde os mesmos irão até a cidade de PRESIDENTE MEDICI/RO, no período de 29,30 E 31/10/2018 para participar do I CAPACITAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

JOSILAINE CRISTINA BISIDIO – PSICOLOGA DA CASA DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL
CPF: 005.056.732-23
03(três) diárias no valor total de R$ 750,00

VANESSA AMELIA STEVANELLI – ASSITENTE SOCIAL DA CASA DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL
CPF: 516.333.532-49
03(três) diárias no valor total de R$ 750,00

LUCIANA PEREIRA DE ASSIS SILVA – COORDENADORA DA CASA DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL
CPF: 638.893.582-68
03(três) diárias no valor total de R$ 750,00

Art. 2.º O deslocamento será no dia 29/10/2018 as 09:00 horas, de ônibus, e o retorno no dia 31/10/2018, após o término dos seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de outubro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B899CDD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 756/2018 DE, 24 DE OUTUBRO DE 2.018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017,

Considerando o memorando n° 717/2018/GS/SEMEC/2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o senhor GILBERTO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 1066730 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob o n.º 004.479.852-05, CNH-06226633330, expedida em 23/11/2015, validade até 13/07/2019, categoria AB, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela, nº 376, Bairro Apidia, nesta cidade, atualmente

ocupante do cargo de Diretor de Divisão de Programação e Eventos, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para dirigir os veículos Oficiais do Município de Pimenta Bueno/RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Outubro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C5C3E2CB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA INEXIGIBILIDADE Nº 237/2018

Na INEXIGIBILIDADE Nº237/2018.
Publicado no dia 22/10/2018. Edição 2318

ONDE SE LÊ: "Processo administrativo nº 5815/2018.

LEIA-SE: "Processo administrativo nº 2573/2018.

Publique-se.

Pimenta Bueno, em 26 de Outubro de 2018.

ADILSON MOREIRA DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:1C1FACBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 766/2018 DE, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6275/2018.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 1.000,00 - (hum mil reais), ao servidores abaixo, haja vista que os mesmos estarão na cidade de PORTO VELHO/RO, para participar no dia 31/10/2018 da I OFICINA DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE CONDICIONALIDADE DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA.

ROSANGELA ERMITA DA SILVA – COORDENADORA DO BOLSA FAMILIA
CPF: 236.441.682-53
02(duas) diárias no valor total de R$ 500,00

LEIDIANE HELLMANN MUCZINSCKI – TÉCNICA MUNICIPAL
CPF: 014.088.802-02
01(uma) diária no valor total de R$ 250,00

GRACIELEN CRISTINA MILOMES ALVES – COORDENADORA DA ATENÇÃO BASICA DE SAUDE
CPF: 901.664.932-87
01(uma) diária no valor total de R$ 250,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 30/10/2018 a noite, de ônibus, e o retorno no dia 31/10/2018 às 22:00 horas.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de outubro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:49802AFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 767/2018 DE, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6439/2018.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 250,00 - (duzentos e cinquenta reais), ao servidor ALVARO DEBONI – coordenador de manutenção e iluminação publica, para que o mesmo possa se deslocar no Distrito de Urucumacua, juntamente com toda a equipe de iluminação publica a fim de realizar a extensão da rede e recuperar os pontos existentes, para os dias 26 e 27/10/2018.

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 26/10/2018 às 06:00 horas, e o retorno no dia 27/10/2018 às 18:00 horas.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de outubro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2E8BC612

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 768/2018 DE, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

***O* PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6.513/2018.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder ao Senhor **FLAVIO VALENTIM – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO**, inscrito no CPF n.º 010.263.744-05 - Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – material de consumo no valor de R$-1.000,00 (hum mil reais) e Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – no valor de R$-1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da Secretária Municipal de Saúde, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, *26 de Outubro de 2018.*

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:759E1188

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 769/2018 DE, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6296/2018.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor MARCILENE RODRIGUES DA SILVA –SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CPF n.º 561.947.732-00- Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – material de consumo- no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) e Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros - no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de outubro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:EE7A5BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5068/2018 DE 26/10/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018
Decreto nº 5068/2018 de 26/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2361/2017 de 20/12/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 2.050,77 (dois mil e cinquenta reais e setenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.122.1195.2.068.		Manter as atividades administrativas da SEMSAU	
2 - 3.3.90.30.00.00	10247	MATERIAL DE CONSUMO	2.050,77
Total Suplementação:			**2.050,77**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.122.1195.2.068.		Manter as atividades administrativas da SEMSAU	
1 - 3.3.90.14.00.00	10247	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.890,00
4 - 3.3.90.39.00.00	10247	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	160,77
Total Redução:			**2.050,77**

Artigo **3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 26/10/2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:525DB52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5069/2018 DE 26/10/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018

Decreto nº 5069/2018 de 26/10/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2360/2017 de 20/12/2017.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.122.1195.2.068.		Manter as atividades administrativas da SEMSAU	
2 - 3.3.90.30.00.00	10247	MATERIAL DE CONSUMO	15.348,00
Total Suplementação:			**15.348,00**

ANULA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.122.1195.2.108.		Apoiar as Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
5 - 3.3.90.14.00.00	10247	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.203,00
12.006.10.122.1195.2.205.		Manter a Frota da Secretaria	
9 - 3.3.90.30.00.00	10247	MATERIAL DE CONSUMO	455,00
10 - 3.3.90.39.00.00	10247	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	290,00
12.006.10.301.1196.2.179.		Apoiar aos Programas Mais Médicos e PROVAB	
29 - 3.3.90.46.00.00	10247	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.200,00
30 - 3.3.90.48.00.00	10247	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	7.200,00
Total Redução:			**15.348,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 26/10/2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F2E1A8F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 040/2018

PORTARIA Nº 040/CMPV-2018 De 26 de outubro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **Antônio Ornelas Amaral**, Vigilante Nível X Faixa 13, matricula 37591, lotado no Departamento Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Casa Legislativa, 01(um) mês de LICENÇA PRÊMIO, no período de 01 a 30 de outubro de 2018.

MAURÍCIO CARVALHO
Presidente/CMPV-RO.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AFF5491

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 45/ASTEC/GAB/SEMESC

PORTARIA Nº 45/ASTEC/GAB/SEMESC

Porto Velho-RO, 24 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO a proximidade de encerramento do exercício financeiro/2018 e, a consequente necessidade de elaboração tempestiva dos documentos a serem encaminhados às unidades administrativas responsáveis pela consolidação das informações;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do disposto no Decreto Municipal n.º 15.507, de 08 de outubro de 2018, que dispõe sobre os procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2018

O Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 016/I de 01 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem a "Comissão de Elaboração do Relatório Circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas no exercício de 2018", composta pelos seguintes servidores:

Nome do Servidor	Matrícula
Altair dos Santos Lopes	305145
Godofredo Gonçalves Neto	294182
Maureane Pereira Andrade	289208
Vanderleia de Oliveira	576490

Art. 2º. Compete à comissão instituída pela presente portaria proceder à elaboração do Relatório Circunstanciado de que trata o Decreto Municipal n.º 15.507, de 08 de outubro de 2018.

Art. 3º – Os trabalhos da comissão devem obedecer aos prazos contidos no artigo 6º do Decreto Municipal n.º 15.507, de 08 de outubro de 2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos até a efetiva entrega do Relatório Circunstanciado de Atividades do Exercício 2018 à SEMPOG.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C59AECC9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 469/2018

Porto Velho, 26 de outubro de 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 229/2018/GEAD.

Resolve,

Designar o Servidor **ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR** do quadro de servidores a disposição desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador Administrativo e Financeiro em substituição ao titular **NOEL LEITE DA SILVA**, cadastro nº.1267-0, 29/10/2018 a 07/11/2018.

Dê ciência
Publique-se
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83D3BE3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 433/PGM/2018

EXTRATO Nº 433/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 08.00187-000/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA,
CONTRATADA: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/PGM/2017

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas interna e externa pertencentes a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Consignação de recursos ao Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 053/PGM/2017, bem como sua Repactuação, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

Repactua-se o valor do Contrato n.º 053/PGM/2017, com base na Convenção Coletiva de Trabalho de 2017/2017 e planilha de fls.

1356/1374, de acordo com o a exposição de motivos/justificativa de fls. 2489/2495, passando o valor mensal da prestação de serviços de R$ 127.914,46 (centos e vinte e sete mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos) para R$ 141.823,26 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos), e valor global de R$ 1.534.973,52 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos) para R$ 1.701.879,12 (um milhão, setecentos e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e doze centavos), sendo autorizados pelo Ordenador de Despesa.

As despesas provenientes da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 053/PGM/2017, referentes ao período de julho a dezembro/2018 serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta das seguintes programações:

Programa/Atividade Código n° 08.31.1012203362.675, Elemento de Despesa 3390390000, Fonte de Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos, conforme Empenho nº 1196 no valor de R$ 754.695,17 (setecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos).

As despesas provenientes da repactuação contratual serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta das seguintes programações:

Programa/Atividade Código n° 08.31.1012203362.675, Elemento de Despesa 3390390000, Fonte de Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos, conforme Empenho nº 1195, no valor de R$ 166.905,60 (cento e sessenta e seis mil novecentos e cinco reais e sessenta centavos).

Porto Velho, 24 de outubro de 2018.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A63C2140

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 434/PGM/2018

EXTRATO Nº 434/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 08.00143-006/2017
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
ESPÉCIE: TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2017

OBJETO: Retificam-se os termos do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2017, no que se refere ao seu CABEÇALHO, EMENTA E PREÂMBULO, o qual passa a ter a seguinte redação:

Em seu cabeçalho, onde se lê:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/PGM/2017

PROCESSO Nº 08.00143-006/2017

Leia-se:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/PGM/2017

PROCESSO Nº 08.00143-006/2017

Em sua ementa, onde se lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Leia-se:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Em seu preâmbulo, onde se lê:

Ao quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, neste ato representado por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, representada pela Sr. Secretário ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 259.423 SSP/RO e CPF nº 068.602.494-04 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 84.555.564/0001-80, estabelecida na rua Wilson Naymaier (Calama) n° 4965 Anexo 4975, Conjugado ao terreno ao lado que faz parte da área locada, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, na cidade de Porto Velho- RO, CEP n° 76.820-586, neste ato legalmente representada pelo Sr. RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 50398 SSP/AC e CPF nº. 045.734.392-34, residente à rua Eurico Alfredo Nelson, nº 1987, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 031/PGM/2017, em conformidade com a legislação vigente, em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 08.00143-006/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Leia-se:

Ao quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, neste ato representado por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, representada pela Sr. Secretário ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 259.423 SSP/RO e CPF nº 068.602.494-04 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 84.555.564/0001-80, estabelecida na rua Wilson Naymaier (Calama) n° 4965 Anexo 4975, Conjugado ao terreno ao lado que faz parte da área locada, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, na cidade de Porto Velho- RO, CEP n° 76.820-586, neste ato legalmente representada pelo Sr. RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 50398 SSP/AC e CPF nº. 045.734.392-34, residente à rua Eurico Alfredo Nelson, nº 1987, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 031/PGM/2017, em conformidade com a legislação vigente, em especial pela Lei nº

8.666/93 e suas alterações, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 08.00143-006/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao CONTRATO Nº 031/PGM/2017, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 24 de outubro de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17E80961

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 435/PGM/2018

EXTRATO Nº 435/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 06.05169-002/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ,
CONTRATADA: M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/PGM/2017

OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 092/PGM/2017, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e polimento para atender os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ, via adesão da ata de Registro de Preços 001/2017 – Processo Licitatório nº 45/2016 – Pregão Eletrônico nº 41/2016 do Ministério Público do Estado de Rondônia, conforme quadro a seguir:

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Lavagem Simples**	84	R$ 28,30	R$ 2.377,20
02	Lavagem Simples – Caminhoneta	36	R$ 38,99	R$ 1.403,64
06	Lavagem Geral	21	R$ 44,70	R$ 938,70
07	Lavagem Geral – Caminhoneta	09	R$ 58,00	R$ 522,00
VALOR TOTAL				R$ 5.241,54

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 092/PGM/2017 por 06 (seis) meses, contados a partir de 26 de outubro de 2018, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade nº 06.01.0412200072.001 – Elemento de despesa nº 33.90.3900 – Fonte: 01.00 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 007379, de 08.10.2018, para o período de 26.10.2018 a 31/12/2018, no valor de R$ 1.892,78 (mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos).

Porto Velho, 24 de outubro de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DF4DF63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 436/PGM/2018

EXTRATO Nº 436/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 07.01964-000.2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
CONTRATADA: OI MÓVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 094/PGM/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional – LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

O presente contrato será executado sob o regime de Preço Unitário.

O valor global deste contrato é de R$ 1.951.242,89 (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos), referente ao valor total da obra prevista neste contrato.

O prazo estabelecido para a execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, vinculados ao cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização e desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração, observadas as demais condições contidas no Projeto Básico, Anexo II do Edital.

O prazo de vigência do contrato advinda da adesão a Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contado da data da sua assinatura.

Parte das despesas decorrentes do presente contrato serão cobertos com recursos provenientes consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Administração e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Programa/Atividade Código: 07.01.0412200072.002, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.0000, Fonte de Recursos: 01.00, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 005989, de 13.08.2018, no valor de R$ 40.314,00 (quarenta mil, trezentos e quatorze reais), para o exercício financeiro de 2018.

Porto Velho, 24 outubro de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AA02CF0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº. 15.523 ,DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

REPUBLICAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 05-00027-001/2018,

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, **LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA,** cadastro nº. 286668, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos), e ½ (meia) diária, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), e adicional de deslocamento de 50%, conforme art. 11 do Decreto nº 14.365/2016, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), no período de 23.10.2018 a 27.10.2018, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade do Rio de Janeiro – RJ, objetivando participar de Oficina Técnica representando o Prefeito para revisão do Plano Diretor na sede do Instituto Brasileiro de administração Municipal – IBAM, e a cidade de Brasília – DF, onde estabelecerá contato visando a contratação de consultoria sobre "Sistema de Monitoramento de Desempenho Organizacional", junto a Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:139A6787

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº. 15.539 ,DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 16.00260-000/2018,

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Secretário Municipal de Integração – SEMI, **ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR,** cadastro nº. 59792, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos), e ½ (meia) diária, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), e adicional de deslocamento de 50%, conforme art. 11 do Decreto nº 14.365/2016, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), no período de 20.11.2018 a 24.11.2018, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Curitiba/PR, objetivando participar do XV Encontro Nacional do Fórum de Secretários do Meio Ambiente das Capitais Brasileiras – CB27.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63487BD7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.554/I DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICA o Decreto nº 3.544/I, de 18 de outubro de 2018, que nomeou o servidor **MAICON PEREIRA DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Monitoramento de Licenciamento, CC-11, da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 10 de outubro de 2018.

Onde se lê: MAICON PEREIRA DE OLIVEIRA

Leia -se**: MAICON DE OLIVEIRA PEREIRA**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B462A50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA NORMATIVA Nº 003/2018

PORTARIA NORMATIVA Nº 003/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010, conforme o que dispõe seu art. 151, que trata da competência do Secretário da SEMAD nos procedimentos de credenciamento;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.748, de 23 de dezembro de 2014, que Revoga o artigo 164 e altera dispositivos do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010 que regulamenta o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho de que trata a Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre o credenciamento dos bancos, planos odontológicos, planos de saúde, seguros e previdências complementar e das instituições congêneres para os procedimentos de consignação em folha de pagamento dos servidores do Município de Porto Velho;

RESOLVE:

Art. 1º O Secretário Municipal de Administração conforme decretos supramencionados, é competente para dispor sobre as formas pelas quais será promovido o credenciamento das instituições de crédito para a consignação em folha de pagamento dos servidores municipais.

Art. 2º São atribuições do Secretário Municipal de Administração:

I – normatizar o credenciamento dos bancos e quaisquer instituições congêneres que visem a formalização de crédito consignado na folha de pagamento dos servidores municipais;

II – editar atos normativos que prevejam de forma expressa, preferencialmente, a habilitação dos consignatários, as obrigações, as vedações, as penalidades, e também as hipóteses de credenciamento;

III – elaborar termos que tenham força de contratos de adesão e vinculados para atendimento do disposto nos incisos anteriores.
§ 1º Para efeito de credenciamento das instituições, o instrumento jurídico será o constante nos anexos I, II, III, IV e V desta Portaria Normativa.

Art. 3º Para credenciamento como consignatárias, as entidades interessadas deverão fazer prova de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, instruindo o pedido com os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que possam ser exigidos, julgados necessários à sua apreciação:
I – Termo de Regularidade;
II – Estatuto ou Contrato Social (com suas alterações ou consolidado);
III – Ata da última eleição de Diretoria, tratando-se de Sociedades Anônimas ou Cooperativas;
IV – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
V – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
VI – Certidão comprobatória de Regularidade Fiscal perante a Fazenda do Município de Porto Velho;
VII – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários do Município de Porto Velho, expedida pela Secretaria de Finanças Municipal;
VIII – Certidão comprobatória de Regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
IX – Certidão comprobatória de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

§1º. Os documentos exigidos neste artigo deverão ser autenticados por tabelião, exceto os expedidos via internet com autenticação digital;

§2º. Todos os documentos elencados nos incisos I a IX deste artigo deverão ser obrigatoriamente apresentados pelas entidades consignatárias;

§3º. O pedido de consignação facultativa presume o pleno conhecimento das disposições desta Portaria e das demais normas regulamentadoras municipais e aceitação das mesmas pela consignatária e pelo consignado.

Art. 4º Os credenciamentos realizados através das Portarias Normativas n° 007/SEMAD/2017 e n° 008/SEMAD/2017 permanecem inalterados.

Art. 5º Revoga-se a Portaria Normativa n° 001/SEMAD/2018, publicada no D.O.M nº 5.722, de 29.06.2018.

Art. 6º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

ANEXO I

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CRÉDITO PESSOAL ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº _____

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E _____ PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Praça João Nicoletti, s/n – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. _____, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº _____, de ____de _____, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o _____, instituição financeira sob a forma de empresa privada, criada através de Estatuto, com sede na _____, n° ____, _____, em _____, CEP: _____, inscrito no CNPJ/MF sob n° _____, representado por _____, portador da Cédula de identidade RG n° _____ e inscrito no CPF/MF sob n° _____, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto na Portaria Normativa nº 001/2018 e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de empréstimo pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando

solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Recursos Humanos e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, ___ de _____ de _____.

_____
Secretário Municipal de Administração

_____
Instituição

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

ANEXO II

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANOS DE SAÚDE E ODONTOLÓGICOS ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº _____

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E _____ PARA VIABILIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANOS DE SAÚDE E ODONTOLÓGICOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Praça João Nicoletti, s/n – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. _____, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº ____, de ____de _____, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o _____, instituição sob a forma de empresa privada, criada através de Estatuto, com sede na _____, n° ____, _____, em _____, CEP: _____, inscrito no CNPJ/MF sob n° _____, representado por _____, portador da Cédula de identidade RG n° _____ e inscrito no CPF/MF sob n° _____, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto na Portaria Normativa nº 001/2018 e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO a consignação em folha de pagamento dos servidores do Município de Porto Velho, visando o débito das mensalidades e outros valores dos planos _____ (de saúde/odontológicos) disponibilizados pela instituição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Somente será autorizado o desconto em folha do servidor, comissionado e estatutário, quando voluntariamente, de forma expressa, aderirem ao plano.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;

IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL: O presente **CONTRATO** é firmado com base de lei das licitações, regendo se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, bem como pelas demais normativas aplicáveis aos acordos firmados entre o Poder Público e a iniciativa privada em tudo que lhe for pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que haja real interesse da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de apresentação de qualquer documento indispensável ao credenciamento da instituição ensejará suspensão da vigência desde CONTRATO até a devida regularização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO: Proceder o desconto em folha de pagamento dos valores pelos quais os seus servidores se obrigarem através da adesão expressa do plano _____(odontológico ou de saúde); Acompanhar, Avaliar, Fiscalizar, o cumprimento dos objetivos do presente CONTRATO; Comunicar por escrito ou outro meio equivalente a instituição, do afastamento ou do rompimento empregatício do servidor; Transferir para a instituição, o cronograma de pagamento das adesões facultativas dentro do mês em exercício; Repassar à instituição, o valor consistente da soma dos valores descontados dos servidores no mês de competência através de repasse bancários, até o quinto dia útil do mês subsequente ao desconto;

CLÁUSULA QUINTA – DA INSTITUIÇÃO PRESTADORA DO SERVIÇO: Agir com ética e boa-fé, responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelas informações que prestar aos servidores e ao município de Porto Velho, pelas averbações consignadas em folha de pagamento em seu nome, bem como pelos lançamentos que efetuar no sistema; Comunicar aos usuários credenciados de forma satisfatória e individualmente toda e qualquer comunicação dirigida que seja de interesse do usuário e que venha a modificar e/ou implementar as condições contratadas diretamente com a instituição e com o "servidor credenciado"; Garantir a infraestrutura necessária para a realização dos tratamentos odontológicos e de saúde do servidor optante; Seguir a legislação aplicável às consignações, bem como decretos, portarias, instruções normativas e outras formas vigentes que regulem as consignações em folha de pagamento no município de Porto Velho; Emitir fatura minuciosamente explicada, correspondente ao mês anterior, até o dia 5(cinco) de cada mês em execício; Prestar informações sempre que solicitadas, através de Central de Atendimento por e-mail, site e/ou telefone ou outro meio equivalente; Garantir o sigilo das informações dos servidores, podendo repassá-las somente com autorização do respectivo servidor ou do município de Porto Velho, em benefício de outros não envolvidos neste contrato; Utilizar as informações constantes dos dados cadastrais dos servidores exclusivamente para fins de emissão do plano _____ (de saúde ou odontológico) e comunicação aos consultórios credenciados; Encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar; Encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado; Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO: o presente CONTRATO poderá ser rescindido: Bilateralmente, por acordo entre as partes a qualquer tempo, devendo ser comunicado com antecedência miníma de trinta dias; Unilateralmente, por qualquer dos acordantes, mediante NOTIFICAÇÃO escrita, com comprovação de recebimento e com antecedência miníma de trinta dias, nos casos de inexecução total ou parcial das cláusulas constantes do presente CONTRATO, razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade responsável da Prefeitura de Porto Velho ou ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva de execução de acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Recursos Humanos e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, ___ de _____ de _____.

_____
Secretário Municipal De Administração

_____
Instituição

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

ANEXO III

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA E SEGUROS ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO Nº

PROCESSO Nº _____

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E _____ PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA E SEGUROS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Praça João Nicoletti, s/n – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº

05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. _____, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº _____, de _____ de ___, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o _____, instituição financeira sob a forma de empresa privada, criada através de Estatuto, com sede na _____, n° ____, _____, em _____, CEP: _____, inscrito no CNPJ/MF sob n° ____, representado por ____, portador da Cédula de identidade RG n° _____ e inscrito no CPF/MF sob n° _____, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto na Portaria Normativa nº 001/2018 e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão planos de previdência e seguros, a servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Planos de Previdência e Seguros que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações das contribuições para o plano de previdência e/ou do prêmio do seguro concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das contribuições do plano de previdência e seguros, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder planos de previdência/seguros observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, respeitada as condições estabelecidas neste Termo;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto das contribuições do plano de previdência/ou de prêmios de seguros, em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada da contribuição do plano de previdência/ou do prêmio de seguros, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de plano de previdência/seguros;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO até a efetiva liquidação do plano de previdência/seguros concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de planos de previdencia/seguros.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Recursos Humanos e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, ___ de _____ de _____.

_____
Secretário Municipal De Administração

_____
Instituição

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

ANEXO IV

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CRÉDITO PESSOAL – CARTÃO DE CRÉDITO/CARTÃO CONVÊNIO, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº ___

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E _____ PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Praça João Nicoletti, s/n – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. ____, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº_____, de _____ de ____, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o _____, instituição financeira sob a forma de empresa privada, criada através de Estatuto, com sede na _____, n° ____, _____, em _____, CEP: ____, inscrito no CNPJ/MF sob n° _____, representado por _____, portador da Cédula de identidade RG n_____ e inscrito no CPF/MF sob n° _____, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto na Portaria Normativa nº 001/2018 e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de Cartão de Crédito/Cartão Convênio ao servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Recursos Humanos e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, ___ de _____ de _____.

_____
Secretário Municipal De Administração

_____
Instituição Bancária

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

ANEXO V

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SINDICATO/ASSOCIAÇÃO PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CONVÊNIO ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº _____

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E _____ PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Praça João Nicoletti, s/n – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr.__ ____, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº _____,

de___de____ janeiro de 2017, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o _____, instituição financeira sob a forma de empresa privada, criada através de Estatuto, com sede na _____, n° ____, _____, em _____, CEP: _____, inscrito no CNPJ/MF sob n° _____, representado por _____, portador da Cédula de identidade RG n° _____ e inscrito no CPF/MF sob n° _____, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto na Portaria Normativa nº 001/2018 e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de Convênio com sindicatos/associações em condições especiais, a servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos convênios com sindicatos/associações concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram convênio com sindicato/associação com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de convênio com sindicato/associação;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de

continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos convênios concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de convênios.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Recursos Humanos e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, ___ de _____ de _____.

_____
Secretário Municipal De Administração

_____
Instituição Bancária

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79CC723C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1098

PORTARIA Nº 1098
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

PORTARIA Nº 1098 Porto Velho 24 de Outubro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea " t ", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, Publicado no Suplemento do D.O.M 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 1098 – CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **MARIA LUZINETE VENANCIO BALBINO**, Cadastro nº 117946, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** concedida pela Portaria nº 0831 de 09/08/2018, publicada no D.O.M nº 2271, de 14/08/2018, no período de **03/09/2018 a 01/12/2018,** conforme Ofício nº 4385/2018-DGP/GAB/SEMED, de 04/10/2018, requerimento de 03/10/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B581B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1099

PORTARIA Nº 1099
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

PORTARIA Nº 1099 Porto Velho 24 de Outubro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 1099– INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **JORILDA ALVES DE SOUZA MONTEIRO**, Cadastro nº 24894, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 0831 de 09/08/2018, publicada no D.O.M nº 2292 de 13/09/2018, a partir de **03/10/2018,** conforme o requerimento de 10/10/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:335218B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1100

PORTARIA Nº 1100
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

PORTARIA Nº 1100 Porto Velho 24 de Outubro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 1100– CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **CLAUDIANA LINHARES ALMEIDA**, Cadastro nº 65707, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 1037 de 09/10/2018,

publicada no D.O.M nº 2315, de 17/10/2018, no período de **01/11/2018 a 30/11/2018,** conforme processo nº 07.03915.000/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B8922D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1101

PORTARIA Nº 1101
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

PORTARIA Nº 1101 Porto Velho 24 de Outubro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XXII, Anexo I do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve:

Nº 1101 - DECLARAR A VACÂNCIA, do cargo de Psicólogo, ocupado por **CLAUDIANA LINHARES ALMEIDA**, Cadastro nº 65707, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de **15/10/2018 a 13/10/2021**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse de 15/10/2018, constantes nas fls 04, do processo nº 07.03915.000/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E0A7ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1102

PORTARIA Nº 1102
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

PORTARIA Nº 1102 Porto Velho 24 de Outubro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas "v", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1102 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **GINA SILVA DE OLIVEIRA MOTA,** Cadastro nº 305038, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, do Quadro de Pessoal do Município, da **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, para a **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG,** a partir de **09/10/2018,** conforme Ofício nº 2757/DRH/SUOP/SEMISB, de 09/10/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0948D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1103

PORTARIA Nº 1103
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

PORTARIA Nº 1103 Porto Velho 24 de Outubro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas "v", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1103 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **CARLOS CAVALCANTE DA SILVA JÚNIOR,** Cadastro nº 166290, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, da **Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, para a **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB,** a partir de **18/10/2018,** conforme Ofício nº 918/DEAPPF/RH/SEMI, de 15/10/2018, Ofício nº 125/DGP/SEMAD/2018, de 18/10/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1B3AB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1104

PORTARIA Nº 1104
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

PORTARIA Nº 1104 Porto Velho 24 de Outubro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas "v", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1104 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **LUCAS CONDE SHOCKNESS,** Cadastro nº 195356, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, para a **Controladoria Geral do Município/CGM,** a partir de **23/10/2018,** conforme Ofício nº 549/DA/SGG/2018, de 10/10/2018, Ofício nº 126/DGP/GAB/SEMAD/2018, de 22/10/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6860CB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1105

PORTARIA Nº 1105
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

PORTARIA Nº 1105 Porto Velho 24 de Outubro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas "v",

Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1105 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **MONIZE NATALIA SOARES DE MELO,** Cadastro nº 277873, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, para a **Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA/SEMI,** a partir de **01/11/2018,** conforme Ofício nº 931/DEAPPF/RH/SEMI, de 17/10/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C297B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1106

PORTARIA Nº 1106
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

PORTARIA Nº 1106 Porto Velho 24 de Outubro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas "v", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1106 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **RONIERY BARROS VIEIRA,** Cadastro nº 3880, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para a **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **01/11/2018,** conforme Ofício nº 4819/GAB/SEMUSA, de 18/10/2018, Ofício nº 4534-2018/DIACP/DGP/GAB/SEMED, de 15/10/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82FC8C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1107

PORTARIA Nº 1107
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

PORTARIA Nº 1107 Porto Velho 24 de Outubro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas "v", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1107 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **LAÉRCIO CAVALCANTE MONTEIRO,** Cadastro nº 294158, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividade Administrativa, cedido do Governo do Estado de Rondônia, da **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos- SEMESC**, para a **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR,** a partir de **15/10/2018,** conforme Ofício nº 486/GAB/SEMESC, de 17/10/2018, Ofício nº 3414/2018/GAB/SEMUR, e 11/10/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26037FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1108

PORTARIA Nº 1108
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

PORTARIA Nº 1108 Porto Velho 24 de Outubro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas "v", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1108 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **JÚLIO CÉZAR PIRES,** Cadastro nº 510710, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos- SEMESC**, para a **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN,** a partir de **23/10/2018,** conforme Ofício nº 463/DEADM/GAB/SEMESC, de 15/10/2018, Ofício nº 127/DGP/SEMAD/2018, de 23/10/2018.
.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:119488E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1109

PORTARIA Nº 1109
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

PORTARIA Nº 1109 Porto Velho 24 de Outubro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "p" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 1109 – Art. 1º - INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **31/10/2018,** concedida ao servidor **CLAUDIO PEREIRA DA CRUZ,** Cadastro nº 50055, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST,** concedida através da Portaria nº 1371 de 07/11/2017, publicada no D.O.M nº 5573 de 10/11/2017, conforme processo nº 07.03840.000/2018.

Art. 2º REMOVER o servidor **da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST,** para a **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **31/10/2018.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:436FAAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1110

PORTARIA Nº 1110
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

PORTARIA Nº 1110 Porto Velho 24 de Outubro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "p" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 1110 – Art. 1º - INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **01/11/2018,** concedida a servidora **KEILAH DA CRUZ PAIXÃO,** Cadastro nº 82131, ocupante do cargo de Especialista em Educação/Orientação Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST,** concedida através da Portaria nº 1912 de 17/09/2015, publicada no D.O.M nº 5056 de 23/09/2015, conforme processo nº 07.03920.000/2018.
Art. 2º REMOVER a servidora **da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST,** para a **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **01/11/2018.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20F41AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1111

PORTARIA Nº 1111
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

PORTARIA Nº 1111 Porto Velho 24 de Outubro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "p" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1526, de 17/10/2016, publicada no DOM nº 5315, de 19/10/2016, resolve:

Nº 1111 - PRORROGAR POR 01 (UM) ANO, A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, concedida a servidora **DAIANE LUCIANO LEITÃO,** Cadastro nº 25834, ocupante do cargo efetivo de Professor NII/Educação Física, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/AFASTAMENTO,** no período de **01/11/2018 a 31/10/2019,** conforme processo nº 07.02615.000/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:182E1D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1112

PORTARIA Nº 1112
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

PORTARIA Nº 1112 Porto Velho 24 de Outubro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "p" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1424, de 22/09/2016, publicada no DOM nº 5302, de 29/09/2016, resolve:

Nº 1112 - PRORROGAR POR 01 (UM) ANO, A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, concedida ao servidor **ALEX UILIAN DA SILVA RODRIGUES,** Cadastro nº 32681, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/AFASTAMENTO,** no período de **03/11/2018 a 02/11/2019,** conforme processo nº 07.02616.000/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03F2D161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1113

PORTARIA Nº 1113
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

PORTARIA Nº 1113 Porto Velho 24 de Outubro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "p" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010resolve:

Nº 1113- CONCEDER 01 (um) ano de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **USECLEY LITIG DOS ANJOS,** Cadastro nº 269185, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG,** para usufruto no período de **01/11/2018 a 31/10/2019,** conforme Processo nº 07.03841.000/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D08F90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1114

PORTARIA Nº 1114
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

PORTARIA Nº 1114 Porto Velho 24 de Outubro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "p" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010resolve:

Nº 1114- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **ANDREIA REGINA BOFF,** Cadastro nº 261678, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** para usufruto no período de **01/11/2018 a 30/10/2021,** conforme Processo nº 07.03837.000/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C60CA9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1115

PORTARIA Nº 1115
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

PORTARIA Nº 1115 Porto Velho 24 de Outubro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "p" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010resolve:

Nº 1115- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **TALITA MESQUITA COSTA,** Cadastro nº 90861, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço de Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** para usufruto no período de **01/11/2018 a 30/10/2021,** conforme Processo nº 07.03504.000/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B5A9CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1116

PORTARIA Nº 1116
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

PORTARIA Nº 1116 Porto Velho 24 de Outubro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "p" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010resolve:

Nº 1116- CONCEDER 02 (dois) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **DENIS COSTA MENDES,** Cadastro nº 244145, ocupante do cargo efetivo de Gari, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB/SEMISB,** para usufruto no período de **26/11/2018 a 24/11/2020,** conforme Processo nº 07.03763.000/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0E545B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1117

PORTARIA Nº 1117
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

PORTARIA Nº 1117 Porto Velho 24 de Outubro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "p" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010resolve:

Nº 1117- CONCEDER 02 (dois) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **ANA CRISTINA SOUZA NOGUEIRA,** Cadastro nº 177388, ocupante do cargo efetivo de Professor NII/Português, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **01/11/2018 a 30/10/2020,** conforme Processo nº 07.03764.000/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:017C76DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1118

PORTARIA Nº 1118
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

PORTARIA Nº 1118 Porto Velho 24 de Outubro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "p" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010resolve:

Nº 1118- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **LUCAS SANTOS VERONESE VARANDA,** Cadastro nº 26783, ocupante do cargo efetivo de Professor NII/História, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **01/11/2018 a 30/10/2021,** conforme Processo nº 07.03836.000/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D157B3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1119

PORTARIA Nº 1119
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

PORTARIA Nº 1119 Porto Velho 24 de Outubro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 44, do Decreto nº 11.550 de 30.12.2010, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1119 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA MADALENA DE MORAIS MIRANDA,** Cadastros nº 206674, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF,** conforme Parecer da Junta Médica de 03/10/2018, constantes nas fls 24 do processo nº 07.02950.000/2018.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.
Art 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81D86C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1120

PORTARIA Nº 1120
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

PORTARIA Nº 1120 Porto Velho 24 de Outubro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 44, do Decreto nº 11.550 de 30.12.2010, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1120 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SIMONE FALCAO MAIA MARTINS DE SOUZA,** Cadastros nº 125155, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF,** conforme Parecer da Junta Médica de 03/10/2018, constantes nas fls 30 do processo nº 07.00022.000/2017, a contar a partir de **21/06/2018**.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EDF629B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1121

PORTARIA Nº 1121
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

PORTARIA Nº 1121 Porto Velho 24 de Outubro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 44, do Decreto nº 11.550 de 30.12.2010, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1121 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA LINDAMIR KOZAN,** Cadastros nº 29571, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de**

Educação/SEMED, conforme Parecer da Junta Médica de 21/08/2018, constantes nas fls 27 do processo nº 07.00498.000/2017.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.
Art 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CC18BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1122

PORTARIA Nº 1122
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

PORTARIA Nº 1122 Porto Velho 24 de Outubro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XX, Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o julgamento publicado no D.O.M nº 5.616, de 16/01/2018, exarado no Processo nº 04.0027/CD/PGM/2015 – anexo 10.00269-00/2015, resolve:

Nº 1122 – Art. 1º SUSPENDER por 15 (quinze) dias a servidora **AURICLEIDE NOBRE FERREIRA BARBOSA,** Cadastro nº 199506, ocupante do cargo de Professor NII/Pedagogia, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** pelo período de **01/11/2018 a 15/11/2018,** por infringência ao Art. 70, § Único da Constituição Federal**,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 140, Inciso I e II, Art. 141, incisos IX e XXII da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, conforme processo nº 07.03868-000/2018.
Art. 2º CONVERTER a suspensão da servidora, em **MULTA, na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia da remuneração, ficando a servidora obrigada a permanecer em serviço**, de acordo Art. 155 § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, conforme processo nº 07.03868-000/2018.
.
ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C91434EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 355/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº **355**/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 26 de Outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3501/I de 11.06.2018:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo nomeados, para comporem a Comissão de Fiscalização do Contrato *n° 113/PGM/2013 com a empresa MACHADO & PEGO LTDA., cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva para Equipamentos Laboratoriais com fornecimento de peças, referente ao Processo n° 08.01304/2011* desta Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Atribuição
38902	ANA CAROLINA DA SILVA	Membro
100636	DOUGLAS MIRANDA OLIVEIRA	Membro
272890	MAURO DA SILVA LIMA	Membro
278946	FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA	Membro

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

•Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;
•Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
•Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;
•Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

•Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

•Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

•Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

•Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

•Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

•Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

•Atestar o documento fiscal;

•Acompanhar e controlar, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

•Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

•Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

•Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

•Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações.

Art. 3º – As Notas fiscais e Relatórios deverão ser atestados pela maioria dos integrantes da comissão.

Art. 4º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2018.

MARCUS VÍNICIOS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB4B450A

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA 358

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC

PORTARIA Nº 358 /2018/SIM/SEMAGRIC Porto Velho, 25 de Outubro de 2018

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Publicar a Certificação do registro de N° 030 do Serviço de Inspeção Municipal- SIM em nome da empresa de razão social : Namesa do Brasil Comércio Eirele-ME , com nome fantasia NAMESA DO BRASIL, CNPJ: 17.164.156/0001-00, conforme Laudo técnico n° 011 /2018.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretário Municipal de Agricultura e Abastecimento-SEMAGRIC.

_
Rua Mario Andreazza, 8072 – Bairro JK II / Porto Velho – RO
CEP 76.829.374 - Fone: (69)3901-2809 / 3371 – www.portovelho.ro.gov.br

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1BEE3D9

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA 224

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO

PORTARIA N° 224/2018

Porto Velho, 20 de agosto de 2018

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.01552- 00/2018.

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA nº 224, referente a concessão de diárias aos servidores relacionados abaixo, lotados na **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**, 02 diárias inteiras + 01 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades Ponta do Abunã, Distrito de Extrema, Nova Califórnia, nos períodos de 19/07 A 21/07/2018. Com objetivo de su- pervisionar os serviços de escavação de tanques.

Onde se lê:

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LUIZ CARLOS COE-LHO DE MENEZES	MATRÍCULA 296451 CPF:203.982.122-87 RG: 516222 SSP/RO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	02 Inteiras 12 ½ (meia diária)	80,74 40,37	R$ 201,85
Total:					R$ 201,85

Leia-se

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LUIZ CARLOS COE- LHO DE MENEZES	MATRÍCULA 296451 CPF:020.544.263-34 RG: 516222 SSP/RO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	02 Inteiras 1 ½ (meia diária)	80,74 40,37	R$ 201,85
Total:					R$ 201,85

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretario Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FEE353E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2018
PROCESSO Nº. 1071/GLOBAL/2018
A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1587/GP/2018 de 20 de Julho de 2018, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 39/2018, do tipo "menor preço por item", sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 no âmbito local/regional, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Administração Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1071/GLOBAL/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, VEDAÇÃO DE FORRO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA"- CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 48.566,67(Quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

DATA DE ABERTURA: 09/11/2018, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de

Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 26 de outubro de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:304457B6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018
PROCESSO Nº 1127/GLOBAL/2018

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira designada por força das disposições contidas no **Decreto Nº 1587/GP/2018 de 20 de Julho**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL,** sob o **n.º 009/2018** do tipo **Menor Preço por item**, sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e Decreto 1441/GP/2018 no âmbito local/regional tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto tendo como interessada a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1127/GLOBAL/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL COM CARRO DE SOM, DIVULGAÇÃO AO VIVO E GRAVAÇÃO SPOT E SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO INCLUINDO CERIMONIAL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 56.760,00 (Cinquenta e seis mil setecentos e sessenta reais)

DATA DE ABERTURA: **09 de Novembro, às 09h30min.**
LOCAL: Na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a **Av. Jonas Antônio de Souza, n° 1466 - Bairro: Centro em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (0XX) 69.3446-1140 ramal 206 ou 3446-1139**.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a **Av. Jonas Antônio de Souza, n° 1466 - Bairro: Centro em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (0XX) 69.3446-1140 ramal 206 ou 3446-1139 ou ainda através do e-mail:** compras@primavera.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 26 de outubro de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:D666FA11

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO N° 004/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
HOMOLOGAR

Tomada de Preço n° 004/2018
Processo n° 1016/SEMOSP/2018
Assunto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Uma Praça Publica no Distrito de Querência do Norte – CONVÊNIO Nº 142/18/PJ/DER-RO, conforme projeto básico.

Sagrou – se vencedora a empresa:

- FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - EPP – CNPJ – 16.958.226/0001-30 com Valor Total R$: 125.225,21 (cento e vinte e cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos)

Valor Total: R$ 125.225,21

Primavera de Rondônia/RO, em 26 de Outubro de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:B72F63B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 385/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 573/GP/2010 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 1140-1/SEMSAU/2018 e Memorando nº 386/SEMSAU/2018.**

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 03 (três) diárias civil com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em favor do servidor **ADVANIL MÁRCIO DE MELO**, com CPF: 557.230.479-49, pois o mesmo deslocara ao Município de **Porto Velho/RO** que o mesmo ter que transportar pacientes com consultas agendadas no Hospital Santa Marcelina e POC para os dia 26 e 27/10/2018, Ressalto ainda que o deslocamento dar-se-á nos dias 25/10/2018 com saída as 08 horas com o **Veiculo Oficial Terrestre – Van Ducato Placa NBL: 5474** e o retorno no dia 27/10/2018 após ao términos dos agendamento.

- 03 (três) Diária civil, no valor global de R$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais) em nome do servidor Municipal de Saúde **ADVANIL MÁRCIO DE MELO, com CPF: 557.230.479-49** na função de motorista
;
Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de outubro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C4CBB6EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 386/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 573/GP/2010 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 1141-1/SEMEC/2018 e Memorando nº 272/SEMEC/2018.**

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo o montante de R$ 500,00 (quinhentos reais) e 02 passagens de **PB X PVH X PB,** sendo 01 (uma) no valor de R$ 145,00 reais de ida e 01 (uma) de R$ 160,00 de volta, em favor da Secretaria Municipal de Educação, **Marlene Kruger Holanda** inscrita no **CPF: 948.561.197-15,** justifico que a servidora estará no dia 31/10/218 em Porto Velho/RO, para participar de uma **OFICINA DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE CONDICIONALIDADE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA,** conforme Oficio Circular Nº.: 3042/2018/SEAS-CAS. Pois o deslocamento de Pimenta Bueno/Porto Velho/Pimenta Bueno – RO, dar-se em veiculo de transporte da Eucatur, ônibus conforme solicitação.
- 02 (duas) diárias com pernoite no valor global de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor da servidora **Marlene Kruger Holanda** inscrita no **CPF: 948.561.197-15;**
- 02 (duas) passagens no valor global de R$ 305,00 (trezentos e cinco reais) em favor da servidora **Marlene Kruger Holanda** inscrita no **CPF: 948.561.197-15;**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de Outubro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:AB14FDA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 387/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 573/GP/2010 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 1146-1/SEMSAU/2018 e Memorando nº 390/SEMSAU/2018.**

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 02 (duas) diárias civil com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 01(uma) diárias civil sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um valor Global de R$ 400,00 (quatrocentos reais) em favor do servidor **JOSÉ ROBERTO GONCHOROWISKI**, com CPF: **272.701.491-00**, pois o mesmo deslocara ao Município de **Porto Velho/RO** que o mesmo ter que transportar pacientes com consultas agendadas na POC para o dia 29 e 30/10/2018 conforme agendamentos, Ressalto ainda que o deslocamento dar-se-á nos dias 28/10/2018 com saída as 09 horas com o **Veiculo Oficial Terrestre – Van Ducato Placa NBL: 5474** e o retorno após ao términos dos agendamento.

- 03 (três) Diária civil, no valor global de R$ 400,00 (quatrocentos reais) em nome do servidor Municipal de Saúde **JOSÉ ROBERTO GONCHOROWISKI**, com CPF: **272.701.491-00** na função de motorista.
;
Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de outubro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:1BD17623

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 643-1/GP/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 643-1/GP/2018
ASSUNTO: Solicitação de Diárias e Passagens
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti Siviero**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias e Passagens (as) funcionários (as) **Eduardo Bertoletti Siviero**, perfazendo o valor total de R$ 1.220,00 (um mil e duzentos e vinte reais) para o período de 04 a 06/06/2018, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 36, do Processo nº 643-1/GP/2018.**

Primavera de Rondônia, aos 26 dias do mês de Outubro de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:06F55DE9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 771-1/GP/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 771-1/GP/2018
ASSUNTO: Solicitação de Diárias
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti Siviero e Romildo Mendes Pereira**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias e Passagens (as) funcionários (as) **Eduardo Bertoletti Siviero e Romildo Mendes Pereira**, perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o período de 03 a 04/07/2018, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 32, do Processo nº 771-1/GP/2018.**

Primavera de Rondônia, aos 26 dias do mês de Outubro de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:962001BA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1005-1/SEMSAU/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1005-1/SEMSAU/2018
ASSUNTO: Solicitação de Diárias
INTERESSADOS(AS): **Elilha Feitosa Braga, Romildo Mendes Pereira, Kely Crivelli e Wellington Crizan Duarte.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias (as) funcionários (as) **Elilha Feitosa Braga, Romildo Mendes Pereira, Kely Crivelli e Wellington Crizan Duarte**, perfazendo o valor total de R$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais) para o período de 18 a 20/09/2018, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 59, do Processo nº 1005-1/SEMSAU/2018.**

Primavera de Rondônia, aos 26 dias do mês de Outubro de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D2456DB0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1024-1/SEMEC/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1024-1/SEMEC/2018
ASSUNTO: Pagamento de Diárias
INTERESSADOS (AS): **Marlene Kruger Holanda, Maria Apª. Luiza de Paiva Prado, Luiz Antonio Filipini e Vanderlino Manoel de Lima**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias dos (as) funcionários (as) **Marlene Kruger Holanda, Maria Apª. Luiza de Paiva Prado, Luiz Antonio Filipini e Vanderlino Manoel de Lima,** perfazendo o valor total de R$ 1.480,00 (um mil e quatrocentos e oitenta reais) para cobrir despesas conforme Memorando nº 0250/SEMEC/2018, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico da Contadoria, fls. 48 do Processo Nº 1024/SEMEC/2018.**

Primavera de Rondônia, aos 26 dias do mês de Outubro de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:369A92B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1640/GP/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **841/GP/2017**, de 28/11/2017.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 66.125,04 (sessenta e seis mil cento e vinte e cinco reais e quatro centavos).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	033	04.122.0003.2055	3.1.90.94.00.00	01.00.99	2.000,00
303	212	10.301.0015.2029	3.1.90.11.00.00	01.07.11	43.224,55
303	213	10.301.0015.2029	3.1.90.13.00.00	01.07.11	11.700,49
438	185	08.244.0017.2082	3.1.90.11.00.00	01.15.59	8.700,00
438	186	08.244.0017.2082	3.1.90.13.00.00	01.15.59	500,00
Total				**R$**	**66.125,04**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	042	99.999.9999.9999	9.9.99.99.00.00	01.00.99	2.000,00
303	224	10.301.0014.2087	3.1.90.11.00.00	01.02.47	43.224,55
303	225	10.301.0014.2087	3.1.90.13.00.00	01.02.47	11.700,49
438	145	08.244.0016.2038	3.3.90.30.00.00	01.00.99	9.200,00
Total				**R$**	**66.125.04**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 26 de outubro de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F50ABC59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1641/GP/2018

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **842/GP/2017**, de 15/12/2017.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 33.528,37 (trinta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	021	04.122.0002.2054	3.1.90.94.00.00	01.00.99	1.500,00
039	063	26.782.0007.2010	3.3.90.30.00.00	02.14.37	28.028,37
438	164	08.244.0016.2074	3.3.90.39.00.00	01.00.99	4.000,00
Total				**R$**	**33.528.37**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	042	99.999.9999.9999	9.9.99.99.00.00	01.00.99	1.500,00
039	035	04.122.0003.2077	3.3.90.30.00.00	01.00.99	10.000,00
039	037	28.846.0021.0010	3.1.90.91.00.00	01.00.99	13.039,37
039	064	26.782.0007.2010	3.3.90.39.00.00	02.14.37	4.989,00
438	163	08.244.0016.2074	3.3.90.36.00.00	01.00.99	4.000,00
Total				**R$**	**33.528,37**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 26 de outubro de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:25909443

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICENÇA PREVIA

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 63.761.977/0001-41

LICENÇA PREVIA

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, localizada na Rua Ermelindo Milani, Nº 1040, inscrita no CNPJ N° 63.761.977/0001-41, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA referente à execução de obra de "CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS PAVIMENTADAS – Convênio nº 127/DPCN/2018; SICONV 864215/2018", local de intervenção: Rua Paraná, Rua Antônio M. Santana, Rua Gov. Osvaldo Piana Filho, Rua Minas Gerais, Rua Gov. Jorge Teixeira e Ermelindo Milani, no Município de Rio Crespo/RO"

Rio Crespo/RO, 24 de outubro de 2018.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago bof Da Silva
Código Identificador:78D7F034

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2018

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2017 - SEMACOL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – INTERINA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convocar os candidatos em anexo, aprovados no Concurso Municipal **001/2017**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **26/10/2018** a **25/11/2018**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Bradesco (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: NUTRICIONISTA– ROLIM DE MOURA - RO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	LUDMILA VALERIANO SILVA

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 26 de Outubro de 2018.

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações - Interina

Publicado por:
Andrieli de Oliveira Rech Cera
Código Identificador:DC8BDDDA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO Nº 70/2017, – PRESENCIAL – MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT.

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO Nº 70/2017, – PRESENCIAL – MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT.

INEXIGIBILIDADE 17

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 64-2017**. Da

autorização: concernente a **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA PARA TERCEIRA IDADE-´´ATI``, ACADEMIA DA PRIMEIRA IDADE-´´API`` E PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTES)- ´´APNE``, A FIM DE ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas e a ATA tem validade até, 14.12.2018. A empresa vencedora do Item foi: **P.O ZIOBER EIRELI - EPP, CNPJ** 11.152.901/0001-15, quantidade adquirida: **VALOR: 32.535,35 (Trinta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).** Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 26 de Outubro de 2018.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:8416154A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº103-2018 ELETRONICO

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário Por Item, concernente a **AQUISIÇÃO DE PLACAS E ADESIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** valor estimado **R$15.748,42** (quinze mil e setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos). A sessão de abertura está marcada para o dia 12 **de novembro de 2018 às 10:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº4253-2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 26 de outubro de 2018.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira
Portaria 351/2018

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:444D12CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 69/2018

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 69/2018

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 69/2018
PROCESSO Nº 3625/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2018
REGISTRO DE PREÇO N° 41/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: BOASAFRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos veterinários, para manutenção do centro de controle de animais - zoonose, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência será até, sendo até **01/10/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº 41/2018.

Rolim de Moura/RO, 03 de outubro de 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:59C2B1B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 70/2018

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 70/2018

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 70/2018
PROCESSO Nº 3625/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2018
REGISTRO DE PREÇO N° 41/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: **MEDIC VET LTDA - ME**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos veterinários, para manutenção do centro de controle de animais - zoonose, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência será até, sendo até **01/10/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº 41/2018.

Rolim de Moura/RO, 03 de outubro de 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:3495F4BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 71/2018

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 71/2018

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 71/2018
PROCESSO Nº 3625/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2018
REGISTRO DE PREÇO N° 41/201752'
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos veterinários, para manutenção do centro de controle de animais - zoonose, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência será até, sendo até **01/10/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº 41/2018.

Rolim de Moura/RO, 03 de outubro de 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:24E66193

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2018

CONTRATO Nº 053/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5337/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP
OBJETO: Contração de empresa para fornecimento de cal e cimento para manutenção de bueiros, meio fio e gavetas de cemitério, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 10 (dez) dias.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais).
DO ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2380/2018; unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP); programa de trabalho 2.093; elemento despesa 3.3.90.30, com data de 17/10/2018.

Rolim de Moura/RO, 18 de outubro de 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:06B64B25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA Nº 008/2018

ERRATA nº 008/2018

Em decorrência de erro material ao contrato nº 48/2018, na alínea "c" e no Item 4.

Onde se lê por extenso:

R$ 16.373,66 (treze mil e trezentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos)

LEIA SE:

R$ 16.373,66 (dezesseis mil e trezentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Rolim de Moura/RO, 26 de outubro de 2018

LÍVIA MORGANA JUNOTT BASTOS
Diretora de controle de contratos
Mat. 2754

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:55AB6407

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5251/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, Homologa a licitação nº**50/2018**modalidade **Dispensa** oriunda do processo licitatório**nº 5251/2018,*** para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E INFRAESTRUTURAÇÃO DA REDE LÓGICA***

Empresa vencedora:

TI&REDES SERVIÇO E COMÉRCIO EM SEGURANÇA DIGITAL EIRELI
CNPJ: 31.210.725/0001-38
Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

Rolim de Moura,26 de Outubrode 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:37C8F887

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4494/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, Homologa a licitação n°**17/2018**modalidade **inexigibilidade** oriunda do processo licitatório**nº 4494/2018,*** para ***Carona de Playground no Processo de Tangará da Serra/MT.***

Empresa vencedora:

P.O ZIOBER EIRELI - ME
CNPJ: 11.152.901/0001-15
Valor: R$ 32.535,35(trinta e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Rolim de Moura,26 deOutubrode 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:CEA19575

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1549/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, Homologa a licitação n°**66/2018**modalidade **Pregão** oriunda do processo licitatório**nº 1549/2016,*** para ***Aquisição de Equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – proposta 07851282000-1150-14***

Empresas vencedoras:

OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ: 00.789.321/0001-17
Valor: R$ 6.336,91 (seis mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos)

CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME
CNPJ: 10.541.396/0001-38
Valor: R$ 1.857,00 (mil oitocentos e cinquenta e sete reais)

ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 26.527.362/0001-29
Valor: R$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais)

GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI
CNPJ: 23.813.386/0001-56
Valor: R$ 64.999,00 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais)

RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 21.972.444/0001-69
Valor: R$ 14.490,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais)

GIGÁS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 20.174.368/0001-83
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 19.338.456/0001-94
Valor: R$ 23.201,81 (vinte e três mil duzentos e um reais e oitenta e um centavos)
TJ COM. DE PRODUTOS EIRELI ME
CNPJ: 27.274.178/0001-87
Valor: R$ 2.768,22 (dois mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos)

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 81.618.753/0001-67
Valor: R$ 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais)

K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME
CNPJ: 21.971.041/0001-03
Valor: R$ 889,95 (oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

R.C. MÓVEIS LTDA
CNPJ: 02.377.937/0001-06
Valor: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)

INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ: 20.795.155/0001-79
Valor: R$ 1.000,00 (mil reais)

CRONO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ: 22.003.386/0001-28
Valor: R$ 6.303,30 (seis mil trezentos e três reais e trinta centavos)

SANTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME
CNPJ: 10.713.114/0001-32
Valor: R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)

JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Valor: R$ 1.499,96 (mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME
CNPJ: 07.626.776/0001-60
Valor: R$ 6.520,00 (seis mil quinhentos e vinte reais)

LAJA LTDA - ME
CNPJ: 05.887.870/0001-48
Valor: R$ 9.198,99 (nove mil cento e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)

Rolim de Moura,16 de Outubro de 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:DF3727AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1553/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, Homologa a licitação nº****80/2018****modalidade* ***Pregão*** *oriunda do processo licitatório****nº 1553/2016,*** para ***Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – proposta 07851.282000/115017***

Empresas vencedoras:

V.S COSTA & CIA LTDA
CNPJ: 05.286.960/0001-83
Valor: R$ 645,87 (seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 19.338.456/0001-94
Valor: R$ 6.356,00 (seis mil e trezentos e cinquenta e seis reais)

NOEM CONSULTORIA EM MATERIAIS LTDA
CNPJ: 29.113.268/0001-11
Valor: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI
CNPJ: 28.552.012/0001-48
Valor: R$ 3.489,80 (três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

TJ COM. DE PRODUTOS EIRELI ME
CNPJ: 27.274.178/0001-87
Valor: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Valor: R$ 3.663,50 (três mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

Rolim de Moura,16 de Outubro de 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:7C295197

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2018 – 2ª Chamada
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2018, Objeto: Formação de Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviço com Fotocópia (xérox) e encadernação de atos de interesse da administração. No valor estimado de R$ 25.338,65 (vinte e cinco mil trezentos e trinta e oito mil e sessenta e cinco centavos). Advindo do processo 835/2018.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 13/11/2018 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 26 de Outubro de 2018.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:16FBFBE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 732/2018 DE, 25 DE OUTUBRO DE 2018

Lei Municipal n.º 732/2018 de, 25 de **outubro** de 2018.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 481.000,00, a fim de cumprimento de celebração do Convênio nº 865192/2018 com o Departamento do Programa Calha Norte com a Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO".

O prefeito municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Especial, no Orçamento do Município de São Felipe D´Oeste, no valor de **R$ 481.000,00** (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
02. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.1222 Aquisição de ônibus Rodoviário – Transporte de Acadêmicos - Convênio nº 865192/2018
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente **R$ 481.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTACOES R$ 481.000,00

Art. 2º Como recurso para atendimento do Credito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados recursos de transferências de Convênio celebrado entre o Município de São Felipe D'Oeste e o Departamento do Programa Calha Norte - Termo de Convênio nº 865192/2018 para aquisição de um Ônibus do Tipo Rodoviário para transporte de acadêmicos aos municípios vizinhos, **no valor de R$ 480.000,00** (Cinquenta Mil Reais) e contra partida do Município de São Felipe D'Oeste **R$ 1.000,00 (Um Mil Reais)** que será anulado da seguinte programação:

Órgão- 03-PODER EXECUTIVO
Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**

9.9.99.99.00.00- Reserva De contingencia.....**R$ 1.000,00**

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Cinco Dias do Mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Dezoito.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B13AC851

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 735/2018 DE, 25 DE OUTUBRO DE 2018

Lei Municipal n.º 735/2018 de, 25 de **outubro** de 2018.

SÚMULA: "Dispõe e autoriza a abertura de crédito Especial por anulação da Reserva de Contingência para Contrapartida da Proposta nº 11014817122816098 78 para Aquisição de 01 Van/Micro-ônibus no valor de R$ 190.000,00 e dá outras providências."

O prefeito municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito adicional, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, os quais serão utilizados como Contrapartida para aquisição de bens permanentes para estruturar a rede de serviços de atenção básica de saúde em cumprimento a Proposta nº 11014817122816098 78 para Aquisição de 01 Van/Micro-ônibus no valor de R$ 190.000,00 **conforme Lei Municipal nº 714/2018 de 26 de junho de 2018 no valor de R$ 1.900,00 (Mil e Novecentos Reais)** que será suplementado da seguinte programação:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1215 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE – FNS – **Proposta nº 11014817122816098 78 Para aquisição de 01 Van/Micro-ônibus**
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente **R$ 1.900,00**

Art. 2º Fica o Poder Público Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito adicional, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, os quais serão utilizados como Contrapartida para aquisição de bens permanentes para estruturar a rede de serviços de atenção básica de saúde em cumprimento a Proposta nº 11014817122816098 78 para Aquisição de 01 Van/Micro-ônibus no valor de R$ 190.000,00 **conforme Lei Municipal nº 714/2018 de 26 de junho de 2018 no valor de R$ 1.900,00 (Mil e Novecentos Reais)** que será anulado da seguinte programação:

Órgão- 03-PODER EXECUTIVO
Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**
9.9.99.99.00.00- Reserva De contingencia.....**R$ 1.900,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Cinco Dias do Mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Dezoito.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:914F7201

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018

PROCESSO nº 904/2018 – PMSFO.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão

Virtual (On-Line) do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia 13 DE NOVEMBRO de 2018, com abertura às 09h00m (Horário de Brasília) e início das disputas as 09h06m Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO VEÍCULO TIPO VAN PARA DAR SUPORTE AOS PACIENTES DO SUS. CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
As propostas deverão ser cadastradas no período de 29/10/2018 até o dia 13/11/2018 as 09h00min horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
A data para a fase de lances e propostas no dia 13/11/2018, às 09h06min horas (Horário de Brasília), no endereço www.licitanet.com.br.

3- EDITAL.
Consulta e retirada das 07h00min às 13h00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Assinado em 26/10/2018 às 09h50m

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:AE4EFA23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n.º 905/2017
Concorrência Pública n.º 01/2017

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, II, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando representação formulada pela empresa Meireles Informática Ltda-ME, em razão de suposta irregularidade contida no edital de licitação na modalidade concorrência pública, sob o nº 001/2017, visando a contratação de empresa de informática, para o fornecimento de software de gestão pública;

Considerando a Decisão Monocrática n. 024/2018/GCWCSC, da lavra do Conselheiro do Egrégio Tribunal de Conta, Excelentíssimo Senhor Wilber Carlos dos Santos Coimbra, exarada no documento eletrônico registrado sob o n. 00311/2018/-TCE/RO;

Considerando a Decisão da Comissão Permanente de Licitações, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ainda em 24 de janeiro de 2018, suspendendo a licitação enquanto não sobreviesse deliberação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, quanto a representação da licitante;

Considerando a indisponibilidade do interesse público que, no caso, reside em evitar iminente paralização das atividades administrativas e gerências de que dependem do emprego de software de gestão pública, o qual a contratação é objeto da presente licitação suspensa;
Considerando que, nos termos do art.49, da Lei n.º 8.666/93, a autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente;

Considerando, ainda, à guisa de verificação da conformidade jurídica, a capacidade de autotutela da Administração em relação aos seus atos, conforme já pacificado pelo Supremo Tribunal Federal, desde a edição da Súmula n.º 473, de 03/12/1969;

DECIDE:

A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR todos os atos praticados no certame licitatório Concorrência Pública n.º 01/2017, constante do Processo Administrativo Licitatório n.º 905/2017, nos termos da Súmula 473 do STF e do Art. 49, da Lei de Licitações.

Determinar a Secretaria Municipal de Administração a imediata realização de novo certame licitatório, corrigindo-se o necessário, sob a orientação do órgão jurídico desta Administração e participação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, na forma da IN n.º 025/TCE-R0-2009.

São Miguel do Guaporé/RO, quarta-feira, 18 de outubro de 2018.

Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Súmula 473 - Stf "a Administração Pode Anular Seus PRóprios Atos, Quando Eivados de Vícios Que os Tornam Ilegais, Porque Dêles Não se Originam Direitos; ou Revogá-los, Por Motivo de Conveniência ou Oportunidade, Respeitados os Direitos Adquiridos, e Ressalvada, em Todos os Casos, a Apreciação Judicial." Data de Aprovação: Sessão Plenária de 03/12/1969 Fonte de Publicação: dj de 10/12/1969, P. 5929.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:FACA82BC

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE PERMUTA

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Av. São Paulo, nº 1490, bairro Cristo Rei, na cidade de São Miguel do Guaporé/RO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.855.167/0001-77, representado pelo seu representante legal, **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO.**

Considerando o contido no processo administrativo 1440-2018, e com fundamento na Lei 1562-2015. **Resolve** Conceder Permuta da servidora Pública Municipal de São Miguel do Guaporé -RO, **Tatiane Aparecida de Melo Balbino**, ocupante do cargo de professora pedagoga 40 horas, do quadro de servidores efetivos de São Miguel do Guaporé- RO.

A permuta será entre a Servidora **Tatiane Aparecida de Melo Balbino,** ocupante do cargo de professora pedagoga 40 horas, do quadro de servidores efetivos de São Miguel do Guaporé- RO **e Scharla Cristina Rodrigues Pereira**, ocupante do cargo de Pedagogo Series Iniciais 40 horas, do quadro de servidores efetivos de Rolim de Moura. O ônus fica para o ente cedente Municipal.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:86B71F8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO MATERNIDADE À SERVIDORA KATIA KELLY DA SILVA SALES. PORTARIA Nº. 118/IPMS/2018

PORTARIA Nº. 118/IPMS/2018. Seringueiras – RO, 26 de Outubro de 2018.

Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Maternidade à Servidora Katia Kelly Da Silva Sales.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 33 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER** o benefício de **Auxílio Maternidade**, por um período de **120** (cento e vinte) dias à servidora **Katia Kelly Da Silva Sales,** efetiva na função de **Enfermeira - 40 horas,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU)**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **22/10/2018** com término em **18/02/2019**, conforme Atestado Médico constante no Processo Administrativo de **Nº 158/IPMS/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:F75B9CE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/CPL/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 59/CPL/2018, Processo Nrº 129/2018, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP, CNPJ 13.807.868/0001-40,** no valor total de **R$ 62.649,02.**

Seringueiras, 26 de outubro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:F8392143

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2018 PREGÃO ELETRÔNICO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 59/CPL/2018, Processo Nrº 129/2018, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **PRODULIM EIRELI - ME, CNPJ 02.360.076/0001-53,** no valor total de **R$ 182.907,68.**

Seringueiras, 26 de outubro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:40064B6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2018 PREGÃO ELETRÔNICO 59/CPL/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 59/CPL/2018, Processo Nrº 129/2018, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **SILVERIO & CIA LTDA - ME, CNPJ 06.192.622/0001-45,** no valor total de **R$ 140.630,05.**

Seringueiras, 26 de outubro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:9951E16B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2018 PROCESSO Nº 800/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**BUSSIOLI PECAS P/ VEICULOS LTDA**, inscrito no**CNPJ 34.721.449/0001-60.**

O valor da total de **R$ 150,00** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEICULO GM S-10 AMBULÂNCIA ANO 2011 ROTAN PLACA NCV-3768**..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 26 de outubro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:007CA658

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 800/2018 DISPENSA N° 57/CPL/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 57/CPL/2018 , Processo Nrº 800/2018, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEICULO GM S-10 AMBULÂNCIA ANO 2011 ROTAN PLACA NCV-3768.,** em favor da empresa **BUSSIOLI PECAS P/ VEICULOS LTDA, CNPJ 34.721.449/0001-60,** no valor total de **R$ 150,00.**

Seringueiras, 26 de outubro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:16D4320D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2018 PROCESSO Nº 800/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**E. C. SUARES PARAFUSOS LTDA**, inscrito no**CNPJ 04.076.978/0001-98.**

O valor da total de **R$ 240,00** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEICULO GM S-10 AMBULÂNCIA ANO 2011 ROTAN PLACA NCV-3768**..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 26 de outubro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:9D912125

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 800/2018 DISPENSA 57/CPL/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 57/CPL/2018 , Processo Nrº 800/2018, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEICULO GM S-10 AMBULÂNCIA ANO 2011 ROTAN PLACA NCV-3768.,** em favor da empresa **E. C. SUARES PARAFUSOS LTDA, CNPJ 04.076.978/0001-98,** no valor total de **R$ 240,00.**

Seringueiras, 26 de outubro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:7CE9DCE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2018 PROCESSO Nº 800/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**MENDONÇA E NASCIMENTO LTDA - ME**, inscrito no**CNPJ 97.526.204/0001-00.**

O valor da total de **R$ 660,00** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEICULO GM S-10 AMBULÂNCIA ANO 2011 ROTAN PLACA NCV-3768**..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 26 de outubro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:41FD1FEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 800/2018 DISPENSA 57/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 57/CPL/2018 , Processo Nrº 800/2018, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEICULO GM S-10 AMBULÂNCIA ANO 2011 ROTAN PLACA NCV-3768.,** em favor da empresa **MENDONÇA E**

NASCIMENTO LTDA - ME, CNPJ 97.526.204/0001-00, no valor total de **R$ 660,00.**

Seringueiras, 26 de outubro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:EAF0AFBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2018 PROCESSO Nº 800/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**SCHIAVI & GOMES LTDA - ME**, inscrito no**CNPJ 02.674.575/0001-15.**

O valor da total de **R$ 132,00** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEICULO GM S-10 AMBULÂNCIA ANO 2011 ROTAN PLACA NCV-3768**..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 26 de outubro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:66BF8638

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 800/2018 DISPENSA N° 2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 57/CPL/2018 , Processo Nrº 800/2018, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEICULO GM S-10 AMBULÂNCIA ANO 2011 ROTAN PLACA NCV-3768.,** em favor da empresa **SCHIAVI & GOMES LTDA - ME, CNPJ 02.674.575/0001-15,** no valor total de **R$ 132,00.**

Seringueiras, 26 de outubro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:9D88B2CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2018 PROCESSO Nº 1100/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no**CNPJ 20.721.022/0001-58.**

O valor da total de **R$ 17.000,00** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA RECUPERAR VEICULO LOGAN PLACA NDP-2091**..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 25 de outubro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:0C90A106

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 1100/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 60/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 60/CPL/2018 , Processo Nrº 1100/2018, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA RECUPERAR VEICULO LOGAN PLACA NDP-2091.,** em favor da empresa **2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 20.721.022/0001-58,** no valor total de **R$ 17.000,00.**

Seringueiras, 25 de outubro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:1C3B5C6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº. 245/GAB/PMS/2018

Portaria nº. 245/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 26 de outubro de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidor **ANTONIO JOSE DE PAULA,** portador do CPF 948.613.747-15 e Cédula de Identidade RG 4979627 SSP/MG, para ocupar o cargo de **Coordenador de Obras,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:C157656B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°069/CPL/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°069/CPL/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.
ORGÃO PARTICIPANTES: GABINETE DA PREFEITA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 653/SEMSAU/2018

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Municipal, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL-10) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO QUE SE DESLOCAM AO MUNICIPIO DE PORTO VELHO/RO, O ABASTECIMENTO SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE ARIQUEMES – RO, EM VIAGENS OFICIAIS E PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE SÃO REALIZADAS FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADES COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de proposta a partir das 09:00 horas do dia 29/10/2018, Data para abertura de propostas a partir das 09:00 horas do dia 12/11/2018; **Inicio da sessão pública de lances: dia 12/11/2018 às 10:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 26 de Outubro de 2018.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
PORT. Nº223/GAB/PMS/2018
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:FA36B476

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 035/ASJUR/2018

Processo Administrativo: GI-587/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: CLAUDINEY TAVARES CONSULTORIA.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto prestação de serviços especializados em gestão pública para elaboração de LDO e LOA para o exercício de 2019.

Prazo: O presente contrato é celebrado pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem serviço, e com a devida fundamentação poderá ser prorrogado na forma da legislação vigente.

Valor: Dá-se a este CONTRATO o valor total de R$ 7.455,00 (Sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 26 de Outubro de 2018.

Assinam:
MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:AB189910

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-654/2018**

Contratado: **ALVARO RODRIGUES DE PAULO.**

No valor de **R$ 4.382,00 (quatro mil trezentos e oitenta e dois reais).**

Objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, PARA PEQUENOS REPAROS NO BARRACÃO DO AGRICULTOR SITUADO NA RUA LUIZ BORGES Nº 2280, CENTRO, TEIXEIROPOLIS/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato.

Teixeirópolis /RO, 26 de outubro de 2018

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:307075B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-656/2018**

Contratado: **TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

No valor de: **R$ 1.268,08 (Mil duzentos e sessenta e oito reais e oito centavos).**

Com o objetivo de**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA PARA O VEÍCULO CAMINHONETE S 10 PLACA OHQ 7115.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 24 de outubro de 2018.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:C6285EA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO 066-2018

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, Pregão Eletrônico nº 066/2018, que objetiva **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA TIPO A** Proc. **1247/2018**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **12/11/2018** às **10h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 26 de outubro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.002/18

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:DE0A78A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

F.A. ANTONIETTI ME
CNPJ: 11.517.268/0001-11
Contratado

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N.º 007/IMPRES/2017 – PROCESSO Nº: 023/2017.

CARTA CONTRATO N.º: **007/IMPRES/2017.**
CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI.**
CONTRATADO: **F.A. ANTONIETTI ME**
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO: **007/IMPRES/2017.**
OBJETO DO ADITIVO: **PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 21 DE AGOSTO DE 2018.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

Vale do Anari/RO, 21 de Agosto de 2018.

CLEBERSON SILVIO DE CASTRO
Superintendente.

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:D3B5D54F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
PAGAMENTO DE LICENCIAMENTO ANUAL E SEGURO OBRIGATORIO DE VEICULOS

PAGAMENTO DE LICENCIAMENTO ANUAL E SEGURO OBRIGATORIO DE VEICULOS
PROCESSO Nº 1-837/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE RONDONIA - DETRAN
OBJETO: Abertura de processo com Empenho Estimativo para pagamento de taxas de Departamento de Transito de Rondônia – DETRAN
VALOR ESTIMATIVO: 305,44
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.1006/2014
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.69
FICHA: 113

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Vale do Paraíso/ RO, 26 de Outubro de 2018

CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES
Secretaria Município de Educação Cultrura,Esporte e Turismo
Port. Nº 5091 de 02/065/2017

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:FDA4D490

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Aviso de Retificação do resumo do Termo Aditivo nº 69/2018, do Processo Administrativo 1-627/2017, de 08/10/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM no dia 09 de Outubro de 2018, Ed. Nº2310, página 96. Sendo que:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo e de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo e de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Vale do Paraíso/RO, 26 de Outubro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:29EE61C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5629 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Concede à servidora FABIANA MARIA DOS SANTOS, Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo n° 1-335/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **FABIANA MARIA DOS SANTOS**, contratada na função de Telefonista, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 31 de Outubro de 2018.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 31 de Outubro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FC8C2664

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PAGAMENTO DE TAXAS DO DETRAN

PROCESSO N° 109/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO VALE DO PARAISO –RO
CONTRATADO: Departamento de Transito de Rondônia – DETRAN
OBJETO: Abertura de processo para pagamento de taxas do departamento de transito do estado de Rondônia . DETRAN dos veículos **SPIN** PLACA NEF 8468 que pertence ao Conselho Tutelar, e **SAVEIRO** PLACA NCP 6534 que esta a disposição do CRAS.
VALOR ESTIMADO: 236,83 (Duzentos e Trinta e Seis Reais Oitenta e Três Centavos)
PROG. ORÇAMENTARIA :14.421.1007.2049
ELEMENTO DESP. 33.90.39.69
FICHA: 421
VALOR ESTIMADO: 228,76 (Duzentos Vinte Oito Reais setenta e Seis centavos)
PROG. ORÇAMENTARIA :08.243.1007.2103
ELEMENTO DESP. 33.90.39.69
FICHA: 382

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL-SEMTAS

CHALES LUIZ PINHEIRO GOMES
Prefeito
Vale do Paraíso /RO 26/10/2018

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3AB51A8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2018

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 044/2018,** cujo objeto é Aquisição de **MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS,** conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia**,** proveniente do Processo Administrativo 515/SEMUSA/2018, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Item;
03	Processo Administrativo	515/SEMUSA/2018;
04	Objeto	Aquisição de **MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**
05	Beneficiária	**Termo de Compromisso nº 11003717122713058 31, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
06	Vencedores	Itens 01 e 08 – **A. PAZINATO MARINGA – ME;** Itens 04, 05 e 06 – **ASLAN SOLUCOES LTDA;** Item 02 – **ATENOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI;** Item 10 – **CIRÚRGICAS CERON EQUI´PAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME;** Item 03 – **MBR FERNANDES EPP;** Itens 07 e 09 – **SIRVOMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES;**
07	Valores Adjudicados	Itens 01 e 08 – **R$ 5.397,00** (Cinco mil trezentos e noventa e sete reais); Itens 04, 05 e 06 – **R$ 2.047,88** (Dois mil quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos); Item 02 – **R$ 2.299,00** (Dois mil duzentos e noventa e nove reais); Item 10 – **R$ 1.940,00** (Um mil novecentos e quarenta reais); Item 03 – **R$ 3.477,99** (Três mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos); Itens 07 e 09 – **R$ 1.140,00** (Um mil cento e quarenta reais);
08	CNPJ/MF	Itens 01 e 08 – **04.352.905/0001-81;** Itens 04, 05 e 06 – **16.828.075/0001-03;** Item 02 – **13.977.860/0001-21;** Item 10 – **18.258.209/0001-15;** Item 03 – **16.845.253/0001-04;** Itens 07 e 09 – **23.672.530/0001-81;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de Outubro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:9A7DB16B

GABINETE DO PREFEITO
. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2018 REGISTRO DE PREÇO 023/2018

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 040/2018, Registro de Preço 023/2018,** cujo objeto é Registrar Preço para futuras e eventuais Aquisições de **MEDICAMENTOS BÁSICOS**, conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia, proveniente do Processo Administrativo 481/SEMUSA/2018, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Item;
03	Processo Administrativo	481/SEMUSA/2018;
04	Objeto	Registrar Preço para futuras e eventuais Aquisições de **MEDICAMENTOS BÁSICOS**, conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia.
05	Beneficiária	SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde
06	Vencedores	**Itens:** 01, 44, 47, 56, 81, 82, 100, 102, 103, 112, 121 e 123 – **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (FILIAL);** **Itens:** 12, 34, 50, 66, 118, 133 e 134 – **C.P PINTO COMERCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL EIRELI ME.** **Itens:** 40, 54, 71, 91, 109 e 124 – **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.;** **Itens:** 05, 07, 20, 21, 25, 33, 41, 60, 62, 67, 68, 72, 73, 74, 79, 80, 84, 87, 90, 92, 93, 94, 99, 101, 105, 108, 110, 113, 114, 125, 126, 127, 129, 131 e 138 – **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA EPP;** **Itens:** 14, 22, 75 e 119 – **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME;** **Itens:** 08, 11, 27, 29, 31, 32, 36, 37, 43, 49, 51, 53, 64, 70, 88, 104, 111, 116, 117, e 122 – **GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP. LTDA;** **Itens:** 10, 57, 83, 85 e 115 – **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI;** **Itens:** 02, 03, 04, 06, 09, 15, 16, 17, 19, 23, 30, 35, 42, 45, 46, 55, 59, 61, 63, 65, 76, 78, 89, 106, 120, 128, 130, 132, 135, 136, 140, 141 – **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI – ME;**
07	Valores Adjudicados	**Itens:** 01, 44, 47, 56, 81, 82, 100, 102, 103, 112, 121 e 123 - **R$ 7.660,70** (Sete mil seiscentos e sessenta reais e setenta centavos); **Itens:** 12, 34, 50, 66, 118, 133 e 134 - **R$ 4.500,60** (Quatro mil quinhentos reais e sessenta centavos); **Itens:** 40, 54, 71, 91, 109 e 124 – **R$ 2.918,00** (Dois mil novecentos e dezoito reais); **Itens:** 05, 07, 20, 21, 25, 33, 41, 60, 62, 67, 68, 72, 73, 74, 79, 80, 84, 87, 90, 92, 93, 94, 99, 101, 105, 108, 110, 113, 114, 125, 126, 127, 129, 131 e 138 – **R$ 26.929,60** (Vinte e seis mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos); **Itens:** 14, 22, 75 e 119 – **R$ 3.105,40** (Três mil cento cinco reais e quarenta centavos); **Itens:** 08, 11, 27, 29, 31, 32, 36, 37, 43, 49, 51, 53, 64, 70, 88, 104, 111, 116, 117, e 122 – **R$ 7.235,60** (Sete mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos); **Itens:** 10, 57, 83, 85 e 115 – **R$ 1.309,00** (Um mil trezentos e nove reais); **Itens:** 02, 03, 04, 06, 09, 15, 16, 17, 19, 23, 30, 35, 42, 45, 46, 55, 59, 61, 63, 65, 76, 78, 89, 106, 120, 128, 130, 132, 135, 136, 140, 141 – **R$ 10.786,30** (Dez mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos);
08	CNPJ/MF	**Itens:** 01, 44, 47, 56, 81, 82, 100, 102, 103, 112, 121 e 123 – **02.176.223/0004-82;** **Itens:** 12, 34, 50, 66, 118, 133 e 134 – **16.917.181/0001-55;** **Itens:** 40, 54, 71, 91, 109 e 124– **02.475.985/0001-37;** **Itens:** 05, 07, 20, 21, 25, 33, 41, 60, 62, 67, 68, 72, 73, 74, 79, 80, 84, 87, 90, 92, 93, 94, 99, 101, 105, 108, 110, 113, 114, 125, 126, 127, 129, 131 e 138 – **16.970.999/0001-31;** **Itens:** 14, 22, 75 e 119 – **23.312.871/0001-46;** **Itens:** 08, 11, 27, 29, 31, 32, 36, 37, 43, 49, 51, 53, 64, 70, 88, 104, 111, 116, 117, e 122 – **17.472.278/0001-64;** **Itens:** 10, 57, 83, 85 e 115 – **20.918.668/0001-20;** **Itens:** 02, 03, 04, 06, 09, 15, 16, 17, 19, 23, 30, 35, 42, 45, 46, 55, 59, 61, 63, 65, 76, 78, 89, 106, 120, 128, 130, 132, 135, 136, 140, 141 – **05.159.591/0001-68;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para a assinatura das Atas de Registro de Preço.
III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de Outubro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:9EE4C61A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES AO CONTRATO Nº 006/PMB/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa **R V DE SOUZA TRANSPORTE ESCOLAR - ME**,

pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 24.625.580/0001-70, situado na Rua Ludovico, 3597, Centro, no município de Alto Paraíso, estado de Rondônia, representada pela Senhora ROSANGELA VIEIRA DE SOUZA, portador do RG sob o nº 948991 SESDEC/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 825.990.172-20, residente e domiciliada na Rua Ludovico, 3597, Centro, Alto Paraíso/RO, tendo como seu procurador o Sr. **JAISON ERIODES FERREIRA LAGO**, portador da CI/RG nº 679.596 – SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CPF sob o nº 660.032.702-25, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, 1042, Setor 02, neste Município de Buritis-RO, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 041/PMB/2018**, referente ao **Contrato nº 006/PMB/2018**, Ata de Registro de Preços nº 005/2018-CPLMS, Pregão Eletrônico nº 137/2017, Processo Administrativo nº 1-834/2017- "*Mãe*" e Processo nº 361/2018 "*Filhote*", pelos motivos exposto a seguir:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste do valor registrado no **Contrato nº 006/PMB/2018**, Ata de Registro de Preços nº 005/2018-CPLMS, Pregão Eletrônico nº 137/2017, Processo Administrativo nº 1-834/2017- "Mãe" e Processo nº 361/2018 "Filhote".

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com o termo de reajuste de valor do objeto da contratação, **a partir de 01.09.2018**.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da contratação passa a ser:

DO OBJETO

Lote	Trajetos	Unid.	Valor Unit. Registro	Valor do Reajuste	Percentual do Reajuste	Reajuste Atual
IV	14, 15, 16 e 17	Km	R$ 6,58	R$ 0,47	7,14%	R$ 7,05

Buritis/RO, 11 de outubro de 2018.

Município de Buritis/RO RV de Souza Transporte Escolar -ME
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Responsável Legal
Prefeito

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:0ACB86F5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES AO CONTRATO Nº 005/PMB/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa **FERPAR FERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 07.173.505/0001-05, situado na Avenida Brasil, nº 3215, Jardim Sol Poente, no município de Alto Paraíso, estado de Rondônia, representada pelo Senhor LÚCIO FERREIRA, portador do RG sob o nº 1.385.689-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 238.877.109-91, residente e domiciliado na Estrada Linha C-70, nº 4644, PST 79, tendo como seu procurador a Sra. **EDEGMAR APARECIDA CUSTODIO**, portador da portadora da Carteira Nacional de habilitação nº 01305374849 – DETRAN - RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CPF sob o nº 618.581.372-68, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 746, Setor 01, neste Município de Buritis-RO, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 040/PMB/2018**, referente ao **Contrato nº 005/PMB/2018**, Ata de Registro de Preços nº 005/2018-CPLMS, Pregão Eletrônico nº 137/2017, Processo Administrativo nº 1-834/2017- "*Mãe*" e Processo nº 361/2018 "*Filhote*", pelos motivos exposto a seguir:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste do valor registrado no **Contrato nº 005/PMB/2018**, Ata de Registro de Preços nº 005/2018-CPLMS, Pregão Eletrônico nº 137/2017, Processo Administrativo nº 1-834/2017- "Mãe" e Processo nº 361/2018 "Filhote".

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com o termo de reajuste de valor do objeto da contratação, **a partir de 01.09.2018**.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da contratação passa a ser:

DO OBJETO

Lote	Trajetos	Unid.	Valor Unit. Registro	Valor do Reajuste	Percentual do Reajuste	Reajuste Atual
I	01	Km	R$ 6,20	R$ 0,14	2,30%	R$ 6,34
II	02, 03,04, 05 e 06	Km	R$ 5,87	R$ 2,54	43,30%	R$ 8,41
V	18, 19, 20, 21, 22 e 23	Km	R$ 6,33	R$ 0,14	2,22%	R$ 6,47

Buritis/RO, 19 de outubro de 2018.

Município de Buritis/ro Ferpar Ferreira Transporte
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME
Responsável Legal

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:783F4630

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, DILSON ROCHA MONTEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	53/2018
b) Licitação Nrº :	140/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/10/2018
e) Objeto Homologado :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO.

13.122.0002.2.143. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNCCAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS - ME
CNPJ/CPF: 27.125.873/0001-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICOCOM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DEVERÃO ACOMPANHAR ART's E LAUDO TÉCNICO (CONFORME PLANILHA SINTÉTICA EM ANEXO)	1,00	R$ 20.978,54	R$ 20.978,54
2	PRODUTO ANTI CHAMA PARA APLICAÇÃO EM TECIDOS. *GARANTIA/DURABILIDADE ANTI CHAMA DE NO MÍNIMO 2 ANOS	50,00	R$ 81,00	R$ 4.050,00
Valor Total Homologado - R$ 25.028,54				

Pregoeiro

Cacoal, 23 de outubro de 2018.

DILSON ROCHA MONTEIRO
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:825FD511

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRONICO Nº. 055/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 195/2018
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 055/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo (Materiais para Construção, Material Hidráulico, Material de Pintura, Material Elétrico, Ferragens, Ferramenta e Acessórios.).**
Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 055/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: AS COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇO LTDA.
C.N.P.J. 27.070.654.0001/48
TEL: (69) 9 9330 6191 - (69) 3422 2949
END.: AV. MARECHAL RONDON Nº 2507 BAIRRO 02 DE ABRIL – CEP 76900862 JI-PARANA/RO
REPRESENTANTE: ADNOALDO FERREIRA DOS SANTOS
VENCEDORA DO(S) ITENS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total.
147	02	Un	Bomba multiestagio, monofasico p11 2cv, com vazão de 7000 l/h	Worker	1.610,00	3.220,00
301	03	Un	Poste em aluminio normatizado 7,5mts	Lumitec	309,40	928,20
305	20	Un	Refletor 250w	Lumitec	55,89	1.117,80
351	300	Mt	Corda bombeiro 12mm trançada em poliamida.	Worker	2,40	720,00
354	05	Rolo	Corda barbante 100gm, cru, 4/8 fios	Worker	4,32	21,60
Total: R$ 6.007,60						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo. Srª Valdenice Domingos Ferreira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 055/2018/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº055/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 055/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **055/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **055/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 23 de outubro de 2018.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA.	*AS COMERCIO DE MAT. ELET. E SERVIÇOS LTDA*
Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	CNPJ: 27.070.654.0001/48

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Elielto Eduardo da Silva Vieira
Código Identificador:46387DD3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRONICO Nº. 055/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 195/2018
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 055/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo (Materiais para Construção, Material Hidráulico, Material de Pintura, Material Elétrico, Ferragens, Ferramenta e Acessórios.).**
Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 055/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: J. DE A. PINTO MATERIAIS DE CONSTRUCOES
C.N.P.J. 02.366.476/0001-76
TEL: (69) 3239 2025
END.: AVENIDA RIO BRANCO, Nº 1839, SETOR 03, CEP 76.887-000.
REPRESENTANTE: JOSÉ DE ARIMATÉIA PINTO
VENCEDORA DO(S) ITENS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total.
06	20	M?	Brita 01	Britamina	162,33	3.246,60
07	20	Un	Bucha plastica 6mm	Fischer	0,03	0,60
08	50	Un	Bucha plastica 8mm	Fischer	0,06	3,00
09	20	Un	Bucha plastica 10mm	Fischer	0,10	2,00
12	10	Un	Caixa para massa	Condor	9,48	94,80
13	30	Un	Canaleta c/ divisoria pvc	Tramontina	4,48	134,40
14	30	Un	Canaleta c/ fita e divisoria pvc	Tramontina	3,92	117,60
16	05	Un	Cola de contato 200g	Amazonas	7,95	39,75
17	100	Un	Cumieira de barro	Cer Rio Machado	2,58	258,00
23	100	M	Fita vedação p/ telhado	Ottoborgatt	4,09	409,00
24	30	Barra	Pefil f para forro em pvc c/6m	Nort Plast	18,98	569,40
25	30	Un	Canto externo para forro em pvc	Nort Plast	1,34	40,20
26	30	Un	Canto interno para forro em pvc	Nort Plast	1,56	46,80
31	30	Barra	Perfil h para forro em pvc c/6m	Nort Plast	20,72	621,60
34	150	M?	Piso ceramico 45x45 pi 4	Bella Cer	18,49	2.773,50
35	100	Kg	Rejunte cores variadas	Argamazon	2,98	298,00
36	02	Un	Tanque de marmore sintetico c/02 cubas g	Deco Ralit	211,99	423,98
37	05	Un	Tanque de marmore sintetico c/03 cubas g	Deco Ralit	289,57	1.447,85
38	200	Un	Telha de fibrocimento 4mm 2,44x0,50	Infibra	13,19	2.638,00
45	10	Un	Abraçadeira ½	Inca	0,45	4,50
48	02	Un	Cadeado nº.40	Gold	16,39	32,78
49	02	Un	Cadeado nº.45	Gold	16,99	33,98

50	10	Un	Cantoneira reforçada esmaltada 25cm	Prat-K	9,44	94,40
51	10	Un	Cantoneira reforçada esmaltada 30cm	Prat-K	10,89	108,90
56	10	Un	Dobradiça galvanizada 2??1/2	Silvania	1,08	10,80
58	10	Un	Dobradiça galvanizada 4"	Silvania	2,02	20,20
59	50	Un	Dobradiça galvanizada 3?? ½ (cartela com 3 unidades e parafusos)	Silvania	4,97	248,50
60	01	Un	Escada de aluminio 7 degraus	Worken	195,89	195,89
62	05	Un	Fechadura cromo/inox interna	Soprano	19,96	99,80
63	05	Un	Fechadura cromo/inox p/banheiro	Soprano	13,94	69,70
64	100	Un	Parafuso 4,5x25	Cisen	0,07	7,00
65	50	Un	Parafuso 5,0x50	Cisen	0,14	7,00
66	100	Un	Parafuso para telha 5/16x110	Cisen	0,49	49,00
72	100	Un	Rebite de aluminio 418/419	Cisen	3,03	303,00
74	02	Un	Alicate universal profissional c/cabo isolador	Kala	17,28	34,56
86	10	Un	Broca de videa 10mm	A.T.C	8,02	80,20
87	10	Un	Broca de videa 12mm	A.T.C	11,04	110,40
88	02	Un	Carrinho de mão c/pneu/camara	Novesu	93,14	186,28
90	02	Un	Chave de fenda 3/16x3	Worken	4,21	8,42
91	02	Un	Chave de fenda 3/16x6	Worken	4,18	8,36
114	02	Un	Colher de pedreiro canto reto 9"	Famastil	12,30	24,60
118	05	Un	Disco policorte 4.1/2	Worken	2,69	13,45
119	05	Un	Disco policorte 7??	Worken	4,38	21,90
124	02	Un	Esquadro cabo de polietileno 12?	Worken	12,04	24,08
128	30	Un	Lixa dágua 150	3M	1,69	50,70
133	02	Un	MARTELO PROFISSIONAL 27 mm	Worken	17,38	34,76
157	05	Un	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/BOLSA ROSCAVEL 25mm	Krona	0,97	4,85
158	05	Un	Adaptador p/ mangueira 3/4	Krona	1,24	6,20
159	05	Un	Adaptador p/ mangueira 1/2	Krona	1,97	9,85
160	02	Un	Adaptador p/ mangueira 3/4x1/2	Krona	1,89	3,78
161	10	Un	Adesivo plastico 75g	Krona	4,12	41,20
162	05	Un	Adesivo plastico 17g	Krona	1,78	8,90
164	08	Un	Assento sanitário almofadado	Viqua	49,89	399,12
165	05	Un	Caixa sinfonada 100x100x50x40	Krona	8,89	44,45
166	05	Un	CAP SOLDAVEL 20 mm	Krona	0,69	3,45
167	05	Un	CAP SOLDAVEL 25 mm	Krona	0,69	3,45
168	03	Un	Chuveiro simples 6 1/2	Luconi	12,07	36,21
172	02	Un	Flange de 20mm	Viqua	5,65	11,30
173	02	Un	Flange de 25mm	Viqua	6,54	13,08
174	02	Un	Flange de 32mm	Viqua	11,17	22,34
176	02	Un	Flange de 50mm	Viqua	12,75	25,50
177	02	Un	Flange de 60 mm	Viqua	22,49	44,98
178	10	Un	Joelho esgoto 40mm	Krona	0,89	8,90
179	10	Un	Joelho esgoto 50mm	Krona	1,92	19,20
180	10	Un	Joelho esgoto 75mm	Krona	4,43	44,30
181	10	Un	Joelho esgoto 100mm	Krona	3,37	33,70
183	10	Un	Joelho pvc lr 25x1/2	Krona	1,87	18,70
184	05	Un	Joelho pvc lr 25x3/4	Krona	1,99	9,95
186	20	Un	Joelho soldavel 25mm	Krona	0,64	12,80
187	20	Un	Joelho soldavel 32 mm	Krona	1,74	34,80
188	20	Un	Joelho soldavel 40mm	Krona	2,44	48,80
189	20	Un	Joelho soldavel 50mm	Krona	3,25	65,00
191	10	Un	Luva de redução longa soldavel 40x20mm	Krona	2,21	22,10
192	05	Un	Luva de redução soldavel curta 32x25	Krona	2,13	10,65
193	10	Un	Luva de redução soldavel curta 50x20	Krona	2,50	25,00
194	10	Un	Luva de redução soldavel curta 50x25	Krona	2,62	26,20
196	10	Un	Luva pvc soldavel 20mm	Krona	0,55	5,50
197	5	Un	Luva pvc soldavel 25mm	Krona	0,70	3,50
199	05	Un	Luva pvc soldavel 40mm	Krona	2,81	14,05
200	05	Un	Luva pvc soldavel 50mm	Krona	3,24	16,20
201	05	M	Luva pvc soldavel 60mm	Krona	7,69	38,45
203	200	M	Mangueira preta 3/4x2mm	Plast Fort	1,36	272,00
204	100	M	Mangueira trançada siliconada 1/2	Plastic	4,04	404,00
207	10	Par	Parafuso para vaso c/ bucha 10mm	Liegi	4,42	44,20
209	05	Un	Redução 32x25	Krona	1,93	9,65
210	05	Un	Registro de pressão esfera 25mm	Viqua	5,35	26,75
212	02	Un	Registro de pressão esfera 50mm	Viqua	17,09	34,18
213	05	Un	Sifão sanfonado duplo	Astra	15,82	79,10
214	05	Un	Sifão sanfonado universal	Astra	7,79	38,95
216	10	Un	Te esgoto 50mm	Krona	3,65	36,50
217	5	Un	Te esgoto 75mm	Krona	8,18	40,90
219	10	Un	Te soldavel 20mm	Krona	0,63	6,30
220	10	Un	Te soldavel 25mm	Krona	0,67	6,70
221	10	Un	Te soldavel 32mm	Krona	2,49	24,90
223	10	Un	Te soldavel 50mm	Krona	6,34	63,40
225	05	Un	Torneira boia para caixa dagua 1/2	Viqua	7,44	37,20
226	03	Un	Torneira de metal p/lavatorio de mesa acab. C60	TD Metais	71,42	214,26
228	02	Un	Torneira longa metal 15cm acab.c60	TD Metais	52,09	104,18
229	10	Un	Torneira p/ bebedouro plastica	Herc	6,14	61,40
231	05	Barra	Tubo de descida externo	Krona	12,77	63,85
232	10	Barra	Tubo de esgoto 40mm c/ 6mts	Plast Fort	16,83	168,30
233	10	Barra	Tubo de esgoto 50mm c/ 6mts	Plast Fort	29,34	293,40
236	10	Barra	Tubo de esgoto 150mm c/ 6mts	Plast Fort	170,44	1.704,40
238	15	Barra	Tubo soldavel 25 c/ 6mts	Plast Fort	9,99	149,85
239	10	Un	Plug roscavel 1/2	Krona	0,61	6,10
240	10	Un	Plug roscavel 3/4	Krona	0,94	9,40
241	05	Un	União interna p/ mangueira 1/2	Krona	0,89	4,45
242	05	Un	União interna p/ mangueira 3/4	Krona	1,12	5,60
243	05	Un	Valvula v8 7/8 p/ lavatorio e tanque s/ ladrão	Krona	2,39	11,95
244	100	M	Cabo duplex 10mm	Cooperfio	2,07	207,00

246	100	M	Cabo triplex 10mm	Cooperfio	3,29	329,00
249	100	M	Cabo quadriplex 25mm	Cooperfio	9,18	918,00
252	03	Un	Caixa d?agua de polietileno c/tampa 2.500l	Permatex	1.429,94	4.289,82
253	05	Un	Caixa de descarga plastica cores variadas	Astra	27,38	136,90
254	15	Un	Caixa de luz 4x2	MAr	0,69	10,35
255	05	Un	Conector paralelo	Intelli	3,24	16,20
261	10	Barra	Eletroduto roscavel c/ 3mts 2??	Krona	29,94	299,40
275	05	Un	Fita crepe 24mm	Condor	4,73	23,65
277	10	Un	Fita isolante 5mts	Soprano	1,33	13,30
278	10	Un	Fita isolante 10mts	Soprano	2,11	21,10
279	30	Un	Fita isolante 20mts	Soprano	3,31	99,30
280	10	Un	Interruptor externo	Radial	2,97	29,70
285	50	Un	Lampada fluorescente compacta 25w110v	Empalux	10,09	504,50
286	10	Un	Lampada fluorescente compacta 20w110v	Empalux	9,42	94,20
287	20	Un	Lampada fluorescente compacta 30w110v	Empalux	11,86	237,20
288	20	Un	Lampada fluorescente compacta 46w110v	Empalux	39,95	799,00
290	50	Un	Lampada a60 led 9 wats bivolt	Empalux	9,29	464,50
292	10	Un	Luva p/ eletroduto roscavel 3/4	Krona	0,99	9,90
295	100	M	Mangueira corrugada flexivel 1/2	Plastic	0,92	92,00
299	50	Un	Plafon com bocal de louça branco	Liegi	4,00	200,00
300	50	Un	Porta lampada em porcelana	Romari	2,09	104,50
303	02	Un	Quadro de distribuição de pvc 06 disjuntores	Soprano	19,54	39,08
307	10	Un	Te eletrico multiplicador 3 vias	Daneva	4,33	43,30
310	10	Un	Tomada externa 10a	Radial	3,54	35,40
311	10	Un	Tomada externa 20a	Radial	4,09	40,90
313	10	Un	Tomada p/ alvenaria 20a branca	Radial	4,80	48,00
314	03	Un	Bandeja de pintura grande	Condor	5,96	17,88
315	05	Un	Broxa 18x8mm	Condor	6,45	32,25
316	02	Un	Cabo extensor 3mts	Condor	35,05	70,10
326	05	Un	Pincel 1"	Condor	2,84	14,20
330	05	Un	Pincel 1/2	Condor	1,79	8,95
331	05	Un	Pincel 3/4	Condor	1,24	6,20
333	05	Un	Rolo de lã anti gota 9 cm	Condor	7,37	36,85
Total: R$ 29.399,20						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo. Srª Valdenice Domingos Ferreira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 055/2018/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº055/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 055/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **055/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **055/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 23 de outubro de 2018.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA.	*J. DE A. PINTO MATERIAIS DE CONSTRUCOES*
Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	CNPJ: 02.366.476/0001-76

MARCIO SCHULTZ
Procurador Do Município

Publicado por:
Elielto Eduardo da Silva Vieira
Código Identificador:6FEB27FE

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRONICO Nº. 055/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 195/2018
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 055/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo (Materiais para Construção, Material Hidráulico, Material de Pintura, Material Elétrico, Ferragens, Ferramenta e Acessórios.).**
Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 055/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: JOEL VERISSIMO DA ROCHA – ME
C.N.P.J. 19.916.756/0001-03
TEL: (69) 3423 3354 - (69)8494 0154
END.: AV. MENEZES FILHO, Nº 2690, B 02 DE ABRIL, CEP 76.900-886 JI-PARANÁ-RO
REPRESENTANTE: DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
VENCEDORA DO(S) ITENS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total.
131	30	UN	Luva de couro cano curto	Luma couro	7,50	225,00
132	20	UN	Luva de latex grande	Super safety	2,95	59,00
134	20	UN	Mascara p/ pó descartavel	Aliance	1,20	24,00
346	10	PAR	Luvas de borracha a base de látex natural, formato anatômico, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, antiderrapante, antialérgica, com espessura uniforme, isenta de emendas, imperfeições, orifícios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos. Apresentar boa resistência e 100% impermeável, com forro. Tamanhos p, m, g	Super safety	18,00	180,00
348	10	PAR	Bota de borracha nitrílica no solado e no cano, sem forro; solado: antiderrapante com espessura de 16 m; altura do cano: longo (340 m) numeração: 37 a 44. Cor: preta.	Innpro	39,96	399,60
349	10	PAR	LUVAS DE COURO CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO DE 1ª QUALIDADE TIPO GROUPON, CURTIDA AO CROMO, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA, DEDO POLEGAR E INDICADOR, TIRA DE REFORÇO ENTRE POLEGAR E INDICADOR, PUNHO COM COSTURA DUPLA, COSTURA EM FIO DE ALGODÃO COM 2 A 3 PONTOS POR CENTÍMETRO LINEAR, PUNHO COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO, SUFICIENTEMENTE MACIA DE MODO QUE PERMITA FECHAR AS MÃOS TOTALMENTE SEM EXCESSIVO ESFORÇO E SEM FERIR OS DEDOS. TAMANHO ÚNICO	LUMA COURO	17,90	179,00
Total: R$ 1.066,60						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo. Srª Valdenice Domingos Ferreira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 055/2018/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº055/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 055/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **055/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **055/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 23 de outubro de 2018.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA.	*JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME*
Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	CNPJ: 19.916.756/0001-03

MARCIO SCHULTZ
Procurador Do Município

Publicado por:
Elielto Eduardo da Silva Vieira
Código Identificador:69DE8C4D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRONICO Nº. 055/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 195/2018
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 055/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo (Materiais para Construção, Material Hidráulico, Material de Pintura, Material Elétrico, Ferragens, Ferramenta e Acessórios.).**
Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 055/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: N.V. VERDE & CIA LTDA – ME.
C.N.P.J. 03.363.727./0001-21
TEL: (69) 3229 3034 - (69) 9981 6991 - (69) 3411 5500
END.: RUA CAUCHEIRO, Nº 1765, B. NOVA BRAZILIA, CEP 76.908-508 JI-PARANÁ-RO
REPRESENTANTE: JOSÉ LUIZ TOLOTTI
VENCEDORA DO(S) ITENS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total.
46	05	Rolo	Arame liso, galvanizado, para cerca rolo com 1000mts, 2,4x3mm.	Taura	366,90	1.834,50
47	05	Rolo	Arame farpado, 1,6mm continua 500mts	Taura	266,67	1.333,35
Total: R$ 3.167,85						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo. Srª Valdenice Domingos Ferreira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função

10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 055/2018/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº055/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 055/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **055/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **055/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 23 de outubro de 2018.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA.	***N.V. VERDE & CIA LTDA-ME***
Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	CNPJ: 03.363.727/0001-21

MARCIO SCHULTZ
Procurador Do Município

Publicado por:
Elielto Eduardo da Silva Vieira
Código Identificador:64E05425

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRONICO Nº. 055/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 195/2018
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 055/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo (Materiais para Construção, Material Hidráulico, Material de Pintura, Material Elétrico, Ferragens, Ferramenta e Acessórios.).**
Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 055/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO EIRELI - EPP
C.N.P.J. 63.764.229/0001-12
TEL: (69) 3471 2800
END.: AV. 30 DE JULHO, Nº 1588 – CENTRO, CEP 76.916-000 PRESIDENTE MEDICE-RO
REPRESENTANTE: LUBIA CRISTIANE DE AMORIN PAGANINI
VENCEDORA DO(S) ITENS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total.
01	10	Kg	Arame recozido	Multilit	10,50	105,00
02	15	M	Areia fina para reboco	Diversos	85,95	1.289,25
03	50	Sc	Argamassa cimenticola int. Aci sc 20 kg	Argafix	12,99	649,50
04	02	Un	Bacia em louça c/caixa acoplada	Fiori	199,00	398,00
05	02	Un	Bacia louça sanitaria	Fiori	79,90	159,80
10	20	Un	Bucha plastica 12mm	Diversos	0,06	1,20
11	50	Sc	Cal para reboco 20 kg	Argaforte	12,99	649,50
18	50	Par	Cumieira em fibrocimento 4 mm	Multilit	13,69	684,50
20	20	Barra	Ferro 3/8 c/ 12 m	Euros	35,52	710,40
21	20	Barra	Ferro 4.2 c/ 12 m	Euros	8,22	164,40
22	20	Barra	Ferro 5/16 c 12 m	Euros	26,95	539,00
27	20	Jg	Jogo de portal em madeira	Diversos	55,95	1.119,00
30	1.500,00	Un	Meio tijolo	Diversos	0,30	450,00
32	30	Barra	Perfil u para forro em pvc c/6m	Nortplast	16,97	509,10
33	02	Un	Pia de cozinha de fibra de uma cuba 1,80mt	Decomar	184,70	369,40
39	15.000,00	Un	Tijolos 06 furos	Diversos	0,37	5.550,00
40	10	Un	Treliça t.b. 08 c/ 12mts	Euros	48,13	481,30
41	10	Un	Treliça t.b. 12 c/ 12mts	Euros	63,12	631,20
43	20	Jg	Vista p/ porta de madeira	Diversos	21,97	439,40
52	10	Un	Cantoneira reforçada esmaltada 40cm	Diversos	12,50	125,00
53	10	Un	Cantoneira reforçada esmaltada 50cm	Diversos	16,30	163,00
54	10	Un	Coluna 7x14 b. 6m	Euros	64,10	641,00
55	200	Mt	Corda 8mm nylon	Artplas	0,73	146,00
57	10	Un	Dobradiça galvanizada 3" 1/2	Loth	1,75	17,50
61	05	Un	Fechadura cromo/inox externa	Mgm	24,50	122,50

67	20	Kg	Prego 18x24	Gerdau	7,60	152,00
68	20	Kg	Prego 18x27	Gerdau	6,50	130,00
69	20	Kg	Prego 19x36	Gerdau	7,70	154,00
70	20	Kg	Prego 22x48	Gerdau	7,50	150,00
71	20	Pct	Prego telheiro	Incomassa	7,90	158,00
73	10	Un	Silicone transparente 60g	Krona	4,00	40,00
75	02	Un	Alicate de presão 10 polegadas	Paraboni	30,85	61,70
76	02	Un	Arco de serra c/ regulagem 12"	Maxferram	12,99	25,98
77	03	Un	Balde para pedreiro em plastico 12l	Maxferram	7,35	22,05
78	20	Un	Barra roscada m 10 x 1000 mm inox	Ciser	4,55	91,00
81	10	Un	Broca aço rapido 4mm	Atc	1,80	18,00
83	10	Un	Broca aço rapido 7/32	Atc	7,25	72,50
84	10	Un	Broca de videa 6mm	Atc	5,58	55,80
85	10	Un	Broca de videa 8mm	Atc	7,03	70,30
89	02	Un	Chave com regulagem inglesa	Mayle	51,20	102,40
106	02	Un	Chave combinada 16mm	Mayle	9,40	18,80
108	02	Un	Chave combinada 18mm	Mayle	10,30	20,60
110	02	Un	Chave combinada 20mm	Mayle	12,83	25,66
111	02	Un	Chave combinada 21mm	Mayle	10,20	20,40
115	02	Un	Desempenadeira corrugada de plastico 18x30	Paraboni	7,30	14,60
116	02	Un	Desempenadeira lisa de plastico 18x30	Paraboni	8,40	16,80
117	05	Un	Disco p/ serra marmore liso	Kaef	8,90	44,50
120	05	Un	Disco policorte 12??	Ajax	10,85	54,25
122	02	Un	Enxada grande	Paraboni	15,95	31,90
123	05	Un	Espuma 22x13x6	Famastil	3,25	16,25
126	02	Un	Facão grande	Tramontina	24,40	48,80
127	02	Un	Linha de pedreiro trançada 100 m	Worker	4,65	9,30
137	04	Un	Carrinho de mão, com pneu, rolamento de esferas, com caçamba galvanizado, cap. 55l.	Tramontina	117,95	471,80
148	04	Un	Bomba d?agua de poço	Vibratec	188,85	755,40
149	10	Un	Rastelo em plástico	Paraboni	13,00	130,00
150	10	Un	Rastelo em ferro	Paraboni	10,50	105,00
151	02	Un	Regua p/pedreiro de aluminio 2mt reforçada	Novo horizonte	22,75	45,50
152	05	Un	Serra circular p madeira 4,3/8"110mm	Kaef	8,20	41,00
153	05	Un	Serra marmore profissional	Bosch	179,90	899,50
155	02	Un	Trena de fita 30mts	Taf	20,25	40,50
156	05	Un	Adaptador soldavel curto c/bolsa roscavel 20mm	Multilit	0,80	4,00
163	05	Un	Anel de vedação p/vaso sanitario	Multilit	6,88	34,40
169	05	Un	Engate flexivel 40 cm	Multilit	3,20	16,00
170	05	Un	Espude	Herc	2,55	12,75
171	10	Un	Fita veda rosca 18mmx10mts	Norton	1,85	18,50
175	02	Un	Flange de 40mm	Multilit	11,75	23,50
182	10	Un	Joelho pvc lr 20x1/2	Multilit	1,28	12,80
185	20	Un	Joelho soldavel 20mm	Multilit	0,68	13,60
190	20	Un	Joelho soldavel 60mm	Multilit	18,81	376,20
195	10	Un	Luva lr de 20x1/2+25x3/4+ 25x1/2	Multilit	1,28	12,80
198	05	Un	Luva pvc soldavel 32mm	Multilit	1,80	9,00
202	100	M	Mangueira cristal 3/4x2+ 1/2x1,5	Cnm	2,49	249,00
205	03	Un	Mictório em louça branca	Logasa	269,00	807,00
206	10	Par	Parafuso para vaso c/ bucha 8mm	Jomarca	2,95	29,50
208	10	Par	Parafuso para vaso c/ bucha 12mm	Jomarca	7,70	77,00
211	02	Un	Registro de pressão esfera 40mm	Multilit	15,46	30,92
215	10	Un	Te esgoto 40mm	Multilit	1,61	16,10
218	10	Un	Te esgoto 100mm	Multilit	8,84	88,40
222	10	Un	Te soldavel 40mm	Multilit	5,85	58,50
224	10	Un	Te soldavel 60mm	Multilit	23,30	233,00
227	05	Un	Torneira de metal bica movel para pia de cozinha	Marchezan	42,10	R$ 210,50
230	05	Un	Torneira plastica p/lavatorio de mesa	Durin	15,37	76,85
234	10	Barra	Tubo de esgoto 75mm c/ 6mts	Multilit	42,40	424,00
235	10	Barra	Tubo de esgoto 100mm c/ 6mts	Multilit	44,20	442,00
237	15	Barra	Tubo soldavel 20 c/ 6mts	Multilit	9,65	144,75
245	100	M	Cabo duplex 16mm	Cobrecon	3,28	328,00
247	100	M	Cabo triplex 16mm	Cobrecon	2,70	270,00
248	100	M	Cabo quadriplex 16mm	Cobrecon	4,96	496,00
250	02	Un	Caixa d água de polietileno c/tampa 500l	Brasilit	158,97	317,94
251	02	Un	Caixa d água de polietileno c/tampa 1000l	Brasilit	289,95	579,90
257	10	Barra	Eletroduto roscavel c/ 3mts 1"	Krona	8,20	82,00
258	10	Barra	Eletroduto roscavel c/ 3mts 3/4	Krona	7,65	76,50
259	10	Barra	Eletroduto roscavel c/ 3mts 1.1/4	Krona	19,50	195,00
260	10	Barra	Eletroduto roscavel c/ 3mts 1.1/2	Krona	22,40	224,00
262	10	Un	Extensão quadrada 5mt	Ilumi	15,75	157,50
263	02	Un	Extensão redonda 5mt	Ilumi	14,55	29,10
264	100	M	Fio flexivel 10mm	Cobrecon	4,01	401,00
265	300	M	Fio flexivel 2,5mm	Cobrecon	1,10	330,00
267	100	M	Fio flexivel 6mm	Cobrecon	2,40	240,00
268	100	M	Fio paralelo 2x1 1/2	Cobrecon	1,57	157,00
269	100	M	Fio paralelo 2x2 1/2	Cobrecon	2,45	245,00
270	100	M	Fio sólido 06 mm	Cobrecon	2,40	240,00
271	100	M	Fio sólido 10 mm	Cobrecon	4,25	425,00
272	300	M	Fio solido 2,5mm	Cobrecon	1,30	390,00
273	200	M	Fio solido 4 mm	Cobrecon	1,95	390,00
274	05	Un	Fita crepe 16mm	Adere	3,85	19,25
281	10	Un	Interruptor c/02 teclas branca p/ alvenaria	Radial	5,65	56,50
282	10	Un	Interruptor p/alvenaria branca	Radial	3,30	33,00
283	05	Un	Isolador olhal de louça	Incer	5,60	28,00
284	10	Un	Isolador plastico 36x36	Incer	0,44	4,40
289	20	Un	Lampada fluorescente compacta 46w220v	Avant	39,93	798,60
291	10	Un	Luva p/ eletroduto roscavel 1 1/2	Krona	2,45	24,50
293	10	Un	Luva p/ eletroduto roscavel1??	Krona	1,25	12,50

294	10	Un	Luva p/ eletroduto roscavel1. 1/4	Krona	2,15	21,50
296	100	M	Mangueira corrugada flexivel 3/4	Pabovi	1,49	149,00
297	100	M	Mangueira corrugada flexivel 5/8	Pabovi	1,05	105,00
298	10	Un	Miguelão	Rima	1,70	17,00
302	02	Un	Quadro de distribuição de pvc 04 disjuntores	Eletromar	15,40	30,80
304	02	Un	Quadro de distribuição de pvc 12 disjuntores	Eletromar	26,68	53,36
306	20	Un	Roldana de louça 60x60	Germer	4,95	99,00
308	10	Un	Tomada dupla p/ alvenaria branca	Radial	7,15	71,50
309	10	Un	Tomada conjugada com um interruptor	Radial	7,65	76,50
312	10	Un	Tomada p/ alvenaria 10a branca	Radial	4,20	42,00
317	05	Un	Cabo para rolo simples 23cm	Atlas	5,80	29,00
318	50	Sc	Cal pintura sc 8 kg	Emal	15,15	757,50
319	02	Un	Espatula de aço cabo madeira 8cm	Durastell	5,40	10,80
320	02	Un	Espatula de aço cabo madeira 10cm	Worker	6,60	13,20
321	02	Un	Espatula de aço cabo madeira 12cm	Worker	7,80	15,60
322	05	Un	Fita dupla face 16mm	3m	2,85	14,25
325	10	Un	Massa epoxi 100gr	Hydronorth	6,05	60,50
340	05	Lata	Tinta acrilica semi-brilho 18l cor azul escuro	Hydronorth	223,72	1.118,60
341	10	Lata	Tinta asfaltica 18lts	Maxton	307,78	3.077,80
345	20	Lata	Verniz para madeira, embalagem contendo 3,6 litro	Hydronorth	31,20	624,00
347	10	Par	Botinas de segurança: em pares com biqueira de polipropileno, elásticos nas laterais, confeccionadas em vaqueta hidrofugada na cor preta, curtida ao cromo, gáspea forrada em raspa macia, palmilha de montagem sintética, fixada ao cabedal pelo sistema strobel; palmilha higiênica antibacteriana. Sola e entresola em poliuretano bidensidade, injetadas diretamente no cabedal, sistema de amortecimento de impacto no salto e solado com perfil antiderrapante. Tamanhos de 38 a 44	Imbiseg	83,57	835,70
Total: R$ 37.423,61						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo. Srª Valdenice Domingos Ferreira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 055/2018/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº055/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 055/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **055/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **055/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 23 de outubro de 2018.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA.	***SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO EIRELI - EPP***
Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	CNPJ: 63.764.229/0001-12

MARCIO SCHULTZ
Procurador Do Município

Publicado por:
Elielto Eduardo da Silva Vieira
Código Identificador:23FB3670

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRONICO Nº. 060/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 1376/2018
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 24 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 060/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Dentes e Lâminas para Maquinas Pesadas.**
Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 060/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: L. M. PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – EPP
C.N.P.J. 15.070.344/0001-44
TEL: (69) 3316 6600 – (69) 9 8433 3888
END.: AV. MARECHAL RONDON, Nº 2964, SENTRO (S-01), CEP 76980-000 VILHENA-RO.
REPRESENTANTE: RODOLFO COMPAGNONI
VENCEDORA DO(S) LOTES

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total.
02	05	300	Pç	Dentes da concha.	Metisa	130,00	39.00,00
	06	600	Pç	Porcas 1”	Fey	3,00	1.800,00
	07	600	Pç	Parafuso 1” x3 1/2	Fey	12,00	7.200,00
	08	02	Pç	Faca da concha universal 16 furos 1” – 13 – 0306 MET	Cei	1.820,00	3.640,00
TOTAL R$ 51.640,00							
Lote	**Item**	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. total**
05	21	150	Pç	Lâminas retas 13 furos 125101 espessura ¾ x 8" largura.	Metisa	430,00	64.500,00
	22	975	Pç	Porcas, 5/8 compatíveis com o tamanho da lâmina.	Fey	1,50	1.462,50
	23	975	Pç	Parafusos, de 24mm, compatíveis com o tamanho da lâmina	Fey	2,00	1.950,00
	24	08	Pç	Canto 6 furos espessura 5/8, espessura 153, 33512.	Cei	195,00	1.560,00
	25	150	Pç	Parafusos, 5/8x2” 1/2	Fey	2,00	300,00
	26	150	Pç	Porcas, 5/8 compatíveis com o tamanho do canto.	Fey	1,45	217,50
TOTAL R$ 69.990,00							
TOTAL GERAL R$ 121.630,00							

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Obras e Serviços Públicos. Srº Sebastião Nascimento de Lopes.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 060/2018/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº060/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 060/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **060/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **060/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 24 de outubro de 2018.

SEBASTIÃO NASCIMENTO LOPES.	***L. M. PECAS E SERVIÇOS EIRELI – EPP***
Secretário de Obras e Serviços Públicos	CNPJ: 15.070.344/0001-44

MARCIO SCHULTZ
Procurador Do Município

Publicado por:
Elielto Eduardo da Silva Vieira
Código Identificador:DA056507

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRONICO Nº. 060/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 1376/2018
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 24 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 060/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Dentes e Lâminas para Maquinas Pesadas.**
Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 060/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: P. D. V PECAS EIRELE ME
C.N.P.J. 28.737.608/0001-12
TEL: (69) 9 9226 0172
END.: AV. TRANSCONTINENTAL, Nº 1435, ANDAR 1 – SALA 01, B. VILA JOTÃO CEP 76.908-309 JI-PARANÁ-RO.
REPRESENTANTE: PATRICIA DUTRA VAILANTE
VENCEDORA DO(S) ITENS

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total.
03	09	120	pç	Ponta do dente.	Somasa	124,12	14.894,40
	10	200	pç	Porcas 5/8	Fey	2,00	400,00
	11	200	pç	Parafuso 5/8x21/2	Zam	4,25	850,00
	12	06	pç	Suporte do dente	Metisa	210,00	1.260,00
	13	04	pç	Faca de canto 3 furos 5/8	Ecoplan	375,21	1.500,84
	14	36	pç	Ponta do dente (rocha)	Metisa	178,74	6.434,64
Total R$ 25.339,88							

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Obras e Serviços Públicos. Srº Sebastião Nascimento de Lopes.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 060/2018/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº060/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 060/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **060/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **060/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 24 de outubro de 2018.

SEBASTIÃO NASCIMENTO LOPES.	***P.D.V PECAS EIRELE – ME***
Secretário de Obras e Serviços Públicos	CNPJ: 28.737.608/0001-12

MARCIO SCHULTZ
Procurador Do Município

Publicado por:
Elielto Eduardo da Silva Vieira
Código Identificador:E05ED832

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRONICO Nº. 060/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 1376/2018

PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 24 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 060/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Dentes e Lâminas para Maquinas Pesadas.**

Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 060/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: TRICAT PECAS PARA TRATORES LTDA – EPP
C.N.P.J. 13.611.894/0001-06
TEL: (69) 3225 1045 – (69) 9276 8585 – (69) 9221 2121
END.: AV. NAÇÕES UNIDAS, Nº 1801, B. NOVA PORTO VELHO, CEP 76.820-095 PORTO VELHO-RO.
REPRESENTANTE: JEFERSON DE SOUZA BONFIM
VENCEDORA DO(S) ITENS

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total.
04	15	50	pç	Lâminas retas 13 furos 125101 espessura ¾ x 8" largura.	Metisa	394,80	19.740,00
	16	325	pç	Porcas, 5/8 compatíveis com o tamanho da lâmina.	Fey	1,40	455,00
	17	325	pç	Parafusos, de 24mm, compatíveis com o tamanho da lâmina	Fey	2,50	812,50
	18	02	pç	Canto 6 furos espessura 5/8, espessura 153, 33512.	Metisa	151,25	302,50
	19	50	pç	Parafusos, 5/8x2" 1/2	Fey	2,35	117,50
	20	50	pç	Porcas, 5/8 compatíveis com o tamanho do canto	Fey	1,45	72,50
Total R$ 21.500,00							

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Obras e Serviços Públicos. Srº Sebastião Nascimento de Lopes.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 060/2018/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº060/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 060/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **060/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **060/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 24 de outubro de 2018.

SEBASTIÃO NASCIMENTO LOPES.	***TRICAT PECAS PARA TRATORES LTDA – EPP***
Secretário de Obras e Serviços Públicos	CNPJ: 13.611.894/0001-06

MARCIO SCHULTZ
Procurador Do Município

Publicado por:
Elielto Eduardo da Silva Vieira
Código Identificador:9BD6CC5D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRONICO Nº. 060/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 1376/2018
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 24 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 060/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Dentes e Lâminas para Maquinas Pesadas.**
Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 060/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELE – EPP
C.N.P.J. 27.614.905/0001-08
TEL: (17) 3311 5462 – (69) 9 9674 8620
END.: RUA SERGIPE, Nº 3993, VILA PAULISTA, CEP 15.803-160 CATANDUVA-SP
REPRESENTANTE: PEDRO LORENÇO JORGE
VENCEDORA DO(S) ITENS

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total.
01	01	300	Pç	Dentes da concha	Trevaço	46,43	13.929,00

	02	600	Pç	Porcas 5/8	Brasimpar	1,00	600,00
	03	600	Pç	Parafuso 5/8x2" 1/2	Brasimpar	2,57	1.542,00
	04	02	Pç	Faca da concha universal 8 dentes 16 furos ½"	Exxin	963,50	1.927,00
Total R$ 17.998,00							

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Obras e Serviços Públicos. Srº Sebastião Nascimento de Lopes.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 060/2018/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº060/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 060/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **060/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **060/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 24 de outubro de 2018.

SEBASTIÃO NASCIMENTO LOPES.	***WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELE – EPP***
Secretário de Obras e Serviços Públicos	CNPJ: 27.614.905/0001-08

MARCIO SCHULTZ
Procurador Do Município

Publicado por:
Elielto Eduardo da Silva Vieira
Código Identificador:5CCF5B7C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRONICO Nº. 061/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 878/2018
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 24 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 061/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.

2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Baterias, Pneus novos, Câmaras de ar, Bicos e Protetores de Pneus.**
Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 061/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: BURITIS COMERCIO DE PNEUS LTDA – EPP
C.N.P.J. 09.000.684/0001-32
TEL: (69) 3238 2211
END.: AV. AYRTON SENNA, Nº 1085, SETOR 01 CEP 76.880.000 BURITIS-RO.
REPRESENTANTE: WENDER CARLOS DE LIMA
VENCEDORA DO(S) ITENS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total.
12	04	Un	Câmara de ar para pneu 18.4-30	Magnum	230,00	920,00
19	48	Un	Câmara de ar para pneu mod. 14.00x24	Magnum	180,00	8.640,00
22	32	Un	Câmara de ar para pneu mod. 275/80 ? 22,5	Magnum	93,00	2.976,00
23	34	Un	Câmara de ar para pneu mod. 295/80 ? 22,5	Magnum	130,00	4.420,00
35	48	Un	Protetor 14.00x24	Carreteiro	55,00	2.640,00
50	06	Un	Pneu 12 ? 16.5 (dianteiro)	Malhota	942,00	5.652,00
52	20	Un	Pneu 17,5x25 L ? 2/G ? 2 (16 lonas) florestal	Malhota	2.975,00	59.500,00
56	06	Un	Pneu 9090 ? 21 (dianteiro)	Rinaldi	150,00	900,00
62	08	Un	Pneu 285x75 R16 ? 126/123 QTL Mud Terrain	Ling long	1.115,00	8.920,00
66	06	Un	Pneu 4.10 ? 19 (traseiro)	Rinaldi	197,00	1.182,00
68	08	Un	Pneu 750x16 borrachudo	Tornel	607,00	4.856,00
69	04	Un	Pneu 750x16 liso	Centella	569,50	2.278,00
70	16	Un	Pneu 900x20 borrachudo	Centella	R$ 1.130,00	18.080,00
71	08	Un	Pneu 900x20 liso	Centella	R$ 1.040,00	8.320,00
Total R$ 129.284,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Obras e Serviços Públicos. Srº Sebastião Nascimento de Lopes.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 061/2018/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº061/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 061/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **061/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **061/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 24 de outubro de 2018.

SEBASTIÃO NASCIMENTO LOPES.	*BURITIS COMERCIO DE PNEUS LTDA – EPP*
Secretário de Obras e Serviços Públicos	CNPJ: 09.000.684/0001-32

MARCIO SCHULTZ
Procurador Do Município

Publicado por:
Elielto Eduardo da Silva Vieira
Código Identificador:882116AD

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRONICO Nº. 061/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 878/2018
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 24 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 061/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Baterias, Pneus novos, Câmaras de ar, Bicos e Protetores de Pneus.**
Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 061/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: D. B. NORTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – ME
C.N.P.J. 22.533.312/0001-01
TEL: (69) 3443 2004
END.: AV. CASTELO BRANCO, Nº 20151, B. INDUSTRIAL, CEP 76.967-621 CACOAL-RO.
REPRESENTANTE: MARCOS NORBERTO CAETANO
VENCEDORA DO(S) ITENS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total.
01	02	Un	Bateria 60 Amperes	Pioneiro/ON BAT 60AH 12 meses garantia	205,00	410,00
02	04	Un	Bateria 90 Amperes	Pioneiro f90cd 18 meses garantia	410,00	1.640,00
03	40	Un	Bateria 100 Amperes	Pioneiro f110e 12 meses garantia	461,00	18.440,00
04	20	Un	Bateria 150 Amperes	Pioneiro b150d 12 meses garantia	464,00	9.280,00
Total R$ 29.770,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Obras e Serviços Públicos. Srº Sebastião Nascimento de Lopes.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 061/2018/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº061/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 061/2018/CPL/PMCNR-RP**,

sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **061/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **061/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 24 de outubro de 2018.

SEBASTIÃO NASCIMENTO LOPES.	***D. B. NORTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – ME***
Secretário de Obras e Serviços Públicos	CNPJ: 22.533.312/0001-01

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Elielto Eduardo da Silva Vieira
Código Identificador:E1C4139C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRONICO Nº. 061/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 878/2018
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 24 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 061/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Baterias, Pneus novos, Câmaras de ar, Bicos e Protetores de Pneus.**

Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 061/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: ELVIS DIAS DE SOUZA – ME
C.N.P.J. 13.436.844/0001-21
TEL: (69) 3421 0030
END.: AV. TRANSCONTINENTAL, Nº 2182, BLOCO A – 02 DE ABRIL, CEP 76.900-837 JI-PARANÁ/RO.
REPRESENTANTE: ELVIS DIAS DE SOUZA
VENCEDORA DO(S) ITENS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total.
31	20	Un	Protetor 1.100 R-22	G.aflex	60,00	1.200,00
32	32	Un	Protetor 1000x20	G.aflex	27,00	864,00
33	04	Un	Protetor 12 ? 16.5	G.aflex	55,00	220,00
34	08	Un	Protetor 12,5/80-18	G.aflex	58,96	471,68
38	12	Un	Protetor 19,5xL24 IT525	G.aflex	190,00	2.280,00
39	12	Un	Protetor 215/80 R16	G.aflex	60,00	720,00
40	06	Un	Protetor 215x75 17.5	G.aflex	59,96	359,76
41	98	Un	Protetor 275/80 Radial 22,5	G.aflex	70,00	6.860,00
42	20	Un	Protetor 750x16	G.aflex	21,07	421,40
43	20	Un	Protetor 900x20	G.aflex	27,00	540,00
Total R$ 13.936,84						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Obras e Serviços Públicos. Srº Sebastião Nascimento de Lopes.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.

4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.

5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;

7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.

9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função

10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 061/2018/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº061/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 061/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **061/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **061/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 23 de outubro de 2018.

SEBASTIÃO NASCIMENTO LOPES.	***ELVIS DIAS DE SOUZA – ME***
Secretário de Obras e Serviços Públicos	CNPJ: 13.436.844/0001-21

MARCIO SCHULTZ
Procurador Do Município

Publicado por:
Elielto Eduardo da Silva Vieira
Código Identificador:CC45F5D9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRONICO Nº. 061/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 878/2018
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 24 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 061/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Baterias, Pneus novos, Câmaras de ar, Bicos e Protetores de Pneus.**
Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 061/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: HS COMERCIO DE PNEUS LTDA – ME
C.N.P.J. 06.207.284/0001-78
TEL: (69) 3442 2324 (69) 9833 3073
END.: AV. 25 DE AGOSTO, Nº 4518 – CENTRO, CEP 76.940-000 ROLIM DE MORA-RO
REPRESENTANTE: NEILA ADRIANE FERREIRA DA SILVA
VENCEDORA DO(S) ITENS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total.
05	100	Un	Bico para pneu com câmara TR218A	jedal	24,25	2.425,00
06	100	Un	Bico para pneu sem câmara 60mm (para caminhões e ônibus)	jedal	8,60	860,00
07	100	Un	Bico para pneu sem câmara 90mm (para caminhões e ônibus)	jedal	9,00	900,00
08	100	Un	Bico para pneu sem câmara J-670	jedal	3,00	300,00
11	20	Un	Câmara de ar para pneu 17,5x25	magnun	259,99	5.199,80
17	04	Un	Câmara de ar para pneu mod. 12 ? 16.5	magnun	82,99	331,96
36	20	Un	Protetor 17,5x25	ga flex	147,90	2.958,00
37	04	Un	Protetor 18.4-30	ga flex	165,00	660,00
46	08	Un	Pneu 1.000x20 liso radial	dunlop	1.578,90	12.631,20
54	08	Un	Pneu 18.4-30 (12 lonas) Florestal	malhotra	2.984,70	23.877,60
57	16	Un	Pneu 215x75 17.5 borrachudo	ling long /D905	699,99	11.199,84
58	08	Un	Pneu 215x75 17.5 liso	Gt radial	696,99	5.575,92
67	04	Un	Pneu 750/16 Liso p/ trator	Pirelli/td500	599,99	2.399,96
Total R$ 69.319,28						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Obras e Serviços Públicos. Srº Sebastião Nascimento de Lopes.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 061/2018/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº061/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 061/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **061/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **061/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 24 de outubro de 2018.

SEBASTIÃO NASCIMENTO LOPES.	***HS COMERCIO DE PNEUS LTDA – ME***
Secretário de Obras e Serviços Públicos	CNPJ: 06.207.284/0001-78

MARCIO SCHULTZ
Procurador Do Município

Publicado por:
Elielto Eduardo da Silva Vieira
Código Identificador:926A3D51

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRONICO Nº. 061/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 878/2018
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Aos 24 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 061/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Baterias, Pneus novos, Câmaras de ar, Bicos e Protetores de Pneus.**
Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 061/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: JAPURA PNEUS LTDA
C.N.P.J. 04.214.987-93
TEL: (69) 9 8114 0781 – (69) 9 9268 3073
END.: RUA RAIMUNDO CANTUARIA, Nº 3511 – B. NOVA PORTO VELHO, CEP 76.820-179 PORTO VELHO-RO
REPRESENTANTE: EDUARDO GOMES BARBOSA
VENCEDORA DO(S) ITENS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total.
74	38	Un	Pneu 14.00x24 G2 (12 lonas) florestal	Durable	2.200,00	83.600,00
75	41	Un	Pneu 275x80 22.5 borrachudo (fora de estrada)	Xbri	1.500,00	61.500,00
Total R$ 145.100,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Obras e Serviços Públicos. Srº Sebastião Nascimento de Lopes.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 061/2018/CPL/PMCNR-RP**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº061/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 061/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **061/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **061/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 24 de outubro de 2018.

SEBASTIÃO NASCIMENTO LOPES.	***JAPURA PNEUS LTDA***
Secretário de Obras e Serviços Públicos	CNPJ: 04.214.987-93

MARCIO SCHULTZ
Procurador Do Município

Publicado por:
Elielto Eduardo da Silva Vieira
Código Identificador:E71BE45D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRONICO Nº. 061/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 878/2018
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 24 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 061/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Baterias, Pneus novos, Câmaras de ar, Bicos e Protetores de Pneus.**

Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 061/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: P. D. V. PECAS EIRELI – ME
C.N.P.J. 28.737.608/0001-12
TEL: (69) 9 8114 0172
END.: AV TRANSCONTINENTAL, Nº 1435, B JOTAO, CEP 76.908-309 JI-PARANÁ-RO
REPRESENTANTE: PATRICIA DUTRA VAILANTE
VENCEDORA DO(S) ITENS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total.
09	10	Un	Bico para pneu sem câmara TR415	Bremem	8,00	80,00
10	32	Un	Câmara de ar para pneu 1.000x20	Maggion	82,00	2.624,00
13	06	Un	Câmara de ar para pneu 215x75 17.5	Jff	63,47	380,82
14	20	Un	Câmara de ar para pneu 750x16	Jff	55,90	1.118,00
15	20	Un	Câmara de ar para pneu 900x20	Maggion	79,35	1.587,00
16	20	Un	Câmara de ar para pneu mod. 1.100 R-22	Maggion	99,90	1.998,00
18	08	Un	Câmara de ar para pneu mod. 12.5/ 80 - 18	Jff	97,80	782,40
21	12	Un	Câmara de ar para pneu mod. 215/80 R16	Jff	44,90	538,80
49	16	Un	Pneu 11.00 R ? 22 borrachudo (fora de estrada)	Bridgestone	1.719,00	27.504,00
51	08	Un	Pneu 12,5/80-18 SG I3 TL (12 lonas) florestal	Firestone	1.420,00	11.360,00
59	24	Un	Pneu 215x80 R16 misto	Firestone	457,99	10.991,76
60	08	Un	Pneu 265/75 R16 misto	Firestone	661,99	5.295,92
61	20	Un	Pneu 275x80 22.5 (misto para dianteiro)	Brdigestone	1.588,00	31.760,00
63	16	Un	Pneu 295x80 22.5 (misto para dianteiro)	Firestone	1.941,00	31.056,00
72	12	Un	Pneu 14.00x24 G2 (12 lonas) florestal	Firestone	2.475,00	29.700,00
Total R$ 156.776,70						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Obras e Serviços Públicos. Srº Sebastião Nascimento de Lopes.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 061/2018/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº061/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 061/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **061/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **061/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 24 de outubro de 2018.

SEBASTIÃO NASCIMENTO LOPES.	***P. D. V. PECAS EIRELI – ME***
Secretário de Obras e Serviços Públicos	CNPJ: 28.737.608/0001-12

MARCIO SCHULTZ
Procurador Do Município

Publicado por:
Elielto Eduardo da Silva Vieira
Código Identificador:B10135CD

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRONICO Nº. 061/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 878/2018
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 24 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 061/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Baterias, Pneus novos, Câmaras de ar, Bicos e Protetores de Pneus.**
Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 061/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: RALLY PNEUS COM DE PNEUS E PÇ P/ VEICULOS LTDA – EPP
C.N.P.J. 34.745.729/0001-09
TEL: (69) 3441 4176
END.: AV. CASTELO BRANCO, Nº 16980 – B. INCRA, CEP 76.965-868
REPRESENTANTE: JOSE NERI CORREIA LIRA

VENCEDORA DO(S) ITENS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total.
20	12	Un	Câmara de ar para pneu mod. 19.5 L - 24	Jff/tr-218a	258,00	3.096,00
44	08	Un	Pneu 1.000x20 borrachudo radial	Firestone/T-831	1.490,00	11.920,00
45	24	Un	Pneu 1.000x20 borrachudo radial (fora de estrada)	Firestone/T-831	1.454,00	34.896,00
47	04	Un	Pneu 1.000x20 radial (misto para dianteiro)	Firestone/T-819	1.399,00	5.596,00
48	04	Un	Pneu 11.00 R ? 22 (misto para dianteiro)	Firestone/T-819	1.889,00	7.556,00
53	08	Un	Pneu 175/70 R13 Borrachudo	Fuziion/82T	163,00	1.304,00
55	12	Un	Pneu 19,5 L - 24 12 lonas florestal	Firestone/Utility r-4	2.549,00	30.588,00
64	34	Un	Pneu 295x80 22.5 borrachudo (fora de estrada)	Bridgestone/L-320	1.800,00	61.200,00
65	26	Un	Pneu 295x80 22.5 misto (para carreta)	Dayton/D-660	1.640,00	42.640,00
73	13	Un	Pneu 275x80 22.5 borrachudo (fora de estrada)	Bridgestone/L-320	1.710,00	22.230,00
Total R$ 221.026,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Obras e Serviços Públicos. Srº Sebastião Nascimento de Lopes.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 061/2018/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº061/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 061/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **061/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **061/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 24 de outubro de 2018.

SEBASTIÃO NASCIMENTO LOPES.	*RALLY PNEUS COM DE PNEUS E PÇ P/ VEICULOS LTDA – EPP*
Secretário de Obras e Serviços Públicos	CNPJ: 34.745.729/0001-09

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Elielto Eduardo da Silva Vieira
Código Identificador:B8BA5D13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 32-2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	362/2018
b) Licitação Nrº :	32/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/10/2018
e) Objeto Homologado :	PROCESSO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O VEÍCULO AMBULANCIA PLACA NDA 3491.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 19.724.317/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE AMBULANCIA NDA 3491	1,00	R$ 24,49	R$ 24,49
2	SELANTE MOTOR SILICONE AMBULANCIA NDA 3491	1,00	R$ 59,47	R$ 59,47
3	RETENTOR EIXO COMANDO AMBULANCIA NDA 3491	2,00	R$ 44,72	R$ 89,44
4	OLEO SINTETICO SELENIA AMBULANCIA NDA 3491	4,00	R$ 34,89	R$ 139,56
5	CABO DE VELA FIAT AMBULANCIA NDA 3491.	1,00	R$ 156,28	R$ 156,28
6	PESCADOR BOMBA DE OLEO AMBULANCIA NDA 3491	1,00	R$ 86,99	R$ 86,99
7	BRONZINA DE BIELA AMBULANCIA NDA 3491	1,00	R$ 189,70	R$ 189,70
8	RETENTOR TRASEIRO AMBULANCIA NDA 3491.	1,00	R$ 146,45	R$ 146,45
9	VALVULA TERMOSTATICA AMBULANCIA NDA 3491	1,00	R$ 121,88	R$ 121,88
10	BOMBA OLEO DE MOTOR FIAT AMBULANCIA NDA 3491	1,00	R$ 502,26	R$ 502,26
11	VALVULA ADM FIAT AMBULANCIA NDA 3491	4,00	R$ 52,09	R$ 208,36
12	VALVULA ESCT FIAT AMBULANCIA NDA 3491	4,00	R$ 50,62	R$ 202,48
13	MANGUEIRA DE FILTRO AR FIAT AMBULANCIA NDA 3491	1,00	R$ 77,65	R$ 77,65
14	ADITIVO DE RADIADOR AMBULANCIA NDA 3491	2,00	R$ 55,04	R$ 110,08
15	BIELA MOTOR FIAT AMBULANCIA NDA 3491	4,00	R$ 246,71	R$ 986,84
16	KIT CORREIA DENTADA AMBULANCIA NDA 3491	1,00	R$ 190,68	R$ 190,68
17	FILTRO DE AR FIAT AMBULANCIA NDA 3491	1,00	R$ 25,06	R$ 25,06
18	JOGO DE JUNTA MOTOR FIAT AMBULANCIA NDA 3491	1,00	R$ 207,39	R$ 207,39
19	VELA DE IGNIÇAO FIAT FIRE AMBULANCIA NDA 3491	4,00	R$ 25,56	R$ 102,24
20	BRONZINA MANCAL MOTOR AMBULANCIA NDA 3491	1,00	R$ 217,22	R$ 217,22
21	JOGO DE PISTAO MOTOR FIAT AMBULANCIA NDA 3491	4,00	R$ 218,20	R$ 872,80
22	VIRABREQUIM AMBULANCIA 3491	1,00	R$ 1.351,49	R$ 1.351,49
23	SERV. RETIFICA AMBULANCIA NDA 3491.	1,00	R$ 948,50	R$ 948,50
24	SERV. DIAGNÓSTICO AMBULANCIA NDA 3491	1,00	R$ 201,49	R$ 201,49
25	03 SERV. DIVERSOS AMBULANCIA NDA 3491. SERV. 01	1,00	R$ 1.081,19	R$ 1.081,19
Valor Total Homologado - R$ 8.299,99				

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeiro

Castanheiras, 23 de outubro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:796B5751

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 28-2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é:*PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LuBRIFICANTE E PASTOSO NA MODALIDADE ELETRÔNICO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):
Fornecedor: ELVIS DIAS DE SOUZA-ME - 13.436.844/0001-21

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo
5	110,00	UND	Lubrificante Liquido, Oleo 2 Tempos API-TC, Frasco com 500Ml, especifico para Motores 2 Tempos refrigerados a Ar	INCOL	R$ 6,00	R$ 660,00
12	90,00	BALDE	Lubrificante Pastoso, Graxa para rolamento, de primeira linha, unidade com 20 Kg	G.TOIL	R$ 298,96	R$ 26.906,40
13	110,00	LTS	Oleo Lubrificante, Liquido, 5W30, Motor Total Flex	SPEEDY	R$ 14,90	R$ 1.639,00
14	103,00	GALAO	Solução Aquosa Arla 32 agente redutor líquido de nox,galão de 20litros.	ECOTEC	R$ 49,98	R$ 5.147,94
Subtotal Adjudicado						**R$ 34.353,34**

Fornecedor: IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME - 09.117.354/0001-95

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo
1	15,00	BALDE	OLEO HIDRAULICO W10 C/ 20 LITROS	HEXX LUB	R$ 134,00	R$ 2.010,00
2	40,00	LTS	LUBRIFICANTE LIQUIDO - ÓLEO HIDRÁULICO SAE ATF	HEXX LUB	R$ 8,20	R$ 328,00
3	7,00	BALDE	LUBRIFICANTE LIQUIDO - OLEO HIDRÁULICO SAE ATF, BALDE COM 20 LITROS	HEXX LUB	R$ 147,00	R$ 1.029,00

4	110,00	UND	FLUIDO DE FREIO, 500 Ml, Baseados em glycol, DOT 4 (Vermelho a âmbar), Indicado para carros esportivos, popular ou de competição e veículos de região de trafego intenso	HEXX LUB	R$ 8,38	R$ 921,80
6	120,00	LTS	Lubrificante Liquido - Óleo Lubrificante SAE 10w40, indicados para Motores 4 tempos, veículos a gasolina, álcool, GNV ou bicombustível	RAID OIL	R$ 11,42	R$ 1.370,40
7	430,00	LTS	Lubrificante Liquido - Óleo Lubrificante SAE 15w40 Motores diesel caminhões	HEXX LUB	R$ 7,97	R$ 3.427,10
8	145,00	BALDE	Lubrificante Liquido - Óleo Lubrificante SAE 15w40 Motores diesel caminhões, Balde com 20 litros, 1° LINHA	HEXX LUB	R$ 159,90	R$ 23.185,50
10	19,00	BALDE	OLEO DE TRANSMISSAO, EP90, indicado para caixas de câmbio e diferenciais de veículos operando em condições normais, Classificação: API GL4, MIL-L-2105, 80W90GLS 20LT	HEXX LUB	R$ 178,00	R$ 3.382,00
11	8,00	BALDE	Lubrificante Liquido - Óleo Transmissão SAE 90, Balde com 20 litros	HEXX LUB	R$ 143,65	R$ 1.149,20
Subtotal Adjudicado						**R$ 36.803,00**

Fornecedor: N.V. VERDE & CIA LTDA - ME - 03.363.727/0001-21

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo
9	78,00	LTS	Lubrificante Liquido - Óleo Lubrificante SAE 15w50, itempos, veículos a gasolina, álcool, GNV ou bicombustível	GT/15W50	R$ 19,68	R$ 1.535,04
Subtotal Adjudicado						**R$ 1.535,04**

TOTAL GERAL DO PREGÃO

Vlr. Total Adjudicado	R$ 72.691,38

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Castanheiras-RO, 28 de Setembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:F89171BA

GABINETE
EXTRATO ATA CONTRATO 281-2018

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 281/2018

PROCESSO nº. **158/2018**
Pregão Eletrônico nº. **28/2018**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 11 de Setembro de 2018

OBJETO: PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE E PASTOSO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.
Em 11 de setembro de 2018 após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:18, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº Samara Raquel Kuss de Souza, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE E PASTOSO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO., para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: ELVIS DIAS DE SOUZA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 13.346.844/0001-21, situada à Avenida Transcontinental, 2.182, Bairro 02 de Abril, Ji-Paraná-RO neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Elvis Dias de Souza , Brasileiro, portador de CPF n°. 982.909.592-49, RG n°100.7277 SESDEC/RO.

Fornecedor: ELVIS DIAS DE SOUZA-MECNPJ: 13.436.844/0001-21						
Representante:ELVIS DIAS DE SOUZA						
Telefone:(69)3421-0030						
E-mail:multi_troca@hotmail.com						
Endereço:TRANSCONTINENTAL, 2182 – DOIS DE ABRIL, JI-PARANA – RO – 76.900-837						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
5	110,00	UND	Lubrificante Liquido, Oleo 2 Tempos API-TC, Frasco com 500Ml, especifico para Motores 2 Tempos refrigerados a Ar	INCOL	R$ 6,00	R$ 660,00
12	90,00	BALDE	Lubrificante Pastoso, Graxa para rolamento, de primeira linha, unidade com 20 Kg	G.TOIL	R$ 298,96	R$ 26.906,40
13	110,00	LTS	Oleo Lubrificante, Liquido, 5W30, Motor Total Flex	SPEEDY	R$ 14,90	R$ 1.639,00
14	103,00	GALAO	Solução Aquosa Arla 32 agente redutor líquido de nox,galão de 20litros.	ECOTEC	R$ 49,98	R$ 5.147,94
Total R$ 34.353,34						
TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS						

04 DE OUTUBRO DE 2018.

ALCIDE ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:F24B0D9F

GABINETE
ATA CONTRATO P.E. 282/2018

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 282/2018

PROCESSO nº. **158/2018**
Pregão Eletrônico nº. **28/2018**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 11 de Setembro de 2018

OBJETO: PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE E PASTOSO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.
Em 11 de setembro de 2018 após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:18, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº Samara Raquel Kuss de Souza, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE E PASTOSO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO., para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: IGARATÁ COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 09.117.354/0001-95, situada à Rua Fiação da Saúde, 175- Saúde, São Paulo-SP, CEP: 04144-020 neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), EDVALDO FERNANDES CSIPAI, Brasileiro, portador de CPF n°. 574.571.318.68, RG n°11.434.546.

Fornecedor: IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA-MECNPJ: 09.117.354/0001-95						
Representante:EDIVALDO FERNANDES CSIPAI						
Telefone:(11)2594-3482						
E-mail:fernandes@dspm.com.br						
Endereço:ITABORAÍ, 572 - BOSQUE DA SAÚDE, SÃO PAULO - SP - 04.135-000						
1	15,00	BALDE	OLEO HIDRAULICO W10 C/ 20 LITROS	HEXX LUB	R$ 134,00	R$ 2.010,00
2	40,00	LTS	LUBRIFICANTE LIQUIDO - ÓLEO HIDRÁULICO SAE ATF	HEXX LUB	R$ 8,20	R$ 328,00
3	7,00	BALDE	LUBRIFICANTE LIQUIDO - OLEO HIDRÁULICO SAE ATF, BALDE COM 20 LITROS	HEXX LUB	R$ 147,00	R$ 1.029,00
4	110,00	UND	FLUIDO DE FREIO, 500 Ml, Baseados em glycol, DOT 4 (Vermelho a âmbar), Indicado para carros esportivos, popular ou de competição e veículos de região de trafego intenso	HEXX LUB	R$ 8,38	R$ 921,80
6	120,00	LTS	Lubrificante Liquido - Óleo Lubrificante SAE 10w40, indicados para Motores 4 tempos, veículos a gasolina, álcool, GNV ou bicombustível	RAID OIL	R$ 11,42	R$ 1.370,40
7	430,00	LTS	Lubrificante Liquido - Óleo Lubrificante SAE 15w40 Motores diesel caminhões	HEXX LUB	R$ 7,97	R$ 3.427,10
8	145,00	BALDE	Lubrificante Liquido - Óleo Lubrificante SAE 15w40 Motores diesel caminhões, Balde com 20 litros, 1° LINHA	HEXX LUB	R$ 159,90	R$ 23.185,50
10	19,00	BALDE	OLEO DE TRANSMISSAO, EP90, indicado para caixas de câmbio e diferenciais de veículos operando em condições normais, Classificação: API GL4, MIL-L-2105, 80W90GLS 20LT	HEXX LUB	R$ 178,00	R$ 3.382,00
11	8,00	BALDE	Lubrificante Liquido - Óleo Transmissão SAE 90, Balde com 20 litros	HEXX LUB	R$ 143,65	R$ 1.149,20
Total R$ 36.803,00						
TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E TRÊS REAIS						

04 DE SETEMBRO DE 2018

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:19E54157

GABINETE
ATA CONTRATO P.E. 283/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 283/2018

PROCESSO nº. **158/2018**
Pregão Eletrônico nº. **28/2018**
Finalidade: REGISTRO DE PREÇOSPARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM SOLICITAÇÃOPOR PERÍODODE 12 MESES
Data da Abertura: 11 de Setembro de 2018

OBJETO: PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE E PASTOSO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

Em 11 de setembro de 2018 após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:18, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº Samara Raquel Kuss de Souza, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE E PASTOSO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO., para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: N.V VERDE & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 03.363.727/0001-21, situada à Rua Uruguai, 2455, Bairro Embratel, Porto Velho-RO neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Elvis Dias de Souza , Brasileiro, portador de CPF n°. 080.040.052-68, RG n°67.113 SSP/RO.

Fornecedor: N.V. VERDE & CIA LTDA - MECNPJ: 03.363.727/0001-21						
Representante:JOSE LUIZ TOLOTTI						
Telefone:(69)3229-3034						
E-mail:tolotti.jl@gmail.com						
Endereço:CAUCHEIRO, 1765 - NOVA BRASÍLIA, JI-PARANÁ - RO - 76.908-508						
9	78,00	LTS	Lubrificante Liquido - Óleo Lubrificante SAE 15w50, itempos, veículos a gasolina, álcool, GNV ou bicombustível	GT/15W50	R$ 19,68	R$ 1.535,04
Total R$ 1.535,04						
UM MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS						

04 DE SETEMBRO DE 2018

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:BD165554

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 56/2018

PODER EXECUTIVO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO Nº 949/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 56/2018
Concorrência Pública nº 1/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (doze) meses,contados a partir da data de assinatura da presente Ata.
Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 04.391.512/0001-87, por meio da SecretariaMunicipal de Obras e Serviços Públicos neste ato representada pelo Sr.Assis Spanhol, Secretário Municipal de Obras, considerando o julgamento da CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS sob o nº 1, publicado no D.O.M. (AROM) no dia 03/08/2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto nº 73/2017, Portaria nº 36/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. A presente ata tem por objeto: Intenção de Registro de Preços para eventual execução de Serviços de Recuperação de Pavimento, (Manutenção de Calçadas, Meio Fio, Sarjetas, Bocas de Lobo e Tapa Buraco), em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital, de acordo com as condições a seguir:
FORNECEDOR: WD EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP
C.N.P.J.: 18.243.833/0001-49
TELEFONE: (69)99258-5189 e (69)98491-1333
ENDEREÇO: AVENIDA XINGU, Nº 3477, SALA B, SETOR INDUSTRIAL
NOME DO REPRESENTANTE: WELLINGTON NEVES DOS SANTOS
Lote 1

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Calçadas: serão realizados serviços de recuperação e manutenção de calçadas e limpeza das mesmas.	M²	30.000		
2	Meio fio: serão realizados serviços de recuperação e manutenção dos meios fios, remoção e colocação de meio fio.	METROS LINEAR	10.000		
3	Sarjetas: serão realizadosserviços de recuperação de sarjetas,limpeza, aplicação de base de cascalho e aplicação de concreto com FCK20MPA.	M²	10.000		
4	Boca de lobo: serão realizados serviços de limpeza, recuperação e manutenção dos mesmos.	M²	1.200		
5	Tapa buraco (base cascalho):serão realizados serviços de limpeza dos buracos, serviços de aplicação da base de cascalho e compactação manual e mecânica, nas via urbanas do Município e ou Distrito.	M²	50.000		
6	Tapa buraco (aplicação de asfalto PMF): serão realizados serviços de imprimação da base para aplicação de massa asfáltica PMF a 4cm de espessura, nas vias urbanas do município e distrito.	M²	50.000		
Valor total da proposta: 3.309.376,00 (três milhões trezentos e nove mil trezentos e setenta e seis reais)					

II. A CONTRATAÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 54/2018,** conforme elucidação nas**Folhas** 3 (três) nos autos**, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Concorrência Pública nº 1/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.

III. A existência de preços registrados não obriga a solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratação do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de execuçãoem igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do **Decreto Municipal nº 73/2017 – Gabinete,**que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizados os Municípios, mediante expressa autorização do Órgão Gerenciador.

II. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Gerenciadora, consolidadas no **Decreto Municipal nº 73/2017.**

III. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**. **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

I. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação na Concorrência Pública nº 1/2018, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa, datado de 05/07/2018.

II. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

III. O valor a ser pago será o constante da proposta apresentada na Concorrência Pública nº 1/2018, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item II.

IV. Em cada execução decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES

I. Os serviços objeto deverão ser prestados em conformidade com as especificações descritas, nas quantidades solicitadas, de acordo com as condições exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

I. Os serviços serão recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo, obrigatoriamente, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

II. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

III. A (s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura (s) deverá (ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

IV. Para fins de controle e avaliação dos serviços efetivamente realizados, serão realizadas medições mensais, preferencialmente no último dia útil do mês.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

I. O órgão Gerenciador poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal nº8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.

II. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete da Secretaria.

III. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. Na licitação para Registro de Preços, não há prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função da necessidade da contratação, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento oportuno.

II. As despesas decorrentes das futuras prestações de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 12 meses validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I. Os serviços deverão ser realizados quando solicitados, durante a vigência da ATA e deverão ser prestados dentro dos prazos estipulados pela Secretaria solicitante;

II. Desde a data da assinatura do contrato, a vencedora se obriga a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a prestação dos serviços, de forma que, em nenhuma hipótese, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos sofra qualquer forma de prejuízo;

III. O referencial para a execução do objeto é conforme o valor global do lote da Planilha anexa ao Projeto Básico;

IV. Os serviços serão executados através de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras, na qual constará o local, a área e trecho a ser realizados os referido e o prazo máximo para sua execução;

V. Os funcionários contratados pelo licitante vencedor deverão trabalhar uniformizados, munidos, sempre que necessários, de equipamentos de proteção individual;

VI. O licitante vencedor deverá atender e cumprir, fielmente, todas as determinações da solicitante, com relação à execução dos serviços, bem como, apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios de quitação de encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários e outros previstos em lei, de forma a garantir os direitos dos funcionários disponibilizados para prestação dos serviços à Prefeitura.

VII. Para execução dos serviços a contratada deverá ter as ferramentas e pessoais essenciais para a boa execução dos serviços.

VIII. Os materiais (cimento, areia, madeira, massa asfáltica, cascalho e outros) e maquinários (caminhões, máquinas, rolo compactador, fresadora e outros) necessários para realização dos serviços serão de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

I. Pela inexecução total ou parcial, das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na execução do serviço, até o 20º (vigésimo) dia;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na execução do serviço, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que ensejará o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) as multas estipuladas nos subitens anteriores serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
f) a multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia prestada pela Contratada;
g) se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta responderá a contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
h) a critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela contratada, e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
1. Pela Secretaria solicitante, em despacho fundamentado da sua Gestora;
2. Quando o vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
3. Se o vencedor não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
4. O vencedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço;
5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela solicitante;
8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado;
9. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a solicitante a aplicação das penalidades previstas;
10. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

I. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Secretaria Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houver outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação;
II. O edital da Concorrência Pública nº 1/2018, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações;
III. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incomparável com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito;
II. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;
III. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
IV. As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do Oeste, como domicilio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Colorado do Oeste- RO, 05 de setembro de 2018.

Pelo Órgão Gerenciador
WELLINGTON NEVES DOS SANTOS

WD EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP
Pelo Fornecedor

TATIANE VIEIRA DOURADO
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 8393

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME
CPF:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:1B1BA31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
MAPA RESUMO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro					
MAPA RESUMO DE LICITAÇÃO					
Jones do Carmo Sobreira Lazaro_____					
Eliene Medeiros Félix da Cruz_____					
Willian Batista Moreno_____					
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
Concorrência Pública nº 1/2018 - Data: 04/09/2018					
Objeto: IIntenção de Registro de Preço para eventual execução de Serviços de Pavimentação, (Manutenção de Calçadas, Meio Fio, Sarjetas, Bocas de Lobo e Tapa Buraco).					
Empresa Vencedora:					
WD -EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.243.833/0001-49 representada pelo credenciado Sr. Wellington Neves dos Santos RG nº 968803, SSP/RO e CPF sob o nº 932.792.482-72					
Item	Descrição	Unidade medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Calçadas : serão realizados serviços de recuperação e manutenção de calçadas e limpeza das mesmas.	m2	30.000	44,78	R$ 1.343.400,00
2	Meio Fio: serão realizados serviços de recuperação e Manutenção dos meios fios, remoção e colocação de Meio fio.	metros linear	10.000	52,74	R$ 527.400,00
3	Sarjetas: serão realizados serviços de recuperação de sarjetas , limpeza, aplicação de base de cascalho e aplicação de concreto com FCK 20MPA	m2	100.000	27,86	R$ 278.600,00
4	Boca de Lobo: serão realizados serviços de limpeza, recuperação e manutenção dos mesmos	m2	1.200	253,73	R$ 304.476,00
5	Tapa Buraco (Base Cascalho): serão realizados serviços de limpeza dos buracos, serviços de aplicação de base de cascalho e compactação manual e mecânica , nas vias urbanas do Município e ou Distrito	m2	50.000	1,19	R$ 59.500,00
6	Tapa Buraco (aplicação de asfalto PMF): serão realizados serviços de imprimação da base para aplicação de massa asfáltica PMF a 4 cm de espessura, nas vias urbanas do Município e ou Distrito	m2	50.000	15,92	R$ 796.000,00
valor total do lote					R$ 3.309.376,00
A Comissão Permanente de Licitação Municipal CPLM, vem mui respeitosamente à Vossa presença para sugerir a Intenção de Registro de Preço para eventual execução de Serviços de Recuperação de Pavimento (Manutenção de Calçadas , Meio Fio, Sarjetas, Boca de Lobo e Tapa Buracos), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na modalidade de Concorrência Pública sob o nº 1/2018 junto a empresa WD-EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, por oferecer proposta mais vantajosa.					

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:516A682F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

PROCESSO Nº 4044/S.R.P/2018
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 067/SRP/2018

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), BOTIJA DE 13 KG E 45 KG, Para Atender As Demandas Da Cozinha Das Secretarias Administrativa Do Município De Espigão Do Oeste.

VALIDA ATÉ: 29 DE OUTUBRO DE 2019

Aos vinte e dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **POSTO LARANJENSE LTDA, inscrita no CNPJ 06.283.482/0001-10,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 067/SRP/2018,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), BOTIJA DE 13 KG E 45 KG, Para Atender As Demandas Da Cozinha Das Secretarias Administrativa Do Município De Espigão Do Oeste**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 10 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

As quantidades Registrada para cada secretaria

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant/Estimada Total	Valor Unitário
01	RECARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) BOTIJA DE 13 KG.	UNIDADE	LIQUIGÁS	665	90,00
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Material			**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**	
Recarga De GLP (Gás Liquefeito De Petróleo) Botija De 13 Kg.			484 recarga	**R$ 90,00**	
Requisitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMSAU- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Material			**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**	
Recarga De GLP (Gás Liquefeito De Petróleo) Botija De 13 Kg.			22 recarga	**R$ 90,00**	
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Material			**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**	
Recarga De Glp (Gás Liquefeito De Petróleo) Botija De 13 Kg.			96 recarga	**R$ 90,00**	
Requisitante: SECREATIA MUN ICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Material			**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**	
Recarga De Glp (Gás Liquefeito De Petróleo) Botija De 13 Kg.			60 recarga	**R$ 90,00**	
Requisitante: SECREATIA MUN ICIPAL DE AGRICULTURA , MINAS E ENERGIA					
Material			**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**	
Recarga De Glp (Gás Liquefeito De Petróleo) Botija De 13 Kg.			03 recarga	**R$ 90,00**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar,
para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa deverá entregar de imediato conforme solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. Os produtos deverão serem entregues a domicílio no local indicado por cada secretaria conforme nota
de empenho. Todas as despesas com a entrega e depósito, será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **067/SRP/2018**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **67/SRP/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **067/SRP/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4044/SRP/2018**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **067/SRP/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

GLORIA STANGE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELO BRANDÃO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Agricultura , Industria e Comercio

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saude

Empresa Detentora
Empresa
Posto Laranjense LTDA,
Inscrita no CNPJ 06.283.482/0001-10
Representante
ARLINDO DETTMANN
Qualificação
Proprietário
Fone – (69) - 3481-2265/3481-1378

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:C7B61DB8

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018

PROCESSO Nº 3785/S.R.P/2018
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 058/SRP/2018

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS DE PADARIA COMO: (PÃO FRANCES, PÃO DE LEITE, BISNAGUINHA E PÃO DE CACHORRO QUENTE, PÃO DE FORMA, PÃO DE QUEIJO, PÃO DE CACHORRO QUENTE MINI, PÃO TIPO CASEIRO, PÃO TIPO INTEGRAL, TORTA DE FRANGO, BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS, LANCHE NATURAL, MINI SALGADOS ASSADOS, MINI SALGADOS TIPO RISOLES).

VALIDA ATÉ: 29 DE OUTUBRO 2019

Aos vinte e dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora
Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **IEDA DA SILVA SOUZA Inscrita no CNPJ 23.184.645/0001-27,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 058/CPL/2018,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual; **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS DE PADARIA COMO: (PÃO FRANCES, PÃO DE LEITE, BISNAGUINHA E PÃO DE CACHORRO QUENTE, PÃO DE FORMA, PÃO DE QUEIJO, PÃO DE CACHORRO QUENTE MINI, PÃO TIPO CASEIRO, PÃO TIPO INTEGRAL, TORTA DE FRANGO, BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS, LANCHE NATURAL, MINI SALGADOS ASSADOS, MINI SALGADOS TIPO RISOLES)**, destinados a atender ao Fundo Municipais de Saúde (**SEMSAU**), Secretaria Municipal de Educação – **SEMED** e a Secretaria Municipal de Assistência Social – (**SEMAS)** deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição dos Gêneros Limentícios**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 10 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
MATERIAIS REGISTRADOS.

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
01	**PAO FRANCÊS DE 0,25 GRAMAS** assado, com aproximadamente 0,25 gramas, 1ª qualidade. o pão deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, sã e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. devendo estar em perfeito estado de conservação. a coloração deverá ser amarelada, com validade para 12 horas. será rejeitado o pão queimado e mal assado, de características organolépitcas anormais.	KG	BIG PÃO	***3.960***	9,95
02	***PAO BISNAGUINHA***	KG	BIG PÃO	***330***	15,95
04	**PAO DE CACHORRO QUENTE MINI**	KG	BIG PÃO	***2.130***	14,90
05	**PAO FRANCÊS C/50GR, assado**, com aproximadamente 0,50 gramas, 1ª qualidade. o pão deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, sã e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. devendo estar em perfeito estado de conservação. a coloração deverá ser amarelada, com validade para 12 horas. será rejeitado o pão queimado e mal assado, de características organolépticas anormais.	KG	BIG PÃO	***1.672***	9,95
10	**QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO**.	KG	**KINUTRE**	***22***	31,90

4. **As Quantidades Registradas para cada Secretaria Municipal são as seguintes:**

Material	Qtde. Registrada	Pr. Unit.
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PAO FRANCÊS DE 0,25 GRAMAS assado, com aproximadamente 0,25 gramas, 1ª qualidade. o pão deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, sã e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. devendo estar em perfeito estado de conservação. a coloração deverá ser amarelada, com validade para 12 horas. será rejeitado o pão queimado e mal assado, de características organolépitcas anormais.	***3.960 KG***	**9,95**
PAO BISNAGUINHA	***150 KG***	**15,95**
PAO DE CACHORRO QUENTE MINI	***1.950 KG***	**14,90**
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS		
PAO BISNAGUINHA	***180 KG***	**15,95**
PAO DE CACHORRO QUENTE MINI	***180 KG***	**14,90**
PAO FRANCÊS C/50GR, assado, com aproximadamente 0,50 gramas, 1ª qualidade. o pão deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, sã e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. devendo estar em perfeito estado de conservação. a coloração deverá ser amarelada, com validade para 12 horas. será rejeitado o pão queimado e mal assado, de	***100 KG***	**9,95**

características organolépticas anormais.		
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL/SEMSAU		
PAO FRANCÊS C/50GR, assado, com aproximadamente 0,50 gramas, 1ª qualidade. o pão deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, sã e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. devendo estar em perfeito estado de conservação. a coloração deverá ser amarelada, com validade para 12 horas. será rejeitado o pão queimado e mal assado, de características organolépticas anormais.	***1.572 KG***	**9,95**
QUEIJO TIPO MUSSARELA	***22 KG***	**31,90**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa fará a entrega a domicílio conforme solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. **A entrega dos produtos deverá ser a domicílio no Local Indicado por cada Secretaria Municipal, neste Município, conforme nota de empenho,** todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **058/CPL/2018**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **058/CPL/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **058CPL/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3785/SRP/2018**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **058/CPL/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saude

GLORIA STANGE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

Empresa Detentora
Empresa
IEDA DA SILVA SOUZA
Inscrita no CNPJ 23.184.645/0001-27
Representante
IEDA DA SILVA SOUZA
Qualificação- Sócia Administradora
Telefone: 69 99602-1821

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:A6C47CBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.301/PMMA/2.018.

DECRETO Nº. 4.301/PMMA/2.018.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.755/PMMA/2.017, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$ 12.000,00 (Doze mi Reais)**, para cobrir despesas com despesas com Indenizações e Restituições Trabalhista, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	0052	2	151	3.1.90.94.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Valorização dos Servidores	Atividade	Gestão de pessoas e capacitação profissional de servidores públicos Municipais da SEMAP	Indenizações e Restituições Trabalhista	Recursos Livres	12.000,00	1
Total								12.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	0005	2	053	3.1.90.13.00	01.00.00	R$	N
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativos da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos sociais da SEMAP	Obrigações Patronais	Recursos Livres	12.000,00	1
Total								12.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de outubro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:35E5B1BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

A Empresa Pública de Desenvolvimento Urbano - EMDUR torna público para conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata da sessão do **Pregão Eletrônico nº. 006/2018**, **Processo Administrativo nº 02.41.0102/2018,** cujo o objeto se consiste Contratação de empresa especializada para execução de serviços de iluminação e engenharia sob a forma de locação, montagem e instalação, contemplando a manutenção, desmontagem e remoção de elementos decorativos diversos que compõem a Decoração Natalina 2018 do Município de Porto Velho, alusivos ao tema "**NATAL PORTO DE LUZ**". Ressaltamos ainda que o lote 03 foi considerado FRACASSADO, nos demais sagraram vencedoras as respectivas empresas:

TECNOLAMP DO BRASIL LAMPÂDAS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 00.119.402/0001-43
Endereço: Av Tiradentes, nº 1338, Luz, São Paulo - SP, CEP: 0102-000. Telefone: (11) 3217-2900. E-mail: tecnolamp@tecnolamp.com.br
Responsável Legal (sócia/administradora): Marcia Regina Leme.

LOTE 01
Serviços de iluminação e engenharia sob a forma de locação, montagem, instalação, contemplando a manutenção, desmontagem e remoção de elementos decorativos diversos NAS RUAS E AVENIDAS DE PORTO VELHO.

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1 AVENIDA CARLOS GOMES					
1.1	**Locação, instalação e manutenção de figuras Mod. 01**, espaçados de forma homogênea, em postes de distribuição de energia elétrica e/ou iluminação pública existentes, em trecho de aproximadamente 2,5Km. Inclusa proteção anticorrosiva e aplicação de mangueira luminosa de LED em PVC flexível extrudada transparente, na cor azul, amarelo e vermelho, de 13,00mm de diâmetro, com no mínimo 36 leds por metro na tensão de 220v. (Consumo de mangueira = 25m/und) **(Detalhamento vide item 3.2, do anexo III)**	UND.	50	645,12	32.256,00
2	**AVENIDA JATUARANA**				
2.1	**Locação, instalação e manutenção de figuras Mod. 02**, espaçados de forma homogênea, em postes de distribuição de energia elétrica e/ou iluminação pública existentes, em trecho de aproximadamente 2,5Km. Inclusive proteção anticorrosiva e aplicação de mangueira luminosa de LED em PVC flexível extrudada transparente, na cor branca, amarelo e vermelho, de 13,00mm de diâmetro, com no mínimo 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v. (Consumo de mangueira = 15m/und) **(Detalhamento vide item 3.3, do anexo III)**	UND.	50	530,00	26.500,00
3	**AVENIDA JOSÉ AMADOR DOS REIS**				
3.1	**Locação, instalação e manutenção de figuras Mod. 03**, espaçados de forma homogênea, em postes de distribuição de energia elétrica e/ou iluminação pública existentes, em trecho de aproximadamente 2,5Km. Ornamento tipo **Pinheiro com Estrela Cadente**. Dimensões: Comprimento: 2,40 / Largura: 1,40. Estrutura: Estrutura metálica em ferro 3/4 x 1/8. Estrutura dos Adornos: Estrutura metálica galvanizada a fogo, em ferro chato 1/2 x 1/8, em formato de pinheiro, estrela e cometa. Peso aproximado 7 Kg. Iluminação: 4 metros mangueira luminosa com diodo emissor de luz do tipo led, de 12 a 13 mm, com 30 leds por metro, na cor branca para envolver o cometa, 4 metros de mangueira luminosa com diodo emissor de luz do tipo led, de 12 a 13 mm, com 30 leds por metro, na cor verde para envolver o pinheiro e 1 metro de mangueira luminosa com diodo emissor de luz do tipo led, de 12 a 13 mm, com 30 leds por metro, na cor vermelha para envolver a estrela; as mangueiras luminosas deverão ter emissão de luminosidade em 360º, 220 volts, e 01 cabo de força com 1,0 m de comprimento. (Consumo de mangueira = 11m/und). **(Detalhamento vide item 3.4, do anexo III)**	UND.	50	600,00	30.000,00
4	**AVENIDA 7 DE SETEMBRO**				
4.1	**Locação, instalação e manutenção de figuras Mod. 05**, espaçados de forma homogênea, em postes de distribuição de energia elétrica e/ou iluminação pública existentes, em trecho de aproximadamente 1,25Km. inclusive proteção anticorrosiva e aplicação de mangueira luminosa de LED em PVC flexível extrudada transparente, na cor amarelo, azul e vermelho, de 13,00mm de diâmetro, com no mínimo 36 leds por metro na tensão de 220v. (Consumo de mangueira = 25m/und) **(Detalhamento vide item 3.5, do anexo III)**	UND.	50	700,00	35.000,00
5	**AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**				
5.1	**Locação, instalação e manutenção de figuras** Mod. 04, espaçados de forma homogênea, em postes de distribuição de energia elétrica e/ou iluminação pública existentes, em trecho de aproximadamente 5.6Km. Ornamento tipo **Cometa Triplo**, Dimensões: Comprimento: 2,40 / Largura: 1,30. Estrutura: Estrutura metálica galvanizada a fogo, na cor alumínio, em ferro 3/4 x 1/8, com base para fixação. Estrutura dos Adornos: Estrutura metálica galvanizada a fogo, na cor alumínio, em ferro chato 1/2 x 1/8 em formato de cometa. Peso aproximado 7 Kg. Iluminação: 12 metros de mangueira luminosa com diodo emissor de luz do tipo led, para envolver os adornos "cometas", de 12 a 13 mm, com 30 leds por metro, na cor branca; a mangueira luminosa deverá ter emissão de luminosidade em 360º, 220 volts e 01 cabo de força com 1,0 m de comprimento. (Consumo de mangueira = 18m/und) **(Detalhamento vide item 3.6.1, do anexo III)**	UND.	140	550,00	77.000,00
5.2	**Locação, instalação e manutenção de figuras de 01 (uma) árvore de natal (Pinheiro Natalino)**, medindo 10 metros de altura, montada em estrutura metálica, galvanizada, tubular, formada em 10 anéis de 1 metro de altura, em seu topo uma estrela montada em estrutura metálica galvanizada, contornada por conjuntos de diodo emissores de luz (LEDs), recoberta com folhagem verde, em material reciclado (PVC), decorada com alguns adereços natalinos. A árvore deverá possuir diodos emissores de luz ligados em séries de 300 leds (trezentos) diodos emissores de luz medindo 21 metros, sem emendas com proteção siliconada na base de cada diodo, a fim de prevenir a entrada de água, com resistores em quantidade capaz de manter o perfeito funcionamento do circuito, com dois terminais um em cada extremidade com rosca e guia para correta conexão, com controle manual de funções medindo 96 mm de comprimento e 66mm de largura, com cores alternantes transcendendo entre se não piscante multicoloridos nas cores azul, verde, branco e vermelho. Os cabos elétricos que unem os diodos (LED) deverão ser revestidos com material sintético apropriado, na cor marrom translúcido, 200 Volts, em frente à Rodoviária. Inclusa a ligação elétrica. **(Detalhamento vide item 3.6.2, do anexo III)**	UND.	1	56.400,00	56.400,00
5.3	**Locação, instalação e manutenção de figuras** de Mangueira luminosa de LED em PVC flexível extrudado transparente, no mínimo de 12,00mm de diâmetro, 02 fios, com no mínimo 36 LED's por metro, na tensão de 220v, em árvores pré-selecionadas na quantidade abaixo descrita, na extensão dos canteiros centrais da Avenida Jorge Teixeira (entre ruas transversais). POR 596.400 (quinhentos e noventa seis mil e quatrocentos) diodos emissores de luz (Led) Flash, tipo "estrobo formados em uma única uniformidade na cor branca morna (2700 a 4000 graus kelvin) com espaçamento entre os led´s de 7,5 à 8,5 cm com o comprimento total de 23 metros, sem emendas com proteção siliconada na base de cada diodo, a fim de prevenir a entrada de água, com, resistores em quantidade capaz de manter o perfeito funcionamento do circuito, com dois terminais um em cada extremidade com rosca e guia para correta conexão. Os cabos elétricos que unem os diodos (Led) deverão ser revestidos com material sintético apropriado, na cor marrom translucido tensão 220 volts potencia 30 watts (máximo). Composto por conjuntos elétricos com 1,5 metros e 5 (cinco) emendas (uma a cada 30 cm) na cor marrom translucido com conexão idêntica ao conjunto descrito acima, com as seguintes especificações técnicas: comprimento : 2,83m (cabo + conectores); espessura do cabo: 0,55cm; seção nominal do cabo:0,75mm²; conector de alimentação fêmea para lâmpadas: 5 conectores d= 1,8cm; conector de alimentação macho para módulos de estabilização de tensão. Modulo de estabilização de tensão vedado, grau de proteção IP65: espessura do cabo: 0,5cm; modulo de alimentação: espessura do cabo de alimentação: 0,4 cm; conector elétrico fêmea: d=1,8cm; modulo de estabilização de tensão: 7,7 cm: comprimento total: 73cm (cabo + conector) instalação: cada conector fêmea do cabo de distribuição deve comportar até 15 conjuntos de lâmpadas simultaneamente, totalizando 15 conjuntos de diodo emissor de luz (Led). **Cor: Azul.** **(Detalhamento vide item 3.6.3 do anexo III)**	M	4200	16,07	67.494,00
5.4	**Locação, instalação e manutenção de figuras** de Mangueira luminosa de LED em PVC flexível extrudado transparente, no mínimo de 12,00mm de diâmetro, 02 fios, com no mínimo 36 LED's por metro, na tensão de 220v, em árvores pré-selecionadas na quantidade abaixo descrita, na extensão dos canteiros centrais da Avenida Jorge Teixeira (entre ruas transversais). POR 596.400 (quinhentos e noventa seis mil e quatrocentos) diodos emissores de luz (Led) Flasch, tipo "estrobo formados em uma única uniformidade na cor branca morna (2700 a 4000 graus kelvin) com espaçamento entre os led´s de 7,5 à 8,5 cm com o comprimento total de 23 metros, sem emendas com proteção siliconada na base de cada diodo, a fim de prevenir a entrada de água, com, resistores em quantidade capaz de manter o perfeito funcionamento do circuito, com dois terminais um em cada extremidade com rosca e guia para correta conexão. Os cabos elétricos que unem os diodos (Led) deverão ser revestidos com material sintético	M	5000	16,07	80.350,00

	apropriado, na cor marrom translucido tensão 220 volts potencia 30 watts (máximo). Composto por conjuntos elétricos com 1,5 metros e 5 (cinco) emendas (uma a cada 30 cm) na cor marrom translucido com conexão idêntica ao conjunto descrito acima, com as seguintes especificações técnicas: comprimento : 2,83m (cabo + conectores); espessura do cabo: 0,55cm; seção nominal do cabo:0,75mm²; conector de alimentação fêmea para lâmpadas: 5 conectores d= 1,8cm; conector de alimentação macho para módulos de estabilização de tensão. Modulo de estabilização de tensão vedado, grau de proteção IP65: espessura do cabo: 0,5cm; modulo de alimentação: espessura do cabo de alimentação: 0,4 cm; conector elétrico fêmea: d=1,8cm; modulo de estabilização de tensão: 7,7 cm: comprimento total: 73cm (cabo + conector) instalação: cada conector fêmea do cabo de distribuição deve comportar até 15 conjuntos de lâmpadas simultaneamente, totalizando 15 conjuntos de diodo emissor de luz (Led). **Cor: Branco.** **(Detalhamento vide item 3.6.3 do anexo III)**				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**405.000,00**

LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
Enquadramento: ME
CNPJ: 19.805.401/0001-47
Endereço: Rua Luther King, nº 2113, Jardim Clodoaldo, Cacoal, Rondônia. CEP: 76.963-536. Telefone: (69) 3443-5082/8483-5082. E-mail: ludacomercio@gmail.com
Responsável: Gleidson Ragnini – Sócio Administrador

LOTE 02
Serviços de iluminação e engenharia sob a forma de locação, montagem, instalação, contemplando a manutenção, desmontagem e remoção de elementos decorativos diversos NAS PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	**TÚNEL SILVANA DAVIS**				
1.1	**Locação, instalação e manutenção** de figuras, bidimensionais, com os desenhos em formas de Flocos de Neve, Bola de Natal, Estrelas, Meia Lua, Pinheirinho, Cometa, Bengala e Rosto do Papai Noel com medidas de conforme item 4.1.3 do projeto, produzidas em estrutura metálica por barra maciça ¼", com proteção anticorrosiva, com aplicação de mangueira luminosa de LED em PVC flexível extrudado transparente, nas cores: azul, amarela, branca, verde e vermelha, de 13,00mm de diâmetro, com no mínimo 36leds por metro na tensão de 220v. Instalação na parte superior do túnel, em um trecho de 720 m. **(Detalhamento do quantitativo vide anexo II – item 5.1.1).**	UND	800	365,94	292.752,00
2	**PRAÇA JOÃO NICOLETTI**				
2.1	**Locação, instalação e manutenção de cortina luminosa** com no mínimo 500 LED's 2,8 x 2,5m Branca Fixa Decoração, - 110 - 220 volts (BIVOLT), 500 LED's, Cor Branco Quente (3500 °K) - IRC 92%, medindo 2,8m de largura x 2,5m de altura, 20 Cordões (Espaço entre cordões 12,5 cm), com no mínimo 25 LED's por cordão (cascata), Fios BRANCO flexíveis, conexão macho-fêmea conecta uma a outra. LED's Super Brilhantes (28 w), Modelo Cascata, composição: 20% metal e 80% polietileno leitoso, a ser instalado na fachada da parte superior frontal da sede da Prefeitura. **(Detalhamento vide item 5.2.1 do anexo III)**	UND.	50	354,11	17.705,50
2.2	**Locação, instalação e manutenção de tubo cilíndrico 9W** (snowfall) com no mínimo 160 LED's por unidade, cor branco frio, (meteoro) temperatura 6.500K, com movimento snowfall. Instalação na fachada central (vidraça do elevador) do prédio da prefeitura municipal	UND.	100	101,69	10.169,00
2.3	**Locação, instalação e manutenção de Chafariz de luz** com mangueira azul e branca de LED com medida aproximada de 5m de altura x 5,50 de diâmetro, confeccionados em estrutura metálica, revestido com mangueiras luminosa 220v. Instalação em canteiro de praça. **(Detalhamento vide item 5.2.2 do anexo III)**	UND.	2	9.368,10	18.736,20
2.4	**Locação, instalação e manutenção de Bola de natal decorativa** de 3 mts de altura e 3 mts de diâmetro iluminada com 5 mil diodos emissores de luzes (LED) na temperatura de cor entre 5.000 a 6.500K, a alça envolvida com mangueira de diodo de luz na temperatura de cor entre 2.700 a 4.000K e sua estrutura envolvidos com adereços em forma de estrelas revestidas com mangueira de diodos emissores de luz na temperatura de cor entre 2.700 a 4.000K. Sua estrutura vertical é formada por 10 colunas calandradas, uma alma paralela em seu perfil, e tubo metalon. A parte superior (alça) terá um diâmetro de 1,5 M X 1,20 de altura e os adereços (estrelas) terão medidas de 0,80 a 1,10 de altura. Instalação em canteiro de praça. Tensão de no mínimo 220v. **(Detalhamento vide item 5.2.3 do anexo III)**	UND.	3	6.547,37	19.642,11
2.5	**Locação, instalação e manutenção de Refletor de LED 100W**. Os projetores produzidos em alumínio fundido sob pressão, revestidos eletrostaticamente, com lentes protetoras e grau de proteção IP65, que também proporcionam alto grau de resistência a impactos e ações de intempéries. O corpo possui a mesma cor da luz emitida. **Cor Azul**. Tensão 220v. **(Detalhamento do quantitativo vide anexo II – item 5.2.4)**	UND.	28	390,29	10.928,12
2.6	**Locação, instalação e manutenção de Refletor de LED 100W**. Os projetores produzidos em alumínio fundido sob pressão, revestidos eletrostaticamente, com lentes protetoras e grau de proteção IP65, que também proporcionam alto grau de resistência a impactos e ações de intempéries. O corpo possui a mesma cor da luz emitida. **Cor Verde**. Tensão 220v. **(Detalhamento do quantitativo vide anexo II – item 5.2.4)**	UND.	4	390,29	1.561,16
2.7	**Locação, instalação e manutenção de Refletor de LED 100W**. Os projetores produzidos em alumínio fundido sob pressão, revestidos eletrostaticamente, com lentes protetoras e grau de proteção IP65, que também proporcionam alto grau de resistência a impactos e ações de intempéries. O corpo possui a mesma cor da luz emitida. **Cor Amarelo**. Tensão 220v. **(Detalhamento do quantitativo vide anexo II – item 5.2.4)**	UND.	4	390,29	1.561,16
2.8	**Locação, instalação e manutenção de Refletor de LED 100W**. Os projetores produzidos em alumínio fundido sob pressão, revestidos eletrostaticamente, com lentes protetoras e grau de proteção IP65, que também proporcionam alto grau de resistência a impactos e ações de intempéries. O corpo possui a mesma cor da luz emitida. **Cor Vermelho**. Tensão 220v. **(Detalhamento do quantitativo vide anexo II – item 5.2.4)**	UND.	8	390,29	3.122,32
3	**PRAÇA DAS 3 CAIXAS D'ÁGUA**				
3.1	**Locação, instalação e manutenção de mangueira luminosa de LED** branco, em PVC flexível extrudado transparente, no mínimo de 12,00mm de diâmetro, 02 fios, com no mínimo 36 LED's por metro, na tensão de 220v, em árvores determinadas (croqui em anexo) e nas três caixas d'água da Praça. **(Detalhamento vide item 5.3.1 do anexo III)**	M	3000	23,98	71.940,00
3.2	**Locação, instalação e manutenção de lâmpadas estroboscópicas** de xênon 10W, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, base de fixação redonda. Instalação em canteiros da praça e nas três caixas d'água da Praça. **(Detalhamento vide item 5.3.2 do anexo III)**	UND.	90	60,66	5.459,40
3.3	**Locação, instalação e manutenção de tubo cilíndrico 3W** (snow fall) em acrílico transparente com no mínimo 48 LED's cor branco frio, temperatura 6.500K, com movimento snow fall, fio elétrico branco 2 x 0,5mm², tensão 220v, nos topos das 3 Caixas D'Água e 6 árvores. **(Detalhamento vide item 5.3.3 do anexo III)**	UND.	300	56,97	17.091,00
4	**PARQUE DA CIDADE**				
4.1	**Locação, instalação e manutenção de árvore de Natal** (Pinheiro natalino), medindo 10 metros de altura, montada em estrutura metálica, galvanizada, tubular, formada em 10 anéis de 1 metro de altura, em seu topo uma estrela montada em estrutura metálica galvanizada, contornada por conjuntos de diodo emissores de luz (LEDs), recoberta com folhagem verde, em material reciclado (PVC), decorada com alguns adereços natalinos. A árvore deverá possuir diodos emissores de luz ligados em séries de 300 leds (trezentos) diodos emissores de luz medindo 21 metros, sem emendas com proteção siliconada na base de cada diodo, a fim de prevenir a entrada de água, com resistores em quantidade capaz de manter o perfeito funcionamento do circuito, com dois terminais um em cada extremidade com rosca e guia para correta conexão, com controle manual de funções medindo 96 mm de comprimento e 66mm de largura, com cores alternantes transcendendo entre: (se não piscantes, multicoloridos) nas cores azul, verde, branco e vermelho. Os cabos elétricos que unem os diodos (LED) deverão ser revestidos com material sintético apropriado, na cor marrom translúcido, 220v. **(Detalhamento vide item 5.4.1 do anexo III)**	UND.	1	56.443,13	56.443,13
4.2	**Locação, instalação e manutenção de tubo cilíndrico 3W** (snow fall) em acrílico transparente com no mínimo 48 LED's cor branco frio, temperatura 6.500K, com movimento snow fall, fio elétrico branco 2 x 0,5mm², tensão 220v. Instalação em 10 árvores. **(Detalhamento vide item 5.4.2 do anexo III)**	UND.	300	55,82	16.746,00
4.3	**Locação, instalação e manutenção de figura em formato de anjo,** com medida de 2,30 m de altura x 1,15 m de comprimento x 0,80 m de espessura com asas em ambos os lados (cada uma com medida de 1,20 m de comprimento e 2,60 m de altura) totalizando comprimento de 2,60 m de altura e 2,40 m de comprimento produzida em estrutura	UND.	4	9.774,88	39.099,52

	metálica maciça, com proteção anticorrosiva resistente a exposição a luz solar, umidade, erosão e temperatura ambiente, com detalhamento de véu e um refletor de luz azul de 30 W. Instalação no canteiro do Parque da Cidade. Tensão 220v. **(Detalhamento vide item 5.4.3 do anexo III)**				
4.4	**Locação, instalação e manutenção de Papai Noel Inflável** com 6 metros de altura e 4 metros de largura. Será instalado na entrada do Parque da Cidade, de montagem rápida, produzido com material "Oxford Cloth", que ficará ligado no período das festividades; haverá uma área de isolamento de 1,5m. Bomba de ar elétrica embutido para inflar e mantê-lo cheio, Bivolt: input: AC100- de no mínimo 220V, 50/60Hz output: 12V 2.5ª; Infla de 7min a 10min; Acompanha: 6 estacas de fixação, corda náutica transada de poliéster com 6mm de espessura. **(Detalhamento vide item 5.4.4 do anexo III)**	UND.	1	19.628,13	19.628,13
4.5	**Locação, instalação e manutenção de árvores de LED.** Com estruturas de ferro circular na cor preta com fita de borracha de auto fusão, vedações, isolamentos elétricos, fixações, aplicável sobre qualquer tipo de superfície como: Metal, produto de borracha de etileno-propileno (EPR), de cor preta. Possui filme antiardente (linear). Garantindo a uniformidade em todo o produto. É resistente à ação de substâncias químicas, sendo: subterrâneas, aéreas, incêndio e com proteção contra ação solar e maresias, dupla proteção mecânica e elétrica. Com 6 metros de comprimento total em formato de árvore, recobertas com 6.144 diodos emissores de luz (LEDs), sendo: 3,80 metros de comprimento do poste (tronco) e 15 cm de diâmetro, com transformador interno de fácil manutenção por abertura inferior. Subdivisão: 04 galhos grandes com 2,50 metros de comprimento e 01 galho (ponteira) com 2,20 metros, cada galho grande/ponteira possui 14 galhos pequenos, totalizando 70 galhos com microleds vedados por silicone em formato de pétalas com grau de proteção blindado IP66. Com o total de consumo de 350W, peso total de 125Kg. Material todo fornecido pela contratada. Para fixação o mais indicado é 04 chumbadores de 25 cm. 220v. **(Detalhamento vide item 5.4.5 do anexo III)**	UND.	28	10.777,48	301.769,44
4.6	**Locação, instalação e manutenção de figuras luminosas, bidimensional, com desenho em forma de sino** com estrutura galvanizada a fogo, na cor alumínio, em ferro ¾ x 1/8 estrutura dos adornos: estrutura metálica galvanizada a fogo, na cor alumínio, em ferro redondo 3/8 em formato de sino e formato de adereço. Peso aproximado de 7 KG. Com aproximadamente 06 metros de mangueira luminosa com diodo emissor de luz do tipo led, de 12 a 13mm, com no mínimo 30 leds por metro, sendo em no mínimo três cores, dentre elas: verde, amarelo, azul e/ou vermelho, para envolver o adereço; as mangueiras luminosas deverão ter emissão de luminosidade em 360º, 220 volts, e 01 cabo de força com 1,0 m de comprimento. A instalação será realizada em postes metálicos de 9,00m de altura, abaixo da luminária. **(Detalhamento vide item 5.4.6 do anexo III)**	UND	28	672,44	18.828,32
4.7	**Locação, instalação e manutenção de placa "Casa do Papai Noel"**, com medida aproximada de 1,05m de altura x 3,85m de largura x 0,15m de espessura, confeccionado em fibra de vidro e pintura em esmalte sintético com verniz automotivo, contornada com festão aramado e micro lâmpadas, figura luminosa de arabescos com estrelas, produzida em estrutura metálica. Instalação no canteiro do Parque da Cidade. **(Detalhamento vide item 5.4.7 do anexo III)**	UND.	1	5.044,95	5.044,95
4.8	**Locação, instalação e manutenção de cortina luminosa** com no mínimo 500 LED's 2,8x2,5m Branca Fixa Decoração, - 110 - 220 volts (BIVOLT), 500 LED's, Cor Branco Quente (3500 °K) - IRC 92%, medindo 2,8m de largura x 2,5m de altura, 20 Cordões (Espaço entre cordões 12,5 cm), com no mínimo 25 LED's por cordão (cascata), Fios BRANCO flexíveis, conexão macho-fêmea conecta uma a outra. LED's Super Brilhantes (28 W), Modelo Cascata, composição: 20% metal e 80% polietileno leitoso, a ser instalado na fachada frontal da entrada (acesso principal) ao Parque. **(Detalhamento vide item 5.4.8 do anexo III)**	UND.	30	491,83	14.754,90
5	**PRÉDIO DO RELÓGIO**				
5.1	**Locação, instalação e manutenção de figuras luminosas**, bidimensional, com desenho em forma de Floco de Neve, na cor branca, com medida aproximada de 1,50m de diâmetro, produzida em estrutura metálica, dispostas nas paredes do prédio do Relógio. Instaladas à 3,0 metros, acima do nível do solo. **(Detalhamento vide item 5.5.1 do anexo III)**	UND.	30	587,93	17.637,90
5.2	**Locação, instalação e manutenção de Refletor de LED 100W cor verde**, Moldura preta/cinza - 220V A Prova D'água, em canteiro frontal à fachada do prédio do Relógio, na Avenida 7 de setembro, com feixe de luz direcionado à fachada. **(Detalhamento vide item 5.5.2 do anexo III)**	UND.	20	390,50	7.810,00
6	**MERCADO CULTURAL**				
6.1	**Locação, instalação e manutenção de figuras luminosas**, cor branco, bidimensional, com desenho em forma de Estrela, de 2,00m de 05 pontos confeccionadas em metalon em forma de estrelas natalinos com suporte de cabo de aço para fixação, tamanho (diâmetro) aproximado de 3,0m cada contornados por mangueira luminosa de LED em 03 tons de cores branco, branco morno e amarelo. Nas ponteiras das estrelas serão instalados Kits de lâmpadas estroboscópicas com base para fixação (sem bocal) e para uso externo interligados de forma contínua (sem emendas) diâmetro de 75 mm, altura 80 mm e massa aproximada de 100 gramas cada estrobo; frequência mínima de 600 flashes por minuto. Sua Fixação será feita com abraçadeira de Nylon de 4,8 x 368mm. Deverão ser dispostas nas paredes do prédio do Mercado Cultural na Travessa Manelão. Instalação de forma homogênea, nos panos das fachadas, acima de 3,0 metros em relação ao solo. **(Detalhamento vide item 5.6.1 do anexo III)**	UND.	56	545,87	30.568,72
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**998.998,98**

LOTE 3 – PONTE E VIADUTOS				
PONTE DO RIO MADEIRA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			RESULTADO
1.1	**Locação, instalação e manutenção de mangueira luminosa de LED** em PVC flexível extrudado transparente, no mínimo de 12,00mm de diâmetro, 02 fios, com no mínimo 36 LED's AZUL por metro, na tensão de 220v, no perfil da marquise (viga estrutural frontal).	M	2000	FRACASSADO
1.2	**Locação, instalação e manutenção de cabo de aço revestido de 6mm**, para sustentação nas travessas com ornamentação decorativas de Natal. Inclusos os acessórios para fixação e travamento.	M	1000	FRACASSADO
ELEVADO TREVO DO ROQUE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			RESULTADO
2.1	**Locação, instalação e manutenção de Refletor de LED 100W**, moldura preta/cinza - 220V, **cor azul**, a prova d'água, a serem instalados na parte interna, abaixo da estrutura do viaduto no trevo do Roque, com fixação de parabolts, de forma homogênea na largura da via de acesso. Inclusive ligação elétrica. **(Detalhamento vide item 6.2.1 do anexo III)**	UND.	16	FRACASSADO
2.2	**Locação, instalação e manutenção de mangueira luminosa de LED** em PVC flexível extrudado transparente, no mínimo de 12,00mm de diâmetro, 02 fios, com no mínimo 36 LED's AZUL por metro, na tensão de 220v, no perfil da marquise (viga estrutural frontal). **(Detalhamento vide item 6.2.2 do anexo III)**	M	180	FRACASSADO
2.3	**Locação, instalação e manutenção de cabo de aço revestido de 6mm**, para sustentação nas travessas com ornamentação decorativas de Natal. Inclusive acessórios para fixação e travamento. **(Detalhamento vide item 6.2.3 do anexo III)**	M	120	FRACASSADO

Porto Velho, 26 de outubro de 2018.

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1684049A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO N.º 15.540 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.301.316.2.627	Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica	SEGURIDADE	3.3.90.30	01.23	152.000,00	-
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEGURIDADE	3.1.90.13	01.23	-	100.000,00
			3.1.90.94	01.23	-	52.000,00
SUBTOTAL					**152.000,00**	**152.000,00**
TOTAL					**152.000,00**	**152.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09C206F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 352/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 352/DIC/SEMUSA Porto Velho,25 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00477-00/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder 04 ½ diárias (quatro meias diárias) ao servidor abaixo relacionado, com o objetivo de participar da oficina de melhoria do diagnóstico da causa de morte e aplicativo atestado, na cidade de João Pessoa /PB. No período de 06/11/2018 a 09/11/2018. Meio de Transporte: Aéreo.
Conforme solicitação constante no memorando nº.260/2018/DVE/DVS/GAB/SEMUSA

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	**MATRICULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Marcos Antônio V. de Castro	207250	Médico	4 ½	162,94	651,76	João Pessoa/PB

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B2226C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 353/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 353/DIC/SEMUSA Porto Velho,25 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00478-00/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder 03 ½ diárias (três meias diárias) a servidora abaixo relacionada, com o objetivo de participar do seminário de saúde integral da população negra: enfrentando o racismo institucional e ampliando o cuidado e reunião de coordenadores(as) de programas Estaduais e Municipais de IST/HIV/Aids, na cidade de Brasília /DF. No período de 21/11/2018 a 23/11/2018. Meio de Transporte: Aéreo.
Conforme solicitação constante no memorando nº.256/2018/DVE/DVS/GAB/SEMUSA

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Maria de Lourdes da Silva Oliveira	38663	Enfermeira	03 ½	162,94	488,82	Brasília/DF

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E59320CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 354/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 354/DIC/SEMUSA Porto Velho,25 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00479-00/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder 04 ½ diárias (quatro meias diárias) ao servidor abaixo relacionado, com o objetivo de participar do encontro sobre a melhoria da qualidade da informação sobre causas de morte no Brasil, na cidade de Salvador /BA. No período de 25/11/2018 a 28/11/2018. Meio de Transporte: Aéreo. Conforme solicitação constante no memorando nº.247/2018/DVE/DVS/GAB/SEMUSA

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Marcos Antônio V. de Castro	207250	Médico	4 ½	162,94	651,76	Salvador/BA

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E79918C

